

DIAARIO DE FEVEREIRO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Instituto de Melhoramentos
Praça de Marquês, 153.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPÚBLICA — N. 74

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1913

As assignaturas do «Rio Oficial» são pagas adiantadamente: na Capital Federal a thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, às repartições fiscaes do Thesouro Nacional e às alfandegas, e cust:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionários públicos da União que autorizarem desconto mensal de 1\$50 em seus vencimentos terão direito de recebimento da folha o tempo que fixarem. Os funcionários publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter folha pelo mesmo preço, porém, o pagamento adiantado.

SUMARIO

Actos do Poder Executivo

Decreto n.º 9.997, que approva o regulamento de tiro para infantaria.

Decreto n.º 10.116, que authoriza a mudança do ponto de partida da linha de mira da Companhia Brasileira de Fôro Dourado, de Lúzinga para São João dos Reis Barras.

Relatório das Relações Exteriores — Decretos de 20 de março de 1913.

Relatório da Guerra — Decretos de 19 de março de 1913.

Relatório da Justiça e do Poder Judiciário — Expediente das Direções de Justiça, Interior e Casa de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Bulões — Expediente das Direções do Collégio do Thesouro Nacional, da Recôta Publica, da Recebedoria do Dinheiro Federal, da Imprensa Nacional e do Rio Oficial, da Inspectoria do Seguro e movimento da Casa de Conversão.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Direções, Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Iluminção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Direções Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Congresso Nacional.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiário — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Edições e Avisos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9.997, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1913

Approva o regulamento de tiro para infantaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar o regulamento que com este baixa, assignado pelo general de divisão Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, ministro de Estado dos Negocios da Guerra, de tiro para a infantaria.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1913, 22^a da Independência e 25^a da Republica.

HERMES DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Regulamento de tiro para infantaria

(Fuzil M. 1908)

I — NOÇÕES DE TIRO (*)

1. Chama-se **trajectoria** o caminho que o projectil percorre no ar.

2. A forma da trajetória depende da gravidade e da resistência do ar, da velocidade do projectil na bocca da armação, da rotação com que o projectil, impellido pela acção dos gases da pólvora, deixa o cano do fuzil.

3. A força dos gases da pólvora tende a communicar ao projectil um movimento rectilíneo uniforme na direcção do prolongamento do eixo do cano do fuzil. Sob a acção da gravidade o projectil cahê durante o seu trajecto e a velocidade da queda augmenta com o tempo que elle se mantém no ar.

4. O projectil em movimento repelle as camadas de ar que encontra em seu caminho e afasta-as para os lados: neste trabalho elle soffre perdas continuas de velocidade e percorre espaços iguaes em tempo cada vez maiores.

Em virtude deste facto, a trajetória é curva e sua curvatura augmenta com a duração do trajecto.

5. Para attingir um ponto de um alvo collocado a uma distancia determinada deve-se dar ao cano do fuzil uma posição tal que o prolongamento de seu eixo passe acima desse ponto de uma quantidade exactamente igual aquella que o projectil fôr capaz de attingir (Fig. 1).

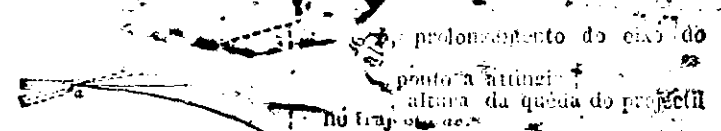


Fig. 1

Para attingir o ponto 'b' o cano deve ser levantado da quantidade 'bc', isto é, o seu prolongamento deve ser dirigido para o ponto 'b'.

A elevação do eixo do cano augmenta com a distancia; ella é dada ao fuzil com auxilio do dispositivo de pontaria.

6. A linha ideal que une o meio do entalhe da mira ao vertice da massa de mira, chama-se **linha de mira** (Fig. 2); apontar, é dirigir com o olho esta linha para um ponto determinado do alvo.



Fig. 2

O ponto para o qual o prolongamento da linha de mira deve ser dirigido chama-se — **ponto de visada** (c); aquelle para o qual está dirigido o prolongamento da linha de mira, no momento em que o tiro parte, — **ponto de partida**; aquelle que o projectil fôr ao chegar ao alvo — **ponto de empate** (d).

7. Se a linha de mira fosse parallela ao eixo do cano, seria preciso para attingir um determinado ponto do alvo apontar acima deste ponto.

(*) Todos os homens devem estar familiarizados com as noções que se seguem. Para este fim não será bastante saber os nomes de cor nem recitar definições. É indispensavel que os soldados soltem o tiro se façam com auxilio de quadros e mapas representando a forma das trajetórias, a extensão do espaço rasado contra os alvos de guerra e a forma dos grupos alvos do tiro individual e colectivo.

Para facilitar a pontaria é preciso que o ponto de visada coincida com o ponto a atingir ou fique abaixo desta. A alça estando construída de modo que o entalhe da alça, em relação ao eixo do cano, fica acima do vertice da massa de mira, o projectil se eleva acima da linha de mira a partir do momento que abandona a bocca do cano.

Quando se aponta com a alça correspondente á distancia, o cano do fuzil tem a inclinação descripta no numero 4.

7. O ponto (b) mais elevado da trajectoria (fig. 3 — abc) chama-se — *vertice*.



Fig. 3

Os ramos da trajectoria, antes e depois desse ponto, denominam-se, respectivamente, *ramo ascendente (ab)* e *ramo descendente (bc)*.

Em virtude da curvatura crescente da trajectoria, o vertice não coincide com o meio dessa linha. O ramo ascendente é mais longo e mais tenso que o ramo descendente: este ultimo é tanto mais longo e inclinado acima da horizontal quanto maior é a distancia. O ramo ascendente forma com a linha de visada *ac* o angulo de projecção *dae*; o ramo descendente — o angulo de queda *eca*.

A distancia vertical de um ponto da trajectoria á linha da visada chama-se ordenada da trajectoria á distancia considerada; — *bf* é a ordenada á distancia *af*.

A distancia a que a trajectoria corta a linha de visada pela segunda vez, isto é, distancia a que coincidem o ponto de visada e o ponto de empate, chama-se — *alcance de alça* e o tiro correspondente — *tiro de alça*. Si o ponto a atingir está a quem do *alcance de alça*, é preciso apontar abaixo desse ponto, a uma distancia igual á ordenada da trajectoria nesse ponto (vide n. 23).

O ponto de empate que se obtém na parte mais favoravel do comprimento, em geral, é o ponto de maior largura e do maior alcance.

8. Para que a trajectoria descreva uma trajectoria uniforme, é preciso que elle navegue no ar sempre com a ponta para a frente. Isto é obtido pela rotação que o projectil adquire, percorrendo as raias cavadas no cano do fuzil e que conserva durante todo o seu movimento no ar.

INFLUENCIA DO TEMPO

9. A alça do fuzil foi graduada nas condições médias do tempo, vento calmo e velocidade média na bocca de 890 metros. Só atirando nestas condições, se pôde obter um tiro de alça.

Com as mudanças de peso do ar modifica-se a resistencia que o ar oppõe ao movimento do projectil e por consequencia observam-se variações nos alcances obtidos com o emprego de uma mesma alça.

Pequena densidade de ar occasiona tiros longos; grande densidade de ar, tiros curtos. Em geral, no calor deve-se contar com tiros longos e no frio com tiros curtos.

Vento de frente diminui, vento de retaguarda aumenta o alcance. As influencias do tempo se somam quando são do mesmo sentido. A distancia média ellas podem exigir uma modificação de alça até 100 metros e a grandes distancias até 150 metros.

O projectil se desloca lateralmente no sentido em que sopra o vento e esse deslocamento é tanto mais consideravel quanto mais forte é o vento e maior é a distancia. Vento muito forte soprando perpendicularmente á direcção do tiro, pôde, á distancia de 1.000 metros, determinar um deslocamento lateral do projectil de 10 metros. Devido á derivação do projectil, á direita, um vento da esquerda determina um desvio maior do projectil que um vento da mesma força soprando da direita.

10. Si a parte superior da massa de mira, brillantemente illuminada pelo sol, scintilla, torna-se apparentemente maior e si é levado assim a apontar tomando no entalhe da alça uma quantidade de mira menor que a necessaria, o que occasiona tiros curtos. Inversamente, quando o tempo é nublado, semi-

obscuridade da paisagem, crepúsculo, conduzem a tomar maior quantidade de mira, o que occasiona tiros longos.

i a massa de mira é lateralmente incidida pelos raios do sol, a face illuminada é apparentemente maior que a escura. Neste caso si é levado a fazer coincidir não o vertice da massa de mira mas a parte mais illuminada com o entalhe da alça e o tiro sahe desdo no sentido da parte sombria.

RENDIMENTO TIRO

Rendimento do fuzil considerado isoladamente

11. O rendimento intrinseco do fuzil depende da efficacia do projectil, da constituição da trajectoria e da dispersão do tiro.

12. A efficacia do projectil, a tração feita da resistencia do alvo, depende do peso, da fórça, do calibre, do material do projectil e da sua velocidade de empate.

13. A trajectoria é tanto mais vantajosa quanto mais tensa.

14. Chama-se *espaço rasado* para um alvo de uma altura determinada, a parte do terreno linha da qual a trajectoria não se eleva á uma altura maior que a altura do alvo (ab, figura 4). A extensão do espaço rasado depende da altura do alvo e do alcance.

Quanto mais extenso é o espaço rasado, maiores são as probabilidades de attingir o alvo, principalmente quando não se tem conhecimento exacto da distancia. Si a altura de uma

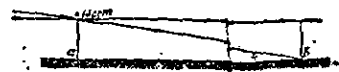


Fig. 4

(ab — espaço rasado para um alvo de 110 cm.)

parte da trajectoria rasado. Si o terreno é

15. Em virtude das diversas circunstancias que influem sobre o tiro (differenças da carga dos cartuchos, aquecimento do cano, etc.), os projectis atirados por uma mesma arma, collocada em uma posição invariavel, descrevem trajectorias diferentes.

Em uma série de tiros feita contra um alvo vertical, com um fuzil nas condições acima referidas, os empates obtidos cobrem uma superficie maior ou menor do alvo denominado — *grupamento vertical* (figura 5).

A altura do grupamento vertical é maior que sua largura e a densidade de empates diminui da centro para as extremidades do grupamento. O ponto do grupamento vertical acima e abaixo, á direita e á esquerda do qual o numero de empates é o mesmo, chama-se — *ponto de empate médio*. A largura em centimetros de uma faixa horizontal (vertical) do grupamento vertical contendo metade dos tiros chama-se praticamente, *dispersão média em altura* (em largura). (Vide n. 24.)

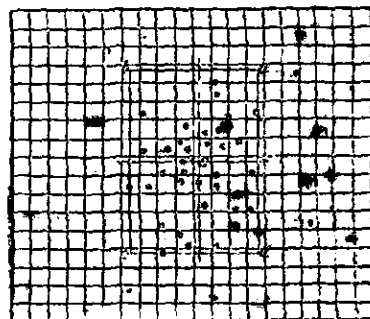


Fig. 5

O valor da dispersão média dá medida da precisão da arma: quanto menor é a dispersão média, mais precisa é a arma.

Si a distancia do alvo aumenta, a dispersão média aumenta parallelamente (n. 24) e a probabilidade de attingir o alvo com um só tiro, diminui (vide n. 132).

Conforme a altura do ponto de empate médio em relação ao ponto de visada, é superior (inferior) á flecha da traje-

etoria considerada (vide n. 23) ou se acha á direita (esquerda, do ponto de vista, diz-se que o fuzil atira alto (baixo) á direita (á esquerda).

16. No solo os projectis se distribuem sobre uma superficie horizontal (figura 5) cuja largura cresce com a distancia e cuja profundidade (dispersão em profundidade) cresce na razão directa da dispersão em altura e na razão inversa do angulo de queda.

Efeito combinado de varios fuzis

17. O tiro simultaneo de varios fuzis contra um mesmo objectivo (fogo colectivo) produz o que se denomina — *feixe de balas*.

Devido ás differenças inevitaveis na fabricação das armas e das munições, a posição do ponto de empate médio varia de um fuzil para outro; dahi resulta que a dispersão em altura e a dispersão em profundidade do tiro colectivo são superiores á do tiro individual.

A densidade do feixe, assim como a densidade de empates no tiro individual, diminui insensivelmente do centro para os lados do grupamento. Si em um plano horizontal de grandes dimensões se recolherem os empates de um feixe de balas proveniente de um grande numero de tiros, observar-se-ha que elles se distribuirão segundo a lei seguinte; cerca de metade occupará o quarto central e quatro quintos a metade central da superficie coberta.



Fig. 5 A

18. «A largura em metros do quarto central de um grupamento horizontal do tiro colectivo chama-se, praticamente, dispersão média em profundidade do feixe.»

A dispersão em profundidade do feixe depende da dispersão em altura e do angulo de queda. Esses dois factores, á medida que o alcance augmenta, influem em sentido contrario. A dispersão em profundidade augmenta com a dispersão em altura e diminui com o angulo de queda; mas, como nas distancias do tiro de infantaria, o angulo de queda cresce mais depressa que a dispersão em altura, a dispersão em profundidade diminui á medida que o alcance augmenta.

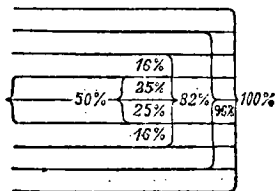


Fig. 6

A dispersão em profundidade augmenta si o terreno a partir do objectivo é descendente e diminui si elle é ascendente.

19. No tiro colectivo só se deve entrar em consideração com feixe de balas e não com a trajectoria do fuzil isolado.

Só a pequenas distancias e contra alvos com grandes intervallos se pôde contar com os efeitos do tiro individual.

20. A dispersão em profundidade do tiro colectivo depende de circumstancias tão diversas (gráo de instrução, estado physico e moral dos homens, visibilidade do objectivo, velocidade do tiro, etc.) que é impossivel exprimir em valores numericos a grandeza da dispersão em profundidade do tiro colectivo a differentes distancias. O numero 26 contém um quadro numerico da dispersão média em profundidade do tiro colectivo do fuzil M1908, que só deve ser consultado a titulo de exemplo.

21. A efficacia do fogo colectivo depende do exito com que se consegue engarfar o objectivo na zona efficaz do feixe; para este fim, a possibilidade de observar os pontos de queda é da maior vantagem. Quanto mais denso é o feixe de balas mais efficaz é o tiro si se atira com a alça da distancia, porém menos efficaz si se atira com a alça errada.

A medida que a distancia cresce augmenta a difficuldade de determinar a alça exacta, diminui a profundidade da zona batida pelo feixe e o exito do tiro torna-se cada vez mais aleatorio. Neste caso obvia-se a difficuldade empregando varias alças que augmentam a profundidade da zona batida. Desta forma prefere-se a uma grande efficacia uma efficacia menor, porém mais garantida.

RENDIMENTO DO FUZIL M1908

(Bala S de 9 grammas)

22. Velocidade média na bocca, 890 metros. Alcançe máximo sob um angulo de projecção de cerca de 32°, 4.000 metros.

Angulos de queda:

A 4.000 metros.....	cerca de 60°
A 2.000 metros.....	cerca de 7°
A 1.500 metros.....	cerca de 3°
A 1.000 metros.....	cerca de 1°
A 600 metros.....	cerca de 22°

Penetração da bala nas placas de aço da mais alta resistencia

As placas de aço de cinco millimetros são atravessadas até á distancia de 250 metros; as de 4, até 390; as de 3, até 670.

Penetração da bala na madeira de pinho secco

A distancia de 100 metros a bala penetra de 60 a 100 centimetros; á de 200, de 100 a 120; á de 400, de 100 a 110; á de 600, de 75 a 90; á de 800, de 60 a 70; á de 1.000, de 40 a 50; á de 1.200, de 25 a 30.

Penetração da bala na terra ou na areia secca

A distancia inferiores a 100 metros a bala penetra na terra ou areia secca até 25 centimetros e se estilhaça em virtude da grande velocidade restante de que está animada; á distancia de 500 metros, ella penetra de 40 a 45 centimetros.

Penetração da bala nas alvenarias de tijolo

Os muros de meio tijolo podem, a pequenas distancias, ser atravessados por uma bala; os muros de maior espessura são somente atravessados quando varias balas attingem o mesmo ponto. A bala penetra nas alvenarias de tijolo de 10 a 12 centimetros.

23. ORDENADAS DAS TRAJECTORIAS EM METROS, ACIMA E ABAIXO DA LINHA DE VISAD HORIZONTAL

Distancias em metros

Alças	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550	600	700	800	900	1.000	1.100	1.200
300.....	0,14	0,16	0,15	0,09	0	-0,11	-0,34										
400.....	0,23	0,29	0,32	0,31	0,25	0,15	0	-0,21	-0,47								
500.....	0,32	0,43	0,50	0,54	0,53	0,48	0,37	0,21	0	-0,30	-0,67						
600.....	0,43	0,60	0,73	0,82	0,87	0,87	0,82	0,72	0,56	0,32	0	-0,92					
700.....	0,55	0,80	0,99	1,15	1,27	1,32	1,33	1,30	1,20	1,03	0,78	0	1,18				
800.....	0,71	1,02	1,29	1,52	1,72	1,84	1,94	1,96	1,91	1,85	1,68	1,03	0	-1,61			
900.....	0,87	1,28	1,65	1,97	2,26	2,49	2,67	2,79	2,85	2,83	2,74	2,29	1,44	0	-2,43		
1.000.....	1,10	1,61	2,08	2,52	2,90	3,24	3,53	3,76	3,92	4,00	4,00	3,78	3,14	1,92	0	-2,64	
1.100.....	1,32	1,94	2,54	3,08	3,61	4,08	4,50	4,84	5,12	5,31	5,44	5,44	5,08	4,47	2,50	0	-3,30
1.200.....	1,61	2,37	3,09	3,77	4,41	5,00	5,55	6,03	6,50	6,86	7,13	7,36	7,22	6,51	5,15	3,03	0

Observações — Os numeros com o signal — representam a distancia a que se acha o ponto de empate médio abaixo do ponto de visada quando se commette, na avaliação da alça, um erro para menos de 50 ou 100 metros.

24. PRECISÃO DO FUZIL ÀS DISTANCIAS EM METROS

Dispersão média 50 %	100	150	200	250	300	350	400	500	600	700	800	900	1.000	1.100	1.200
Dispersão média em altura-cms.	5	7	9	11	13	15	17	21	25	30	36	43	50	58	67
Dispersão média em largura-cms.	5	7	9	11	12	13	14	17	20	23	27	31	35	41	47

Observações — Os numeros da presente tabella representam os resultados obtidos em experiencias feitas com armas inteiramente novas, não se deve exigir que um fuzil qualquer corresponda em todas as distancias e estes limites de precisão.

25. PROFUNDIDADE DO ESPAÇO PASADO

Distancia	Para alvos da altura de metros			
	2,50	1,70	1,00	0,50
100.....	total	total	total	total
200.....	"	"	"	"
300.....	"	"	"	"
400.....	"	"	"	"
500.....	"	"	"	162
600.....	"	"	"	90
700.....	"	"	145	64
800.....	"	200	94	47
900.....	228	132	72	35
1.000.....	148	95	57	27
1.100.....	106	70	41	20
1.200.....	85	61	34	16

26. DISPERSÃO DAS BALAS NO FOGO COLLECTIVO

Alças	Dispersão média em profundidade (50 %) em metros
400.....	255
500.....	223
600.....	198
700.....	176
800.....	157
900.....	142
1.000.....	130
1.100.....	119
1.200.....	109

Os valores da dispersão média em profundidade da presente tabella foram obtidos em experiencias feitas com armas novas e atiradores de valor médio.

II — INSTRUÇÃO DE TIRO

GENERALIDADES

27. O fim da instrução de tiro é ensinar o homem a utilizar-se da sua arma com segurança em todas as situações de combate, e habilitar a tropa a resolver, sem sair da mão de seu chefe, todos os problemas do campo de batalha. Para alcançar este resultado é indispensável aprofundar a instrução individual, ensinar aos subalternos a direcção metódica do fogo e habilitar todas as fracções da companhia a combinarem seus esforços para o objectivo commun do combate.

A instrução é adequada ao seu fim si a tropa é capaz de tudo quanto a guerra exige, e si no campo de batalha ella não tem de desprezar nada do que aprende em tempo de paz,

28. O capitão é responsavel pela instrução regulamentar de tiro da companhia.

Os commandantes de batalhão e de regimento tem o estrito dever de vigiar a instrução de tiro para que ella se faça de accordo com o presente regulamento. Para esse fim elles dispõem durante o anno de uma certa quantidade de munição (vide ns. 219 e 220) que lhes permite ordenar exercicios especiaes de tiro, atravez dos quaes verificarão o estado das companhias nesse ramo de instrução. Para apreciação definitiva do grão da instrução de tiro não se deve apenas adoptar como criterio o exame dos livros de tiro da companhia, porque o numero de balas que cada homem consegue metter no alvo depende muitas vezes de causas exteriores, como as condições da linha de tiro, o valor intrinseco da arma, etc. O principal objectivo de uma inspecção de tiro é verificar que o homem utiliza sua arma com a segurança exigida para o combate, e tal desideratum só pôde ser satisfeito si os superiores assistem pessoalmente aos exercicios especiaes que ordenam.

29. O commandante da companhia deve se interessar com o maior zelo pela instrução de tiro de seus subalternos e inferiores; elle deve adoptar como principio que o successo da instrução da tropa depende do grão de preparação tecnica e da intelligencia dos seus instructores.

A — TIROS DE INSTRUÇÃO

30. Os tiros de instrução constituem a escola preparatoria dos tiros de combate.

Não somente a tropa mas tambem os inferiores e os officiaes da companhia, se esforçarão para adquirir nos tiros de instrução a maior habilidade na execução do tiro em todas as posições regulamentares. Os tiros de instrução permitem ao instructor observar de perto os atiradores e constatar o resultado de cada tiro; elles constituem pois, o meio mais seguro de habilitar os homens a sempre apontar com cuidado e accionar conscienciosamente o gatilho.

MARCHA DA INSTRUÇÃO

31. A instrução do homem deve progredir gradualmente.

Começa-se ensinando separadamente os differentes actos do tiro; quando os homens estão seguros de cada um delles, passa-se então a executal-os simultaneamente. O instructor deve ter em vista que a execução depende da constituição physica do homem e da sua intelligencia, e que é preferivel a uma torturada uniformidade uma precisão de movimentos.

Deve-se por todos os meios procurar instruir os homens com paciencia, e sem intimidal-os. Os máos resultados de tiro só em casos muito raros são devidos ao desleixo ou á preguiça. De todos os ramos da instrução militar, é o tiro o que desperta mais entusiasmo e boa vontade da parte dos homens. Cumpre ao instructor entreter e desenvolver essas boas disposições.

32. A instrução do tiro começa pelas explicações dadas ao recruta, em linguagem simples e clara, do que occorre na arma, no momento do tiro, do emprego do dispositivo da pontaria e do modo de apontar.

33. Em seguida a essa primeira instrução começam os exercicios de pontaria (37) e de funcionamento do gatilho (44). Depois exercitam-se as differentes posições de tiro (51). Antes do inicio dos exercicios de pontaria, os recrutas devem ser submettidos a uma «gymnastica de desenvolvimento» destinada a desembaracar as articulações que trabalham nos actos do tiro, e a fortificar os musculos dos dedos e dos braços (movimentos de rotação do pescoço, da cabeça; flexão do tronco;

rotação do tronco; extensão e rotação dos braços; flexão dos punhos e extensão dos dedos; extensão dos braços com a arma, adiante do corpo e para os lados; rotação dos braços com a arma; estender os braços horizontalmente a arma ficando paralela ao corpo e gyrrar o braço em torno dos hombros, ascensão na corda, etc.).

34. Tendo os recrutas aprendido com segurança a apontar, a accionar o gatilho e a executar correctamente todas as posições de tiro, passa-se aos exercicios com cartuchos falsos e ao tiro reduzido. Finalmente, começam-se os exercicios de tiro com cartuchos de guerra.

35. Quando no correr de um exercicio o instructor quizer indicar os erros commettidos e o meio de evital-os no futuro, mandará os homens «descansar». Será inutil tambem continuar o exercicio si os homens dão mostra de fadiga; neste caso, será mais conveniente ordenar uma pausa ou substituir os homens cansados por outros.

36. A capacidade visual do recruta deve ser objecto de particular attenção. Logo depois da chegada dos recrutas ao corpo deve-se experimental-os no reconhecimento dos objectivos distantes. A marcha destes exercicios deve obedecer a uma applicação crescente. A principio elles se realizarão no pateo da caserna e depois em terreno variado, empregando-se alvos de pequenas dimensões que se approximem dos objectivos do campo de batalha. Os recrutas que revelarem defeito de vista serão submettidos ao exame do medico do corpo, o qual procederá de accordo com as instruções a que se refere o art. 22 do regulamento approved pelo decreto n. 3.220, de 7 de março de 1899.

Apontar.

37. Uma arma está apontada quando ella tem uma inclinação e uma direcção taes que o prolongamento da linha de mira passa pelo ponto de visada.

A arma nessa posição não deve ser inclinada nem para a direita nem para a esquerda para que o vertice da massa de mira não se mantenha sempre no meio do entalhe da alça, como indica a figura 7 a.

38. Os erros de pontaria mais frequentes são os seguintes: *Excesso ou insufficiencia de mira*, ocasionando tiros longos ou curtos quando a massa de mira apparece no entalhe da alça, como indica a figura 7 b e c.

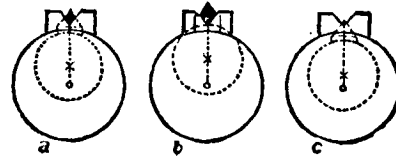


Fig. 7

Arma torcida, ocasionando tiros um pouco curtos e desviados do lado para onde a arma está torcida, quando o entalhe da alça não está em plano horizontal (fig. 7 b) ou quando o atirador não faz exactamente coincidir o vertice da massa de mira com o entalhe da alça (figs. 7 e e f).

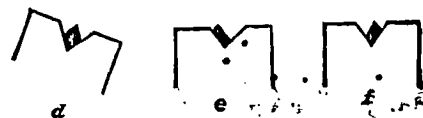


Fig. 7

39. Os exercicios de pontaria se fazem com a arma assésada no cavallete de pontaria (homem em pé) e na mesa de pontaria (homem sentado e arma apoiada em um sacco de terra).

A arma estando assésada no cavallete de pontaria, o instructor aponta-a para um ponto do alvo indicado pelo recruta; quando a operação está concluida, o instructor retira-se do cavallete e o recruta, vindo occupar o seu logar, dirige a linha de mira para o mesmo ponto. O instructor insiste para que o recruta dirija a linha de mira fechando o olho esquerdo, o entalhe da alça e o ponto de mira. e este e o vertice da massa de mira occupem a posição con-

veniente (fig. 7 a). Aos homens que não podem apontar fechando o olho esquerdo é permitido apontar com olhos abertos. Uma vez que o recruta age desembaraçadamente, o instructor procura verificar a pontaria sem perturbá-lo. O processo mais eficaz e mais simples para obter este resultado é ainda o seguinte: manda-se o recruta apontar a arma para um ponto qualquer de um quadro em branco collocado mais ou menos a distancia de 10 metros. Um inferior colloca-se ao lado do quadro, munido de uma pequena ventarola de papelão furada no centro.

O recruta indica por signaes o sentido no qual a ventarola deve passear sobre o quadro até que o prolongamento da linha de mira passe pelo orificio; o inferior assignala com o lapiz o *ponto de visada*. Esta operação se repete no minimo tres vezes e a distancia entre os pontos obtidos dá medida da exactidão da pontaria.

40. Tendo o recruta com o fuzil assestado no cavalleto aprendido a dirigir a linha de mira para o ponto de visada, começam os exercicios na mesa de pontaria. O recruta senta-se e apoia o cano da arma em um sacco de terra. O instructor, collocando o *prisma de contrôle* sobre a arma, acompanha a pontaria em todos seus detalhes. O recruta apoia os cotovellos sobre a mesa, afasta um pouco o hombro direito, apoia ligeiramente a parte esquerda do corpo contra a mesa e empunha com a mão direita o *delgado* e com a esquerda a coronha da arma. Partindo desta posição, respira tranquillamente, levanta a arma com cuidado e leva a soleira ao concavo do hombro, entre a golla da blusa e os musculos do hombro. A cabeça ligeiramente inclinada para a frente e para a direita, prompto para apontar. É preciso evitar apoiar a soleira contra a clavícula ou os musculos do braço. Quando a arma está assim devidamente assestada, o recruta procura dirigir a linha de mira para o ponto de visada deslocando a arma sobre o sacco de terra ou afastando os cotovellos.

Uma vez a arma apontada em altura, a pontaria em direcção é corrigida deslocando os cotovellos. Deve-se evitar apontar em altura levantando um braço.

41. Desde o inicio dos exercicios de pontaria deve-se combater energicamente os erros habitualmente committidos nesta operação e sobre tudo os máos habitos (como por exemplo *dormir na pontaria*), pois estes serão depois difficeis de desenraizar.

42. Durante os exercicios na mesa de pontaria deve-se começar a ensinar o recruta o modo conveniente de empunhar a arma para atirar. A mão direita avança e empunha o *delgado* da arma de modo que o dedo indicador se introduza no *guarda-matto* e possa vir posteriormente a agir *na tecla*; os outros dedos da mão direita applicam-se fortemente ao *delgado* da arma mas de modo que o polegar se approxime da primeira phalange do dedo médio. A palma da mão direita se applica contra a arma até a origem do *delgado*.

43. Os exercicios de pontaria devem se repetir durante todo o anno de tiro; augmentam-se gradativamente as distancias e complica-se a escolha dos alvos, de sorte a vencer todas as difficuldades de apontar.

ACCIONAR O GATILHO

44. O modo de accionar o gatilho até que o percussor tenha funcionado é da maior importancia para a possibilidade de acertar no alvo.

Elle deve constituir o objecto de constantes recommendações e exercicios, sendo que, a principio, estes deverão ser feitos com a arma apoiada. A extremidade interior da primeira phalange ou a segunda phalange do dedo indicador tomam contacto com a *tecla* do gatilho. A segunda e terceira phalanges encurvam-se e arrastam o gatilho para traz até encontrarem a resistencia do *escape*; a partir dahi, ellas continuam lentamente a puxá-lo até que a arma dispare. A palma da mão direita deve manter-se firmemente applicada ao *delgado* mas de modo que os dedos tenham toda a flexibilidade e que seus movimentos não se transmittam á mão nem ao braço do atirador. Tendo o percussor funcionado, o dedo indicador deve ainda, por um momento, manter o gatilho puxado e depois distendê-lo lentamente.

45. É de recommendar que o instructor ensine o recruta a accionar o gatilho applicando o seu proprio dedo indicador sobre o do recruta, ou vice-versa, que o recruta guie com seu proprio dedo o do instructor, applicado á *tecla* do gatilho.

APONTAR E ACCIONAR O GATILHO

46. Uma vez que o recruta aprendeu a apontar e a accionar o gatilho com segurança, as duas operações passam a ser ex-

ecutadas simultaneamente; estes exercicios devem tambem, a principio ser feitos com a arma apoiada. Desde que se assesta o fuzil, até a partida do tiro, a respiração deve ser suspensa. Para assestar o fuzil deve-se empunhar a arma (n. 42), fechar o olho esquerdo, dirigir a linha de mira para o ponto de visada, trazer o gatilho ao *escape* e uma vez a pontaria arrebada, continuar a dobrar o gatilho lentamente. Si a linha de mira oscilla, não se deve continuar a accionar o gatilho além do escape, antes que a mesma se firme. Si a oscillação persiste, o atirador depõe a arma; o mesmo si elle se sente incapaz de poder accionar gradualmente o gatilho. O atirador não se deve habituar a esta concessão; ao contrario, cumpre-lhe desde o começo da instrucção agir com firmeza e sem receio.

47. Partido o tiro, o fuzil deve continuar assestado e o atirador accusa em voz alta para onde estava apontada a sua arma no momento do disparo. Este é o melhor meio de pôr em evidencia os erros devidos ao desasocego, falta de segurança ou receio do tiro. O homem depõe a arma com tranquillidade, levanta a cabeça, abre o olho esquerdo, estende o dedo indicador e conserva a mão esquerda applicada á coronha da arma.

48. Todas as operações devem ser executadas com o maior cuidado. O instructor collocando-se á esquerda e adeante do atirador, observará melhor a posição, o assestamento da arma, o modo de apontar e de accionar o gatilho, etc.

Depois de disparada a arma, o instructor mostra os erros committidos, e indica os meios de evital-os.

49. Deve-se attribuir grande importancia á indicação exacta do *ponto de partida*. Si o homem dá mostras de não saber exactamente a direcção para onde estava apontada a arma quando foi disparada, deve-se procurar com habilidade e paciência, arrancar-lhe a confissão de que a pontaria foi incorrecta. Só uma instrucção assim dirigida pôde assegurar o progressivo melhoramento da preparação do tiro.

50. Nos exercicios com munição de tiro reduzido ou com cartucho de guerra occorrem alguns erros especiaes cuja causa reside principalmente no receio de não attingir o alvo. Assim, algumas vezes, logo que o atirador consegue dirigir a linha de mira para o ponto de visada, puxa o gatilho de um só tirão, com receio de perder a oportunidade de disparar a arma; outras vezes, na expectativa da detonação ou do recuo, inclina a cabeça para a frente, pisca os olhos, avança o hombro direito. Taes casos, que impossibilitam o conhecimento da direcção em que partiu o projectil, são bem observados quando por qualquer circumstancia o tiro falha. O melhor meio de os pôr em evidencia para julgar do estado physico e moral dos homens é, no correr de um exercicio de tiro, entregar-lhes uma arma capciosamente carregada com um cartucho falso.

POSIÇÕES DE TIRO

51. Em todas as posições de tiro os olhos devem estar constantemente voltados para o alvo; o corpo firme, porém, desembaraçado, mantem-se em posição sem constrangimento; a arma apoia-se com firmeza no hombro sem que este recue ou avance de sua posição natural. Durante os movimentos de assestamento do fuzil o homem deve respirar lentamente, e a partir do momento que a arma está apontada até que o tiro parte a respiração deve ser suspensa. Toda a força forçada do corpo e todo o emprego exaggerado de força impedem a immobibilidade da arma e difficultam a pontaria. Peças de fardamento e de equipamento mal ajustadas ao corpo impedem o maneio desembaraçado da arma.

52. *Atirador deitado*.—O corpo deve occupar uma posição obliqua em relação á frente do alvo, sem que para isso o homem tenha necessidade de dobrar o tronco em torno da cintura; as pernas devem ficar afastadas uma da outra sem exagero, podendo tambem ser cruzadas. O corpo apoia-se firmemente nos cotovellos. A mão direita empunha o *delgado* da arma, o polegar exercendo forte pressão contra a mesma, a palma da mão esquerda sustenta o fuzil pelo *buste* adeante do *guarda-matto*, o dedo polegar estendido ao longo do fuste e os outros ligeiramente encurvados e applicados á arma sem esforço. Os dois braços, sem fazerem um esforço exaggerado, dão á arma a direcção conveniente para apontar. A mão direita exerce com a arma uma forte pressão contra o hombro (vide n. 41).

O atirador deitado com a arma apoiada pôde agarrar a coronha com a mão esquerda, exercendo com a mesma uma pressão na direcção do hombro.

Nos tiros a grandes distancias a coronha deve ser alinhada no concavo do hombro.

53. *Atirador de joelhos*.—Gyraudo em torno da planta do pé direito colloca o pé esquerdo um passo adeante deste. Posa o joelho direito em terra e assenta-se sobre o calcanhar do pé direito; a planta do pé direito póde ficar proximamente vertical ou o peito do pé direito póde encostar no chão: o pé esquerdo deve avançar ou recuar como melhor convier á distribuição do peso do corpo. O homem empunha o delgado com a mão direita e traz a arma á frente do corpo de modo que a coronha fique na altura da cartucheira da direita e a bocca do cano na altura dos olhos; o braco direito apoia-se ligeiramente no lado exterior da coronha; a mão esquerda recebe em cheio a arma e sustenta-a mais ou menos na altura do centro de gravidade; o cotovello esquerdo assenta sobre os musculos da coxa esquerda ou o braco esquerdo, acima do cotovello, apoia-se sobre o joelho esquerdo. A arma deve estar sufficientemente afastada do corpo para evitar que a coronha toque o sovaco e de sorte que, quando com o braco esquerdo se dirigir a arma para o alvo, se possa exercer com a mão direita uma pressão contra o hombro sem levantar o cotovello acima deste.

A cabeça deve ser inclinada para a frente, os musculos do rosto devem tocar ligeiramente a coronha. Os musculos do pescoço não devem ser entezados.

Para fazer variar a inclinação do fuzil, o homem aproxima ou afasta a ponta do pé direito, avança ou recua o pé esquerdo ou o ponto de apoio do joelho direito sobre o solo. Será erro querer obter o mesmo resultado levantando a ponta do pé esquerdo ou a mão esquerda.

54. *Atirador em pé*.—O homem suspende a arma, e faz um oitavo á direita; leva o pé direito meio passo á direita, de sorte que a linha, unindo as pontas dos pés fique parallelá á nova direcção dos hombros; colloca a arma com a coronha encostada ao lado interior do pé direito e o guarda-matto voltado para a frente.

Os joelhos devem ser ligeiramente entezados.

Os quadris e os hombros fazem a mesma conversão que os pés.

O peso do corpo deve descansar igualmente sobre o calcanhar e a palma dos pés.

Para *carregar*, a arma deve ser trazida á frente do corpo, como foi descripto para o caso do atirador de joelhos. Para *apontar*, a arma será collocada na direcção do *ponto de vista*, com o auxilio das duas mãos e com a mão direita se exercerá uma pressão na direcção do hombro.

A cabeça um pouco inclinada para a frente, tocará ligeiramente a coronha da arma; os musculos do pescoço não devem ser entezados.

55. Quando o homem tem de atirar protegido por uma massa cobridora, encosta a parte anterior do corpo ao talude, apoia os cotovellos sobre a *crista*, assesta o fuzil e aponta, como foi descripto no numero 52.

CLASSIFICAÇÃO DOS ATIRADORES

Execução dos tiros de instrução

56. O anno de tiro começa um mez depois da chegada dos recrutas e termina com o anno civil.

57. Com o pessoal da companhia formam-se annualmente tres classes de tiro. Pertencem á *primeira classe* os homens com mais de um anno de serviço, que satisfizeram todas as condições prescriptas para os exercicios de tiro do primeiro anno de instrução; á *segunda*, os recrutas e os homens com mais de um anno de serviço, ainda não julgados atiradores aptos; á *classe especial* de tiro, os officiaes e os aspirantes da companhia, os inferiores e os reengajados, tendo satisfeito todas as condições exigidas aos atiradores de *primeira classe*.

58. Concluido o anno de tiro, o chefe da companhia designa os homens que passam para a *primeira classe*.

A condição para um accesso de classe é que os atiradores em questão tenham obtido os resultados exigidos da classe anterior, a distancias regulamentares. Si um atirador commette ainda grandes erros que fazem duvidar da sua segurança no tiro, o chefe da companhia está obrigada a adiar a sua passagem

para a *primeira classe*, mesmo se o numero de cartuchos consumidos por esse atirador for muito pequeno. E' estritamente prohibido fazer um atirador retrogradar de classe. (*)

59. Tomam parte nos tiros de instrução todos os primeiros e segundos tenentes e os aspirantes, todos os inferiores e simples praças da companhia, salvo se acham destacados do corpo.

Cada atirador tem de executar no correr do anno todos os exercicios de tiro prescriptos para a sua classe.

60. Os officiaes, inferiores e praças que, de volta do hospital, de uma licença ou destacamento qualquer, se apresentarem á companhia seis mezes depois do inicio do anno de tiro e não tiverem antes de sua partida começado os tiros de sua classe, consomem durante os tiros de instrução apenas 30 cartuchos, a juizo do chefe da companhia. Nos tiros de combate, porém, elles devem tomar parte executando, se possivel, todos os exercicios deste ramo de instrução na sua companhia.

61. Cada classe de tiro comprehende *exercicios prévios* e *exercicios principaes*. Os primeiros comportam tres, os segundos cinco cartuchos.

62. Os denominados *voluntarios de manobras* executam durante o seu tempo de serviço, á escolha do chefe da companhia, quatro exercicios prévios e tres exercicios principaes da *segunda classe*.

63. Cada homem deve atirar sempre com o fuzil que lhe pertence, exceptuado o caso que a sua arma esteja em reparação.

64. A utilização de um outro fuzil que não o proprio deve ser assignalada em cada caso na columna de observações dos livros, boletins ou diagrammas de tiro com o numero da arma.

65. Antes do inicio dos exercicios prévios, os atiradores de todas as classes de tiro (exceptão dos que tiverem feito o tiro annual de verificação dos fuzis) devem executar, sentados e com a arma apoiada, alguns tiros á distancia de 150 metros. Os cartuchos para esses tiros devem ser deduzidos da munição destinada aos tiros de instrução e registrados no livro de tiro de companhia na rubrica — munição consumida — columna — tiros de instrução.

66. Os homens de vista baixa da normal atiram com oculos (vide numero 36).

Os atiradores cuja capacidade visual, mesmo com oculos, é inferior a tres quartos da vista normal, podem ser autorizados pelo commandante do batalhão a executar os tiros a distancias reduzidas, indicadas pelo mesmo.

O commandante do batalhão só profere esta decisão á vista de um exame medico que se realizará todos os annos antes do inicio dos tiros de instrução e não em seguida ao primeiro exame medico, feito no acto da incorporação dos recrutas (vide numero 36).

67. No intuito de não desanimar os recrutas com os resultados dos seus primeiros tiros, deve-se, no inicio da instrução, attender as condições do tempo para a escolha dos dias do exercicio.

68. E' prejudicial para a instrução accelerar a execução dos tiros no mesmo exercicio e bem assim interromper-os por muito tempo, salvo o caso de atiradores fracos dando mostras de fadiga ou desanimo.

69. E' absolutamente prohibido empregar meios não regulamentares facilitando o tiro de modo a obter resultados superiores; assim, por exemplo, fazer nos alvos signaes especiaes. Estes processos prejudicam a instrução para a guerra. E', entretanto, permittido, nos tiros de instrução, abrigar o atirador contra a chuva e o sol com o emprego provisório de certos abrigos, como, por exemplo, guarda-chuva, guarda-sol, ou outros meios analogos.

Nos tiros principaes é prohibido empregar aparelhos para verificar a pontaria e lunetas de tiro.

70. As condições de um exercicio só serão satisfeitas quando forem feitos tres a cinco tiros no mesmo dia, sem interrupção.

71. E' prohibido exigir de um atirador mais de dous exercicios differentes no mesmo dia.

(*) Na caderneta do reservista é mencionada a ultima classe de tiro a que elle pertenceu na companhia.

TIROS DE SEGUNDA CLASSE

EXERCÍCIOS PRÉVIOS

Numero	Distancia metros	Posição do tiro	Alvo	Condição
1	150	Deitado, arma apoiada.....	Zonas circulares com silhueta.....	Nenhum tiro abaixo de oito, ou 27 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de seis.
2	150	Deitado, arma livre.....	Idem.....	Nenhum tiro abaixo de seis, ou 21 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de quatro.
3	150	Em pé, arma livre.....	Idem.....	Nenhum tiro abaixo de cinco, ou 18 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de tres.
4	200	Deitado, arma livre.....	Idem.....	Idem.
5	200	De joelhos.....	Idem.....	Idem.
6	200	Em pé, arma livre.....	Zonas circulares.....	Idem.

TIROS DA SEGUNDA CLASSE

EXERCÍCIOS PRINCIPAES

Numero	Distancia metros	Posição do tiro	Alvo	Condição
7	200	Deitado, arma livre.....	Zonas circulares com silhueta.....	Cinco empates, 30 pontos, só um tiro abaixo de cinco.
8	200	De joelhos.....	Idem.....	Idem.
9	300	Deitado, arma apoiada.....	Idem.....	Cinco empates, 25 pontos.
10	300	Deitado, arma livre.....	Idem.....	Cinco empates, 20 pontos.
11	300	De joelhos.....	Idem.....	Idem.
12	400	Deitado, arma livre.....	Alvo de 400 metros.....	Quatro empates, seis pontos.
13	400	De joelhos.....	Idem.....	Idem.

Observações — Os cinco tiros do exercicio n. 13 devem ser executados um em seguida ao outro, dentro de um minuto, a contar da partida do primeiro tiro. Só se dará aviso dos resultados no fim do exercicio. A arma será previamente carregada com cinco cartuchos.

TIROS DA PRIMEIRA CLASSE

EXERCICIOS PRÉVIOS

Numero	Distancia metros	Posição do tiro	Alvo	Condição
1	200	Deitado, arma livre.....	Zonas circulares com silhueta.....	Nenhum tiro abaixo de seis, ou 21 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de quatro.
2	200	De joelhos.....	Idem.....	Idem.
3	150	Em pé, arma livre.....	Zonas circulares.....	Nenhum tiro abaixo de sete, ou 24 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de cinco.
4	200	Idem.....	Idem.....	Nenhum tiro abaixo de seis, ou 21 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de quatro.

EXERCICIOS PRINCIPAES

5	300	Deitado, arma apoiada.....	Zonas circulares com silhueta.....	Cinco empates, 30 pontos.
6	300	Deitado, arma livre.....	Idem.....	Cinco empates, 25 pontos.
7	300	De joelhos.....	Idem.....	Idem.
8	400	Deitado, arma livre.....	Alvo de 400 metros.....	Cinco empates, 7 pontos.
9	400	De joelhos.....	Idem.....	Idem. Este exercicio será executado como o numero 13 da segunda classe, mas em 45 segundos.

TIROS DA CLASSE ESPECIAL

EXERCICIOS PRÉVIOS

Numero	Distancia metro	Posição de tiro	Alvo	Condição
1	200	Deitado, arma livre.....	Zonas circulares com silhueta.....	Nenhum tiro abaixo de sete, ou 24 pontos, nenhum tiro abaixo de seis.
2	200	De joelhos.....	Idem.....	Nenhum tiro abaixo de sete, ou 24 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de cinco.
3	150	Em pé, arma livre.....	Zonas circulares.....	Nenhum tiro abaixo de oito, ou 27 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de seis.
4	200	Idem.....	Idem.....	Nenhum tiro abaixo de sete, ou 24 pontos, neste caso nenhum tiro abaixo de cinco.

EXERCICIOS PRINCIPAES

5	300	Deitado, arma apoiada.....	Zonas circulares com silhueta.....	Cinco empates, 33 pontos.
6	300	Deitado, arma livre.....	Idem.....	Cinco empates, 30 pontos.
7	300	De joelhos.....	Idem.....	Idem.
8	400	Deitado, arma livre.....	Alvo de 400 metros.....	Cinco empates, oito pontos.
9	400	De joelhos.....	Idem.....	Quatro empates, oito pontos. Este exercicio será executado como o do numero 13 da segunda classe, mas em 45 segundos.

Comêçadô um exercicio estê não deve ser interrompido salvo em casos excepcionaes; si o atirador, porém, dá mostras de fadiga, pôde descansar a arma, retirar-se e recommear o tiro depois.

Os pessimos atiradores recommear os exercicios referidos no numero 35 e só depois que o chefe da companhia se certificar que elles teem feito progressos nessa instrucção preparatoria, admitte-os de novo nos tiros de instrucção.

72. Devido á escassez de cartuchos, o chefe da companhia será muitas vezes obrigado a permittir que um atirador passe á execução de um exercicio de ordem mais elevada, dentro da mesma classe de tiro, sem que o mesmo tenha satisfeito as condições prescriptas para o exercicio immediatamente anterior.

Toda a economia de munição feita nos tiros de instrucção deve ser empregada para a repetição dos exercicios cujo resultado foi insufficiente.

Os recrutas só começarão os exercicios principaes depois de terem percorrido, com os resultados exigidos, a serie dos exercicios prévios.

73. O inferior encarregado do material de tiro da companhia se incumbê de fazer transportar para o stand todo o material necessario para a execução dos exercicios (alvos, munição, etc.) que está a cargo da companhia. Elle é obrigado a permanecer no stand durante toda a sessão de tiro.

74. O chefe da companhia ou o official que o substituir deverá chegar ao stand antes do inicio do exercicio, verificando antes, no correr e depois do mesmo, si são observadas todas as medidas de segurança e de ordem estabelecidas no regulamento dos stands de tiro. É indispensavel a presença de um official em todas as sessões de tiro, o qual é responsavel pela execução daquellas medidas.

75. Para os tiros de instrucção, os homens são conduzidos ao stand sob a direcção dos inferiores. Antes da partida para o stand e immediatamente antes e depois de cada sessão de tiro, os inferiores são obrigados a examinar as armas e as cartucheiras, verificando especialmente o estado de limpeza da camara e do cano e si elles contêm algum corpo estranho.

Estas prescripções devem ser observadas em todos os exercicios de tiro com cartuchos reais ou falsos.

76. Concluido o exercicio de tiro, os homens devem, mesmo no stand, antes que os inferiores tenham examinado as armas, desengraxar o interior do cano com um pouco de estopa secca.

77. O uniforme para os tiros preparatorios será o do serviço interno, com cinturão e cartucheiras; para os tiros principaes o mesmo com a mochila carregada de quatro kilogrammas e os utensilios de cozinha.

78. Chegado ao stand o grupo que vae atirar, composto em geral de cinco homens, no maximo, faz frente ao alvo, colloca-se a alguns passos á retaguarda do lugar do atirador, abre o ferrolho e descansa armas.

79. O homem que tem de atirar avança até a plataforma de tiro, executa a posição prescripta para o tiro do dia, carrega sem commando, introduzindo um carregador completo (salvo o exercicio de tiro n. 13 da segunda classe, n. 9 da primeira classe e os exercicios da classe especial) assesta o fuzil, aponta e atira tambem sem commando, annunciando depois em voz alta o ponto de partida.

80. O inferior collocado perto do atirador acompanha todos os seus movimentos e observa os signaes do maredor.

81. Si o atirador retira a arma sem a ter disparado e si tem apenas a intenção de interromper momentaneamente o tiro, a arma deve continuar preparada para atirar; si o atirador, porém, tem permissão para descansar, deve immediatamente recarregar e travar o fuzil.

82. Concluido o tiro, o homem recarrega a arma, trava-a e volta a occupar seu lugar entre os camaradas, sendo substituido por outro atirador.

83. Terminados os tiros relativos ao mesmo exercicio, o homem ejecta o estojo ou descarrega a arma fazendo frente ao alvo. Si a sessão de tiro só comporta um exercicio, elle recebe por esta occasião do encarregado a sua caderneta de tiro, onde estão consignados os resultados do dia e dá conta dos mesmos ao chefe da companhia ou ao official que o substituir.

84. Nos exercicios principaes, o homem pôde fazer successivamente todos os tiros de um exercicio mesmo no caso em que os resultados devam ser indicados depois de cada tiro. O chefe da companhia pôde tambem autorizar este processo nos exercicios preparatorios.

85. Quando no correr de um tiro occorrer uma falha, o atirador deve esperar alguns segundos antes de abrir o ferrolho para evitar o perigo de um acidente devido a um retardo

de deflagração. Aberto depois o ferrolho, retira o cartucho, gyra-o sobre si mesmo, o introduz na camara e atira de novo. Si o cartucho falha segunda vez, elle é empregado em uma outra arma; em caso de nova falha, é considerado definitivamente imprestavel.

Os cartuchos que não podem ser introduzidos na camara, ou cujos estojos e capsulas estiverem visivelmente arruinados serão considerados imprestaveis.

O numero de falhas e de cartuchos imprestaveis é indicado no boletim de tiro do dia e posteriormente registado no livro de tiro da companhia.

TIRO DE PROVA

86. Quando o máo resultado de um tiro for attribuido a um defeito do fuzil, o official que assistir ao exercicio atira ou faz atirar alguns cartuchos com a arma em questão, afim de verificá-la.

Os resultados destes tiros de prova devem figurar no boletim de tiro do dia e no livro de tiro da companhia ao lado do resultado do tiro que motivou a prova.

TIROS DE ANIMAÇÃO

Officiaes

87. O exemplo do chefe é sempre o mais fecundo incentivo para a tropa.

Os homens devem ser testemunhas do interesse pessoal dos officiaes pelo tiro, e estes não devem desprezar as occasiões de se aperfeiçoar no tiro, de modo a tornarem-se neste, como nos outros ramos da instrucção, o modelo da companhia.

88. O commandante do batalhão convoca para este fim os officiaes e os aspirantes do batalhão para diversos exercicios especiaes de tiro que devem ter logar na melhor estação do anno. Taes tiros são dirigidos pelo commandante do batalhão e se executam com certa liberdade, de modo a desenvolver o gosto pelo tiro; assim é que se podem empregar alvos especiaes, não regulamentares e atirar com armas de propriedade particular. Uma certa parte da dotação de munições destinadas a este fim pôde ser posta pelo commandante do batalhão á disposição dos chefes de companhia, que deverão empregar-a para organizar dentro de sua unidade sessões especiaes de tiro para os officiaes. O resultado do tiro dos officiaes será registado em um livro especial, a cargo do batalhão, e não figurará no livro de tiro das companhias.

89. Nas sessões de tiro para officiaes, o commandante do batalhão designará um official encarregado de todas as medidas de ordem e de segurança do stand.

90. Os officiaes que atirarem com fuzis não regulamentares devem, na execução do tiro, observar as prescripções do presente regulamento.

INFERIORES E PRAÇAS

91. Uma parte das economias de munição feitas pelo chefe da companhia durante o anno (cerca da metade) pôde servir para a organização de exercicios especiaes destinados a aperfeiçoar o tiro.

92. Estes exercicios serão tanto mais proficuos e attraentes quanto mais se afastarem dos exercicios prévios e principaes. Far-se-ha de preferencia emprego de alvos especiaes, em geral objectivos do campo de batalha.

93. O chefe da companhia fixará os resultados a obter nestes tiros. É prohibido na execução dos mesmos exercer qualquer pressão sobre os atiradores no sentido de melhorar os resultados.

94. O resultado destes tiros figurará no livro de tiro da companhia sob a rubrica seguinte: *Exercicios especiaes organizados pelo chefe da companhia.*

B — TIROS DE COMBATE

95. O tiro de combate constitue a parte mais importante da instrucção de tiro. Elle offerece occasião de fazer do homem um atirador consciente e autonomo e do subalterno um conhecedor perfeito das regras de direcção de fogo e em geral de seus deveres em todas as situações do combate pelo fogo.

96. No tiro de combate o atirador applica em condições que se approximen tanto quanto possivel de uma situação real a guerra, tudo quanto aprendeu nos tiros de instrucção e nos exercicios de combate.

O manejo correcto da arma em todas as posições, a execução conscienciosa de cada tiro e a vontade tenaz de atingir um determinado objectivo são as condições capitaes de success

so. Deve-se exigir que a conduta do homem em um exercício de tiro de combate seja tão inflexível como na guerra e que cada um proceda sempre como se estivesse em um combate real.

97. Em tempo de paz as diferentes fases do combate se desenvolvem muito mais rapidamente que na realidade, e os resultados dos tiros de combate são superiores aos que se obteriam em condições análogas no campo de batalha. Não se deve, pois, tirar dos tiros de combate do tempo de paz uma falsa conclusão sobre a efficacia do fogo; os homens e os officiaes devem ser devidamente elucidados a respeito desta questão.

98. Os tiros de combate podem ter lugar em todas as estações do anno.

99. *Os superiores, a partir dos commandantes de brigada, devem empregar todos os meios para que a infantaria disponha sempre do tempo necessario á execução judiciosa e instructiva de seus tiros com cartucho real, pois esta é a parte da instrucção mais importante para a preparação da guerra. Para attingir este desideratium é necessario utilizar equitativamente os locais de exercicio (campo de instrucção) durante a permanencia annual das tropas nos mesmos.*

MARCHA DA INSTRUÇÃO

100. Assim como nos tiros de instrucção, a instrucção e educação individual do atirador são a base dos tiros de combate. Depois de se ter instruido cada homem em particular, passa-se progressivamente á esquadra, ao pelotão e á companhia.

Nos exercicios de esquadra deve-se ter especialmente em vista instruir os inferiores na direcção do fogo.

101. Deve-se sempre começar esta instrucção recapitulando as noções sobre a theoria do tiro e os conhecimentos practicos adquiridos nos tiros de instrucção.

O homem deve habitar-se, atravez de repetidos exercicios, a adaptar ao terreno as diferentes posições de tiro, de modo a proteger-se o mais possivel contra os effeitos do fogo de inimigo e augmentar a precisão de seu tiro.

102. Assiduamente, durante todo o tempo do serviço militar, far-se-hão exercicios de pontaria e de assentamento do fuzil com todas as posições da alça e a distancia correspondentes a diferentes alças; taes exercicios não deverão ser muito demorados.

Deve ser rigorosamente exigido que durante todo o correr do anno se executem exercicios de pontaria em terreno variado a distancia de combate, escolhendo objectivos e faixas de terreno pouco visiveis.

Só atravez de taes exercicios se conseguirá desenvolver a capacidade visual e a faculdade de descobrir os objectivos; especialmente modificando a posição dos objectivos e seu apparecimento, poder-se-ha tambem, nestes exercicios, experimentar o espirito de observação e a actividade de combate dos chefes e dos homens.

103. *Deve-se attribuir grande importancia á rapidez no carregamento, á presteza na collocação da alça, á rapidez e destreza no assentamento da arma e á execução cuidadosa do tiro em todas as posições.*

104. Só se deve passar ao tiro com cartucho real depois que os homens aprenderem os processos do combate de atiradores nos exercicios de detalhe, organizados de accordo com o regulamento de exercicios para a infantaria, e depois de ter desenvolvido nos chefes e na tropa o julgamento e a confiança em suas proprias acções.

105. Os exercicios de dupla acção com cartuchos falsos ou de festim constituem um complemento necessario dos tiros de combate; a presença de alvos vivos torna-os mais variados e mais interessantes que os exercicios de tiro com cartucho real; elles facultam, sem perigo para as circunvisinhangas, uma utilização completa do terreno e permittem que no desenvolvimento da acção prevaleçam sempre as razões de ordem tactica. Os tiros com cartucho real são porém os unicos que permittem julgar do modo por que a acção foi dirigida e constituem o unico meio de se adquirir a verdadeira habilidade na direcção do fogo, isto é, engarfar o objectivo no feixe de balas; por outro lado, elles provocam no homem e no chefe certa excitação cerebral que poderosamente influe sobre o julgamento e a acção.

106. Estes dous generos de exercicios formam a base do ensino do combate e devem se completar para a efficacia da instrucção da tropa.

107. A instrucção dos subalternos, dos inferiores e dos soldados designados como chefes de esquadra, no ponto de vista da direcção do fogo, faz-se partindo do simples para o

composto. Collocam-se os iniciados nas condições de um tiro observado e se lhes determina que fixem a alça para engarfar o objectivo. Exercicios assim feitos permittem adquirir a experiencia necessaria para a solução de problemas mais difficeis. Os objectivos escolhidos para esses exercicios deverão ser bem visiveis.

108. Os exercicios de tiro de combate em que figura a acção combinada da infantaria e das metralhadoras offerecem occasião de dar a conhecer aos homens o emprego das metralhadoras no combate e o effeito de seu fogo; para que a observação deste ultimo seja concludente, é indispensavel que nestes exercicios os alvos attribuidos ás metralhadoras não tenham de ser batidos pela infantaria.

109. Os exercicios de tiro de combate em que figura a acção combinada da infantaria e da artilharia só podem ser proficuos si é possivel realizal-os em condições correspondendo á guerra.

EFFICACIA DO FOGO

110. A diminuição do espaço razado (vide numeros 11 e 25), a dispersão crescente, devida á arma (vide numeros 15 e 26), e a devida ao atirador, reduzem o emprego do tiro individual ás pequenas distancias; dentro deste limite a probabilidade dos resultados de tiro augmenta com a aproximação, dimensão e densidade do objectivo. Contra pequenos objectivos isolados só se pode contar com o exito do tiro individual até a distancia de 400 metros.

111. A efficacia do fogo colectivo (vide numeros 17, 21 e 26) depende de diversas circunstancias que em parte se subtrahe á vontade do grupo que atira, porém, que devem ser tomadas em consideração para julgar do rendimento de seu fogo.

112. Abstracção feita do numero de tiros (numeros de fuzis), duração e velocidade do fogo, devem ser tomadas em consideração, para julgar do resultado do fogo colectivo, as dimensões e natureza do objectivo (altura, largura, profundidade, densidade e visibilidade), a natureza do terreno nas proximidades do objectivo (maior ou menor facilidade de observar os pontos de queda, terreno mais ou menos propicio á produção de ricochetes e estilhaços de toda sorte, inclinação do terreno em relação á linha de mira), o estado do tempo (vide numero 9) e finalmente a dispersão em profundidade (vide numero 26). *Os factores capitais da efficacia do fogo colectivo são, porém, a direcção do fogo e o rendimento dos atiradores* (vide numeros 20 e 21).

O rendimento dos atiradores depende de sua instrucção e educação (disciplina de fogo) e do seu estado de fadiga e alteração physica e moral.

113. Os objectivos altos e profundos podem ser vulneraveis até os limites extremos da alça, si o fogo é bem dirigido. As médias e pequenas distancias taes objectivos podem ser completamente destruidos.

Si se atira contra objectivos pouco largos, é de temer que o feixe de balas caia á direita ou á esquerda do mesmo; quanto maior é a distancia mais se deve recuar esta eventualidade. Contra objectivos pequenos e densos só é possivel obter resultado effcaz a distancias médias (entre 800 e 1.200 metros); a partir dahi, é preciso dispor de grande quantidade de cartuchos.

114. As linhas de atiradores avançando em terreno descoberto sob o fogo de uma infantaria ainda não molestada pelo tiro, soffre a médias e mesmo a grandes distancias perdas consideraveis, que tanto maiores serão quanto mais densas as mesmas forem. Movimentos para a frente de linhas de atiradores densas e continuas sob o fogo do inimigo, a pequenas e médias distancias, são absolutamente inexequiveis.

Neste caso as fracções de tropa engalhadas na luta, devem, reciprocamente, se auxiliar para ganhar o terreno que as separa do inimigo (combinação da marcha e do fogo).

115. Não é possivel contar com os effeitos do fogo quando a infantaria ataca de frente a artilharia de companhia com escudos, mesmo quando se combate a pequenas distancias.

A infantaria, porém, pôde immobilizar a artilharia e perturbar seu tiro. Consideravel efficacia de fogo pôde sempre se esperar si a infantaria consegue atacar a artilharia de flanco, empregando grande numero de fuzis e não poupando cartuchos; para obter resultados rapidos é preciso abrir o fogo com segurança e de surpresa. A situação critica da artilharia em face do fogo da infantaria é quando ella está em marcha ou engata ou desengata os armões. Uma infantaria que, com a felicidade de surprender as baterias nesta situação, pôde inutilizal-a para a batalha.

116. A efficacia do fogo de infantaria contra as metralhadoras transportadas em carros ou em cargueiros é a mesma que contra a artilharia em marcha; contra as metralhadoras em movimento mas transportadas á mão, a mesma que

contra simples atiradores. As metralhadoras em posição de tiro constituem para o fogo da infantaria objectivos difficeis de destruir; a potencia do fogo das metralhadoras não diminui, mesmo que uma parte dos serventes seja posta fóra de combate. Para obter resultados contra as mesmas é preciso a médias e grandes distancias empregar muitos fuzis e dispor de abundancia de cartuchos.

117. O fogo de flanco é sempre o mais efficaz a todas as distancias e contra todos os objectivos.

DIRECÇÃO DO FOGO

118. A direcção do fogo comprehende:
Escolha e designação do objectivo;
Apreciação ou medida da distancia;
Determinação da alça;
Distribuição do fogo e em certos casos determinação do ponto de visada;

Observação dos effeitos do tiro no objectivo;
Influencia do chefe sobre a actividade de combate da tropa;

Disciplina do fogo:

199. A occasião em que o fogo deve ser aberto depende em todos casos, da situação tactica correspondente; em geral o fogo é aberto segundo indicação do commandante da tropa que se acha mais perto do inimigo.

Em principio só deve começar a atirar quando o tiro pôde ser efficaz ou quando forem precisos grandes sacrificios para avançar sem o auxilio do fogo. Uma abertura prematura do fogo revela na tropa desasocego e falta de confiança em seus meios de acção. O consumo de cartuchos sem resultado correspondente significa um desperdício de forças; um fogo inefficaz levanta o moral do inimigo.

Para attingir o fim de um combate não se hesitará em consumir todos os cartuchos necessarios.

120. A direcção do fogo se exerce, si possivel, durante toda a duração do combate; é uma questão de honra para o chefe conservar até o ultimo momento a liberdade de dispor de todos os seus fuzis.

A tropa deve ser exercitada a dissolver-se e a constituir rapidamente novas unidades no intuito de habituar os atiradores das fracções misturadas a se submeterem, sem perda de tempo, a uma nova direcção de fogo.

121. E' contrario aos principios do combate de infantaria estabelecer limites para as attribuições de cada chefe. Os exercicios de tempo de paz devem conduzir á convergencia de todos os esforços para o fim commum.

Os superiores não se afastarão de seus deveres de direcção para preservar medidas de detalhe. A educação dos subalternos é dirigida no sentido de desenvolver nos mesmos a coragem da responsabilidade e das decisões immediatas, afim de que elles tomem a iniciativa de ordenar além do que lhes foi prescripto ou contra o que lhes foi prescripto quando uma nova situação ou mudança de circumstancia assim exigirem.

122. O clamor do combate nas linhas de fogo impedirá muitas vezes de ouvir as ordens e os commandos; neste caso, elles são transmitidos de bocca em bocca, de chefe de esquadra a chefe de esquadra ou, si fôr necessario, de homem a homem. Transmittindo uma ordem, deve-se indicar sua proveniencia e seu destino. As ordens podem tambem ser transmitidas na linha de atiradores por escripto. Os chefes de esquadra são responsaveis pela sua transmissão; elles accusam a recepção de uma ordem levantando a mão. *Os exercicios de transmissão de ordens nas linhas de atiradores devem se executar com toda a frequencia e com todo o desvelo.*

123. Para a escolha do objectivo deve-se attender antes de tudo á sua importancia tactica; em segundo logar decidem as considerações relativas ás dimensões do mesmo.

Continuas mudanças de objectivo provocam perturbação na tropa e conduzem á dispersão de forças. A approximação de reservas inimigas de uma linha de atiradores já batida pelo fogo em regra não obriga a uma mudança de objectivo; a dispersão em profundidade do feixe é sufficiente para tornar perigoso todo o terreno que os reforços do inimigo tem de atravessar.

124. A indicação do objectivo deve ser tão curta quanto possivel, precisa, para que o atirador não hesite e clara para que elle o encontre rapidamente. Si o objectivo só é visivel com o auxilio do binoculo, deve-se indicar uma faixa do terreno como objectivo auxiliar. Si fôr possivel, o chefe de esquadra fará passar seu binoculo de mão em mão entre seus homens.

125. Uma exacta apreciação da distancia constitue a base de uma boa direcção do fogo; a medida das distancias com auxilio de telemetros, as informações fornecidas pela artilharia

ou infantaria já engajada no combate, podem completar a apreciação das distancias mas nunca substitui-las.

O chefe de pelotão faz com que os chefes de esquadra cooperem na apreciação das distancias; além disso ao lado do chefe devem achar-se sempre dous «apreciadores de distancias»; estes homens communicam ao chefe de pelotão mesmo sem serem solicitados os resultados de sua apreciação; elles coadjuvam ainda observando não sómente o objectivo mas outros pontos do terreno de combate e asseguram a ligação entre o chefe da companhia e o chefe do pelotão, salvo no caso de um corneta já ter sido incumbido da mesma.

Esta cooperação na apreciação das distancias deve ser objecto de exercicios especiaes afim de que ella tenha no campo de batalha a realização desejada. O chefe de pelotão só ordena que os «apreciadores de distancias» tomem parte no fogo quando suas funcções perderem de importancia.

126. A alça deve ser determinada de accordo com o resultado da apreciação ou da medida da distancia; além disso, deve se levar em conta o estado do tempo e a dispersão em profundidade (vide numeros 9 e 26).

Em caso de incerteza da distancia deve-se abrir o fogo com a alça curta para que os tiros não passem acima do alvo, o que deve ser evitado a todo custo.

127. Até a distancia de 1.000 metros deve se atirar, por principio, com uma só alça.

Acima de 1.000 metros e quando não se tiver um conhecimento exacto da distancia deve-se em regra atirar simultaneamente com duas alças differindo de cem metros. *Desde que o chefe adquiere, por determinação exacta da distancia ou pela observação dos pontos de queda, uma base segura para a fixação da alça correspondente, deve mesmo acima de 1.000 metros fazer atirar com uma só alça.*

Quando se tem de atirar simultaneamente com duas alças os homens que na formatura precedente da esquadra, pelotão ou companhia occupavam a primeira fileira atiram com a alça mais curta, os da segunda fileira com a alça mais longa.

128. Com o auxilio do binoculo é sempre possivel observar o effeito do fogo da infantaria.

Pela collocação dos pontos de queda dos projectis ou pelas alterações sobrevindas na situação do inimigo, o chefe procurará verificar se as suas resoluções são acertadas.

A observação da efficacia do fogo e o valor real das observações feitas exigem uma pratica especial. Alguns projectis cahindo em pontos particularmente visiveis do terreno induzem muitas vezes a illusões sobre o valor exacto da alça empregada e conduzem o chefe a intempestivas resoluções.

No tiro contra os atiradores cobertos por uma elevação do terreno deve-se attender que só se pôde observar a parte do feixe de balas cahindo aquem da crista.

129. A alça deve ser em geral considerada boa quando o effeito produzido no objectivo corresponde á municião empregada, ou quando se observam os pontos de queda dos projectis aquem e além do mesmo.

Para augmentar o effeito do fogo pôde-se neste caso modificar a alça de 50 metros, para mais ou para menos.

Si o effeito produzido pelo fogo é nullo ou insufficiente impõe-se uma modificação de alça. No caso de effeito nullo deve-se immediatamente modificar a alça de 200 metros; no caso de effeito insufficiente de 150 metros.

Em certos casos pôde ser conveniente, antes ou depois da abertura do fogo, concentrar o fogo de um meio pelotão ou de todo um pelotão sobre uma parte do terreno situado no objectivo ou nas suas proximidades que permita uma melhor observação do tiro; deste modo poder-se-ha obter um ponto de referencia para a conveniente posição do feixe.

130. Em geral o ponto de visada para cada atirador deve ser o pé do alvo que lhe corresponde no conjuncto do objectivo (vide n. 132).

Existem porém casos especiaes em que o ponto de visada deve ser deslocado para fóra do objectivo; em geral as proprias dimensões do objectivo devem ser utilizadas como medida para avaliar esses deslocamentos.

Si se quer levantar ou abaixar o feixe de balas quando se atira a pequenas distancias contra alvos fixos de pequenas dimensões, deve-se modificar immediatamente a alça, pois a estas distancias o deslocamento do ponto de visada modifica insensivelmente o alcance do tiro.

Si se atira contra objectivos deslocando-se lateralmente, deve-se escolher ponto de visada, attendendo á velocidade do alvo e á duração do trajecto do projectil á distancia considerada (vide appendice).

131. Contra objectivos em movimento que avançam ou recuam é preciso modificar a alça quando elles transpõem o limite efficaz da mesma. Si o objectivo recua e si seu deslocamento é muito pequeno, pôde-se conservar a alça modificando apenas o *ponto de visada*.

Contra objectivos que avançam ou recuam com muita rapidez é preciso mudar a alça. Aquem de 700 metros não é preciso mudar a alça quando se atira contra cavalleiros (vide n.º 25).

O salto das linhas de atiradores inimigos, qualquer que seja a sua extensão, não exige mudança de alça; esta só deve ser feita quando as mesmas se deitam para continuar a atirar.

Quando se atira contra objectivos de pequena largura e si o vento sopra lateralmente, deve-se deslocar o *ponto de visada* para fóra do objectivo (vide n.º 9 e 112). O deslocamento do ponto de visada augmenta com a distancia; elle é maior si o vento sopra da esquerda.

Nos casos em que o deslocamento do *ponto de visada* é difficil de avaliar devido a um vento forte, poder-se-ha para augmentar a probabilidade do resultado de tiro distribuir o fogo ao longo de uma frente externa.

Exemplo: em vez de commandar: *ponto de visada, duas frentes de columna á esquerda*! commandar: *distribuir o fogo sobre uma frente de 5 a 20 metros á esquerda da columna*!

Contra a artilharia e as metralhadoras cujos canhões e metralhadoras são individualmente difficil de descobrir ou de indicar, deve-se na maioria dos casos bater pelo fogo toda a linha occupada pelas mesmas.

No tiro contra linhas de atiradores extensas não se deve levar em conta a acção de um vento lateral, salvo quando se atira contra uma ala do inimigo ou contra uma linha apresentando grandes intervalos.

132. A *distribuição do fogo* sobre a frente total do objectivo é da mais alta importancia. O chefe do pelotão assignala os limites da frente que seu pelotão deve bater pelo fogo. Esses limites são assignalados tomando um ponto de referencia no terreno e são expressos em numero de metros.

Exemplo: *o pelotão N. atira de 30 metros á direita até 40 metros á esquerda do capão de matto.*

A distribuição do fogo pôde ser feita antes ou depois da abertura do mesmo; isto depende do tempo de que se dispõe.

Afim de evitar que partes do objectivo deixem de ser batidas pelo fogo, é de recomendar que as fracções de uma linha de atiradores usurpem até certo ponto a frente que a fracção vizinha tem de bater pelo fogo.

133. Em geral cada fracção e cada atirador em particular tem a bater pelo fogo a parte do objectivo que lhe fica directamente em frente; o que não quer dizer que não occorram casos em que o fogo deva ser cruzado. Em caso algum, porém, o facto da parte do objectivo que lhe corresponde não ser bem visível, deve autorizar o atirador a abandoná-la para atirar contra outra parte mais visível.

Não se conclua dali que o atirador não deva aproveitar felizes occasiões (como por exemplo, um salto dos atiradores, inimigos, etc.) para augmentar a efficacia do fogo.

134. A *vivacidade do fogo* deve ser regulada pela situação tactica, pelo fim do combate, pela munição disponível e pela natureza do objectivo.

A grandes distancias em caso de difficil reconhecimento do objectivo, ou más condições de luz (tempo enevoado, levantar ou cair do sol, etc.) a velocidade de tiro deve ser moderada.

Em geral grande velocidade de tiro diminui a efficacia do tiro isolado e augmenta a dispersão em profundidade do *feixe de balas*. Pôde acontecer que a situação tactica, o fim do combate e a situação do inimigo obriguem a augmentar a intensidade do fogo para obter o maximo do effecto no minimo de tempo; neste caso justifica-se um grande consumo de cartuchos.

Os homens devem ser instruidos de modo a sabermos reconhecer estas situações e a aproveitá-las por iniciativa propria.

135. A continuação ou interrupção do fogo no tiro á vontade deve ser acto de iniciativa do atirador; uma boa educação e uma correcta instrução constituem a melhor garantia do bom emprego desta liberdade.

O que se deve exigir de cada atirador é um tiro seguro feito com a vontade tenaz de attingir o seu alvo particular; para satisfazer esta condição o atirador regulará em cada caso a intensidade de seu proprio fogo. Auxiliando-se mutuamente em sua actividade de fogo os atiradores vizinhos podem augmentar a intensidade geral do mesmo. A *velocidade do fogo pôde ser augmentada accelerando os movimentos para carregar e assestar a arma, mas em caso algum precipitando a pontaria ou accionando o gatilho de um só tiro*.

136. A maior intensidade de fogo deve ser empregada na *offensiva*, nos ultimos momentos de preparação ao assalto; na

defensiva, quando o inimigo se lança ao assalto; nos casos de ataque da cavallaria; em todos os encontros inesperados e immediatos com o inimigo, e finalmente na *perseguição*.

137. A *salva* (tiro de uma fracção sob commando) pôde servir quando se quer fazer uma surpresa ou recuperar o ascendente sobre a tropa no caso em que os effectos desorganizadores do combate tenham abalado o moral da mesma. Fóra destas situações excepcionaes ella não deve ser empregada.

138. Deve ser sempre possivel uma interrupção instantanea do fogo de uma linha de atiradores. O commando de — *Cessar fogo*! deve ser repetido por todos os homens. O fogo e o carregamento da arma cessarão immediatamente; a arma porém, continuará assestada; os atiradores guardarão o mais absoluto silencio e concentrarão sua attenção no chefe.

As pausas de fogo facilitam a transmissão das ordens; põe á prova a influencia moral do chefe sobre a tropa e permitem regular o consumo dos cartuchos.

Si o objectivo desaparece, os atiradores devem cessar o fogo por iniciativa propria.

139. O chefe exerce *sua influencia sobre a actividade de combate dos atiradores*, dirigindo-os sem precipitação emitindo ordens judiciosas, intervindo pessoalmente junto aos mesmos, quando se tornar necessario, vigiando a execução das ordens emitidas e observando si todas as recommendações relativas ao aproveitamento do terreno e á disciplina de fogo são applicadas. A escolha do logar a occupar pelo chefe na linha de atiradores é de capital importancia para a direcção do fogo.

Nos exercicios de tiro de combate os chefes devem dirigir o fogo do logar que elles deveriam occupar em um combate real.

Mais difficil ainda do que este exercicio exterior da autoridade será, no campo de batalha, dada a rude missão da infantaria, manter na tropa a calma, a confiança, a energia e a faculdade de reflectir, nas mais rudes situações, pela simples influencia moral e pelo exemplo do chefe. Este é o apañagio de uma solícita instrução e educação no tempo de paz.

Disciplina de fogo

140. Entende-se por *disciplina de fogo* a execução conscienciosa de todas as ordens que se succedem na linha de fogo e a exacta applicação de todas as prescrições regulamentares relativas ao manejo da arma e á conducta no combate, como por exemplo:

Exactidão na collocação da alça;

Não disparar a arma sem estar seguro na pontaria;

Disparar a arma com todas as precauções;

Aproveitar o terreno para augmentar a efficacia do fogo e cobrir-se;

Estar sempre com a attenção voltada para a direcção do inimigo e do chefe;

Augmentar a vivacidade do fogo por iniciativa propria, quando o objectivo se tornar mais vulneravel;

Cessar o fogo por iniciativa propria, quando o objectivo desaparecer;

Regular o consumo dos cartuchos.

PROGRESSÃO E EXECUÇÃO DOS TIROS DE COMBATE

141. Os tiros de combate comprehendem

Tiros de preparação;

Tiros de esquadra;

Tiros de pelotão;

Tiros de companhia;

Tiros de exame.

142. Todos os homens da companhia, excepção dos que estiverem destacados da mesma por tempo superior a seis mezes, tomam parte nos tiros de combate; todos os inferiores devem executar os tiros de preparação, e de pelotão, podendo formar nestes ultimos um grupo especial.

Como chefes de esquadra devem ser instruidos não só os cabos e asneçadas mas um certo numero de soldados, com aptidões especiaes, a juizo do chefe da companhia. Os aspirantes e os inferiores mais antigos devem ser instruidos como chefes de pelotão. Os tenentes (1º e 2º) mais antigos devem ter occasião, nos tiros de combate, de commandar a companhia.

143. Da direcção dos tiros de combate só pôde ser incumbido um official.

Os tiros de preparação de esquadra e de pelotão se realizam na companhia e são em geral dirigidos pelo seu chefe. Os tiros de companhia são dirigidos pelo commandante de batalhão e os tiros de exame pelo commandante do regimento.

144. Os exercicios de tiro de combate devem ser concebidos de um modo simples; os objectivos empregados e a execução dos tiros se approximarão, tanto quanto possivel, das condições de guerra, de sorte que não se venha a adquirir uma falsa noção da efficacia real do fogo.

O emprego dos alvos de *queda* facilita a verificação dos efeitos do fogo; os efeitos do fogo do inimigo sobre a fracção que atira devem ser indicados ao chefe desta pelo director do tiro; esses podem ainda ser figurados pondo fóra de combate um certo numero de homens.

145. O official encarregado de dirigir o tiro formulará previamente um thema cuja execução seja compativel com o numero de cartuchos disponivel. Os themas para os tiros de combate não consistirão apenas em um problema tecnico, mas encerrarão sempre uma idéa tactica que obrigue os executantes a reflectir sobre o modo de ligar seus esforços aos das fracções amigas.

146. E' de recommendar que se façam com frequencia exercicios de tiro de combate com as unidades (esquadra, pelotão, companhia) em effectivo de guerra, bem assim exercicios de tiro de combate, depois de marchas forçadas; não se devem desprezar as occasiões que se offereçam para executar tiros de combate empregando os meios de remuniamento das linhas de atiradores, regulamentados para a guerra.

147. Os exercicios de tiro de unidades superiores á companhia tem a incontestavel vantagem de demonstrar como crescem as difficuldades da direcção de fogo quando augmentam os effectivos a desenvolver. Estes exercicios porém não entram no quadro dos tiros de combate do presente regulamento. A sua execução póde ter logar por ordem dos commandantes de regimento ou das autoridades superiores, quando se dispuzer para tal fim de tempo e de munições.

Dado o numero reduzido de cartuchos de que se poderá dispôr para esses exercicios, nunca será possível o desenvolvimento completo de uma acção de infantaria; em geral, figurar-se-á phases de combate, sendo de recommendar que estas representem uma lucta contra a infantaria e metralhadoras.

Mesmo nos exercicios de tiro de unidades superiores não se deve desprezar a observação meticulosa de certos detalhes, como por exemplo o modo de carregar, assentar a arma e accionar o gatilho.

148. Na apreciação do resultado de tiro de combate deve-se attender antes de tudo á conducta da tropa e do chefe no ponto de vista da tactica, da direcção e da disciplina do fogo. Em caso algum se deve procurar melhorar os resultados empregando meios inexequíveis no campo de batalha, ou não correspondentes á guerra.

149. Nos tiros de esquadra, pelotão e companhia um inferior ou uma simples praça, habil na escripta, deve registrar todas as disposições ordenadas pelo chefe; nos tiros de exame um official será encarregado deste serviço. De posse destas notas e dos resultados obtidos, o director do tiro fará uma critica instructiva que deverá constituir o acto final de cada exercicio. Nesta critica devem ser elucidadas a solução do thema, as disposições do chefe e todas as circumstancias que influíram para augmentar ou diminuir a efficacia do fogo.

150. Se por qualquer circumstancia a critica do tiro não puder ser devidamente desenvolvida no terreno do exercicio, o director a realizará mais tarde.

A critica deve ser feita posteriormente, sempre que as informações dos annotadores forem incompletas, ou não possam ser examinadas com o cuidado devido.

151. Afim de que os ensinamentos a tirar de cada exercicio não aproveitem apenas á fracção que o executou, é de recommendar que todos os homens inferiores e officiaes da companhia, assistam aos tiros de esquadra e de pelotão.

152. As companhias devem possuir cadernos especiaes para registrarem o resultado dos tiros de combate. O formato e a escripturação destes cadernos não devem ser regulamentados; nelles serão mencionados o logar e a data do exercicio, a posição em que os atiradores executaram o tiro, o consumo de munições, a distancia e a natureza dos alvos empregados para cada tiro. As informações sobre os resultados a mencionar os tiros de esquadra, pelotão e companhia, serão as mesmas que figuram no modelo n. 5. para os tiros de exame, devendo estas ser acompanhadas de um diagramma (vide modelo n. 7) que será collocado no proprio caderno em seguida aos dados relativos a cada tiro. Nos tiros de preparação deve-se á mencionar o nome de cada atirador.

No livro de tiro da companhia serão mencionados o logar e a data em que cada homem executou os tiros de combate.

153. O uniforme para os tiros de combate será o mesmo que para os exercicios principaes dos tiros de instrucção, ajuntando ainda o cantil, o bernal, os instrumentos de sapá e a barraca.

154. Os tiros de combate se executam em terreno variado nas praças de exercicio, campos de instrucção e nos arredores das guarnições, dentro dos limites que a segurança das povoações vizinhas permittir.

Os tiros de preparação podem ser executados nos proprios stands destinados aos tiros de instrucção; neste caso a sua execução se approxima da destes ultimos. Quando se fór obrigado a executar os tiros de preparação nos stands devem ser

tomadas todas as precauções afim de não tornar perigoso o terreno situado na retaguarda dos flancos do mesmo. Si apesar das medidas de segurança a forma do terreno não afastar de todo o perigo para as circumvizinhanças, será preferivel reduzir a distancia e executar os tiros de preparação com menor desenvolvimento.

E' terminantemente prohibido collocar os objectivos sobre parapeitos, podendo facilitar os ricochetes. Quando se executar o tiro de preparação em um stand, a largura do objectivo não deverá exceder á do alvo para o tiro á distancia de 400 metros. Em todos os casos, os objectivos serão collocados, como os alvos dos tiros de instrucção, acima do nível do solo.

155. O terreno onde se deverão realizar os tiros de combate propriamente ditos será escolhido de modo a afastar todo o perigo para a vida e a propriedade dos visinhos. Deve-se sempre attender a natureza do solo afim de que não se produzam accidentes devidos ao ricochete das balas. Durante o tiro toda a zona perigosa deve ser guardada de modo a impedir que qualquer pessoa a circule. Chama-se zona perigosa a extensão de 4.000 metros no sentido do tiro e de 650 metros a partir dos flancos dos alvos exteriores. O director do tiro poderá reduzir as dimensões do zona perigosa se as circumstancias locais permittirem.

156. Os postos de segurança destinados a impedir o accesso da zona perigosa serão installados fóra da mesma. Alguns desses postos serão apenas de aviso, os outros funcionarão como verdadeiras guardas, competindo ao director do tiro fazer esta distincção.

O accesso da zona perigosa será impedida, mesmo por meio da força, a todas as pessoas que manifestamente não comprehendem os avisos feitos, seja por ignorancia da lingua, seja por falta de comprehensão do perigo (será o caso das creanças e das pessoas atacadas das faculdades mentaes).

157. Os marcadores e os montadores dos alvos serão vigiados por um ou mais inferiores (em certos casos todos se acharão sob as ordens de um official). Si os marcadores não puderem ficar abrigados na visinhança dos alvos, dever-se-ha fazer com que elles se recolham ao logar occupado pelos atiradores. Antes do inicio do tiro verificar-se-ha si esse pessoal conhece precisamente o seu serviço.

TIROS DE PREPARAÇÃO

158. Estes tiros assignalam a transição entre os tiros de instrucção e os tiros de combate propriamente ditos. O seu fim capital é preparar o homem para exercer sua actividade de fogo como membro de uma fracção de tropa.

Os chefes das esquadras devem tambem nestes tiros aprender a utilizar o terreno para conduzir sua esquadra no combate, a emitir as ordens de fogo, a observar seus efeitos e a vigiar na linha de fogo a actividade de cada atirador em particular.

159. Nos tiros de preparação deve-se especialmente exigir:

Utilização do terreno para executar as operações de carregar e assentar a arma;

Collocação rapida e segura da alça;

Escolha do ponto de visada;

Cuidadoso e consciente disparo da arma;

Destresa para se levantar, executar um salto e tomar novamente a posição do tiro;

Exercicio da vista para reconhecer rapidamente os objectivos e bates-os immediatamente pelo fogo;

Saber modificar a intensidade de fogo;

Aproveitar rapida e decisivamente os momentos mais favoraveis para a efficacia do fogo;

Observar o objectivo, mesmo com o emprego do binoculo;

Estar sempre com a attenção voltada para a direcção do chefe e do inimigo;

Agir por iniciativa quando falhar a direcção de fogo.

161. Não é possível dar instrucções precisas sobre o modo mais pratico e criterioso de organizar os exercicios de tiro de preparação.

Será preciso attender antes de tudo ás circumstancias locais e ao tempo de que se dispuzer para realizal-os.

De um modo geral é de recommendar que nestes exercicios o instructor se occupe individualmente de cada homem, sem perder de vista que elle faz parte da esquadra. O instructor deverá observar em detalhe o modo de agir de cada atirador e attrahir a attenção deste para os erros commettidos. Poder-se-ha depois fazer com que varios homens atirem simultaneamente, não deixando, porém, de continuar a vigiar a execução das menores operações. Por este processo conseguir-se-ha pouco a pouco que os atiradores se habituem a agir em commum.

161. No caso em que os tiros de preparação tenham de ser executados nos stands (o que será sempre uma desvantagem), não será sufficiente fazer atirar em uma determinada

posição de tiro contra um alvo fixo. E' de recommendar para attingir o fim desses exercicios e tornal-os mais interessantes, empregar alvos de *quêda*, fazer variar a grandeza dos objectivos, o processo de fogo e a velocidade do tiro; deve-se ainda collocar os homens sob o commandando de um chefe de esquadra que emitirá as ordens de fogo.

162. Quando os tiros de preparação se executarem nos *stands* de tiro não se deve nunca permittir que mais de dous homens atirem ao mesmo tempo. Os homens restantes da esquadra (ou pelo menos alguns destes) se collocarão ao lado dos atiradores de modo a aproveitarem tambem das observações feitas pelo chefe e principalmente para se habituarem á observação dos pontos de *quêda* dos projectis.

163. Dado o caracter transitorio dos tiros de preparação deve-se empregar, para os mesmos alvos facéis de attingir. Ao lado de um conveniente emprego tactico do fogo e de uma execução cada vez mais perfeita do tiro, procurar-se-ha nestes exercicios augmentar a confiança do homem na perfeição da sua arma: para isto é indispensavel que o atirador tenha todas as probabilidades de attingir o alvo. Convém, pois, que os objectivos sejam collocados a distancias conhecidas e se facilite a observação dos effeitos do fogo (alvos de *quêda*).

164. Si os tiros de preparação se executam em condições de permittir o tiro simultaneo de varios atiradores, deve-se, ora collocar os alvos com intervallo sufficiente, para que cada atirador fique responsavel pelos effeitos a obter contra seu alvo particular, ora mais afastados um do outro, de modo a permittir a observação dos effeitos do *feixe de balas* contra o conjunto do objectivo.

Em qualquer dos casos acima referidos só se indicará o resultado do tiro quando todos os homens tiverem atirado.

TIROS DE ESQUADRA, DE PELOTÃO E DE COMPANHIA

165. O fim dos tiros de esquadra é enraizar nos homens a disciplina de fogo cujas primeiras noções foram inculcadas nos tiros de reparação, e ensinar aos chefes de esquadra seus deveres e responsabilidades de combate. Nos exercicios de tiro de esquadra os homens constituem já uma unidade de combate onde se procura reunir os esforços individuais para um fim commum; mas, apezar disso, taes exercicios deverão ser executados de modo a permittir sempre observação particular da actividade de cada atirador. Como os graduados se acham em condições muito vantajosas para defender immediatamente as linhas de atiradores, contra os effeitos desmoralizadores do fogo, os tiros de esquadras são os que se podem executar com mais cuidado, o que permittem uma melhor observação da conducta dos atiradores.

Os themas para os tiros de esquadra devem ser muito simples. Figurar-se-ha sempre que a esquadra faz parte de uma unidade superior representada pelos homens que não atiram. O chefe da esquadra será instruido a utilizar o terreno para conduzir sua fracção, a dar uma ordem de fogo, a cooperar na distribuição do fogo e na observação dos seus effeitos, a escolher a alça, a regular a intensidade do fogo e o consumo das munições, a transmittir as ordens e a julgar da occasião propicia para effectuar um salto.

Dada a escassez de cartuchos, não será sempre possível nos tiros de esquadra variar os objectivos. O interesse desses tiros pôde ser augmentado empregando alvos moveis e de eclipse. Na execução dos tiros de esquadra não se deve atirar além das pequenas distancias.

166. Nos tiros de *pelotão* os subalternos praticam a vencer, em condições approximando-se de um combate real, as difficuldades da direcção de fogo que constituem seu principal dever de combate.

Ao mesmo tempo os tiros de *pelotão* permittem aperfeiçoar a instrução dos chefes de esquadra e dá-lhes occasião de se exercitarem a combinar seus esforços e a secundarem judiciosamente o chefe do *pelotão* na direcção do fogo.

Nestes exercicios dever-se-ha tambem suppôr situações tacticas muito simples e é de recommendar que os objectivos escolhidos sejam linhas de atiradores, pouco visiveis, a pequenas e médias distancias.

167. Nos tiros de *companhias* os chefes dessas unidades praticarão no modo de combinar a acção dos seus *pelotões* para attingir com segurança o fim do combate. Só dirigindo um exercicio de fogo real elles comprehenderão a difficuldade de manter sobre a tropa o ascendente moral quando as circunstâncias do campo de batalha impõem a dispersão total da mesma ou a sua divisão em dous escalões de combate. Os chefes de *pelotão*, de esquadra e a tropa propriamente dita teem nestes exercicios occasião de praticar na direcção e disciplina de fogo em condições mais difficeis que anteriormente, devido á fatal mistura das fracções e á difficuldade da transmissão das ordens.

Para a execução dos tiros de *companhia* deve ser observado o que foi prescripto para os exercicios de tiro de unidades superiores. (Vide n. 148.)

TIRO DE EXAME

168. Os commandantes de regimento inspecionarão annualmente a instrução de tiro de combate das companhias. Para esse fim cada companhia resolverá em presença do commandante do regimento um thema de tiro por este organizado.

Os tiros de exame das companhias se executarão de preferencia durante a permanencia das tropas nas praças de exercicio (campos de instrução) e devem ser, si possível, assistidos pelos commandantes de brigada. O relatorio dos tiros de exame (ver modelo n. 5) será remettido todos os annos antes de 15 de novembro ao chefe do Grande Estado Maior por intermedio dos chefes das inspecções regionaes.

C --- TIROS DE APPLICAÇÃO

169. Estes tiros teem por fim:

a) demonstrar a força de penetração da bala;
b) resolver certos problemas de tiro da guerra de campanha e da guerra de sitio;

c) fazer applicação do tiro com alvo auxiliar.

Os tiros a que se referem as alineas a e b serão de preferencia executados no regimento ou mesmo na brigada quando occorrer que os regimentos se reunam em uma mesma praça de exercicios, porque elles serão tanto mais instructivos quanto maior for o numero de cartuchos de que se dispuzer.

A tropa não deve ser exercitada na execução do tiro com alvo auxiliar. Este tem apenas por fim demonstrar aos officiaes e aos inferiores os processos a empregar neste caso.

DEMONSTRAÇÃO DA FORÇA DE PENETRAÇÃO DA BALA

170. Para este fim deve-se-ha atirar contra a terra, areia, terreno coberto de vegetação, terreno pantanoso, destrumado; contra as arvores, muros, ferro, etc. Do resultado destes tiros os homens concluirão a espessura que devem possuir as obras de defesa para protegê-los contra os effeitos das balas inimigas.

171. Quando se atira contra corpos produzindo estilhaços perigosos é de recommendar que previamente se os cubra com papelão ou panno recoberto de papel e que os marcadores evaquem os abrigos.

TIROS PARA RESOLVER CERTOS PROBLEMAS DA GUERRA DE CAMPANHIA

172. Estes tiros teem especialmente por fim elucidar certas questões de tactica e de tiro de guerra, como por exemplo, a densidade das linhas de atiradores, a extensão dos saltos, a extensão da frente das fracções executando um salto, a marcha de rastros em comparação com a marcha por saltos, o reforço das linhas de atiradores pelas reservas, a influencia do vento sobre o *feixe de balas*, a distribuição do fogo sobre um objectivo estreito, a efficacia do fogo com a alça exacta em comparação com a efficacia do fogo feito com um pequeno erro de alça, a efficacia do fogo executado com uma só alça, comparada com a efficacia do fogo executado com duas alças, a efficacia do fogo feito contra uma faixa do terreno, etc.

TIROS PARA RESOLVER CERTOS PROBLEMAS DA GUERRA DE SITIO

173. Estes tiros serão em geral menos destinados ao immediato desenvolvimento da instrução de tiro que a dar á tropa uma noção das questões especiaes que ella terá de resolver na guerra de sitio.

Tiro de dia

174. Far-se-ha com que atiradores isolados, collocados em uma trincheira ou átraz de um parapeito, atirem ácerca de 200 metros contra alvos igualmente abrigados (átraz de setteiras, chapas de aço, saccos de terra). A altura das setteiras deixando apparecer a figura do alvo será de 10 a 12 e a sua largura de cinco a oito centimetros.

Em alguns casos será bastante empregar como objectivos alvos da forma, cor e dimensão das obras de defesa; as setteiras serão pintadas com uma cor mais escura.

Os visinhos do atirador observarão os resultados e os communicarão áquelle.

Esses exercicios teem por fim familiarizar os homens com as obras de defesa empregadas na guerra de sitio; mostralhes sua influencia sobre o tiro e principalmente demonstralhes como é importante observar e corrigir o tiro si se quer attingir um alvo de pequenas dimensões.

Tiro á noite

175. Na guerra de sitio, quando se quer durante a noite ou em um dia ennevoado bater pelo fogo uma certa extensão de terreno, faz-se emprego de estativas ou de simples estacas; destinadas a dar á arma mais ou menos a direcção exacta do tiro e a fixal-a de modo a se poder conservar a mesma efficacia depois de uma longa duração do fogo.

176. A construcção e o emprego destes supportes serão simples para que em caso de necessidade se os possa construir em pouco tempo e em grande quantidade, com os materiaes communs e tambem para que os homens em pouco tempo aprendam a utilisal-os.

177. Ao cair da noite os homens installarão as armas sobre os supportes, effectuarão a pontaria e só quando a escuridão for completa, terá lugar o tiro.

Os objectivos empregados representarão uma reunião de

tropas de certa importância collocada a distancias, variando entre 200 e 700 metros.

Tiro com alvo auxiliar

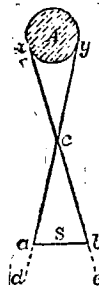


Fig. 8

s — Posição dos atiradores

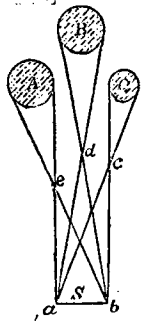


Fig. 9

178. Si da posição desenfiada *ab* se deve bater pelo fogo o espaço *A*, que o inimigo tem de atravessar, é preciso apontar para *c*, ponto de intersecção das linhas *ay* e *bx*.

Para determinar o ponto *c* assim se procede: dois homens collocam-se em *d* e *e*, mais ou menos á distancia de 50 passos de *ab* e no alinhamento de *ay* e de *bx*; um terceiro homem marcha na direcção de *A*, faz meia volta e procura collocar-se ao mesmo tempo no alinhamento de *ad* e de *be*; quando esta posição estiver determinada, elle a assinala plantando no chão uma bandeirola que deverá ter o comprimento necessario para ser vista de todos os pontos da linha *at*.

Se a alça foi bem determinada, todos os tiros partindo de *ab* na direcção de *c* cahem em *A*.

179. Para determinar a alça exacta colloca-se uma arma em um ponto qualquer da linha *ab* apoiada em um sacco de terra ou em um monte de terra e aponta-se com a alça de *xy* para um ponto da linha *xy* situado na direcção do ponto *c*. Dirige-se depois a linha de mira sobre *c*, sem mudar a posição da arma mas apenas modificando a altura da alça. Para atirar aponta-se para o ponto *c* com a alça assim obtida. Se os pontos *a*, *c* e *y* se acham na mesma altura, esta alça defeirará pouco da alça correspondente á linha *xy*.

Quando não se puder collocar a arma na altura necessaria para visar o ponto *y*, a pontaria em direcção será feita approximadamente atrás da massa cobridora e sem fazer conta da mesma.

180. A figura 9 representa o processo a empregar para da posição desenfiada *ab* bater pelo fogo varias zonas de terreno. As bandeirolas *c*, *d* e *e* devem se achar sufficientemente separadas para não serem confundidas. Quando se quiser empregar a mesma alça para atirar contra *A*, *B* e *C* procede-se do modo seguinte: por exemplo, determina-se primeiro a alça correspondente a *A*, como foi descrito no n. 178. e depois collocam-se as outras bandeirolas de modo que a alça empregada contra *A* sirva tambem contra *B* e *C*.

181. Si se quer atirar á noite com o alvo auxiliar, devem se empregar bandeirolas de certa dimensão pintadas de branco. E' preciso que estas bandeirolas sejam bem visiveis: se fôr necessario poder-se-ha assentar uma lanterna junto ás mesmas, a qual será encoberta por um movimento de terra, para não atrahir a attenção do inimigo.

III — AVALIAÇÃO DAS DISTANCIAS

182. A efficacia do fogo depende em primeiro logar do conhecimento da distancia.

Em geral, a distancia é avaliada á vista (apreciação da distancia) ou medida com auxilio de instrumentos. Chamam-se pequenas distancias as que são inferiores a 800 metros; distancias médias, as comprehendidas entre 800 e 1.200 metros; grandes distancias, as que excedem de 1.200 metros.

183. Os exercicios de apreciação de distancia serão feitos em terreno variado aproveitando os pontos notaveis do terreno, ou mandando collocar, a distancias conhecidas do instructor, alvos vivos, como homens de pé, de joelhos e deitados, ou alvos representando os objectivos de campo de batalha, como atiradores, peças de artilharia, cavalleiros, metralhadoras, etc. Depois que esta instrucção adquirir um certo andamento, convém dar que os homens se exercitem a apreciar as distancias na posição de tiro que realmente occupariam no campo de batalha.

Em todos os exercicios de combate e de tiro deve-se attribuir a maior importancia á habilidade da tropa para apreciar a distancia e actividade dos homens encarregados dos telemetros.

E' indispensavel que os officiaes, os inferiores e todas as praças da companhia adquiram a aptidão necessaria para apreciar as distancias á vista.

APRECIADORES DE DISTANCIA

184. Os officiaes, os inferiores e no minimo oito homens por companhia devem saber apreciar á vista, com rapidez e segurança, todas as distancias a que a infantaria deve atirar no campo de batalha.

Os homens restantes da companhia apenas serão instruidos na apreciação á vista das pequenas distancias.

185. Os exercicios de apreciação de distancias devem começar logo depois da incorporação dos recrutas e continuarão a se realizar durante todo o tempo do serviço militar.

186. Para apreciar a distancia á vista deve-se medir com o olhos no terreno toda a extensão que separa o apreciador do alvo. O gráo de exactidão de uma distancia apreciada depende do gráo de nitidez do alvo.

Independentemente da forma do terreno, é preciso attender na apreciação das distancias as condições de luz e de tempo, a hora da observação e as dimensões do alvo.

Em geral se commette um erro para menos na apreciação da distancia quando o sol brilha muito forte, quando ha muita luz, quando se tem o sol pelas costas, quando o alvo se destaca em um fundo claro, quando o solo é muito unido, quando se tem de apreciar a distancia sobre a superficie das aguas ou quando o terreno é ondulado e certas variações do mesmo escapam á vista; commette-se sempre erro para mais quando faz muito calor, quando o alvo se destaca em um fundo sombrio, quando se dá a frente para o sol, quando se tem de apreciar distancias nas proximidades dos bosques e quando só uma parte do objectivo é visivel.

187. Todos os homens da companhia devem se familiarizar com as distancias inferiores a 400 metros. Para este fim far-se-ha plantar bandeirolas, em diferentes direcções a 200, 300 e 400 metros; os homens gravarão na memoria estas distancias. Para verificar a efficacia deste meio e a habilitade adquirida, o instructor mandará um homem caminhar até um ponto do terreno situado a uma distancia determinada, ou designar objectos situados a uma dada distancia.

188. Si a distancia a apreciar for muito grande, convirá proceder parcialmente dividindo a mesma em duas partes iguais ou fraccionando-a de accordo com os pontos notaveis do terreno; a avaliação de cada parte será feita tomando para base as extensões com que os homens estiverem mais familiarizados.

Muitas vezes a distancia a apreciar poderá ficar comprehendida entre uma apreciação maxima e uma apreciação minima; neste caso, dever-se-ha adoptar a média das duas apreciações.

189. Quando certas partes do terreno adeante do objectivo escaparem á vista, ou quando se tiver de apreciar a distancia em um terreno mais ou menos plano, extenso e uniforme, é de recomendar que se transporte pelo pensamento a distancia em questão a uma linha lateralmente situada, como por exemplo, uma fileira de arvores, a orla de um bosque, etc.

E' tambem de recomendar que se façam exercicios para a apreciação de distancias cuja origem não coincide com a estação do observador.

190. Antes ou depois do exercicio deve-se verificar com um telemetro, uma corda ou ao passo a distancia exacta dos diferentes objectivos. Os homens devem ser informados, depois de terminado o exercicio, do resultado desta medida, afim de que possam julgar do valor de suas apreciações. E' conveniente que o instructor se informe como procedeu cada homem para apreciar a distancia.

Todos os homens precisam estar em condições de medir ao passo com toda a exactidão as pequenas distancias. Para este fim se deverão realizar repetidos exercicios em terreno variado, afim de que cada homem rectifique o seu passo e saiba com segurança com quantos passos elle póde percorrer uma distancia de 100 metros.

INSTRUÇÃO DOS TELEMETRISTAS

191. Um telemetro funcionando bem e manejado com pericia constitue um valioso auxilio para a determinação da distancia, quer na offensiva, quer na defensiva. Na offensiva elle permitirá, aquem da zona efficaz do fogo inimigo, determinar a distancia existente entre a posição a bater e o ponto de onde se quer abrir o fogo.

192. O telemetro de inversão de 70 centimetros de base (Zeiss ou Goerz) é sufficiente para medir com certa exactidão as distancias de tiro da infantaria e possui ainda a vantagem de ser um excellente binoculo para a observação detalhada do terreno e do inimigo, antes e durante o combate. Este telemetro póde acompanhar sempre o chefe da companhia mesmo quando esta estiver estendida em atiradores.

193. A instrucção para a medida das distancias com o telemetro será dada no batalhão por um official do mesmo, que conheça perfeitamente o principio, o manejo e o emprego do instrumento.

194. Terminada a instrucção dos recrutas, cada companhia designará dous homens da classe mais moderna que, a juizo do chefe da companhia, deverão ser especialmente instruidos como telemetristas.

A instrução dos telemetristas será continuada durante todo o tempo do serviço militar dos mesmos, afim de que se possa contar sempre com um pessoal numeroso instruído no manejo dos telemetros.

195. Em cada companhia deverá existir pelo menos um inferior conhecendo perfeitamente o manejo do telemetro. Da instrução destes inferiores se encarregará também o official do batalhão instructor dos telemetristas.

196. Quando os homens que foram instruídos como telemetristas passarem do serviço activo para a reserva, será mencionada nas suas cadernetas a natureza do telemetro que elles aprenderam a manejar.

197. O commandante do regimento é responsavel de que existam por batalhão ao menos dous officiaes conhecendo perfeitamente os telemetros em serviço no corpo.

198. Anualmente os commandantes de batalhão inspecionarão, ao menos uma vez, a instrução dos telemetristas. Os pontos capitais desta inspecção serão os seguintes:

- Descrição do telemetro;
- Sua verificação e regulação;
- Seu modo de transporte;
- Limpeza e medidas de conservação;
- Medida pratica de distancias superiores a 700 metros.

RECOMPENSAS DE TIRO

DISTINCTIVOS

199. Os regimentos distribuirão distinctivos ás praças e aos inferiores que tiverem obtido os melhores resultados nos tiros de instrução. Estes distinctivos serão conferidos por companhias:

- Aos tres primeiros atiradores da *classe especial* de tiro;
- Aos seis primeiros atiradores da *primeira classe* de tiro;
- Aos cinco primeiros atiradores da *segunda classe* de tiro.

O modelo destes distinctivos e o modo de usal-os serão regulamentados pelo Ministerio da Guerra.

200. Os distinctivos de tiro só serão conferidos aos homens que executarem todos os exercicios da sua classe de tiro, a distancias regulamentares e obtiverem os resultados exigidos. Para conferir os distinctivos de tiro tomar-se-ha por base o numero de balas atiradas, o numero de empates e finalmente o total de pontos obtidos. Quando dous ou mais atiradores obtiverem o mesmo resultado, compete ao chefe da companhia decidir da sua classificação, podendo o mesmo para este fim ordenar um tiro de desempate.

201. O chefe do regimento entregará aos homens premiados um attestado de distinctivo de tiro que lhes foi conferido. No livro matricula do corpo, na guia e na caderneta do reservista será mencionada a recompensa de tiro que cada um conquistou.

Por ocasião da passagem á reserva ou da baixa, os distinctivos de tiro tornar-se-hão propriedade das praças e dos inferiores e estes deverão usal-os durante os periodos de instrução ou quando eventualmente voltarem ao serviço.

PREMIO DE HONRA

202. Anualmente terá lugar em todas as regiões de inspecção um concurso de tiro entre os officiaes e outro entre os inferiores. O melhor atirador entre os officiaes receberá uma espada e entre os inferiores um relógio de bolso. Estes premios serão conferidos em nome do Presidente da Republica.

203. O concurso de tiro entre officiaes e entre inferiores para o premio de honra se executará dentro de cada regimento em época determinada pelo seu commandante, mas de preferencia na melhor estação do anno. Para escolha do dia do concurso dever-se-ha attender ás condições de tempo mais favoraveis.

Uma vez começado o tiro de concurso, este só será interrompido por motivo superior, a juizo do commandante do regimento.

204. São obrigados a tomar parte no concurso para o premio de honra todos os primeiros, segundos tenentes e aspirantes do corpo e bem assim todos os inferiores que se acharem presentes na guarnição, no dia do tiro, salvo si disso forem impedidos por um serviço inadiavel ou por molestia.

205. Os officiaes que obtiverem um premio de honra não poderão concorrer ao mesmo nos annos seguintes (vide n. 202).

206. O alvo empregado para concurso será o alvo de zonas circulares com 24 zonas; o raio do circulo interior (numerado 24) será de 25mm; os raios augmentarão de 25mm; de um circulo para outro.

As armas e as munições empregadas pertencerão ao corpo.

As condições do concurso serão as seguintes:

distancia — 150 metros,

numero de tiros — 7,

posição de tiro — os tres primeiros tiros serão feitos na posição de atirador deitado com a arma não apoiada e os quatro ultimos na posição de atirador deitado com a arma apoiada.

Os atiradores no concurso para o premio de honra poderão ter o direito a um cartucho para executarem com sua arma tiro de ensaio.

207. Só será conferido o premio de honra ao atirador que

tiver obtido no minimo 140 pontos. Quando dous ou mais atiradores tiverem obtido o mesmo numero de pontos, elles serão classificados segundo o resultado do ultimo tiro; se este ainda fôr igual ao penultimo e assim por deante.

208. Os commandantes de regimento enviarão aos generaes chefes das regiões de inspecção o nome e o resultado do official e do inferior que obtiveram o primeiro logar no concurso feito no regimento. Os chefes das regiões de inspecção depois de terem recebido o resultado dos concursos feitos em todos os regimentos communicarão ao Ministro da Guerra, antes de 15 de novembro, o nome do melhor atirador da região (official e inferior).

209. O premio de honra para official e inferior será remettido directamente ao regimento pelo Ministro da Guerra, e sua entrega será feita com toda a solemnidade, em presença do corpo de officiaes.

PREMIOS DE TIRO

210. Cada batalhão de infantaria de linha ou de caçadores disporá annualmente da quantia de 100\$ destinada á aquisição de premios de tiro. Esta quantia será dividida em tres ou quatro partes iguaes e distribuida entre o corpo de inferiores do batalhão e de cada uma das companhias.

As quantias em dinheiro serão destinadas exclusivamente á aquisição de premios de tiro que terão caracter de uma lembrança e serão munidos de uma inscripção.

A distribuição de premios de tiro em dinheiro é expressamente prohibida.

211. O concurso de tiro para obtenção destes premios terá lugar na melhor estação do anno. As praças e os inferiores effectuarão os tiros de concurso nas suas companhias; a classificação dos atiradores e a distribuição dos premios serão feitas pelos chefes de companhia.

212. O tiro de concurso será feito á distancia de 150 metros, na posição de atirador deitado com a arma não apoiada; o alvo a empregar será o descripto no numero 206 e os atiradores farão tres tiros.

Para classificar os atiradores tomar-se-ha por base o numero total de empates obtidos. Quando dous ou mais atiradores tiverem obtido o mesmo resultado, far-se-ha a classificação segundo o valor do ultimo tiro; se o resultado deste ainda fôr o mesmo, pelo de penultimo, e assim por deante. Se o resultado dos tres tiros fôr o mesmo, far-se-ha um quarto tiro para desempate.

V — ALVOS E MUNIÇÕES

ALVOS

213. Os alvos a empregar nos tiros de instrução serão de papelão ou de panno recobertos de papel, com molduras de madeira. Os alvos de papelão tambem poderão ser recobertos de papel, mas essa medida só é obrigatoria para os alvos de panno.

214. O alvo de zonas circulares (vide figura 10) terá uma altura de 1m,70 e uma largura de 1m,20 e conterá 12 circulos concentricos numerados de 1 a 12, partindo do circulo exterior. O raio do circulo interior (n. 12) será de cinco centimetros; os raios augmentarão de cinco centimetros de um circulo a outro. As zonas numeradas 10 e 11 serão pintadas de preto e constituirão com a zona 12 o *espelho* do alvo.

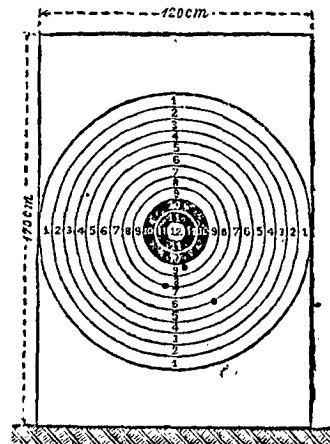


Fig. 10

215. O alvo de zonas circulares com silhueta terá as mesmas dimensões e o mesmo numero de circulos que o alvo de zonas (vide figura 11).

O alvo será pintado de cinzento claro, o rosto da silhueta de vermelho escuro, a cabeça e o busto de listras alternativamente cinzentas e vermelhas.

A silhueta será pregada no meio do alvo, de sorte que a sua linha média coincida com o raio vertical do mesmo.

em altura, a silhueta não deve exceder o círculo numerado 10.

216. A figura 12 representa o alvo para o tiro de instrução a 400 metros; este será pintado de cinzento tendo a altura de 1m,70 e a largura de 2 metros.

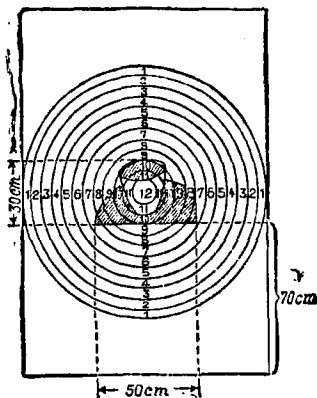


Fig. 11

Sobre a superfície do alvo e com intervallo de 25 centímetros serão traçadas tres silhuetas de homem deitado; a linha inferior das silhuetas achar-se-ha a 60 centímetros acima da borda inferior do alvo. Duas linhas vermelhas e horizontaes, apenas visiveis para os marcadores, dividirão o alvo em tres zonas. O rectangulo inscripto na zona 3 será também traçado com tinta vermelha.

Toda bala que atingir este rectangulo valerá por tres pontos; a que attingir a zona central, por dous e a que attingir as zonas exteriores, por um ponto (vide figura 12).

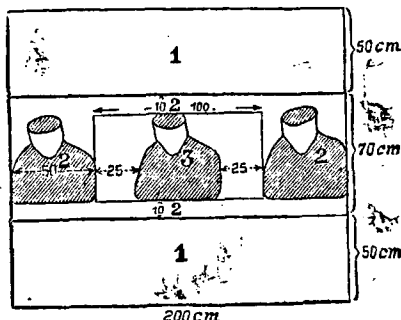


Fig. 12

MUNIÇÕES

217. Os batalhões de infantaria receberão annualmente uma quantidade de cartuchos compativel com o effectivo provavel das companhias e a execução dos tiros do presente regulamento.

A quantidade de cartuchos para cada batalhão será estabelecida de sorte que cada companhia disponha annualmente de:

- 60 cartuchos por homem para os tiros de instrução;
- 20 cartuchos por homem para os tiros de preparação;
- 250 cartuchos por homem para os tiros de grupo, de pelotão, de companhia e tiros de exame.

218. Além dos cartuchos acima especificados o commandante do batalhão disporá de um excedente para a execução dos tiros de animação e concursos de tiro dos homens, dos inferiores e dos officiaes.

219. A disposição immediata do commandante do regimento existirão, pelo menos em cada corpo de infantaria, 20 cartuchos por homem para as inspecções de tiro que elle houver por bem ordenar.

220. Toda economia de cartuchos feita nos tiros de instrução será empregada pelo chefe da companhia para aperfeiçoamento da mesma (vide ns. 74 e 90).

Não se deve esperar economias nos cartuchos destinados aos tiros de guerra, mas si estas occorrerem e forem previstas a tempo deverão ser consumidas no correr do anno nos proprios tiros de combate. As economias de cartuchos destinados aos tiros de combate que forem verificadas no fim do anno de tiro deverão constituir uma reserva para os tiros de combate do anno seguinte.

VI—ESCRITURAÇÃO DO TIRO

221. O livro de tiro da companhia conterá:

- 1º, uma lista por ordem alphabetica de todos os militares da companhia (1º e 2º tenentes, aspirantes, inferiores e pratas);

2º, um registro das armas, por ordem numerica com o nome do detentor, a indicação da pagina do livro onde estão registrados o resultado de seus tiros e uma columna de observações;

3º, um mappa indicando os dias de tiro e as munições consumidas (vide modelo n. 1);

4º, as folhas de tiro de todos os militares da companhia por posto e por ordem alphabetica (vide modelo n. 2);

5º, a cópia do relatorio de tiro do chefe da companhia (vide modelos ns. 3 e 4).

O livro de tiro da companhia deve sempre se achar em dia, e da sua escripturação será encarregado um inferior; elle será renovado todos os annos e suas folhas rubricadas pelo chefe da companhia.

Os livros de tiro serão conservados nas companhias durante tres annos.

222. O modo de indicar os resultados de tiro será o seguinte:

1. Nos tiros contra os alvos de zonas com ou sem silhueta, as balas que attingirem uma zona serão registradas com o numero da zona (1 a 12); as balas que attingirem o alvo fóra das zonas serão designadas com o signal (+).

2. Nos tiros a distancia de 400 metros as balas que attingirem o rectangulo central contarão por 3; as que attingirem a zona do meio, fóra do rectangulo, por 2 e as outras por 1.

3. Nos tiros de verificação das armas as balas que attingirem o rectangulo são registradas com a letra F e as que cahirem fóra do rectangulo com o signal X.

4. Nos tiros contra alvos representando figuras as balas que attingirem as figuras serão assignaladas pela letra F.

5. Em todos os tiros as balas que não attingirem o alvo serão assignaladas por um O; o signal ∞ indicará um ricochete que attingir o alvo.

A posição exacta do ponto de empate será indicada do modo seguinte:

+ . 9 . 9 6 . 3 .

Todos os resultados de um mesmo tiro serão inscriptos na mesma linha um em seguida ao outro.

223. Nos tiros de instrução os resultados serão registrados no proprio stand em um caderno que servirá de borrão para o livro de tiro da companhia.

Os resultados dos tiros de combate serão registrados em cadernos especiaes (vide n. 152).

224. A caderneta de tiro que cada homem deverá possuir será de um formato pratico e conterá:

1º, indicações sobre o fuzil com o grupamento do ultimo tiro de verificação;

2º, resultado dos tiros, copiado do livro de tiro da companhia;

3º, desenho dos alvos dos tiros de instrução com a posição dos pontos de empate;

A caderneta de tiro fica em poder de cada homem que deverá trazel-a consigo em todos os exercicios de tiro de instrução. Nestes tiros de instrução os resultados serão assignalados na caderneta logo após cada exercicio.

225. O exame dos livros de tiro permitirá acompanhar a marcha e os progressos da instrução de cada companhia. *É terminantemente prohibido pedir cópias dos livros de tiros das companhias para julgar do gráo de instrução das mesmas, só pelo numero de cartuchos consumidos e pelos resultados obtidos* (vide n. 28).

RELATORIOS DE TIRO

226. Quinze dias depois da conclusão do anno de tiro, os chefes de companhia apresentarão aos commandantes de batalhão um relatorio annual de tiro, segundo os modelos ns. 3 e 4.

227. O relatorio de tiro do commandante do batalhão será organizado de accordo com o modelo n. 4.

O commandante do regimento remetterá com seu relatorio dos tiros de exame (vide modelo n. 5) os relatorios dos commandantes de batalhão, annualmente, antes de 30 de janeiro, ao commandante da brigada, e este aos inspectores; as unidades que não fizerem parte de brigadas enviarão os relatorios aos inspectores. Os relatorios de tiro dos chefes de companhia ficarão no regimento enquanto não forem requisitados pelas autoridades.

VII — VERIFICAÇÃO DAS ARMAS E MUNIÇÕES

VERIFICAÇÃO DAS ARMAS

228. Para verificar a justeza das armas dever-se-ha atirar:

- 1º, com todos os fuzis e mosquetões que pertencerem a companhia, antes do inicio do anno de tiro e em seguida a limpeza geral do armamento, que terá logar immediatamente após as manobras annuaes;

- 2º, com todas as armas novas;

3º, com todas as armas que estiverem em reparo, depois de sua volta á companhia e antes de serem dadas novamente ao serviço.

FUZIL M/1908

Alvo para tiro de verificação á distancia de 150 metros

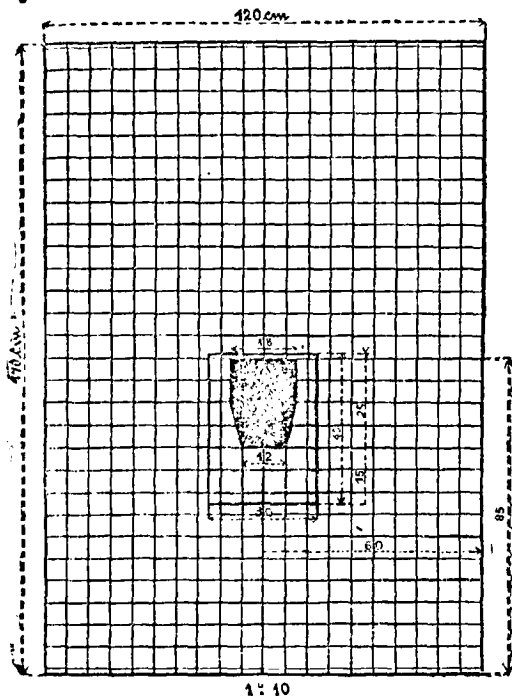


Fig. 13

MOSQUETÃO M/1908

Alvo para tiro de verificação á distancia de 150 metros

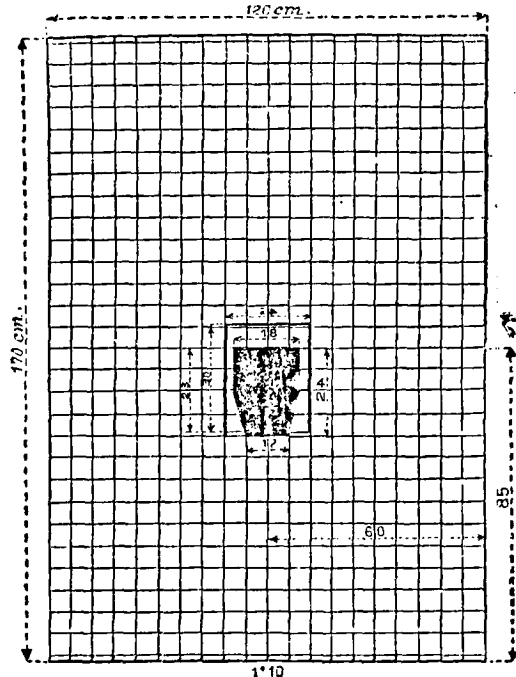


Fig. 14

229. A data e o resultado do tiro de verificação serão mencionados na columna de observações do registro das armas, (vide alínea segunda do n. 221) si a verificação teve lugar antes do início dos tiros de instrução (vide alínea primeira do n. 228), si a verificação teve lugar no correr dos tiros de instrução; a data e o resultado figurarão na columna de observações da folha de tiro correspondente (vide alínea quarta do n. 221).

230. A verificação das armas terá lugar em condições de tempo as mais favoráveis e o tiro deverá ser feito por um inferior ou uma simples praça da companhia que inspire toda

confiança como atirador exímio. Um official deverá sempre assistir á verificação das armas. Evitar-se-ha de precipitar a operação e de fatigar o atirador.

231. O tiro de verificação se fará á distancia de 150 metros. O atirador sentar-se-ha para atirar e o cano da arma ficará apoiado em um sacco de terra collocado sobre a mesa de pontaria.

O alvo a empregar-se para o fuzil M/1908 será o representado pela figura n. 13 e para o mosquetão M/1908 o representado pela figura n. 14.

A alça a empregar para o fuzil será 300 e para o mosquetão 200 metros. O ponto de visada será a borda inferior do espelho.

E' expressamente prohibido fazer um tiro de verificação das armas a distancias superiores a 150 metros. (Vide observação do n. 24)

232. A verificação das armas se fará com tres tiros, um em seguida ao outro, sem o levantamento intermediario dos resultados parciais. Os resultados do tiro serão levantados depois de concluida a serie e assignalados em um diagramma representando o alvo na escala de 1/10

Estes diagrammas serão conservados na companhia durante dous annos; elles deverão ser apresentados nas inspecções de armamento quando a pessoa encarregada das mesmas os requisitar.

233. Uma arma deverá ser considerada justa quando as tres balas cahirem no interior do rectangulo e quando o afastamento entre os empates extremos quer vertical, quer horizontal não exceder de 20 centimetros si se tratar do fuzil e de 25 centimetros si do mosquetão, ambos do modelo 1908.

234. Si o official que assistir ao tiro de verificação constatar que o atirador commetteu um erro ou que, de modo geral, influencia estranhas á arma concorreram para o máo resultado do tiro, o chefe da companhia poderá ordenar uma segunda pesquisa.

Será um erro repetir os tiros de verificação de uma arma sem justesa até obter um grupamento correspondente ás condições exigidas; este resultado, si for alcançado, será obra do acaso e não modificará de fórma alguma o juizo feito sobre a arma em questão.

235. As armas que não estiverem justas serão enviadas, com os diagrammas dos tiros de verificação, directamente pelos commandantes de corpos aos arsenaes ou officinas de reparação de armas da região.

236. As armas que nos tiros de verificação derem logar a empates ovaes, mesmo si os grupamentos obtidos corresponderem ás condições estabelecidas no n. 235, terão o destino indicado no n. 235.

237. *E' terminantemente prohibido atirar nos tiros de instrução com armas sem justesa.*

VERIFICAÇÃO DOS CARTUCHOS DE GUERRA

238. Quando em um regimento de infantaria se verificar defeitos nos cartuchos que façam duvidar da possibilidade de continuar a utilizar a munição existente sem prejuizo para a instrução, o commandante nomeará uma commissão encarregada de verificar o estado da mesma.

239. Esta verificação terá logar, si no correr dos exercicios de tiro os factos seguintes tiverem se reproduzido:

- 1º, falhas de cartucho;
- 2º, retardos de deflagração (o golpe do percussor não é seguido da denotação; esta se produz depois de um apreciavel intervalo de tempo);
- 3º, escapamento de gazes de polvora incommodando ou ferindo os atiradores;
- 4º, cartuchos que não puderem ser introduzidos na camara.

240. Si outros defeitos forem observados, será preciso pedir autorização ao Ministerio da Guerra para effectuar a verificação da munição.

241. A verificação da munição só attingirá o lote a que pertencerem os cartuchos que tiverem apresentado os defeitos acima referidos.

Entende-se por lote o conjuncto de cartuchos oriundos de uma mesma fabrica e confeccionados com uma mesma polvora.

As indicações relativas a cada lote figuram nos cunhetes e nas caixetas contendo os cartuchos de guerra.

242. A commissão encarregada de verificar os cartuchos compor-se-ha de um capitão, um 1º tenente e um 2º tenente. A disposição da commissão achar-se-hão cinco atiradores munidos de suas respectivas armas.

As armas serão previamente examinadas pela commissão que julgará do modo de funcionamento do ferrolho e verificará o estado de conservação da camara (ferrugem, etc.), as molas do percussor serão substituidas por molas novas, pertencentes ás peças de sobressalente que o corpo possuir.

243. Da sessão de verificação lavrar-se-ha uma acta na qual serão mencionados o motivo que determinou a reunião da commissão, o lote de cartuchos verificado, o numero de matricula das armas e os resultados obtidos (vide modelo n. 6).

a) a acta da sessão de verificação;
b) um cunhete de cartuchos do lote verificado;

Distancias	Tropas a pé		Tropas montadas		
	Ao passe (100 metros por minuto)	Ao passo accelerado (150 metros por minuto)	Ao trote (250 metros por minuto)	Ao galope (400 metros por minuto)	Ao galope de carga (600 metros por minuto)
100.....	0,2	0,3	0,5	9,7	11,1
200.....	0,4	0,6	1,0	1,5	2,3
300.....	0,6	0,9	1,5	2,4	3,6
400.....	0,8	1,2	2,1	3,3	5,0
500.....	1,1	1,7	2,8	4,4	6,6
600.....	1,4	2,1	3,5	5,5	8,3
700.....	1,7	2,6	4,3	6,8	10,2
800.....	2,1	3,1	5,1	8,2	12,3
900.....	2,5	3,7	6,1	9,8	14,7
1.000.....	3,9	4,3	7,2	11,5	17,3
1.100.....	3,4	5,1	8,4	13,5	20,2
1.200.....	3,9	5,8	9,7	15,5	23,3

[illegible]

Folha de tiro n.º....

Atirador da..... classe

Nome.....

N.º da arma.....

Numero de ordem	Data do exercicio	Natureza do exercicio	Resultado dos tiros	Total de tiros	Observações
-----------------	-------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-------------

EXERCICIOS PRÉVIOS

1					
2					
3					
etc.			Total de tiros nos exercicios prévios		

EXERCICIOS PRINCIPAES

1					
2					
3					
4					
etc.			Total de tiros nos exercicios principaes		

EXERCICIOS ESPECIAES DETERMINADOS PELO CHEFE DA COMPANHIA

1					
2					
etc.			Total dos tiros		

EXERCICIOS ESPECIAES DETERMINADOS PELAS AUTORIDADES SUPERIORES

1					
2					
etc.			Total dos tiros		

Total dos tiros de instrução

- (1) A — tomou parte
 a) nos tiros de preparação em.....
 b) nos tiros de grupo em.....
 c) nos tiros de pelotão em.....
 d) nos tiros de companhia em.....
 e) nos tiros de exame em.....
 (2) — passou para a classe superior em.....
 (3) — recebeu recompensas de tiro.

Relatório de Tiro

MODELO N. III

..... COMPANHIA			Classes de tiro													
			Officias	Inferiores e reengajados	Praças	Especial			Primeira			Segunda				
						Officias	Inferiores e reengajados	Praças	Officias	Inferiores e reengajados	Praças	Officias	Inferiores e reengajados	Praças		
1. Effectivo na incorporação dos recrutas.....																
2. Ganhos		a) por transferencia														
		b) por incorporação.....														
Total.....																
3. Perdas.....	Não iniciaram os exercicios de tiro por se acharem.....	a) destacados.....														
		b) distraihidos do serviço militar.....														
	Interromperam os exercicios por terem deixado a companhia como.....	a) destacados.....														
		b) doentes														
Total																
4. Deviam executar todos os tiros de instrução.....																
5. Do effectivo mencionado no n. 4	Executaram todos os tiros de instrução a distancias reaes e satisfizeram as condições exigidas.....															
	Executaram todos os tiros de instrução a distancias reaes mas não satisfizeram as condições exigidas.....															
	Executaram todos os tiros de instrução a distancias reduzidas por insuficiencia de vista.....															
6. Do numero 5 passaram para a classe mais elevada.....																

I — ESCLARECIMENTOS

Numero 2: Ganhos

1.º A praça.... apresentou-se á companhia em...º

Numero 3: Perdas

Não iniciaram os exercicios de tiro:

1.º O inferior A que passou a empregado em...

2.º Etc.

Interromperam os exercicios de tiro:

1.º A praça X que baixou ao hospital em...

2.º Etc.

Numero 5 a: Não executaram todos os exercicios:

1.º A praça Y doente no hospital de....

II — OBTIVERAM DESTINHO DE TIRO

Inferior B

Atirador da 1ª classe P

Atirador da 2ª classe R

III — DATAS DOS TIROS DE COMBATE

Tiros de preparação.....

Tiro des grloto.....

Tiros de peupão.....

Tiros de companhia.....

Posto:

Nome:

Logar e data:

MODELO N. VII
(Continuação)

Direção de tiro

c) COLUMNAS DE INFANTARIA



D) ARTILHARIA



Pessoal

Material

Pessoal: sete empates, dous ricochetes, nove figuras atingidas (cheios)
 Material: 10 empates, sete ricochetes, nove figuras atingidas (cheios)

E) METRALHADORA



Pessoal

Material

Pessoal: sete empates cheios, dous ricochetes, seis figuras atingidas
 Material: dous empates cheios, um ricochete, duas figuras atingidas

MODELO N. VII

Diagrammas para registros dos resultados de tiro

A) INFANTARIA E CAVALLARIA



Os empates cheios são representados por um ponto (.)
 Os ricochetes por uma cruz (+)

B) TRENEOS COM SILHUETAS

Silhueta de homem em pé (cavalleiro)

Silhueta de homem deitado



Numero de empates cheios.....
 Numero de ricochetes.....

Total.....

Numero de figuras atingidas.....

Total.....

(Nome do marcador)

DECRETO N. 10.116 — DE 5 DE MARÇO DE 1913

Autoriza a mudança do ponto de partida da linha ferrea da Companhia Estrada de Ferro do Dourado de Ibitinga para S. João das Tres Barras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro do Dourado, concessionaria da subvenção de 15:000\$, por kilometro, para a construção de uma linha ferrea entre Ibitinga e o rio Tietê, e do ponto mais conveniente do ramal de Bocalina a Barery até a estação de Ayrosa Galvão, servindo á cidade de Jahu, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a mudança de Ibitinga para S. João das Tres Barras, do ponto de partida da linha para o rio Tietê, de que trata o contracto de 29 de julho de 1910, celebrado em virtude do decreto n. 8.104, de 21 do mesmo mez e anno, sendo contada deste ultimo ponto a extensão de 53 kilometros a que se refere o mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 26 de março ultimo foram postos em disponibilidade o Primeiro Secretario de Legação Sr. Felix Bocayuva e o Segundo Sr. Carlos Gonçalves Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 do março findo :

Foi declarado sem effeito o decreto de 26 do mez findo que transferiu da arma de cavallaria para a de infantaria o 2º tenente Tancredo de Mello Carvalho.

Foram transferidos :

Na arma de artilharia, o capitão Francisco Jorge Pinheiro do cargo de ajudante do 3º batalhão para a 1ª bateria do 4º grupo do 2º regimento;

Na arma de infantaria, os capitães José Jovino Marques Junior da 3ª companhia do 53º batalhão de caçadores para a 5ª companhia isolada e Antonio Odorico Henriques desta companhia para a 3ª daquelle batalhão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 12 de março findo, foi nomeado para, em commissão, exercer o cargo de ajudante da Secção Biologica da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado do Piahy, creavla pelo decreto n. 10.054, de 14 do fevereiro de 1913, o engenheiro agronomo Francisco Iglesias.

— Por outro de 19 de março ultimo, foi nomeado o substituto da 2ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Gastão Gomes, para exercer o cargo de lente da 2ª cadeira do 1º anno, da 3ª cadeira do 2º anno e da 2ª cadeira do 3º anno do curso fundamental da mesma escola.

— Por outros de 26 e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.542, A Tinoco & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital, para «um novo systema de alças adherentes ou corrediças, unidas a saccos de papel destinados ao acondicionamento de productos do mercado»;

N. 7.553, Carlos Pedro de Viterbo, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de latrina, denominado Viterbo, modelo n. 1»;

N. 7.554, o mesmo, para «um novo systema de latrina, denominado Viterbo, modelo n. 2»;

N. 7.555, o mesmo, para «um novo systema de latrina, denominado Viterbo, modelo n. 3».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.543, United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Andrew Epler, domiciliado em Lynn, Massachusetts, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas empregadas no fabrico de calçado»;

N. 7.544, a mesma, como cessionaria de Paul Beir, domiciliado em Rodenheim-Frankfort, Alemanha, para «aperfeiçoamentos em machinas de moldar calçado»;

N. 7.545, Electric Boat Company, norte-americana, industrial, com sede em New York, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Lawrence York Spear e Hugo Eugene Grieshaber, domiciliados em New London, Estado de Connecticut, na mesma Republica, para «uma instalação aperfeiçoada de navegação para barcos submarinos»;

N. 7.546, Harry Vaughan Rudston Read, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em dispositivos para introduzir em liquidos gazas sob pressão»;

N. 7.547, Guido Fornaca, italiano, engenheiro, domiciliado em Turim, Italia, para «aperfeiçoamentos em dispositivos para comando de válvulas»;

N. 7.548, John George Robinson, subdito britannico, engenheiro mecanico, domiciliado em Boothdale, Fairfield, Manchester, Lancashire, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em esquentadores de vapor para caldeiras de locomotivas e outras caldeiras com tubos de fumo»;

N. 7.549, José Marcelino Urgellés, norte-americano, industrial, domiciliado em Baracoa, Cuba, para «aperfeiçoamentos em machinas de despolpar café»;

N. 7.550, Frank Della Torre, norte-americano, industrial, domiciliado em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em methodos eapparelhos para localizar sons»;

N. 7.551, Iwan Schmurkin, russo, industrial, domiciliado em Moscow, Russia, para «um methodo e apparelho aperfeiçoados para registrar o uso de phonogrammas e de folhas de musica mecanicas»;

N. 7.552, Companhia de Lactecios Mondia, brasileira, industrial, domiciliada nesta Capital, para «uma machina para tampar no vacuo, hermeticamente, garrafas, vasos e outros recipientes».

— Por outro de 31 de março proximo findo, foi nomeado o engenheiro Manoel Francisco Ferreira Correa, inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná, para exercer, em commissão, o cargo de director do mesmo serviço, de accordo com os arts. 40 e 127 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

— Por outro de igual data foi aposentado, conforme pediu, o director do Serviço de Povoamento, engenheiro Silvino Vicente de Faria, visto achar-se invalido e contar mais de 40 annos de serviço publico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de março de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

— Ou-se o coronel commandante da Brigada Policial a ceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados Antonio Meira de Souza, João Ferreira Gomes e Bernardino Alves do Mesquita.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas:

Pelo Tribunal da 1ª Vara da comarca do Porto ás justicas do Estado do Amazonas, a requerimento de Borges & Irmão, para citação de Manoel da Silveira Costeira;

Pelo Tribunal da 4ª Vara Cível da comarca do Porto ás justicas do Estado do Pará, para avaliação de bens em inventario por obito de José Alves do Carvalho;

Pelo Tribunal Judicial da comarca de Villa do Conde, em Portugal, ás justicas do Estado de Pernambuco, para arrolamento, arrecadação e avaliação de bens e valores pertencentes ao inventario por obito de Manoel Flores;

Pelo Tribunal da 1ª Vara da comarca do Porto ás justicas do Estado do Rio Grande do Sul, para arrematação de bens em inventario por obito de D. Carlota da Silva Fernandes.

— Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal a carta rogatoria que acompanhou o officio de 1 de janeiro findo, expedida ás justicas da Alemanha, a requerimento de P. H. Timmermann, para examina de livros commerciaes;

Ao juiz federal na secção da Alagoas a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 85, de 10 de setembro do anno passado, expedida ás justicas da Alemanha, a requerimento de João Mercuri, para citação de Hans Seeger e sua mulher Mary Seeger.

— Declarou-se que o coronel nomeado para o logar de 2º suplente do substituto do juiz federal na sede da secção do Ceará, por decreto de 19 do corrente mez, se chama Thomaz Lourenço da Silva Castro e não Thomaz Lourenço de Castro Silva, como consta do mesmo decreto.

— Concedeu-se de accordo com o decreto legislativo n. 2.686, de 11 de dezembro de 1912, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. André Cavalcanti de Albuquerque.

— Prorogou-se por mais um anno, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.334, de 6 de abril de 1851, a licença concedida ao coronel aggregado ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, na comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Roxoroiz de Belfort, para tratar de negocios de seu interesse.

— Remetteu-se ao juiz da 3ª Pretoria Criminal, afim de ser informado na forma da lei, o requerimento de Aquilino Lopes pedindo perdão do resto da pena de tres mezes de prisão, a que foi condemnado por aquelle juiz, como incurso no gráo minimo do art. 303 do Código Penal.

— Transmittiram-se ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, para os fins convenientes, cópias dos termos do obito de Felicité Joseph Delbar e Antonio Bernardino Pires Philippe, lavrados o primeiro em Saventhem, na Belgica, e o segundo a bordo do vapor allomão Erlangen.

Requerimentos despachados

Raul Augusto Gomes dos Reis, offerecendo seus serviços profissionais de cirurgião dentista á Assistencia de Alienados.—Indeferrido.

José Mashem Maia, ex-1º suplente do juiz substituto da comarca do Alto Juari.—Não procede a reclamação.

Companhia Nacional da Industria e Commercio.—Aguarde oportunidade.

Jayme Pereira Madruga, tenente da Guarda Nacional, pedindo guia de mudança para esta Capital.—Prove haver-se apresentado ao Commando Superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro munido da respectiva guia de mudança que obteve do desta Capital em setembro de 1911.

Expediente de 25 de março de 1913.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o aviso do Ministerio das Relações Exteriores de 12 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de dous exemplares impressos dos relatorios sobre saúde publicados em Washington, um a 9 e outro a 23 de agosto do anno passado.

Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, afim de ser transmittida ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, uma representação de Carlos Miguel de Queiroz.

Dia 26

Autorizou-se o director do Archivo Nacional a remetter ao Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal os autos do executivo fiscal movido contra Pedro Leal da Rosa.

Concedeu-se a Nícia Silva, professora de canto do Instituto Nacional de Musica, um mez de licença, para tratamento de sua saúde, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei.

— Declarou-se ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, em resposta ao officio de 26 de fevereiro ultimo, que este ministerio providencia para que o director do Archivo Nacional remetta áquello juizo os autos do executivo fiscal movido contra Pedro Leal da Rosa, afim de ser processado o levantamento do deposito do saldo da arrematação, restituindo-se os mesmos autos ao dito archivo logo que se tire a necessaria guia.

— Remetteu-se ao Ministerio do Fazenda, á vista do disposto nos arts. 65, n. 3, e 69, parágrafo unico, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, um requerimento de Raphael Cazzolino, despachado pelo Dr. Edgard Jordão, delegado de policia do Districto Federal, e annexado como documento a uma petição dirigida ao Ministerio da Justiça.

Requerimentos despachados

Carolina Florence, pedindo naturalização.—Aguarde o regresso ao Brasil.

Felix Corlay, pedindo naturalização.—Indeferrido.

Manoel de Jesus Macedo, idem.—Idem.

Alfredo Linhares Dias, idem.—Idem.

João Octavio Lobo, pedindo inscrição para o concurso aos lugares de 3.º official da secretaria de Estado.—Indeferido.

Rubens de Azevedo, idem.—Indeferido, por não ter o requerente a idade legal.

Luiz Phelippe de Araujo Meira, idem.—Idem.

Expediente de 29 de março de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Commuicou-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que o Dr. Cassio Barbosa de Rezende, secretario interino desta directoria, recolheu ao Thesouro Nacional, em data de 28 do corrente, a importância de 250\$, referente ao aluguel do mez de fevereiro ultimo do terreno pertencente a esta directoria que se achava alugado ao Botafogo Foot-Ball Club;

Ao director interino do Hospital de S. Sebastião, não terem sido satisfeitas as informações prestadas relativamente ao officio n. 60, de 29 do corrente, daquelle hospital, visto como o mesmo não se referia ao preço da agua oxygenada;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do aparelho Clayton do dia 31 do corrente mez ao dia 5 de abril proximo vindouro.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas, na importância de 5:881\$330, de fornecimentos feitos a esta directoria, no mez de fevereiro ultimo para a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de Agostinho Amaral, Manoel Ramos de Oliveira, Antonio Fernandes, Renato Antunes Barbosa, Olympio Theodoro Soares, Francisco Pedro de Souza, Gordiano Gandara Martins, Manoel José Fabricio, Carlos Gonçalves Braga, Manoel Jacintho dos Reis, Manoel Ferreira da Silva, José Narciso Ferreira, Manoel Fernandes da Motta, Francisco da Fonseca e Silva, Dorval Pereira Ribeiro, Maximiano da Silva Coelho, Emygdio de Carvalho, Antonio Duarte Lomba, Joaquim Alves Pinheiro, Arthur Simões, José Ferreira, Anibal de Sá Freire, Laurindo Coelho da Silva, Olympio Lopes da Silva, Manoel da Costa Quintas, Ernesto Antonio de Almeida, Augusto de Araujo Costa, Accacio Antonio Ribeiro, Francisco Antunes, José Pedro de Souza, Alcibiades José Ribeiro, José Lino Ferreira, Deodipedes Pinto de Souza e Seraphim Francisco dos Santos;

Ao chefe de Policia, os de Manoel Antonio Nunes, João Gonçalves Barreiros e Adriano de Oliveira Braga;

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional, o de Pulcheria Josepha de Magalhães Braga;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Bruno Torres Gonçalves;

Ao director do Serviço de Estatística do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o de Mario Augusto de Figueiredo.

—Restituíram-se ao Sr. ministro, devidamente informados, os documentos relativos ao predio e terrenos da rua Assis Carneiro, na estação da Piedade, que foram offerecidos á venda para servirem de sanatorio para tuberculosos.

—Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de ter despacho, livre de direitos, uma caixa contendo accessorios para auto-móveis, destinada a esta directoria, com o peso bruto de 42 kilogrammas e vinda de Antuerpia no vapor allemão *Aachen*, sob a marca D.G.S.P. o n. 42;

Ao agente da estação da Praia Formosa da Leopoldina Railway Company Limited, no sentido de serem fornecidos a esta directoria dois talões de passageiros em 1.ª classe e dois em 2.ª nos trens daquelle companhia entre as estações da Praia Formosa e Maritima, para uso do inspector sanitario Dr. Monteiro de Barros e do sergente Manoel José da Cunha Chaves, destacados na 9.ª delegacia de saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 26 do corrente, foram nomeados conselheiros de legação os primeiros secretarios Srs. Hippolyto Pacheco Alves de Araujo, Adalberto Guerra Duval, Abilio Cesar Borges e Alfredo de Almeida Brandão.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de março de 1913

Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 11, 12 e 13 do corrente, que promovem, graduam e reformam varios officiaes.

— Ao chefe do Departamento da Administração, mandando fornecer ao batalhão provisório de caçadores um instrumental completo para a banda de musica do referido batalhão.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que é posto á disposição do inspector permanente da 10.ª região o 1.º tenente Raul Tupper;

Que fica de hora em diante adoptado como regulamentar para o cartucho do fuzil Mauser o tipo de polvora nacional F. M.—1908, n. 422, fabricada na fabrica de polvora sem fumaça;

Mandando declarar ao inspector da 9.ª região, em solução ao officio de 3 de fevereiro findo do commandante da fortaleza de S. João, que deverá ser supprimido o serviço de pombos-correios na dita região, vendendo-se em hasta publica as referidas aves, visto não haver sido decretada verba para as respectivas despesas;

Nomeando o 2.º tenente Jorge Joaquim da Cunha subalterno do contingente que acompanha a comissão incumbida do levantamento da carta geral da Republica.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que: Sejam distribuidos á Delegacia Fiscal na Bahia os creditos de 572\$760 e 131\$760, para pagamento ao voluntario da Patria José Pereira de Lima (aviso n. 249);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:335\$, sendo: a José Fernandes de Almeida Sobrinho 740\$100 e a Vasconcellos & Comp. 594\$900 (aviso n. 245);

De 6:082\$550, sendo: á Companhia Brasileira de Electricidade, 1:163\$; a Luiz Macedo 264\$200; a Pestana da Silva 328\$950 e a Pacheco Moreira & Comp. 4:326\$400 (aviso n. 246);

De 572\$760 ao voluntario da Patria Pedro Rodrigues da Lima (aviso n. 248).

— Ao director commandante do Collegio Militar, declarando que é adiada para 1 de maio vindouro a abertura das aulas do dito collegio. (Expediu-se telegramma sobre identica resolução em relação ao Collegio de Porto Alegre).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo:

Licença ao 1.º tenente do 47.º batalhão de caçadores Gastão Pinto da Silveira para tomar assento no Congresso do Estado de Pernambuco, ao qual foi eleito deputado;

Troca de corpos entre si aos 2.ºs tenentes José de Magalhães Fontoura, do 51.º batalhão de caçadores e Pedro Cavalcante de Albuquerque, da 3.ª companhia isolada;

Declarando que, em vista do abandono em que se acha, fica suspensa de suas regalias, na forma das disposições regulamentares, a Sociedade n. 73 da Confederação do Tiro Brasileiro, conforme propoz o director da mesma confederação;

Transferringo, na arma de cavallaria, por conveniencia do serviço, os 1.ºs tenentes Hermelino Jorge Linhares, do 7.º regimento para o 2.º e Emiliano Gonçalves Loureiro, deste regimento para aquelle.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Francisco Raul d'Estillac Leal.—Indeferido.

Soldado ajudante de enfermeiro do Hospital Militar do Porto Alegre, Pedro Ferreira Lima.—Indeferido, em vista das informações.

Capitão de mar e guerra Francisco Agostinho de Souza e Mello.—Indeferido.

Tenente honorario do Exército Lucidio da Costa Lobo.—Requeira por parte.

Gervasio de Souza Rangel.—Faça voltar a este ministerio o primitivo processo de sua habilitação n. 533, o qual fora devolvido ao extincto commando do 6.º districto.

Antonio Netto de Azambuja e 2.º tenente José Gomes de Oliveira.—Indeferidos.

Segundo tenente Luiz Carlos da Costa Netto.—Indeferido, em vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1913

João Francisco Pontes, official operario de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de aposentadoria. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 31 de março findo, foram concedidas na Estrada de Ferro Central do Brazil, as seguintes licenças:

- Para tratamento de saúde:
 - De 90 dias, com ordenado, ao conferente de 2ª classe Francisco Dantas Moreira;
 - De 30 dias, com ordenado, ao conferente de 2ª classe José Campos Reis;
 - De 150 dias, sendo 60 com dois terços da diaria e 90 com a metade, ao operario de 4ª classe da 4ª divisão Augusto Gomes Cardoso;
 - De 60 dias, com a metade da diaria, ao guarda-freios de 3ª classe Joaquim Luiz dos Santos;
 - De 30 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao auxiliar de escripta da 3ª divisão Pedro Rodrigues de Mattos.
- Para tratar de seus interesses, de um anno, sem vencimentos, ao auxiliar tecnico da 5ª divisão engenheiro Ismael Coelho de Souza.

Expediente de 31 de março de 1913

Autorizou-se:

- A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:
 - A transportar pela 9ª classe da tarifa 3ª os materiaes destinados ao abastecimento de agua da cidade de Campo Belo (aviso n. 265);
 - A mandar pagar ao feitor de 4ª classe Sebastião Luiz Teixeira, os vencimentos que lhe competirem de accordo com a portaria de licença que lhe foi concedida (aviso n. 266);
 - A mandar pagar a quem de direito 49 dias com a metade da diaria que competiam ao fallecido operario de 1ª classe Francisco da Silva (aviso n. 267);
 - A abonar a quem de direito 25 meias diarias que competiam ao trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão Armando Francisco da Silva a contar do dia immediato á terminação da ultima licença por elle obtida até a vespéra de seu fallecimento (aviso n. 268);
 - A pagar a quem de direito os vencimentos relativos a 62 dias, a que fez jus o escrevente de 2ª classe Augusto José Leite Guimarães, até a vespéra de seu fallecimento (aviso n. 269);
 - A averbar na fé de officio, para os effeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu no Exército de 5 de março de 1883 a 22 de abril de 1887 o 3º escripturario Camillo da Silva Ferraz (aviso n. 270);
 - A pagar ao trabalhador aposentado Domingos Constanção, as suas diarias integraes de 11 de setembro a 4 de outubro do anno proximo passado, até a data da vespéra de sua aposentação; foi publicada no *Diario Official* (aviso n. 271);
 - A transferir o conferente de 1ª classe Alfredo Vieira Macedo para o lugar de agente de 4ª classe (aviso n. 272);
 - A conceder franquia de frete para as caixas contendo trabalhos enviados á exposição de Bellas Artes de S. Paulo, durante o tempo em que a mesma funcionar (aviso n. 273);
 - A pagar a quem de direito metade das diarias relativas a 30 dias que competiam ao fallecido guarda-chaves de 2ª classe Joaquim Antonio de Oliveira (aviso n. 274).
- A directoria da E. F. Oeste de Minas:
 - A transportar pela tarifa equivalente a n. 3, 9ª classe da E. F. Central do Brazil, os materiaes destinados ao abastecimento de agua da cidade de Campo Belo (aviso n. 4);
 - A conceder durante este anno passe de 1ª classe entre as estações de Sitio e S. João d'El-Rey a dois padres franciscanos professores de um grupo escolar em S. João d'El-Rey (aviso n. 5).
- Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia da informação prestada pela Central do Brazil sobre os terrenos da estação de Porto Novo da mesma estrada (aviso n. 8).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de março de 1913

Communicou-se á Inspectoria Federal das Estradas que, resolvendo sobre a autorização pedida pela mesma repartição para que a comissão de estudos das estradas de ferro complementares das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul possa adoptar os salarios correntes na região e, bem assim, para que seja creada, na referida comissão, uma classe de diaristas que exerça as funções de auxiliares technicos, o Sr. ministro por despacho de 28 do corrente declarou: «Convem que o chefe da comissão faça a proposta, depois de chegar ao local dos trabalhos e verifique os jornaes correntes da localidade (officio n. 47).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 26 de março findo, foi nomeado João Luiz Col-laco para o lugar de contador da Comissão do Porto de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 31 de março de 1913

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o Ministerio da Fazenda designou o 2º escripturario do Thesouro Nacional Sylvio Valentim de Oliveira para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas do 2º semestre de 1912, da Companhia do Porto da Victoria.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despatchados

Dia 31 de março de 1913

Aladino José Martins, carteiro da agencia especial Correio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, com ordenado, nos termos do art. 456, § 4º de regulamento, para tratar de sua saúde.—Concedido.

José Ignacio de Brito, propondo vender 5 000 saccos de lona americana.—A vista das informações e não contendo a esta directoria o material proposto, indeferido.

Antonio de Macedo Sareldi, estafeta interna da Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedido.

Tristão Pereira da Fonseca, pedindo remoção para a Administração de Minas Geraes.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de março de 1913

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelos Srs. Ubaldo Quirino de Bomfim, instructor do Campo de Demonstração de Alto-Mira, Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda, auxiliar extraordinario á Montagem de Postos de Observação e Desinfecção no Estado do Piahy, Dr. José de Castro Goyana, do Serviço de Veterinaria, e ainda pelos funcionarios, cujos nomes constam da relação que acompanhou o aviso do Ministerio da Fazenda n. 51, de 24 do corrente mez, correndo as despesas dos telegrammas apresentados pelos tres primeiros por conta do Ministerio da Agricultura e dos demais por conta do Ministerio da Fazenda.

A Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de serem attendidas as requisições de sellos officiaes que forem apresentadas pelo Sr. Dr. José de Castro Goyana, funcionario do Serviço de Veterinaria, com sede em S. Paulo, dos Agudos, no Estado de São Paulo, devendo o pagamento dos sellos que forem requisitados ser feito á bocca do cofre, como determina a lettra c, n. 43, art. 1º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro ultimo.

— Communicou-se:

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar quanto á franquia telegraphica de que tratam os avises daquelle Ministerio n. 164, 43 e 44, es-dos primeiros de 24 do corrente mez e este ultimo de 42 de referido mez, correndo as respectivas despesas por conta do alludido ministerio;

— Ao mesmo ministerio, que a Directoria Geral dos Correios está autorizada a providenciar no sentido de serem attendidas as requisições de sellos officiaes que forem apresentadas pelo Sr. Dr. José de Castro Goyana, funcionario do Serviço de Veterinaria, devendo o pagamento dos sellos que forem requisitados, ser feito á bocca do cofre, como determina a lettra c, n. 43, art. 1º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro ultimo;

— Ao Ministerio da Fazenda, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar quanto á franquia telegraphica solicitada para os funcionarios cujos nomes constam da relação que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 51, de 24 do corrente mez, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio;

— Encaminhou-se ao proenrador seccional da Republica no Estado do Paraná o officio em que a Directoria Geral dos Correios communicou haver o proprietario do predio em que funciona a Administração dos Correios daquelle Estado, entrado em negociações para arrendamento do alludido predio e estar procedendo judicialmente sobre o despejo da mesma administração.

— Transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios Exteriores cópia das informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios acerca do assumpto de que trata o aviso daquelle ministerio n. 1, de 17 de janeiro ultimo, sobre a adhesão da Republica do Equador ao convenio relativo ao serviço de encomendas postaes, assignado em Montevideo em 2 de fevereiro de 1910.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de março de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de:

Serem pagas:

A Alberto Jayme Smith a quantia de 1:000\$, de accordo com a folha proveniente de gratificação por serviços prestados no anno proximo passado em proveito da propaganda das riquezas naturaes e desenvolvimento industrial do Brazil (aviso n. 1.421);

A folha do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Agricola do 17º districto, relativa, ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 350\$ (aviso n. 1.442);

A folha de diarias a que fez jús o professor ambulante William Frederick Cheston, durante os mezes de janeiro e fevereiro do anno proximo passado, na importancia de 304\$ (aviso n. 1.456);

A folha de diarias a que fizeram jús diversos aprendizes da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, no mez de fevereiro ultimo, de accordo com o art. 39 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.106, de 16 de novembro de 1911, na importancia de 892\$ (aviso n. 1.458);

A folha proveniente da gratificação a que fez jús o Dr. Manoel Coelho Rodrigues, pelos serviços prestados á Directoria do Serviço de Estatística em trabalhos do projecto do Registro Civil, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1912, na importancia de 2:000\$ (aviso n. 1.459);

A Amadeu A. Barbiellini, director da revista agricola *Chacaras e Quintas*, a conta, na importancia de 2:000\$, proveniente de 1.000 assignaturas da alludida revista adquiridas pelo Serviço de Informações e Divulgação, correspondentes ao quarto trimestre de 1912 (aviso n. 1.460);

As contas de Luiz Macedo, na importancia total de 376\$700, provenientes de fornecimentos a esta Secretaria do Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.401);

A conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 45\$700, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 1.402);

As tres contas do jornal *O Paiz*, na importancia total de 126\$, provenientes de publicações de editaes em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.403);

As contas de Oswaldo Ramos Lima, provenientes de trabalhos executados em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importancia de 9:174\$000 (aviso n. 1.404);

A Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira, a conta na importancia de 46\$200, proveniente de passagens concedidas em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.405);

As contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado, na importancia de 1:047\$700 (aviso n. 1.403);

As contas de E. Lambert e Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, provenientes de fretes e despachos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importancia de 315\$180 (aviso n. 1.407);

A conta de A. Musso, na importancia total de 3:720\$, proveniente do fornecimento de films cinematographicos destinados á propaganda das riquezas naturaes e do desenvolvimento agricola e industrial do Brazil (aviso n. 1.408);

As contas de J. L. Costa & Comp. e Villas Boas & Comp., na importancia total de 2:122\$010, provenientes de fornecimentos a esta Secretaria de Estado no anno proximo passado (aviso n. 1.409);

As nove contas de Pestana & Comp., João Camuyrano & Comp., The Leopoldina Railway Company, Limited, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Sorocabana Railway Company e Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, na importancia total de 1:567\$700, provenientes de passagens concedidas e transportes effectuados em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado, de accordo com a relação annexa (aviso n. 1.410);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.410, de 24 de março de 1913

Numero — Nomes — Importancia

1.	Pestana & Comp.	63\$700
2.	João Camuyrano & Comp.	20\$900
3.	The Leopoldina Railway Company, Limited.	230\$000
4.	" " " " " "	28\$800
5.	" " " " " "	192\$100

6.	Companhia Nacional de Navegação Costeira	52\$500
7.	" " " " " "	65\$800
8.	Sorocabana Railway Company, Limited.	128\$700
9.	Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras	155\$800
		1:367\$700

As contas do Lloyd Brasileiro (2), Rodolpho Hess, Herm. Stoltz, Eickhoff, Carneiro Leão & Comp e Dias Garcia & Comp., provenientes de transportes e fornecimentos a diversos nucleos colonias, no anno proximo passado, na importancia de 1:136\$100 (aviso n. 1.411);

As contas de Moreno Barlido & Comp. (2), Villas Boas & Comp. (1), Leandro Martins & Comp. (1), Soares da Costa & Comp., Marinho Pinto & Comp. (3), Luiz Hermann & Comp. (1), Bastos Dias (1), Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. (1), Rodolpho Hess (1), Barlido Maia & Comp. (1), Antonio Pinto Ferreira (1) e Sampaio Corrêa & Comp. (1), na importancia total de 7:113\$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no anno proximo findo (aviso n. 1.412);

As duas contas de Barlido Maia & Comp. e Instituto de Butantan, na importancia total de 950\$, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 1.414);

A conta de A. Musso, na importancia de 800\$, proveniente de fornecimento de photographias das plantas do novo Observatorio Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.415);

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 1:318\$100, provenientes de passageiros e transportes feitos em proveito deste ministerio (aviso n. 1.416);

A conta da Sociedade Anonyma *Jornal do Brazil*, proveniente de 2.000 assignaturas semestrais do *Boletim de Agricultura e Pecuaria*, adquiridos no anno proximo passado, por este ministerio, em proveito da propaganda do desenvolvimento agricola e industrial do Brazil, na importancia de 7:000\$ (aviso n. 1.417);

A conta de Oswaldo Ramos Lima, na importancia de 88\$, proveniente de trabalhos executados em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.418);

As contas de Arens & Comp., provenientes de fornecimentos de machinas agricolas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado, na importancia de 900\$200 (aviso n. 1.424);

As contas de Gomes Pereira & Comp. (2) e Villas-Boas & Comp., provenientes de fornecimentos de objectos de expediente ao Serviço de Informações e Divulgação, no anno proximo passado, na importancia de 2:286\$430 (aviso n. 1.434);

As duas relações, na importancia total de 100\$600, provenientes de despesas miudas effectuadas pelo porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.444);

A conta de Alfredo de Lemos, na importancia de 160\$500, de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 1.445);

A Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil as contas na importancia total de 1:131\$300, provenientes de transportes de animais de raça no anno proximo passado (aviso n. 1.446);

As contas, provenientes de telegrammas e passagens concedidas em proveito da directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importancia de 1:173\$180 (aviso n. 1.447);

A conta da revista *Chacaras e Quintas*, proveniente de assignaturas fornecidas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado, na importancia de 2:000\$000 (aviso n. 1.448);

A conta de E. Lambert, na importancia de 13:475\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 1.449);

As contas da Sorocabana Railway Company e Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 286\$800 (aviso n. 1.450);

As contas de Dias Garcia & Comp. e Imprensa Nacional, provenientes de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e publicações no *Diário Official*, no anno proximo passado, na importancia de 7:316\$950 (aviso n. 1.451);

A conta de Fiorita & Comp., na importancia de £ 270-0-0 ou 2:400\$, ou, proveniente de passagens de immigrants, concedidas em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.452);

A conta de Mucelli & Filhos, na importancia de 5:000\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto de Observação e Enfermaria de Bello Horizonte, no anno proximo passado (aviso n. 1.453);

Seja indemnizado o professor ambulante Arthur Gama de Avellar, da quantia de 1:774\$ que despendeu em proveito dos serviços a seu cargo, conforme os documentos (aviso n. 1.453).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja autorizada a fazer adiantamentos ao director do Posto Zootecnico de Lagos, Charles Vincent, na forma do disposto no art. 81 da lei n. 2.544,

de 4 de janeiro de 1912, até o valor de 25:000\$ cada um, destinados a ocorrer ás despesas do referido estabelecimento, na respectiva sede, correndo as despesas por conta da verba 19ª, título—Material—consignação — Para despesas de instalação, etc. — art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, crédito de 170:000\$, distribuído á mesma delegacia, em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro ultimo (aviso 1.457).

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:485\$260, de que são credores Men les & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional, de accordo com os arts. 13 e 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, da seguinte forma:

Na verba 19ª, consignação — Para despesas de instalação, etc. — 1:379\$100; na verba 5ª, título — Material — consignação — Aquisição, conservação, etc. — 106\$160 do art. 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.441).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o professor ambulante Bernardino de Campos Lima tomou posse e esteve em exercicio de seu cargo no periodo de 9 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo, correndo a despesa com o pagamento pelo credito distribuído por conta da verba 19ª, título—Pessoal—consignação—Cursos ambulantes—art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (officio n. 1.422).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Transmittindo-vos o incluso processo, enviado com o vosso officio n. 3, de 20 de fevereiro ultimo, referente á divida de exercicios findos de que é credora a Estrada de Ferro do Paraná, rogo-vos providenciar no sentido de ser annexado o requerimento da companhia credora, que deverá preceder o reconhecimento da divida, na forma do art. 43 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio numero 1.420).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 74\$200, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no anno passado (officio n. 1.437);

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da São Paulo Railway, na importancia total de 34\$500, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.443);

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia total de 669\$900 proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.438).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da S. Paulo Railway Company, na importancia total de 10\$, proveniente de passagens e transportes concedidos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.430).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da revista *O Fazendeiro*, na importancia total de 1:250\$, proveniente de fornecimento de 50 assignaturas a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.429).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmittindo para inicio do respectivo processo, a conta da S. Paulo Railway Company, na importancia total de 18900, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.413).

— Ao Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 263\$900, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.436).

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da The Amazon River Steam Navigation Company Limited, na importancia total de 56\$, proveniente de passagens fornecidas a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.431);

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 41\$100, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 1.435).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 46, de 15 do corrente, declaro-vos que o Thesouro Nacional, conforme communicação feita pela Directoria da Despesa Publica a esse ministerio, concedeu, pela ordem n. 74, de 7 deste mez, á delegacia fiscal do mesmo thesouro nesse Estado o credito de 12:000\$ para o pagamento das gratificações dos adjuntos e contra-mestres dessa escola, no corrente anno (officio n. 1.454).

—Sr. instructor agricola contractado Bruno Hauff—Lages, Santa Catharina:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio de 8 de janeiro ultimo, que já se providenciou, pelo aviso n. 5.516, de 31 de dezembro do anno proximo findo, sobre o pagamento das 25 diarias a que fizestes jus em março de 1912.

Com relação, porém, á parte da gratificação que deixastes de receber em dezembro de 1911 e ás diarias relativas ao mesmo mez, a que allegaes ter direito, deveis requerer o respectivo pagamento por exercicios findos, para se poder então providenciar a respeito (officio n. 1.423).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha, na importancia de 500\$, relativa á gratificação a que fez jus, em fevereiro ultimo, o instructor agricola contractado Carlos Eduardo de Avellar Brandão, de accordo com a clausula II do respectivo contracto, de 28 de novembro de 1911 (aviso n. 1.472);

Ao porteiro da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, José Ferraz de Barros, a quantia de 50\$, que lhe compete, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.474);

Ao Sr. Ricardo Nilson Pinto de Mello, chefe de cultura do Campo de Demonstração de Lavras, a quantia de 1:918\$545, destinada ao pagamento das folhas do pessoal operario do referido campo nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo (aviso n. 1.476);

A folha, na importancia de 933\$162, relativa ás diarias a qua fizeram jus diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Povoamento, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de fevereiro ultimo, de accordo com o art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 8.399, de 11 de agosto de 1911, combinado com o art. 264, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro do mesmo anno (aviso n. 1.494);

A conta de Arens & Comp., na importancia de 9:231\$200, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro no anno proximo findo (aviso n. 1.466);

As contas de Arens & Comp., na importancia total de 7:708\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos no anno proximo findo (aviso n. 1.467);

A Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, a quantia de 2:356\$440, em que importam as contas provenientes de passagens concedidas em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha no anno proximo passado (aviso n. 1.468);

As contas de Guinle & Comp., na importancia de 1:345\$, provenientes de fornecimento e concerto de machinas de escrever a esta secretaria de Estado no anno proximo passado (aviso n. 1.469);

As contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, de Pereira, Almeida & Comp. e Moreno Borlido & Comp., (2), provenientes de transportes e fornecimentos a diversos nucleos colonias no anno proximo passado, na importancia de 498\$630 (aviso n. 1.470);

As duas contas de Louis Hermann & Comp., na importancia total de 3:453\$000, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Jardim Botânico (aviso n. 1.471);

A conta de E. Richter, na importancia de 1:500\$, proveniente de fornecimentos de estampas para o almanack deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 1.475);

Ao jornal *Il Bersagliere* as duas contas provenientes de publicações em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no anno proximo passado, na importancia de 999\$000 (aviso n. 1.477);

As contas de Rodolpho Hess (3), Borlido Maia & Comp. (3), Bragança, Cid & Comp. (2), Dias Garcia & Comp., Azevedo Alves, Carvalho & Comp. e Martins Malheiro & Comp., provenientes de diversos fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado, na importancia de 5:630\$022 (aviso n. 1.478);

A Fonseca Machado & Comp. a quantia de 1:608\$000, em que importa a conta proveniente de fornecimentos feitos á Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada, no Estado de Pernambuco no anno proximo passado (aviso n. 1.479);

A The Leopoldina Railway Comp. Limited, a quantia de 852\$300, em que importa a conta proveniente de passagens e transportes concedidos por ordem deste Ministerio no anno proximo passado (aviso n. 1.480);

A Martins Malheiro & Comp. a quantia de 16:000\$, em que importa a conta proveniente do fornecimento de 36 vitrines ao Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.483);

A conta de Villa Boas & Comp. na importancia de 114\$918, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Professorado Ambulante, no anno proximo findo (aviso n. 1.484);

As contas indicadas na inclusa relação, na importancia total de 54:769\$656, provenientes de varios fornecimentos ao Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.485);

Relação das contas que acompanhão o aviso n. 1.483, de 25 de março de 1913:

Numero—Nomes—Importancia	
1. Josuino & Amaral.....	575000
2. Idem.....	3105000
3. Louis Hermann.....	4305000
4. Soliani Ferme & Comp.....	4605000
5. Lacerda, Seixal & Comp.....	3245050
6. Leandro Martins & Comp.....	4505000
7. Idem.....	8505000
8. Idem.....	9755000
9. Idem.....	9805000
10. Idem.....	9755000
11. Idem.....	9155000
12. Idem.....	8705000
13. Idem.....	9155000
14. Idem.....	8205000
15. Idem.....	3905000
16. Idem.....	8105000
17. Idem.....	9705000
18. Idem.....	9305000
19. Idem.....	8305000
20. Idem.....	9255000
21. Idem.....	8305000
22. Idem.....	9505000
23. Leandro Martins & Comp.....	2505000
24. Idem.....	41: 5050000
25. Augusto Dias Figueira.....	4505000
26. Idem.....	2305000
27. Idem.....	7705000
28. Idem.....	7205000
29. Idem.....	8005000
30. Idem.....	8055000
31. Idem.....	6105000
32. Idem.....	6105000
33. Idem.....	6205000
34. Idem.....	4: 7 95000
35. Idem.....	7605000
36. Idem.....	6805000
37. Idem.....	9605000
38. Idem.....	5125800
39. Idem.....	9605000
40. Idem.....	9605000
41. Idem.....	8005000
42. Idem.....	8005000
43. Manoel Costa & Irmão.....	4: 3005000
44. Leandro Martins & Comp.....	2: 0505000
45. Idem.....	2: 0505000
46. Idem.....	2: 0505000
47. Idem.....	2: 0505000
48. Idem.....	6005000
49. Idem.....	3 0005000
Total.....	53: 7695050

A Arens & C^{ia}, a quantia de 16:768\$, em que importa a conta correspondente a 20 % valor restante de 83:840\$, por quanto foi ajustado o fornecimento e instalação de machinas, aparelhos e ferramentas ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, no anno proximo passado (aviso n. 1.486);

A Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro as contas na importancia total de 260\$400, provenientes de passagens concedidas em proveito deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 1.488);

A conta de Borlido Maia & C^{ia}, na importancia de 78:300\$000, proveniente do fornecimento de cimento á Inspectoria de Pesca, no anno proximo passado, material esse destinado á construção do edificio daquella repartição (aviso n. 1.489);

A conta de Leandro Martins & Comp., proveniente de trabalhos executados em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no anno proximo findo, na importancia de 41:460\$000 (aviso n. 1.491);

As contas de J. L. Costa & Comp. e Compagnie du Port de Rio de Janeiro, na importancia total de 91\$610, provenientes de fornecimentos e armazenagem concedidas em proveito de diversas repartições do Ensino Agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.492);

As contas de Arens & Comp. provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Lavoura Secca, na importancia de 2:198\$000 (aviso n. 1.493);

A quantia de 999\$975, em que importa a conta de Soares Lavrador & Comp. proveniente do fornecimento de 5.025 kilos de alfafa foito ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, no anno proximo passado (aviso n. 1.496);

Seja autorizada a Collectoria Federal em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar o pagamento mensal do salario do servente da Inspectoria do Serviço de Povoamento Joaquim Raymundo da Silva, que está distribuido ao Thesouro Nacional, visto ser o mesmo

responsavel pelo predio onde funciona a dita inspectorie e não poder, por esse motivo, ausentar-se para o fim de receber o referido salario no Thesouro, sem grande inconveniente para o serviço publico (aviso n. 1.493);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Celio Negreiros de Barros a quantia de 2:500\$500, destinada a effectuar o pagamento das inclusas folhas do pessoal operario empregado no levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, referente aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo.

A despesa deverá correr por conta da verba 19ª titulo—Material—consignação—Para despesas de instalação, etc.—art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.490);

Em a libramento ao meu aviso n. 3.569, de 26 de agosto de 1912, rogo-vos digneis de providenciar afim de que em vez da quantia de 56:062\$813, cuja transferencia para o exercicio de 1912 me communicastes haver sido feita no aviso n. 80, de 17 do mesmo mez, seja posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, por telegramma, a importancia do saldo que for apurado pelo Thesouro Nacional, destinada ao pagamento de obras do Campo de Demonstração do Macahyba, naquellle Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.487);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por telegramma, sejam annullados os saldos que foram verificados no credito de 184:283\$210, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para attender ás despesas da commissão anti-rabica, do Serviço de Veterinaria, que operava naquellle Estado, pelas consignações «Artigos de expediente, etc.», «Acquisição de vacinas, etc.» e «Despesas de transporte, etc.», da verba 17ª, titulo II do exercicio de 1912, em virtude do aviso n. 1.107, de 22 de março do dito anno, e bem assim o saldo que for apurado no credito de 12:760\$, distribuido á mesma delegacia por conta da ultima das citadas consignações da dita verba, em virtude do aviso n. 4.030, de 30 de setembro de 1912. Os ditos saldos deverão ficar «Em ser».

(aviso n. 1.473);

— Sr. director da Despesa Publica:
Communico-vos, para os fins convenientes, que o professor ambulante Lodonio Ferreira de Almeida tomou posse do cargo a 11 de outubro e esteve sempre em exercicio até 31 de dezembro do anno proximo findo.

A despesa com o pagamento dos respectivos vencimentos deverá correr pelo credito distribuido ao Thesouro Nacional por conta da verba 19ª, titulo «Pessoal», consignação «Cursos ambulantes», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (officio n. 1.465).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar ao naturalista-viajante do Jardim Botânico, a serviço nesse Estado, Firmino Tamandaré de Toledo Junior, a importância de 500\$, conforme a inclusa folha, proveniente de 59 diarias a que fez jus nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta do credito de 3:650\$ da verba V, consignação «Material», sub-consignação «Diarias do pessoal tecnico, etc.», art. 40 da lei orçamentaria de 1913, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 483, de 21 de janeiro ultimo (aviso n. 1.481).

— Sr. director do Serviço de Estatística:
Em referencia ao vosso officio n. 521, de 18 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 21, mandar pagar ao Dr. Manoel Coelho Rodrigues a quantia de 2:000\$, como remuneração dos serviços de exame e revisão de provas a que vos referistes na primeira parte do vosso officio n. 413, de 7 ainda do corrente mez.

Quanto aos demais serviços de que tratastes nesse ultimo officio ficam dependendo de ulterior deliberação (officio n. 1.464).

— Sr. inspector agrícola do 17º districto:
Em solução ao vosso telegramma de 24 do corrente, remetto-vos uma cópia da relação que vos foi transmittida com o meu officio n. 727, de 28 do mez proximo passado (officio n. 1.463).

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:
Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, transporte deste porto para o de Iguape para 12 volumes destinados ao Campo de Demonstração de Xiririca, Estado de S. Paulo, que serão ali apresentados pelo despachante deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.462).

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1913

The Leopoldina Railway Company, Limited, de 22 do julho, 23 de setembro e 17 de dezembro de 1912, pedindo pagamento de contas.—Comparezanesta directoria geral (1ª secção).

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

Ao Dr. Bernardo Dias Ferreira, director do Campo de Demonstração de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 184\$, em

que importa a folha de diárias a que fez jús, nos mezes de setembro e outubro do anno proximo passado (aviso n. 497);

A quantia de 360\$, em que importa a folha suplementar do pessoal assalariado do Horto Florestal, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.505);

A folha de diárias a que fez jús o professor ambulante Arthur Gaglia de Avellar, no periodo de julho a dezembro do anno proximo passado, na importancia de 864\$ (aviso n. 1.539);

Na estação do Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, as folhas dos diaristas e encarregados das installações electricas do posto zootechnico federal alli estabelecido e da escola de agricultura annexa ao mesmo posto, relativas ao mez de fevereiro proximo passado, na importancia de 12:628\$337 (aviso n. 1.537);

Ao auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica Albano Guimarães, a quantia de 635\$183, de accordo com a folha proveniente de gratificação a que fez jús por ter substituido o respectivo director nos periodos de 5 a 30 de março e 19 a 30 de novembro do anno proximo passado, em que o serventuario effectivo esteve em commissão deste ministério (aviso n. 1.517);

A folha de diárias a que fez jús o director do Campo de Demonstração de Itajahy Felix Charlier, nos mezes de junho e agosto do anno proximo passado, na importancia de 96\$000 (aviso n. 1.518);

As contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rede Sul Mineira» e do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 199\$120, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste ministério, no anno proximo passado (aviso n. 1.498);

A Arens & Comp., a quantia de 12:633\$, em que importam as contas provenientes de fornecimentos feitos à Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, no anno proximo passado (aviso n. 1.504);

A Arens & Comp., a quantia de 1:421\$200, em que importa a conta proveniente do fornecimento feito no anno proximo passado em proveito da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná (aviso n. 1.506);

As contas indicadas na inclusa relação, na importancia total de 7:280\$203, provenientes de varios fornecimentos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.507).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.507, de 26 de março de 1913

Numeros — Nomes — Importancias

1. H. Garnier.....	4:632\$000
2. Idem.....	35\$000
3. Idem.....	210\$000
4. Frederico J. Ramonch.....	350\$000
5. Francisco Alves & Comp.....	273\$000
6. Villas Boas & Comp.....	619\$600
7. Idem.....	229\$100
8. Bastos Dias.....	44\$000
9. Josino & Amaral.....	136\$500
10. Idem.....	450\$000
11. J. R. Camões & Comp.....	471\$000
12. Société Anonyme du Gaz.....	24\$56
13. Idem.....	487\$962
14. Idem.....	46\$717
15. Idem.....	445\$351
16. Idem.....	47\$804
17. Idem.....	403\$142
18. Idem.....	22\$010
19. Idem.....	76\$451
20. Guinle & Comp.....	3:500\$000
21. Firmino Fontes.....	34\$300
22. Joaquim Rodrigues Pinto & Comp.....	330\$000
7:280\$20	

As contas de Moreno Borlido & Comp., Moreira Barbosa e Fernandes Malmo & Comp., na importancia total de 23:935\$200, provenientes de fornecimentos à Inspectoria de Pesca no anno proximo passado (aviso n. 1.508);

As contas da Brazilianische-Electricitäts-Gesellschaft, The Gonrock Copework Export Comp. Ltd., J. J. Almeida, Magalhães Machado & Comp. e Rodolpho Hess, na importancia total de 4:176\$698, provenientes da assignatura do aparelho telefonico e fornecimentos à Inspectoria de Pesca no anno proximo passado (aviso n. 1.509);

As contas, na importancia total de 6:317\$800, provenientes de fornecimentos feitos ao Museu Nacional no anno proximo passado (aviso n. 1.510).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.510, de 26 de março de 1913

Numeros — Nomes — Importancias

1. Villas-Bôas & Comp.....	2\$400
2. Idem.....	563\$200

3. Louis Hermannny.....	600\$00
4. Idem.....	133\$000
5. Luiz Macêdo.....	162\$000
6. Idem.....	24\$000
7. Idem.....	978\$000
8. Idem.....	1:257\$300
9. Idem.....	703\$300
10. Chas H. Pratt.....	600\$000
11. Idem.....	45\$000
12. J. Schmidt.....	4:280\$000
6:317\$800	

As contas de Arens & Comp., Janowitz, Wahl & Comp. e Hermtoltz & Comp. constantes da relação junta, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no anno proximo passado, na importancia de 12:386\$900 (aviso n. 1.511);

A M. Leite Sampaio, Arens & Comp., Carlos Schlosser & Comp., Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, Carvalho Paes & Comp. e F. A. M. Esberard & Comp., a quantia de 9:493\$ em que importam as contas provenientes de fornecimentos feitos ao Horto Florestal, no anno proximo passado (aviso n. 1.510).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.512, de 26 de março de 1913

Numeros — Nomes — Importancia

1. M. Leite Sampaio.....	210\$000
2. Arens & Comp.....	6:060\$000
3. Carlos Schlosser & Comp.....	2:228\$000
4. Brasilianische Electricitäts-Gesellsch.....	235\$000
5. Carvalho Paes & Comp.....	160\$000
6. F. A. M. Esberard.....	600\$900
9:493\$000	

A conta do Sr. Raymundo Soares de Azevedo, proveniente do fornecimentos de animais à Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, Estado de Minas Geraes, no anno proximo passado, na importancia de 60:00\$ (aviso n. 1.513);

As contas de Eugenio Borelli (3), Alexandre Boscolo (1) e Raymundo Soares de Azevedo (1), na importancia total de 20:725\$500, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, Estado de Minas Geraes (aviso n. 1.515);

As contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rede Sul Mineira», The Leopoldina Railway Company, Ltd. e Lloyd Brasileiro, na importancia total de 70\$410, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 1.517);

As contas de Luiz Soares Gouvêa, Hasenclever & Comp., Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne, Sampaio Corrêa & Comp., Francisco Alves & Comp. (2), provenientes de fornecimentos feitos em proveito de diversas repartições do Ensino Agronomico, no anno proximo passado, na importancia de 7:637\$290 (aviso n. 1.520).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.520, de 26 de março de 1913

Numeros — Nomes — Importancia

1. Luiz Soares Gouvêa.....	212\$000
2. Hasenclever & Comp.....	550\$000
3. Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne.....	500\$000
4. Sampaio Corrêa & Comp.....	23\$700
5. Francisco Alves & Comp.....	4:150\$310
6. Francisco Alves & Comp.....	2:191\$280
7:637\$290	

As contas de Gonçalves Castro & Comp., na importancia de 7:332\$600, provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 1.521);

As contas de Dias Garcia & Comp., Arens & Comp., Marino & Comp., Oscar Taves & Comp., Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Francisco Giffoni & Comp. e Villas Boas & Comp. (2), provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a diversos nucleos coloniacos e à Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 4:371\$650 (aviso n. 1.522);

As contas de Guinle & Comp. e Villas Boas & Comp., relativas ao fornecimento de uma machina de escrever e papel em proveito do serviço de povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 5:570\$100 (aviso n. 1.523);

A conta da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, na importancia de 225\$, proveniente de fornecimento de

trans especiaes na Estrada de Ferro do Corcovado, feito no anno proximo findo, em proveito do serviço do propaganda do Brazil (aviso n. 1.524);

As contas de Guinle & Comp., na importancia total de 780\$, provenientes de fornecimento e concerto de machinas de escrever em proveito desta secretaria do Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.525).

As contas de Arens & Comp., na importancia total de 2.140\$, por vencimentos de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do campo da demonstração de Lavras, Estado de Minas Gerais (aviso n. 1.527);

As contas da Imprensa Nacional e da Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de publicações feitas e telegrammas transmitidos em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importancia de 73\$50 (aviso n. 1.528);

As contas de J. L. Costa & Comp. (duas) e Villas Boas & Comp. (duas), provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no anno proximo findo, na importancia de 2.662\$400 (aviso n. 1.429);

As contas, constantes da relação junta, provenientes de fornecimentos feitos à typographia annexa à Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importancia de 9.885\$317 (aviso n. 1.531);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.531, de 26 de março de 1913

Numero	Nomes	Importancias
1.	Borlido Maia & Comp.	1.226\$720
2.	Rocha Lima & Comp.	352\$500
3.	Villas-Bôas & Comp.	432\$000
4.	Villas-Bôas & Comp.	432\$000
5.	Emil Baumert.	10\$000
6.	Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.	20\$077
7.	The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited.	123\$750
8.	Companhia Industrial Importadora «Continental».	25\$000
9.	Ch. Lorilleux & Comp.	1.010\$000
10.	J. L. Costa & Comp.	210\$000
11.	J. L. Costa & Comp.	20\$000
12.	E. Lambert.	2.028\$550
13.	E. Lambert.	333\$500
14.	Dias Garcia & Comp.	148\$200
15.	Dias Garcia & Comp.	15\$000
16.	Francisco Vilmar.	3.399\$020
		9.885\$317

A conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 1.215\$200, proveniente de passagens concedidas em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.532);

As contas de Jesuino & Amaral Soares, Lavrador & Comp., Barcellos & Coelho, Joaquim Barbosa de Campos e Antonio Stoffel, na importancia total de 1.816\$383, provenientes do fornecimentos ao Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.531);

A Americo Machado & Comp., a quantia de 1.842\$280 em que importa a conta, proveniente de trabalhos executados em proveito da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo passado, de accordo com a condição I das especificações a que se refere a clausula II do contracto celebrado com este ministerio a 10 de outubro proximo passado (aviso n. 1.535);

As contas de Bragança Cid & Comp., Rodrigo Vianna, Alexandre Ribeiro & Comp., Alexandre Borges & Comp., Rodolpho Hess, Arens & Comp., Fernandes Malmo & Comp., J. Ferrer & Comp., Marinho Pinto & Comp., Hime & Comp., Francisco Alves & Comp. e Moreno Borlido & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da escola de agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 3.885\$495 (aviso n. 1.536).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.536, de 26 de março de 1913

Numero	Nomes	Importancia
1.	Bragança Cid & Comp.	152\$000
2.	Rodrigo Vianna.	21\$000
3.	Alexandre Ribeiro & Comp.	20\$000
4.	Alexandre Borges.	309\$000
5.	Rodolpho Hess.	280\$000
6.	Idem.	63\$000
7.	Idem.	75\$000
8.	Arens & Comp.	215\$000
9.	Fernandes Malmo & Comp.	6\$000
10.	J. Ferrer & Comp.	115\$000
11.	Marinho Pinto & Comp.	491\$340
12.	Hime & Comp.	6\$000
13.	Francisco Alves & Comp.	420\$600
14.	Moreno Borlido & Comp.	855\$240
		3.085\$495

As contas de Leandro Martins & Comp. (2) e Borlido Maia & Comp., na importancia total de 3.460\$200, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Fazenda Experimental annexa à mesma escola, no anno proximo findo (aviso n. 1.540).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.540, de 26 de março de 1913

Numero	Nomes	Importancia
1.	Leandro Martins & Comp.	697\$000
2.	Idem.	2.338\$000
3.	Borlido Maia & Comp.	425\$200
		3.460\$200

As seis contas de P. C. Weiss & Comp. e Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 47.625\$313, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado, de accordo com a relação annexa (aviso n. 1.541).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.541, de 26 de março de 1913

Numero	Nomes	Importancia
1.	P. C. Weiss & Comp.	2.125\$000
2.	Idem.	5.638\$100
3.	Idem.	16.615\$600
4.	Idem.	3.383\$900
5.	Moreno Borlido & Comp.	1.961\$600
6.	Idem.	12.898\$000
7.	Idem.	4.935\$013
		47.625\$313

As contas de Americo Machado & Comp (2), Protogenio Sobral, Amaro Prado & Comp., Theotônio Andrade, Arthur Napoleão Barreto de Siqueira, na importancia total de 55.279\$, provenientes de fornecimentos feitos à Estação Experimental da Cana de Assucar em Campos, no anno proximo passado (aviso n. 1.546);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.546, de 26 de março de 1913

Ns.	Nomes	Importancias
1.	Americo Machado & Comp.	20.780\$000
2.	" " " "	23.919\$000
3.	Protogenio Sobral.	5.259\$000
4.	Amaro Prado & Comp.	2.090\$000
5.	Theotônio Andrade.	500\$000
6.	Arthur Napoleão Barreto de Siqueira.	2.890\$000
		55.279\$000

As contas de J. M. Soares e Fiel Augusto de Oliveira, na importancia total de 354\$, provenientes de fornecimentos a esta Secretaria do Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.560);

A conta do Herm. Stoltz & Comp. proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado em proveito do Serviço da Lavoura Secca, na importancia de 61\$200 (aviso n. 1.561);

A conta de Guinle & Comp., na importancia de 700\$, proveniente do fornecimento de uma machina de calcular «Minerva» à Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 1.562);

A conta de Borlido Maia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado, na importancia de 1.013\$610 (aviso n. 1.554);

A conta de Alberto Rave, na importancia de 38.803\$528, proveniente de trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.563);

As contas de Moreno Borlido & Comp., Bastos Dias, Hime & Comp., Hopkins, Causer & Hopkins, Dias Garcia & Comp. e Bragança Cid & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado, ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, na importancia de 775\$300 (aviso n. 1.566);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.566, de 26 de março de 1913

Ns.	Nomes	Importancia
1.	Moreno Borlido & Comp.	69\$300
2.	Bastos Dias.	58\$600
3.	Hime & Comp.	217\$600
4.	Hopkins, Causer & Hopkins.	98100
5.	Dias Garcia & Comp.	362\$000
6.	Bragança Cid & Comp.	28\$400
		775\$300

A conta de A. Moroni, na importancia de 6.900\$, proveniente de fornecimento ao Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.567);

A conta da Empresa de Navegação Hoepcke, na importância de 516\$, proveniente de passagens concedidas em proveito do ensino agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.560);

A Almeida & Irmão, Armas & Comp., Dias Garcia & Comp. e Francisco de Lima, a quantia de 18:658\$180, em que importam as contas provenientes de fornecimentos feitos ao Horto Florestal no anno proximo passado (aviso n. 1.570);

As contas de Joaquim Bezand (3) e Dr. Javert Madureira (1), na importância total de 28:10\$, provenientes de fornecimentos de animais às fazendas da criação de Santa Monica e Ponta Grossa, no anno proximo passado (aviso n. 1.571).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.571, de 26 de março de 1913

Numero — Nomes — Importancia	
1. Joaquim Bezand	10:200\$000
2. Idem	13:400\$000
3. Dr. Javert Madureira	4:500\$000
	28:100\$000

A conta de Alfredo Pereira David, na importância de 364\$, proveniente do trato e condução de animais destinados à Escola Agrícola da Bahia, no anno proximo passado (aviso n. 1.572);

As contas do Oswaldo Ramos Lima, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado, na importância de 2:094\$000 (aviso n. 1.573);

A conta de Armas & Comp., na importância de 7:200\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 1.574);

Seja adiantada a porteira do Museu Nacional José Pedro Sampaio a quantia de 500\$, destinada a ocorrer a despesas miudas e de prompto pagamento daquella estabelecimento, no corrente anno, (aviso 1.500).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao director do Aprendizado Agrícola de Guimarães, Estado do Maranhão, Jovino Rodrigues Coelho, o adiantamento da quantia de 30:000\$, por conta da verba 19ª, titulo Material, consignação para despesas de instalação, etc., artigo 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para attender a despesas urgentes de prompto pagamento, do qual prestará contas opportunamente, (aviso 1.501).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja adiantada a Euclides Carlos Bomtempo, secretario interino da Directoria de Meteorologia e Astronomia, a importância de 2:000\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento daquella repartição no corrente anno.

A despesa deverá ser classificada na consignação expediente, luz, etc., titulo Material, verba 12ª, artigo 40 da Lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913 (aviso 1.526).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Arthur de Carvalho, a quantia de 573\$, destinada ao pagamento das inclusas folhas do pessoal diarista da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, Estado de Minas Geraes, relativas aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo.

A despesa deverá correr por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.502);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que por telegramma seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Despesas de instalação, etc.», verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito de 9:448\$20, para attender a despesa com a montagem das oficinas da mecanico da Escola do Aprendizados Artífices do mesmo Estado (aviso n. 1.577);

Em additamento ao meu aviso n. 451, de 19 de fevereiro ultimo, em que solicitei a esse ministerio as necessarias providencias afim de que fossem transferidos para o Thesouro Nacional, dos creditos distribuidos às delegacias fiscaes do mesmo Thesouro em diversos Estados, por conta da verba 6ª, titulo II, «Material», consignação «Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, os saldos existentes nas referidas delegacias, na importância total de 29:000\$, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem transferidos desde já os saldos que foram apurados nas delegacias fiscaes que deverão ficar «em sã», afim de attenderem às despesas effectuadas por sua conta no exercicio a encerrar-se e cujos pagamentos só poderão ser registrados pelo Tribunal de Contas depois dessa providencia (aviso n. 1.578);

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Agradeço-vos a comunicação que me fizestes em officio n. 2, de 8 do corrente, de haver sido effectuada a distribuição dos creditos para as despesas deste ministerio nos Estados e no exterior, por conta do orçamento do actual exercicio (officio n. 1.543).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 28, de 10 do corrente m'z, comunicando que esse tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 380, de 13 de fevereiro ultimo, resolveu negar registro à ordem

de pagamento no mesmo contida, por não estar demonstrado o direito da Companhia Lloyd Brasileiro à quantia de 7\$500, a que se refere a factura de Elísio Bastos & Comp., solicito-vos, para o fim de justificar a ordem do pagamento de que trata o citado aviso, que enviéis no sentido de serem enviadas a esta Secretaria de Estado os mencionados documentos (officio n. 1.503);

Attendendo à solicitação constante do vosso officio n. 21, de 1 do corrente, transmitto-vos a folha de pagamento que acompanhou o meu aviso n. 4.776, de 18 de novembro ultimo, e foi remetida a este ministerio com o officio desse instituto n. 177, de 2 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 1.530);

Em additamento ao meu aviso n. 1.123, de 14 de março cadente, transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso telegramma do engenheiro C. Mili da Silveira, encarragado de fiscalizar a construção da estrada para automoveis que liga a Escola Pratica de Agricultura de Porto Alegre ao Posto Zootecnico situado no municipio da Viamão, attendo que a construção da referida estrada foi realizada no anno proximo findo (officio n. 1.576).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 6ª, titulo 2º, «Material», consignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.», seja distribuido a essa delegacia o credito de 1:518\$387, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 18º districto, Agonor Corrêa, por ter substituido o inspector effectivo, no periodo de 27 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado, que se acha em comissão do este ministerio (officio n. 1.542);

Comunico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia afim de que, por conta da verba 19ª, titulo «Material»—Consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido a essa delegacia o credito de 2:816\$, para attender ao pagamento de diarias a que fizer jus, no periodo de 14 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, o 1º official desta directoria geral Alvaro Figueiredo, commissionado para montar a escripta do Aprendizado Agrícola da Barbacena (officio n. 1.545).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso aviso n. 2, de fevereiro de 1913, rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam remetidas a este ministerio as requisições referentes às contas da Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos durante o exercicio de 1912, documentos esses indispensaveis ao processo das mesmas (aviso n. 1.575).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Barbacena:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia afim de que, por conta da verba 19ª, titulo «Material»—Consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado o credito de 2:816\$900, para attender ao pagamento de diarias a que fizer jus, no periodo de 14 de janeiro a 31 de dezembro proximo findo, o 1º official desta directoria geral bacharel Alvaro Figueiredo, commissionado para montar a escripta desse estabelecimento (officio n. 1.544).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Guimarães:

Autorizo-vos a admitir para os trabalhos dessa Aprendizado um mecanico electricista e um ajudante, um carpinteiro, um padreiro e servente, desde que a despesa não seja superior a 12:000\$000, durante o prazo de dez mezes, conforme solicitastes em officio n. 9, de 7 de fevereiro proximo passado (aviso n. 1.515).

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

— Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha, na importância de 1:800\$, relativa à gratificação a que fez jus, no anno proximo findo, o Sr. Alfredo Teixeira, por serviços prestados em proveito da propaganda das riquezas naturaes do Brazil (aviso n. 1.581);

A Alfredo Elisiario da Silva a conta, na importância de 9:400\$, proveniente de aluguel de automoveis em proveito da propaganda do paz nos mezes de março a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.582);

A folha de ajuda de custo concedida ao assistente do 2º classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Herminio Malheiros Fernandes da Silva, por ter de partir, em comissão, para o Estado de Mato Grosso, no corrente anno, na importância de 1:800\$ (aviso n. 1.587);

Ao general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, criador no municipio de Cumpo Grande, Estado de Mato Grosso, a quantia de 500\$, de accordo com a tabella a que se refere o art. 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, pela importação, no mez de outubro do anno proximo passado, de dois touros de raça Hereford, destinados à reprodução.

Acompanham a este os documentos seguintes: folha de auxilio, certidão da Alfandega, attestado de saude e certificado de tuberculização (aviso n. 1.588);

A folha de gratificação devida ao chefe de secção da Directoria do Serviço de Estatística, em disponibilidade, José Marques de Oli-

veira, por serviços prestados à mesma repartição no anno proximo passado, na importancia de 1:200\$ (aviso n. 1.583);

As folhas de gratificações a que fizeram jus o chefe de secção da Directoria do Serviço de Estatística, Osiel Bordemil Rego e o 1º official da mesma repartição Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gusmão, por serviços extraordinarios prestados à referida repartição, no corrente anno, na importancia de 2:400\$ (aviso n. 1.593);

Ao Sr. Grover Grady Pyles, ajudante da Inspectoria Agricola do 5º districto, a quantia de 1:734\$178, a que fez jus por ter substituido o inspector effectivo que esteve em commissão no periodo de 17 de fevereiro a 31 de maio e no periodo de 1 de junho a 30 de novembro do anno proximo passado, em que o mesmo inspector se achava licenciado, na forma do regulamento (aviso n. 1.592);

Ao engenheiro Maurice Mclland a quantia de 22:00\$, a que fez jus, no mez de janeiro do corrente anno, pela direcção tecnica dos trabalhos da commissão de estudos para o melhoramento das condições de navegabilidade do Rio Branco, nos termos do aviso n. 4.401, de 25 de outubro de 1912 (aviso n. 1.623);

As folhas de gratificação a que fizeram jus Joanico de Araujo Vianna e Alberto Joaquim de Mattos Oliveira, por serviços extraordinarios prestados em proveito do serviço de registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, no anno proximo passado, na importancia de 3:200\$ (aviso n. 1.624);

As contas de Louis Hermann & Comp., Gottechalk de Azevedo, José Moreira, Miranda Salgado & Comp., coronel José F. Lima, José Vicente Tavares, Castro & Rocha, Duarte & Amaral e Ferreira Machado, na importancia total de 6:642\$330, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos no anno proximo findo (aviso n. 1.593).

*Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.593,
de 27 de março de 1913*

Numeros — Nomes — Importancias

1. Louis Hermann	639\$000
2. Gottschalk de Azevedo	433\$330
3. José Moreira	250\$000
4. Miranda Salgado & Comp.	1:645\$500
5. Guedes Pinto & Comp.	70\$000
6. José Fernandes Lima	1:634\$300
7. José Vicente Tavares	115\$300
8. Castro & Rocha	203\$000
9. Duarte & Amaral	1:439\$300
10. Ferreira Machado & Comp.	174\$900
Total	6:642\$330

As contas indicadas na inclusa relação, na importancia total de 14:101\$390, provenientes de varios fornecimentos ao Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.594).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.594, de 27 de março de 1913:

1. H. Garnier	1:428\$000
2. Jesuino & Amaral	330\$000
3. Firmino Fontes	48\$000
4. Luiz Macedo	66\$000
5. Idem	277\$000
6. Idem	1:174\$600
7. A. Campos & Comp.	1:442\$000
8. Santos Lahera y Castillo	325\$000
9. Gomes Pereira	50\$200
10. Firmino Fontes	28\$000
11. Idem	40\$000
12. V. Werneck & Comp.	222\$500
13. Idem	130\$000
14. Firmino Fontes	155\$000
15. Idem	445\$000
16. Idem	524\$800
17. Idem	75\$000
18. Idem	24\$000
19. Idem	157\$000
20. Idem	666\$700
21. Bastos Dias	300\$100
22. Idem	786\$000
23. Idem	520\$000
24. A. Campos & Comp.	370\$000
25. Hime & Comp.	160\$000
26. Jesuino & Amaral	231\$000
27. Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	178\$320
28. Idem	43\$703
29. Idem	193\$880
30. Idem	248\$756
31. Idem	163\$331
32. Firmino Fontes	67\$200
33. Idem	39\$600
34. Idem	39\$600
35. Idem	1:465\$500

36. Idem	39\$600
37. Jesuino & Amaral	72\$000
38. Antonio Stoffel	383\$500
39. Idem	32\$100
40. Idem	21\$000
41. Jorge Bastos & Comp.	90\$500
42. José Silva & Comp.	584\$000
43. Chas. H. Pratt	577\$000
44. Jesuino & Amaral	110\$000
45. José Salviato	910\$000
46. Idem	875\$000

Total..... 14:101\$390

As tres contas de Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 5:287\$390, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no anno proximo passado (aviso n. 1.595);

As contas do Lloyd Brasileiro e do Candido Camira Caldas na importancia total de 11:091\$170 provenientes de passagens concedidas e fornecimentos effectuados em proveito do Serviço de Inspeção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no anno proximo passado (aviso n. 1.596);

A conta de Alexandre Ribeiro & Comp., na importancia de 210\$, proveniente de fornecimento a esta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.99);

A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a quantia da 1:226\$835, que ao cambio de 16 d., corresponde ao valor da conta de 2:070\$310, papel, proveniente da descarga, capatazias e armazenagens no anno proximo passado de diversos volumes contendo objectos que figuraram na Exposição de Turim (aviso n. 1.600);

As contas de Villas Boas & Comp. (3), Dias Garcia & Comp. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos à Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado, na importancia de 387\$316 (aviso n. 1.601);

As contas de J. L. Costa & Comp., na importancia total de 658\$180, provenientes de fornecimento de papel para as plantas do novo Observatorio Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.603);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil a quantia de 75\$010, em que importa a conta proveniente de transportes e passagens em proveito do serviço desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, concedendo-se á alludida delegacia o necessario credito (aviso n. 1.604);

As contas da Compagnie du Port du Rio de Janeiro e da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, provenientes de armazenagens, capatazias, descargas e transportes de volumes contendo productos que figuraram na Exposição Internacional de Turim, no anno proximo passado, na importancia de 207\$770 (aviso n. 1.605);

A conta de Pestana & Comp., na importancia de 53\$700, proveniente de direitos, despachos, etc, em proveito deste ministerio, no anno proximo passado (aviso 1.606);

As contas do Lloyd Brasileiro e Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras provenientes de passagens e transportes concedidos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Povoamento, na importancia de 2:963\$960 (aviso n. 1.607);

As contas de M. Silva e Germano Boettcher, provenientes da aquisição de um rebocador, duas catraias e duas batelões para o Serviço da Intendencia de Imigração deste porto, no anno proximo passado, na importancia de 130:600\$ (aviso n. 1.608);

A conta da Leopoldina Railway & Company, Limited, proveniente de transportes e passagens concedidos por conta d'este Ministerio, no anno proximo passado, na importancia de 760\$890 (aviso n. 1.609);

As contas de Soares Lavrador & Comp., Carvalho Rocha & Comp., Hime & Comp., Eickhoff Carneiro Leão & Comp. e Moreno Borlido & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no anno proximo passado, na importancia de 3:822\$300 (aviso n. 1.610);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.610, de 27 de março de 1913

Ns.	Nomes	Importancia
1	Soares, Lavrador & Comp.	1:292\$300
2	Carvalho, Rocha & Comp.	141\$000
3	Hime & Comp.	396\$000
4	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	400\$000
5	Moreno Borlido & Comp.	1:590\$000
		3:322\$300

A conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 35:415\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado (aviso n. 1.611);

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de passagens concedidas, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Povoamento, na importancia de 148\$400 (aviso n. 1.612);

A' Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a conta proveniente de passagens concedidas em proveito do serviço deste ministério, no anno proximo passado, na importancia de 646\$500 (aviso n. 1.613);

As duas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 1:021\$, provenientes de passagens fornecidas em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 1.614);

As contas conforme a relação annexa, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado, na importancia de 592\$600 (aviso n. 1.615);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.615, de 27 de 27 de março de 1913

1. Sorocabana Railway Company.....	46\$100
2. Sorocabana Railway Company.....	30\$000
3. Sorocabana Railway Company.....	32\$100
4. Sorocabana Railway Company.....	67\$000
5. Sorocabana Railway Company.....	45\$300
6. The Leopoldina Railway Company Limited.....	293\$400
7. Companhia Paulista de Estradas de Ferro.....	51\$400
8. Companhia Paulista de Estradas de Ferro.....	44\$100
9. S. Paulo Railway Company.....	3\$000
10. S. Paulo Railway Company.....	3\$900
11. S. Paulo Railway Company.....	23\$100
12. S. Paulo Railway Company.....	42\$800
13. S. Paulo Railway Company.....	27\$000
Total.....	592\$600

A' S. Paulo Railway Company, as contas na importancia total de 483\$100, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste ministério no anno proximo passado (aviso n. 1.616);

As contas dos jornaes *Gazeta da Tarde* e *Correio da Noite*, provenientes de publicações no anno proximo passado em proveito da Superintendencia da Dfisa da Borracha, na importancia de réis 3:387\$700 (aviso n. 1.625).

Rogo vos dignéis de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado o director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Nicolas Athanassoff, da quantia de 507\$569, que dependeu em proveito da referida Escola no anno proximo passado, conforme os documentos.

A despesa deverá ser classificada na verba XIX, titulo «Material», consignação «Para despesas da instalação, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.622).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao 1º official desta Secretaria de Estado Thomaz Jeronymo Salgado o adiantamento da quantia de 5:000\$, por conta da verba 22ª «Eventuaes», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para attender ao pagamento de despesas concernentes a armazenagem de material importado por este ministério, da Europa, cuja cobrança é feita á boca do cofre pela Compagnie du Port do Rio de Janeiro (aviso n. 1.580);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja adiantada ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia Hermanio Malheiros Fernandes da Silva, a quantia de 10:080\$ para attender ao pagamento de despesas da comissão de que foi incumbido no Estado de Mato Grosso, no corrente anno, prestando opportunamente as devidas contas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Acquisição, concerto e instalação de instrumentos, etc.», e o necessario ao serviço em geral», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.586);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao thesoureiro da Sociedade Propagadora das Bellas Artes, mantenedora do Lyceu de Artes e Officinas, Sr. Joaquim da Costa Vieira Mendes, conforme requerer a dita sociedade na petição em cópia annexa, a quantia de 300:000\$, constante da inclusa folha e proveniente do auxilio a que se refere o art. 88 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, destinado á construcção do novo edificio do dito lyceu.

A despesa deverá correr por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 9.919, de 7 de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 1.620);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 19:000\$, por conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação «Para occorrer a despesas com as inspectorias, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para attender ao pagamento das gratificações que competem, de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno, aos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nomeados de accordo com os artigos 60 e 70 do regulamento annexo ao decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, de conformidade com a inclusa demonstração (aviso n. 1.621);

Tendo este Ministerio, no anno proximo passado, mantido o auxilio de 20:000\$ que no anno anterior fora concedido ao Posto Zootec-

chnico da Colonia Rodrigo Silva, conforme o aviso n. 2.979, de 18 de outubro de 1911, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao director da mesma colonia a importancia do referido auxilio, correndo a despesa por conta da verba 15ª, titulo III, consignação «Auxilio aos Estados, etc.», artigo 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.579).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 34, de 14 do corrente mez, declaro-vos que o adiantamento a que o mesmo se refere deverá ser effectuado pelo Thesouro Nacional (aviso n. 1.618);

Em resposta ao vosso officio n. 39, de 11 do corrente mez, comunico-vos que, em virtude da escassez de tempo para obter-se informações acerca da despesa a que se referem os documentos que acompanharam o vosso officio já citado, resolvi mandar glozar a importancia total dos mesmos; por isso, rogo-vos providencias no sentido de ser indemnizado o Dr. Nicolas Athanassoff da quantia de 770\$610, a que fica reduzida a ordem contida no aviso n. 4.954, de 29 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 1.619).

—Sr. ajudante de professor ambulante Ubaldino Querino Bomfim:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir uma machina de escrever, correndo a despesa pelo credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 19ª titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», artigo 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 1.617);

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de março de 1913

Sr. inspector agricola do 17º districto no Estado do Rio Grande do Sul:

Reitero a solicitação constante do meu officio n. 147, de 16 de outubro do anno proximo passado, sobre a remessa a esta directoria geral dos balancetes mensaes e respectivos documentos relativos de despesas dessa inspectoría no exercicio de 1912.

Essa remessa deve ser feita com a maxima brevidade afim de que possi esta directoria geral dar cumprimento ao disposto no § 4º, n. 3, do art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 45).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 31, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação do adiantamento da quantia de 1:000\$, feito ao encarregado da instalação da estação experimental de Coroná William Wilsen Coelho de Souza, em virtude do aviso n. 4.835, de 21 de novembro de 1912 (officio n. 41).

Idêntico, relativamente ao processo de comprovação do adiantamento da quantia de 200\$, feito ao secretario do Jardim Botânico, Everardo Viriato de Miranda Carvalho, em virtude do aviso n. 4.381, de 21 de outubro de 1912 (officio n. 46);

Idêntico, relativamente ao processo de comprovação do adiantamento da quantia de 12:000\$, feito ao 1º tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia, inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Espirito Santo, em virtude do aviso n. 2.406, de 10 de outubro de 1910 (officio n. 47).

Dia 25

Sr. director geral da Despesa Publica:

Incluo vos remetto, devidamente processada e com as necessarias quitações, a folha de pagamento do pessoal da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, relativa aos mezes de junho a setembro do anno proximo passado, para pelo director da referida escola, William Frederick Cheston, na importancia de 3:920\$, que lhe foi entregue em virtude do aviso n. 4.665, de 9 de novembro do dito anno.

A quantia de 661\$290, que deixou de ser paga a Marcos Freira de Aguiar, mestre para o fabrico da manteiga da mesma escola, não foi entregue ao Sr. Cheston, por falta de credito distribuido ao Thesouro Nacional, conforme declara o aviso do Sr. ministro da Fazenda, n. 4, de 13 de janeiro ultimo.

Outrosim, vos envio o conhecimento n. 5.442, de 30 de dezembro de 1912, do caixa geral do referido Thesouro, com que prova o citado director ter recolhido aos cofres publicos a quantia de 1:038\$222 (officio n. 50).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de março de 1913

Remetteu-se ao syndico da junta dos corretores a portaria que concede ao corretor de navios Alfredo Francisco Leal seis mezes de licença para tratar de seus interesses, fóra do paiz.

Dia 15

Comunicou-se ao consul geral da Autria Hungria nesta Capital que ainda não pode ser attendido o seu pedido concernente á reya-

alacção da carta-patente n. 4.241, requerida por D. Ernestina Schulz, visto não ter a interessada até esta data apresentado os documentos comprovativos do uso effectivo da invenção.

Solicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição, para, no dia 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, assistir nesta Secretaria de Estado a abertura dos involucros que contem os relatorios das invenções de «um processo de preparação de uma habida refrigerante, denominada Maltiz» e de «um preparado hygienico para foillete, denominado Rangelina», para os quaes pediram, respectivamente, privilegio os Srs. major Domingos Virgilio do Nascimento, Henrique Henke Junior, o 2º tenente Joaquim Francisco Barlim, Paulo Ilanor, e Maria Antonietta Maranhão, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas incidem na disposição do art. 1º, § 2º n. 3, da lei n. 3.429, de 14 de outubro de 1882.

Dia 17

Communicou-se:

Ao director do serviço de Estatística e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 23 do corrente mez, foi exonerado Adriano de Mendonça do cargo do 3º official daquelle serviço, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, e que, por outra portaria da igual data, foi nomeado Carlos Noronha Santos para exercer o referido cargo de 3º official, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.406, de 19 de novembro de 1911;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, o bacharel Gilberto Goulart de Andrade, 2º official da Inspectoria de Pesca passa a chamar-se Gilberto de Andrade, conforme pella constata a apostilla de 11 do corrente mez lavrada em seu título de nomeação;

Ao superintendente da Defesa da Borracha que, por portaria de 1 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Leonidas Banicio de Mello do cargo em commissão, de engenheiro chefe do districto de fiscalização daquelle superintendencia.

Devolveu-se ao inspector de Pesca, devidamente apostillada, a portaria de nomeação do 2º official daquelle inspectoria bacharel Gilberto de Andrade.

Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, para os devidos fins, seis exemplares de mapas destinados ás informações mensaes daquelle escola sobre artefactos produzidos pelas offcinas.

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o Sr. C. E. Ackers, na qualidade de representante das companhias Port of Pará, Madeira Mamoré Railway, Roqth Line e Amazon River Steam Co., importado da Europa instrumentos de corte, comestiveis e pamphletos necessarios á missão de ensino e propaganda do moderno corte das arvores e colheita do latex da seringueira, de que se acha incumbido pelas referidas companhias e devendo esse material ser utilizado igualmente pelas commissões que a Superintendencia da Defesa da Borracha vao organizar para o mesmo fim de ensino e propaganda, peço-vos providencias, por telegramma, para que esses instrumentos, comestiveis e pamphletos sejam despachados pela Alfandega do Pará livres de direitos, de accordo com a relação que ao inspector da alfandega será apresentada em Belém pelo engenheiro chefe da districto de fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha José de Lima Campello (aviso n. 24).

Dia 22

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Alagoas que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado Manoel Pinheiro Goulart para exercer o cargo de escriptuario da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado, visto ter sido exonerado na mesma data Francisco Pedro de Almeida, que foi nomeado para outro cargo;

Ao ministerio da Marinha para os fins do disposto no art. 58 do regulamento approved pelo decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912, que se acha installada provisoriamente á rua General Gurjão n. 151 a estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal.

Solicitaram-se providencias:

Do ministerio da Fazenda, no sentido de ser autorizada o inspector da Alfandega de Manaus a conceder despacho livre de direitos para 14 volumes de materiaes, machinas de laticínios e criação artificial de gallinhas, vindos pelo vapor *Hildebrand*, a 28 de janeiro, marca RC, Secção do Rio Branco, e bem assim para tres caixas, marca RC, Serviço da Borracha, RB, material de laticínios, vindas pelo vapor *Ambrose*, a 25 de fevereiro.

Do Ministerio da Marinha, no sentido de ficar á disposição deste ministerio, afim de servir em commissão na Inspectoria de Pesca, o capitão-tenente da armada nacional Renato Bayardino.

— Remetteu-se:

Ao inspector de Pesca, para informar, os requerimentos de Enéas Campello e da Companhia Vickers Limited;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas, para os devidos fins, a portaria de nomeação de Manoel Pinheiro Goulart para exercer o cargo de escriptuario daquelle escola;

Confirmou-se o telegramma dirigido ao inspector da Alfandega de Belém, a 14 do corrente, requisitando, de accordo com o art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril ultimo, isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente, para os vapores *S. Luiz* e *Distrito Federal*, pertencentes á Companhia de Navegação do Amazonas e destinados á navegação fluvial no valle do Amazonas.

Dia 24

Communicou-se:

Ao delega lo fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, que, por portaria de 22 do corrente mez, foi nomeado Luiz Daffre para exercer o cargo de contra-mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, que, por portarias de 22 do corrente, foram nomeados Maria Cabral, João Rodrigues de Oliveira e Emigdio Moreira Quiroz para exercerem respectivamente os cargos de a ljunto do professor do curso primario, adjunto do professor de desenho e contra-mestre da officina de ferraria mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado.

— Remetteu-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de nomeação de Luiz Daffre para exercer o cargo de contra-mestre da officina de marcenaria daquelle escola;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe, para os devidos fins, as portarias de nomeação de Maria Cabral, João Rodrigues de Oliveira e Emigdio Moreira Quiroz para exercerem respectivamente os cargos de a ljunto do professor do curso primario, adjunto do professor de desenho e contra-mestre da officina de ferraria mecanica daquelle escola;

Ao director da secretaria da Junta Commercial, o requerimento em que S. Irwin Crookes pede informações sobre registro de marcas de fabricas.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1913

Antonio Caetano da Costa Ribeiro, pedindo privilegio de invenção para «uma machina de impressão photographica denominada «Photo-Imprints».—Deferido. Compareça nesta directoria, geral, afim de receber guia.

Alberto Bins, pedindo guia para pagamento de annuidades atrasadas da carta-patente n. 3.704.—Idem.

Leopoldo Berg, protestando contra a concessão da carta-patente n. 7.447, pela qual foi concedido privilegio para «uma gomma destinada ao preparo de fibras textis, antes ou depois de fiadas, torcidas ou tecidas».—Dirija-se ao Poder Judiciario.

Dia 23

Leclerc & Comp., como procuradores de Ettore Bellini e Alessandri Tosi; Friedrich Bachmann, Giovanni Emanuele Elia, Alexander Spencer, Louis Boirault, Reginald Aubrey Fossenden, capitão de fragata Severiano Antonio de Castilho, Salomon Harry Goldberg, William Brown e Walter Brown, a Vickers Sons & Maxim, Limited, Typographische Gesellschaft m. C. H., Maxim Silent Firearms Company e Stant Tobacco Steamer Company, respectivamente concessionarios das cartas-patentes ns. 5.162, 4.995, 5.477, 5.515, 6.033, 4.562, 5.340, 5.961, 6.003, 5.003, 5.587 e 5.561, 5.643, e finalmente, 5.971, apresentando documentos comprovativos do uso effectivo das referidas cartas-patentes, pedindo a inscripção dos mesmos no Registro Geral de Privilegios e bem assim as respectivas certidões.—Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Julien Roland, pedindo privilegio de invenção para «cavallinhos mecanicos».—Prestem esclarecimentos,

Dia 26

Attilio Gennari e Luiz Bernaus, pedindo privilegio de invenção para «um novo fogão, denominado «Fogão Indigena».—Deferido. Compareça nesta Directoria Geral afim de receber guia.

Lauro de Almeida, como procurador de Egidio Moreira, de Castro e Silva e Antonio José da Fonseca, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de construcção de muros e paredes simples e duplos de cimento armado».—Idem.

C. Buschmann, como procurador de Alfred Jacob Schüller, pedindo privilegio de invenção para «um processo para tirar o lustre ao esmalte».—Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Conrado Sorgenicht, pedindo privilegio de invenção para «uma nova applicação de chafros ou biselamentos na superficie de placas de crystaes, vidros e substancias semelhantes» e «para um novo systema de reunião e fixação de placas biseladas de crystal, vidro, marmore e substancias semelhantes para fins industriaes».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Monroe Calculating Machine Company, pedindo privilegio de invenção para «uma machina de calcular» provida de meios para resolução de problemas arithmeticos».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Javier Luis Bustos, pedindo privilegio de invenção para «um hydro motor maritimo».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Manoel Alves Brazil, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho salva-vidas, denominado *Salva-vidas Brazil*». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Antonio Augusto Cardoso Porto, pedindo privilegio de invenção para «um processo para a fabricação de artigos em alto e baixo relevo, coloridos ou não, com impressão ou sem ella, com ou sem recortes, com desenhos imitando trabalhos esculpidos e semelhantes, feitos em papel, papelão, folhas de metal, gelatina, cellulóide, madeira, couro, ou em qualquer material apropriado». — Idem.

Leclerc & Co., como procuradores de William Hepworth Dixon, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em composições para acendalhas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Mathias Weinoda, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em carburadores». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Harlan James Maynard, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em bicos de mamadeiras». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Herman Clarke e James Alexander Campbell, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos relativos á manufactura de combustivel». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Francisco de Paula Caiatta, pedindo privilegio de invenção para «um assucareiro denominado «Hygienico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da The R. E. T. Construction Company Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em alvados ou bases para lanças de trolley para sistemas de tracção electrica». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da The Aeolian Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em tiras musicas perfuradas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Compagnie Generale Radiotelegraphique, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na telegraphia sem fios». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da The United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio de invenção para «uma machina para relocar artigos de couro envernizados». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da A. J. Stone & Company Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em dispositivos de ventilação de vehiculos de estradas de ferro e outros vehiculos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da A. Ocean Black Gold Platinum Dredge Company, pedindo privilegio de invenção para «uma machina riffle de separar ouro». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em machinas de costar». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da General Electric Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos emapparelhos de iluminação com tubo de vacuo». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Bohn & Kähler, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em minas marinhas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Benjamin Adriance, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em machinas de rolar garrafas e recipientes semelhantes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Albert Eugene Cook e Thomas van Tuyl, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em tractores». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Xavier de Spiret, pedindo privilegio de invenção para «um systema de forno mecanico para ustullar minerios sulfurados em trabalho continuo». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Thomaz Stelli, pedindo privilegio de invenção para «novos aperfeiçoamentos em dentes intermutaveis e ao processo para fabrical-os». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Paul Jules Ruez, pedindo privilegio de invenção para «um extintor de fogo para camaras cinematographicas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Olof Ohlsson, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em meios para produzir uma ignição constante em motores de combustão interna e para «aperfeiçoamentos em lubrificadores». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Manoel Simões de Almeida, pedindo privilegio de invenção para «um novo cofre de guardar dinheiro, denominado «Mealheir» domestico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de H. J. Harms Jr. e George E. Small, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos nos metodos e nos aparelhos para fazer construcções de concreto». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Muttoni Hermanos, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em colchões metallicos elasticos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores do conde Laszlo Szapary, o barão Geza Radvansky e Edmund Tatarek, pedindo privilegio de invenção para «um deposito automatico de armas de fogo». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de John Willson, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em aparelhos de engate automatico de carros de estradas de ferro». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Louis Doyen, pedindo privilegio de invenção para «um processo para preparar a superficie das madeiras destinadas á fabricaçao de violinos, pianos, moveis e similares». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Wilhelm Pahl, pedindo certidão de melhoramentos introduzidos na carta-patente n. 6.522. — Idem.

Os mesmos, como procuradores do major Antonio Bento Barreto, pedindo certidão de melhoramentos introduzidos na carta-patente n. 7.293. — Idem.

Dia 27

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 22 do corrente mez, foi nomeado Mario Rosa para exercer o cargo de auxiliar do laboratorio da Inspectoria da Pesca, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912.

—Remetteram-se:

Ao inspector de Pesca, para os devidos fins, a portaria que nomeia Mario Rosa para auxiliar do laboratorio daquelle inspectorio; Ao director do Serviço de Estatística, para informar, o requerimento em que Torquato Rosa Moreira Junior, 3º official daquelle serviço, pede um anno de licença para tratamento de sua saúde;

Ao inspector de Pesca, para informar, o requerimento em que Antonio Joaquim Coelho pede o aforamento perpetuo de um terreno de marinha sito na praia de Fóra, em Florianopolis.

—Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Saude Publica, no sentido de ser designado um funcionario daquelle repartição, para dia 3 do mez de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, assistir nesta Secretaria do Estado á abertura dos involucros que contem os relatorios das invenções de «um novo processo de fabricaçao de capsulas gelatinosas contendo iodureto de potassio» e de «coles extrahido da pulpa do coco (denominado da Bahia e seus semelhantes), purificado e applicavel a fins alimenticios, e processo para a sua fabricaçao», para as quaes pretendem, respectivamente, privilegio o Dr. Alberto do Rego Lopes Filho, Antonio Picasso, Pietro Giorgi e Arthur Bruschetti, e dar opportunamente parecer sobre si as mesmas incidem na disposiçao do art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

Do Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados com isençao de direitos aduaneiros, pela Alfandega desta Capital, 21 volumes vindos de Hamburgo, pelo vapor *Hapsburg*, contendo livros, mobiliario e objectos de uso pessoal, pertencentes a Eberhard Rimann, contractado por este ministerio para o cargo de Petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico.

Requerimento despachado

João Caetano da Costa, como procurador de José Guerra, pedindo privilegio de invenção para «um novo producto, oleo de ricino espumante». —Preste esclarecimentos exigidos pela Directoria Geral de Saude Publica.

Privilegios de invenção

Dia 29 de março de 1913

Para obtenção de privilegios foram hoje depositadas, nesta secção, relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Uma machina aperfeiçoada para fabricar tubos e molduras de folha metallica», de Clemente Hilkuer e Zladiaslau Zennyslowski.

«Aperfeiçoamentos em tiras musicas perfuradas», de The Aeolian Company, cessionaria de George Swift.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos involucros relativos a estas invenções.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 22 de março findo:

Foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria Agricola do 14º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o Sr. Adriano de Mendonça.

Foi exonerado do cargo de auxiliar da Inspectoria do 14º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por ter sido nomeado para outro cargo, o Sr. Carlos Noronha Santos.

Espediente de 28 de março de 1913

Sr. director do Serviço de Povoação:

Afim de poder levar-o devidamente instruido ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, por copia pedindo que o informeis, requerimento em que o Sr. Alberico Moreno pede por certidão, os motivos que determinaram a sua exoneração do cargo de escriptuario do nucleo colonial «Bandeirantes», no Estado

de S. Paulo, motivos esses constantes do officio do respectivo director sob n. 33 e data de 8 de fevereiro, conforme o tempo do vosso officio n. 410, de 21 do mesmo mez (officio n. 1.106).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser encarregado Paulino Cavalcanti, funcionario desse serviço, de examinar a cultura de mandioca, no município de Valença, de propriedade da Companhia Alliança Agricola.

Do exame feito, deverá o referido funcionario, apresentar minucioso relatório sobre a importancia da exploração da que se trata, abrangendo dados relativos á condição das plantas cultivadas, area das mesmas, processos da cultura, de beneficiamento e de fiação, produção annual tomada por quantidade, qualidade, peso e valor, capital empregado, machinas usadas, numero de trabalhadores, etc., remetendo a nos o produto (officio n. 1.107).

Remetto-vos, conjunctamente, por cópia, de ordem do Sr. ministro, a carta dos Srs. A. Oliveira Castro & Comp., que pedem informações sobre a cultura do trigo, pedindo-vos as providencias necessárias no sentido de, por essa repartição, serem respondidos os quesitos por aquellos senhores apresentados (officio n. 1.105).

— Sr. director da Imprensa Nacional.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser remetido, regularmente, ao Sr. João B. Coelho, director do Aprendizado Agricola em Guimarães, no Estado do Maranhão, o *Diário Official*, inclusive os atrasados concernentes a este anno (officio n. 1.110).

— Sr. Jovino R. Coelho, director do Aprendizado Agricola em Guimarães, Estado do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 41, de 24 do corrente, solicitando a remessa regular do *Diário Official*, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessárias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 1.111).

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, afim de o informardes, o requerimento em que Arthur Luiz de Almeida, prejudicado como alumno dessa escola, no anno lectivo de 1912, por motivo de molestia, pede, uma vez que lhe é facultado pelo regulamento repetir o 1º anno, ser admittido como alumno gratuito, em vista das suas dificuldades financeiras (officio n. 1.112).

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo: Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 do corrente mez e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o Sr. Carlos Noronha Santos exonerado do cargo de auxiliar da inspeção do 1º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, tendo sido nomeado para substituí-lo, por igual acto da mesma data, o Sr. Adriano de Mendonça (officio n. 1.113).

Idêntica communicação, por officio n. 1.114, foi feita ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

— Sr. Alvaro Ernesto de Araujo — Campanha — Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio de 5 de fevereiro proximo findo, solicitando informações sobre a cultura e exploração da pituita, de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, as informações pedidas a esta directoria pelo Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 1.115).

— Sr. Alberto Falcioni, instructor agricola contractado Paratyba:

Accusando o recebimento do vosso relatório correspondente ao mez de janeiro do corrente anno, tenho a informar-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram encomendadas da Europa algumas machinas para seleccionar sementes, das quaes uma vos será remetida em occasião oportuna (officio n. 1.116).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data e de accordo com o art. 40, verba 17ª, titulo II «Material», consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc.», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, foi o Sr. Alvaro Lemos admitido para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção no Estado da Parahyba, percebendo a gratificação mensal de 400\$000. Junto vos remetto o referido aviso (officio n. 1.119).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Carlos da Cunha Menezes e Aurelio de Moraes Britto, respectivamente secretario e escripturario dessa escola e addidos a esta directoria, compareceram ao serviço durante o corrente mez, o primeiro de 1 a 31 e o segundo de 17 em diante (officio n. 1.120).

— Ao Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, ministro do Estado da Viação e Obras Publicas:

Passo ás vossas mãos, por cópia, o telegramma a mim enviado pelo Dr. Joaquim Osorio, presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo para elle a vossa preciosa attenção, visto não dispor este ministerio de verba para attender a transportes dessa natureza (aviso n. 175).

— Sr. Alvaro Lemos:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi admitir-vos, de accordo com o art. 40, verba 17ª, titulo II «Material», consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, etc.», da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção no Estado da Parahyba, percebendo a gratificação mensal de 400\$ (officio n. 174).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de março de 1913

Sr. governador do Estado do Alagoas:

Em solução ao vosso telegramma de 20 de dezembro do anno proximo findo, no qual pedis a remessa de dois touros novos da raça «Capaci» e um jumento, cabe-me declarar-vos que foram tomadas as precisas providencias no sentido de vos serem brevemente enviados os referidos touros. Outrossim, que vae ser adquirido, na Europa, um jumento, para completar aquelle vosso pedido (aviso n. 12).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, franquia telegraphica ao Sr. Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda, auxiliar extraordinario á montagem de postos de observação e desinfecção no Estado do Piahy, durante o corrente exercicio e em objecto do serviço (aviso n. 13).

— Sr. ministro da Fazenda:

Junto vos remetto para que tomis na devida consideração o requerimento da Companhia Brasileira de Lacteios, no qual pede isenção de direitos para material destinado á industria de lacteios (aviso n. 14).

— Srs. Paul J. Cristoph & Co., Rua General Camara n. 145, Capital Federal:

Em solução ao vosso requerimento de 4 de junho de 1912, cabe-me declarar-vos que, em vista das difficuldades de se fazer experiencias com o vosso preparado denominado «Chloro Naphtholum Dip», nos postos zootechnicos e fazendas molinos, deste ministerio, onde não existem animaes doentes, propunho-vos o seguinte alvitre: que indigis uma fazenda onde possam ser feitas as experiencias que deverão ser assistidas por funcionarios competentes deste ministerio que darão parecer a respeito.

Fica subentendido que este ministerio não assumirá o menor compromisso com relação a resultados das experiencias (officio n. 364).

— Sr. agente da estação de Sapucaia, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres bovinos de raça da estação de Sapucaia á do Norte e destinado ao Sr. Senador Alfredo Ellis, bem assim uma passagem de 2ª classe para o conductor dos referidos animaes (officio n. 365).

— Sr. director da Companhia de Navegação a Vapor da Empresa Wall:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. José Pires Filho, inspector veterinario do 2º districto (sede São Luiz, Estado do Maranhão), autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e em objecto do serviço (officio n. 366).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Jundiáhy á de Campinas, ao Sr. Francisco Pereira de Andrade, ajudante de secção do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 367).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida por conta deste ministerio, ao Sr. Francisco Pereira de Andrade Netto, ajudante de secção do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de S. Paulo á de Jundiáhy (officio n. 368).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Mogiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Francisco Pereira de Andrade Netto, ajudante de secção do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Campinas á de Ribeirão Preto (officio n. 369).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Francisco Pereira de Andrade Netto, ajudante de secção do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação desta capital á do Norte (officio n. 370).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.
Junto vos remetto copia do officio n. 13, do engenheiro chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria de Porto Alegre, para que informeis a respeito (officio n. 372).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro.
Desejando o Sr. Bento Xavier adquirir alguns bovinos da raça, pertencentes a esse Posto, peço-vos que informeis a esta directoria geral se existem ali, além dos animais destinados ao Posto Zootecnico de Lago e Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, outros bovinos em condições de serem vendidos ao referido senhor e em caso affirmativo declarar a importancia (officio n. 373.)

Requerimento despachado

Adalberto Corrêa requer pagamento de 500\$, por haver construído um banheiro para expurgo de gado.—Indeferido

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme requereram os seguintes senhores:

O. avio Martins Lage, lavrador e criador no municipio de Santa Thereza da Valença, Estado do Rio de Janeiro;

Antonio Ribeiro Fernandes, lavrador, criador e industrial no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro;

Antonio Zeferino dos Santos, lavrador, criador e industrial no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes;

Antonio da Silva Costa, criador no municipio de Guaraná, Estado de Minas Geraes;

Senador Dr. Antonio Azeredo, criador no municipio de Santa Anna do Paranahyba, Estado de Matto Grosso;

Antonio Pinto de Castro, lavrador e criador no municipio de São João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes;

Antonio de Mello Mattos, criador no municipio de Sant'Anna do Paranahyba, Estado de Matto Grosso;

Antonio Angra da Oliveira, lavrador e criador no municipio de Bezende, Estado do Rio de Janeiro;

Anna Cardoso de Almeida Mello, lavradora e criadora no municipio de Maragogipe, Estado da Bahia;

Architheclim Mendonça da Cunha, criador no municipio de Rio Preto, Estado de Minas Geraes;

Alberto Moreira Rosa, criador no municipio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 de março proximo findo, foi nomeado José Francisco Netto para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 45ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul, sendo exonerado do referido lugar Graciliano Gonçalves Pinheiro, visto haver accedido emprego estadual.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:
Dr. José Netto de Campos Carneiro, possuidor das sete apolices de nos. 146.030 a 146.036, pedindo que lhe sejam pagos, pela Delegacia Fiscal em Goyaz os respectivos juros. — Dirija-se à Caixa de Amortização.

Rosa Joaquina, por seu procurador, pedindo para ser presente ao Tribunal de Contas o seu processo de habilitação ao montepio, afim de ser julada uma apostilla feita em virtude do despacho de 18 de dezembro de 1908. — Apresente procuração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de março de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 51 — Devolvendo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 957, de 23 de outubro do anno passado, e relativo ao pagamento de 128772, pela verba—Reposições e Restituições—do exercicio de 1912, a que tem direito o tenente Tito Barbosa de Araujo, medico adjunto do Corpo de Bombeiros, proveniente de descontos a maior feitos sobre seus vencimentos em 1911, rogo, em face dos pareceres da Directoria Geral de Contabilidade e da de Despesa Publica contantes do mesmo processo, se dignes esse tribunal reconsiderar a decisão pela qual deixou de registrar a despesa, sob o fundamento de haver sido excluida da respectiva classificação a importancia de 114\$999, referente ao exercicio de 1912, visto que as duas quantias não podem ser englobadas em uma só classificação,

porquanto o pagamento da segunda corre pela verba — Recreio a annullar—do exercicio da arrecadação, que se não acha encerrado, constituindo assim a operação um mero extorno da escripta do exercicio ainda corrente, sem a necessidade de credito para occorrer ao pagamento da despesa, conforme se achá estabelecido em o nosso syllaba da contabilidade, nos termos das decisões deste ministerio de 13 de março de 1906 e 28 de fevereiro de 1902, entre outros.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 52 — Remettendo-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.145, de 29 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 23:259\$687, suplementar á verba 14—Laboratorio Nacional de Analyses — do exercicio de 1912, solicito-vos o registro dello como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 5 — Em resposta ao vosso officio n. 491, de 5 do vigente, em que consultaes si o Banco Hypothecario do Brazil continúa a gosar dos favores a que se refere o decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, cabe-me comunicar-vos que pela ordem n. 151, de 14 do setembro do anno passado, que expedi o fiscal do Governo junto ao mesmo Banco, foram os favores constantes do mencionado decreto suspensos até á approvação dos novos estatutos daquelle estabelecimento, bem assim que os alludidos estatutos já foram submettidos á approvação do Governo e se acham em estudo neste ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 15 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 588, de 25 de fevereiro proximo findo, peço-vos providencieis no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica uma cambial, com a respectiva conta, de £ 730 0-0, pagavel em Londres a 3 d/v.

N. 16 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça o Negocios Interiores em aviso n. 1.119, de 10 do vigente, peço-vos providencieis no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica uma cambial, com a respectiva conta, de \$ 433,08, pagavel em Londres a 3 d/v.

N. 17 — Peço-vos providencieis no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, conforme requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 183, de 5 desta mez, uma cambial, com a respectiva conta, de Ms. 43.300, pagavel em Londres a 3 d/v.

N. 18 — Attendendo ao que requisitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 589, de 25 de fevereiro proximo findo, peço-vos providencieis no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica uma cambial, com a respectiva conta, de £ 802-0-0, pagavel em Londres a 3 d/v.

— Sr. secretario do Interior do Estado do Pará:

N. 7 — Em solução ao objecto do vosso telegramma de 18 do corrente, relativo á concessão de isenção de direitos e dispensa da taxa de armazenagem para 500 caixas de kerosene, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que a concessão desse favor é da competencia das inspectorias das alfandegas, cumprindo acrescentar, entretanto, que, na forma do art. 2º, II, da vigente lei orçamentaria da receita, «o oleo de petroleo bruto ou impuro, escuro, proprio para combustivel e destinado para esse fim, somente quando importado por ou para empresas de navegação, estrada de ferro e industrias que consomem vapor», é livre de direitos de consumo, pagando apenas 2 % de expediente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de março de 1913

Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 99 — De ordem do Sr. ministro, peço providencieis no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manaus, Estado do Amazonas, para Mario Guedes da Silva Rôla, nomeado para o lugar de encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu autorizar a concessão de passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e a sede do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, solicitada por Mario Guedes da Silva Rôla, nomeado para o lugar de encarregado do referido posto, devendo a despesa com a mesma passagem ser indemnizada pela desconto mensal da 5ª parte dos vencimentos do peticionario.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 57, de 21 de outubro ultimo, em que o 1º escriptuario da alfandega deste Estado Alcebades Lustosa de Araujo Costa pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito por ter exercido o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Penedo no periodo de março a agosto de 1905, visto estar prescripto o direito do requerente.

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 26, de 13 de julho de 1911, e em que Octaviano Pereira de Carvalho, 3º escripturario da alfandega desse Estado, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 14 de março de 1904, data em que tomou posse e entrou em exercicio do lugar de 2º escripturario dessa repartição.

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 26 do corrente mez nomeando o 3º escripturario da alfandega desse Estado Octaviano Pereira de Carvalho para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia; para a mesma Alfandega: conferente, o 1º escripturario dessa delegacia Arsenio Augusto de Araujo; 2º escripturario, o 4º Genciano Wardorley.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 45 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 37, de 23 de março do anno passado, e referente ao desfalque verificado na Mesa de Rendas do Alto Purús durante a gestão do ex-administrador Eugenio Ribas, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de outubro daquelle anno, providencias no sentido de ser effectuada a prisão administrativa do alludido responsavel, já ordenada por despacho de que vos dei conhecimento em telegramma de 7 de dezembro de 1910, confirmado pela ordem n. 228, de 15 do mesmo mez, bem assim para que sejam remetidos ao procurador da Republica nesse Estado todos os elementos necessarios ao procedimento criminal contra todos os implicados no caso de que se trata.

N. 46 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 do corrente nomeando Damião Raulino Uchôa para o lugar de collector das rendas federaes em Boa-Vista, nesse Estado.

N. 47 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 162, de 9 de novembro do anno passado, e relativo ao montepio pretendido por D. Judith Lemos dos Reis, viúva do conferente da alfandega desse Estado Antonio Sebastião dos Reis, recomendo-vos providencias para que sejam sllados os documentos de fls. 5, 6, 10, 12 e 14; reconhecidas por notario publico as firmas dos documentos de fls. 4, 7 v., 12 v. e 13 v., e exhibida prova de que o referido funcionario estava quite da joia e contribuições relativas ao periodo de novembro de 1890 a dezembro de 1897.

N. 48 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro de 26 do corrente, proferido sobre o requerimento em que Mario Guadés da Silva Rôla, nomeado para o lugar de encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre, solicita passagem, ficas autorizado a requisitar a mesma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e a sede do referido posto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 47, de 10 de agosto do anno passado, em que Freng & Comp., negociantes e industriaes, solicitam a concessão do beneficio da redução de que trata o art. 73, § 1º, n. 3, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, decidiu, por despacho de 13 do corrente, que, de accordo com o disposto no art. 73 do decreto n. 9.672, de 17 de julho do mesmo anno, devem os peticionarios se dirigir á alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do vigente, proferido sobre o objecto do vosso officio reservado de 17 de outubro do anno passado, resolveu mandar excluir dentre os candidatos classificados em concurso do 1º entrancia para empregos de Fazenda realizado nessa delegacia em 1911 o de nome Adalberto Silva, por ter sido verificado que a sua idade, ao tempo da inscrição, excedia ao limite maximo estabelecido pelo regulamento respectivo.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que a justificação de idade annexa aos inclusos papeis, apresentados para a inscrição obtida no referido concurso, deve ser enviada ao procurador da Republica nesse Estado para que seja intentado o procedimento criminal que no caso couber contra o alludido candidato e testemunhas que depuseram na mesma justificação.

N. 44 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 89, de 17 de dezembro do anno passado, e em que D. Idalina Mendes dos Reis Cesar pede pagamento da quantia de 200\$ que, a titulo de fardamento, competia a seu finado filho, o guarda da alfandega desse Estado Antonio Americo Cesar, recomendo-vos providencias para que a peticionaria prove a sua qualidade de mãe e unica herdeira daquelle guarda.

N. 45 — Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 81, de 11 do corrente, solicitado providencias relativas ao despacho, livre de direitos, na Mesa de Rendas de Tutoya, de uma draga e mais sobrelantes destinados á commissão do porto da Amarração, resolveu o Sr. ministro, por acto de 22, autorizar o despacho solicitado, com fundamento no § 23 do art. 2º da Preliminares da Tarifa, revigorado pela alinea I do art. 2º da vigente lei orçamentaria da receita, o que vos declaro, para os devidos effeitos.

Confirmo assim o meu telegrama do dia 27.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 84 — Tendo a praça do commercio dessa capital, em telegrammas de 19 e 20 de fevereiro ultimo, solicitado isenção de direitos para cunhetes de folhas de Flandres destinados á confecção de latas para acondicionamento de manteiga, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, que as folhas estampadas gosam, nos termos da circular telegraphica de 27 do citado mez, de redução de direitos, pagando apenas 8 % de seu valor, conforme o art. 1º, n. 1, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

Outrosim, vos declaro, na fórma do citado despacho, que o Sr. ministro resolveu autorizar á alfandega dessa capital a dispensar da taxa de armazenagem excedente de um mez a mercadoria cujo despacho haja demorado em virtude da presente solução.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 27.

N. 85 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thezouro com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.642, de 6 de dezembro de 1912, e relativo ao requerimento em que o engenheiro Joaquim Breves Filho pede pagamento, por exercicios finidos, da importancia de 347\$677, de gratificação que lhe foi arbitrada por haver substituído o engenheiro chefe de fiscalização da Rede de Viação Ferrea desse Estado no periodo de 23 de fevereiro a 4 de abril de 1908, recomendo informeis quacs os descontos legais a que está sujeita a referida importancia.

Outrosim, vos recomendo providencias para que seja cobrada com royalidade a diferença de sello da petição de fls. 2 a 3 que tem duas folhas de papel e só pagou 300 réis.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1913

Sr. secretario dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo:

N. 19 — Em solução ao objecto do vosso officio sem numero, de 8 do corrente, referente á concessão de isenção de direitos para objectos cedidos pelos museus e manufacturas do Governo Francez, e que deverão fazer parte da exposição de Arte Franceza do Seculo XIX, promovida pela União Franco-Paulista e pelo Comité Francez-Americano, a realizar-se sob os auspícios do governo desse Estado no correr deste anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o favor solicitado pode ser concedido na fórma estabelecida pela Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, devendo cada expositor que importar objectos requerer a isenção á Inspectoria da Alfandega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 250 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 686, de 14 de junho de 1911, e interposto por Almeida, Bezerra & Comp., da decisão pela qual lhes negastes isenção de direitos para 124 kilogrammas de hypophosphito de cal e 126 kilogrammas de productos chimicos não classificados que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.518, de março do mesmo anno, resolveu, por despacho de 27 de junho do anno passado, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto se achar a decisão dentro da alçada dessa inspectorie e não se verificar nenhuma das hypotheses do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 44 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, os dez mappas demonstrativos do movimento geral do porto de Santos durante o anno de 1912, organizados pela Companhia Docas de Santos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 173 — Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 313, de 19 do vigente, incluso vos envio o processo de aposentadoria de Isaias Alfredo Rodolpho Gonçalves, encarregado geral da pintura da 1ª residencia do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. director da Companhia Docas de Santos:

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho de 18 de janeiro ultimo, resolveu aceitar as modificações que propuzestes em officio de 12 de novembro do anno passado para o regulamento interno dessa companhia, fazendo-se, porém, as seguintes alterações: — ao art. 38, depois das palavras «e mandar lavar os necessarios termos», acrescentar: «o mesmo dia em que se descarregarem, como preceitua o art. 379 da Consolidação»; ao art. 42, adicionar: «os commandantes ou seus prepostos assignarão os termos juntamente com o representante da companhia e com quem os lavrar».

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49 — Transmittindo o incluso processo, enviado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 159, de 22 de fevereiro ultimo, e relativo

à dívida de exercícios findos, na importância de 704\$476, de que é credor o asnegado Francisco do Barros Ramos, proveniente do vencimentos que d'igou de receber no período do 1 de setembro a 31 de dezembro de 1908, quando nesse Estado, recomendo-vos providências para que seja não só a mesma dívida liquidada por essa delegacia, afim de serem cumpridas as circulares ns. 23, de 7 de agosto de 1907, e 20, de 23 de junho de 1908, mas também annexada ao alludido processo a petição a que se refere a informação de fls. 4 v.

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 23, de 22 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, na alfandega desse Estado, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de 14 volumes marca R. C., seção Rio Branco, contendo materias, machinas de lactinios e criação artificial de gallinhas vindos pelo vapor *Hildebrand*, a 25 de janeiro ultimo bem assim de quatro caixas marca R. C., Serviço da Borracha, R. B., contendo lo material de lactinios, vindas pelo vapor *Ambrose*, a 25 de fevereiro proximo findo.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 27.

N. 51 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 279, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por José de Albuquerque Pereira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Mesa de Rendas do Alto Purús, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 457, de 16 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas em petição de 28 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de nove volumes contendo um torno duplo e accessorios destinados a referir la companhia.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 28.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 299, de 17 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$000, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 5.931, com o deposito de igual quantia, e prestada por Agnelo da Costa Santos afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio no arraial do Sacco, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 23 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 103 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 17 de fevereiro proximo findo, remetto-vos os inclusos papeis, que acompanharam o vosso officio n. 6, de 13 de novembro do anno passado, á Directoria do Patrimonio Nacional e referentes á doação da fazenda Veadozinho, no municipio de Uberaba, feita á União pelo governo desse Estado, afim de que seja corrigida a respectiva planta, conforme julga necessario a Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional no parecer por cópia incluso, bem assim lavrada uma escriptura de rectificação e ratificação a primeira, em que se consigne o acto do Congresso desse Estado autorizando a doação e se corrijam os limites assignalados na primeira escriptura.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 298, de 17 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 960\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 44.607, com o deposito de igual quantia e prestada por D. Raymunda Enéas da Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Bragança, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 142, de 17 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, constructora das linhas ferreas de Jaguarão a Bazilio, do Alegrete a Quaraly e de Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito, em petição de 26 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Livramento, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 150 carrinhos de mão e 30 vagonetes Decauville.

Confirmo assim meu telegramma do dia 23.

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, que, para liquidação do termo de responsabilidade, autorizada pelo telegramma desta directoria, de 14 de fevereiro ultimo, a ordem n. 47, de 23 do mesmo mez, expedidos a essa delegacia, deverá a Inspectoria da Alfandega

de Porto Alegre, a quem compete aquella providencia, tem em vista o disposto no artigo 2º, alinea I, da vigente lei da receita, combinado com o artigo 2º, § 36, das preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 112 — Havendo o Sr. ministro, por despacho de 18 de janeiro ultimo, resolvido accoitar as modificações propostas pela Companhia Docas de Santos, em officio de 12 de novembro do anno passado, para o seu regulamento interdo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia das referidas modificações, com as alterações que foram julgadas convenientes.

N. 114 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz em petição de 26 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de cinco tanques de ferro para alimentar locomotivas vindos pelo vapor *Euclyd* e quatro caixas pesando 1.380 kilos, contendo ferragens para isoladores de telephone, vindas pelo vapor *Tarento* com destino á referida estrada de ferro.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 27.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 115 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, respondendo ao officio do secretario dos Negocios do Estado de S. Paulo sem numero, de 8 do corrente, referente á concessão de isenção de direitos para objectos cedidos pelos museus e manufacturas do Governo Francez, e que deverão fazer parte da Exposição de Arte Franceza do Seculo XIX, promovida pela União Franceza Paulista e pelo Comité France Amerique, a realizar-se sob os auspícios do governo desse Estado no correr deste anno, deu conhecimento ao referido secretario de que o favor solicitado póla ser concedido na forma estabelecida pela Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, devendo cada expositor que importar objectos requerer a isenção á Inspectoria dessa alfandega.

Outrosim, vos recomendo providencias no sentido de ser desembaraçada a alludida mercadoria do accôrdo com a citada decisão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1913

Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 6 — Afim de informardes a respeito, transmitto-vos o incluso aviso do Ministerio da Agricultura n. 143, de 11 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 9 — Junto vos devolvo os processos de restituição de direit de José da Cunha Accioly, Reishofer Freres e outros, encaminhados com o vosso officio n. 27, de 27 de maio de 1911, á Directoria da Despesa Publica, afim de que a alfandega desse Estado encaminhe e separadamente cada um dos ditos processos.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição pela importância de 92:259,990 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda, de que trata o vosso officio n. 8, de 16 de janeiro do corrente anno, e verificadas exactas pela dita Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 504, de 26 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição pela importância de 201:067\$030 em estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda de que trata o vosso officio n. 173, de 21 de novembro de 1912, e verificadas exactas pela dita Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 498, de 25 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22 — Junto vos devolvo os processos de restituição de direitos de Dubeux & Comp. e outros, encaminhado com o vosso officio n. 120, de 16 de agosto de 1912, á Directoria da Despesa Publica, afim de que a alfandega desse Estado encaminhe separadamente cada um dos ditos processos.

— Sr. João Vitor da Luz, inspector fiscal dos impostos de consumo em commissão no Estado de S. Paulo:

N. 30 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 1, de 19 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o actual regulamento dos impostos de consumo, no art. 12, só admitta apprehensão de mercadorias á falta de registro em relação aos mercadores anbulantes.

A falta de registro acarreta imposição de multa mediante as formalidades estabelecidas no dito regulamento. Lellão só se fará no executivo fiscal, caso tenha sido feita penhora ou sequestro das respectivas mercadorias para garantia da mesma multa.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1913

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.—A' 2ª Sub-directoria.
 A mesma.—Dê-se a baixa.
 Officio do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil, sobre a fallencia de Campos & Toledo.—Officio-se.
 João Desiderati.—Averbe-se a mudança.
 Dias & Borges.—A' vista do parecer, nada ha que deferir.
 D. Marianna Josephina Martins Rodrigues.—Transfira-se.
 Ezequiel Lourenço Campos.—Altere-se a classificação para sapateiro.
 Julio de Pinho Camossas.—Transfira-se.
 Alayde Passalacqua.—Averbe-se a mudança com o valor locativo de 2:400\$000.
 H. Niemeyer.—Averbe-se a mudança.
 Alberto Griffond.—Averbe-se a mudança.
 José Pereira.—Altere-se a classificação para plantas nos termos do parecer.
 Silvano Alves de Figueiredo.—Transfira-se.
 L. Frugoni.—Idem.
 Arruda Filhos & Comp. — Idem.
 Paschoal Delecove. — Transfira-se.
 J. Motta & Comp. — Dê-se a 1/3 taxa, de accordo com o parecer.
 Pacheco Alves & Comp. — Averbe-se a mudança.
 J. A. Leite Guimarães. — Annule-se a divida de que trata, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
 Guimarães Pinto Cerqueira & Comp. — Transfira-se.
 Dê-se baixa, nos termos do parecer.
 Dr. João Pedro de Albuquerque. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.
 José Antonio Valente — Transfira-se.
 Oudina Alves de Souza. — Idem.
 Bernardino Fernandes. — Idem.
 Joaquim da Cunha e Silva. — Idem.
 Manoel Ferreira da Silva e Antonio Moreira da Costa. — Idem.
 Izabel Nogueira de Moraes Barros. — Idem.
 Francisco Jayme Domingues. — Transfira-se, procedendo-se nos termos do parecer.
 Cecilia da Costa Campos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.441, de 27 de fevereiro de 1904.
 Dr. Francisco de Paula Lacerda de Almeida. — Idem, idem.
 Annullação de divida do predio n. 4, da rua José dos Reis. — Annulem-se a divida constante da contra-fô junta e as de 1907 e 1908, cujas certidões devem ser inutilizadas. Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
 Adolpho Janvrot. — A' 2ª Sub-Directoria.
 José Silverio Pereira de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 421\$200, levando-se a despesa á receita a annullar.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 31 de março de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	258	420.291
Francos.....	4.380	8.430
Marcos.....	560	3.000
Dollars.....	25	—

Lastro

Ouro em deposito.....	389.121:321\$377
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	408.461:097\$393

Emissão

Notas em circulação.....	408.447:830\$000
Moeda subsidiaria.....	13:267\$393
Total.....	408.461:097\$393

O escripturário, A. Block.

Imprensa Nacional e «Diario Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 590—Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, declarando que providenciou no sentido de ser registrada a assignatura do *Diario Official* destinado á commissão fiscal do porto do Pará, de accordo com o pedido constante do officio de 17 do corrente.

N. 591—Ao Sr. Dr. Theodulo Cardoso, declarando que foi feita pelo Correio, sob registro, a remessa das obras indicadas na carta de 19 do corrente.

N. 592—Ao Sr. Dr. Hsitor Soares, declarando que foi feita pelo Correio, sob registro, a remessa da obra indicada na carta de 21 do corrente.

N. 593—Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, declarando que providenciou no sentido de ser feita a remessa dos exemplares do *Diario Official* requisitados em officio de 10 do corrente.

Requerimentos despachados

José Ramos da Oliveira.—Sim, opportunamente.

Nicolino Caldas da Cunha.—Informado pelo Sr. apontador geral, volte.

Arthur Vianna.—Concedo 30 dias de licença a contar de 14 de fevereiro.

Salomão Carvalho.—Informado, volte.

Hermenegildo Ferreira Vianna.—Concedo tres dias de licença.

Marcos França Cardoso Fontes.—Encaminhe-se, informado.

Avelino Pessoa Cavalcante.—Sim, passando recibo.

José Gonzaga dos Santos.—Sim.

Dia 29

Expediram-se os seguintes officios:

N. 596—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, declarando que, attendendo ao pedido constante do officio de 26 do corrente, designou os auxiliares de escripta Carlos de Lara Fortes e Hermogenes Queiroz S. Gonçalves para ficarem destacados nessa directoria.

N. 598—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo se digno providenciar no sentido de ser requisitado do Tribunal de Contas que fiquem á disposição do Thesouro Nacional os saldos existentes das verbas consignadas para as despezas de «Material» e artigos de consumo desta repartição.

Requerimentos despachados

Maria Rebecca Barbosa.—Sim.

Jesuino Martins de Araujo.—Atteste-se.

Absalão da Silva Gonor.—Atteste-se.

Ernesto Cardoso e Alfredo Gonçalves dos Santos.—Atteste-se.

Alice Nunes.—Sim.

Dia 31

Expediram-se os seguintes officios:

N. 599—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo ordens no sentido de ser processada a folha de vencimentos do pessoal permanente desta repartição.

N. 600—Ao mesmo, remetendo a folha de auxilio para o aluguel de casa do porteiro deste estabelecimento.

N. 601—Ao mesmo, remetendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A e B desta repartição relativa ao mez corrente.

N. 602—Ao mesmo, remetendo a folha de auxilio para o aluguel de casa do director deste estabelecimento.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de março de 1913

Companhia de Seguros Brazil, enviando relatório.—Archive-se

Fire Offices Committee.—Archive-se.

Sociedade Mutua de Italia.—Junte-se ao processo respectivo.

A Protectora do Lar.—Registrado, archive-se.

A Popular.—Archivem-se.

União Mineira.—Registrado, archive-se.

A Minas Geraes.—Feita a devida notificação, archive-se.

A Rio Brazil.—Feita a devida notificação, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de março de 1913

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 16—Requisitando pagamento de 66\$ a Leuzinger & Comp.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

3ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 30 DE MARÇO DE 1913
PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araújo Góes, Oliveira Valladão, Arthur Lemos e Indio do Brazil (5).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte
EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 29 do corrente, communicando já haver verificado numero legal de seus membros para a abertura do Congresso Nacional, convocado extraordinariamente para o dia 2 de abril proximo futuro. — Inteiro.

Telegrammas dos Srs. Generoso Marques e Alfredo Ellis, communicando estarem promptos para os trabalhos da presente sessão. — Inteiro.

Sr. Oliveira Valladão (supplente, servindo de 2º Secretario), procede á leitura do seguinte

PARER

N. 1 — 1913

Da eleição a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul em 8 de janeiro do corrente anno, para preenchimento da vaga de Senador, que se abriu pelo fallecimento do Sr. Cassiano do Nascimento, foram remetidas á Secretaria do Senado 570 authenticas.

Apuradas as votações dellas constantes, deram o seguinte resultado:

Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna.....	Votos
Diversos.....	39.904
	2

Não tendo havido nenhuma allegação ou contestação contra a eleição, é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Sul em 8 de janeiro do corrente anno;
2º, que seja reconhecido o proclamado Senador da Republica por esse Estado o Sr. Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna.

Sala das Comissões, 29 de março de 1913. — Tavares de Lyra, Presidente. — Arthur Lemos, Relator. — A. Indio do Brazil. — Gabriel Salgado. — Mendes de Almeida. — Gonçalves Ferreira. — Raymundo de Miranda. — Oliveira Valladão. — A imprimir.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 4ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos.

4ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 31 DE MARÇO DE 1913
PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araújo Góes, Pedro Borges, Arthur Lemos, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peganha, Alcindo Guanabara, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo e Hercilio Luz (20).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte
EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Thomaz Accioly, communicando que, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, deixa de comparecer ás sessões e solicitando para isso licença. — A' Comissão de Policia.

Telegramma do Sr. Senador Lourenço Baptista, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares. — Inteiro.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — A Mesa tem conhecimento de se acharem promptos para os trabalhos legislativos os Srs. Senadores, numero sufficiente para os trabalhos do Congresso.

A Mesa, portanto, vao fazer as devidas communicações á Camara dos Srs. Deputados e ao Governo, afim de que tenha logar a installação da sessão extraordinaria no dia 2 de abril proximo, conforme a convocação feita.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem depois de amanhã, á 1 hora da tarde, para a sessão solenne da installação da sessão extraordinaria convocada por decreto n. 10.035, de 6 de fevereiro do corrente anno.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial do Código Civil

Esta Comissão reúne-se amanhã, ao meio dia, para a leitura e discussão do parecer do Deputado Adolpho Gordo, Relator geral.

4ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 31 DE MARÇO DE 1913

(Convocação extraordinaria)

PRESIDENCIA DO SR. SOARES DOS SANTOS, 1º VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, procede-se a chamada á que respondem os Srs. Soares dos Santos, Arthur Moreira, Simeão Leal, Raul Veiga, Christino Cruz, Cunha Machado, Thomaz Cavalcante, Agapito dos Santos, Augusto Leopoldo, Felizardo Leite, Seraphico da Nobrega, Balthazar Pereira, Meira de Vasconcellos, Manoel Borla, Netto Campello, Augusto do Amaral, Alfredo de Carvalho, Pedro Lago, Ubaldino de Assis, Alfredo Ruy Barbosa, Jacques Ourique, Elysio de Araujo, Teixeira Brindão, Sebastião Mascarenhas, Silveira Brum, João Luiz de Campos, Francisco Bressane, Garcia Stockler, Francisco Paoliello, Galeão Carvalho, Marcello Silva, Henry Curado, Olegario Pinto, Lamenha Lins, Henrique Valga, Gustavo Richard e Gumerindo Ribas (37).

Abre-se a sessão.

O Sr. Raul Veiga (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Simeão Leal (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma:

Macció, 28 de março — Presidente Camara Deputados— Rio — Junta apuradora abaixo firmada communica-vos que, concluindo apuração eleição preenchimento vaga Deputado Rocha Cavalcante verificou seguinte resultado:

Dr. Manoel Clementino do Monte.....	8.246
Tiburcio Carvalho.....	1.739
Taciano Accioly.....	186

expedindo diploma Dr. Monte.
Saudações. — Lima Buarque, presidente. — vigario Manoel C. Tolino. — Amphilogio Remigio. — Antonio Sefariano. — Augusto Ferreira. — João Honório. — Sizenando Amorim. — Leocadio Rocha. — Feliciano Lyra. — Philadelpho Rodrigues. — Francisco Vasco. — José Reis. — Americo Machado. — José Sant'Anna. — Francisco de Almeida. — José Lopes. — Francisco Sá. — Tiburcio Rego. — A' Comissão de Petições o Poderes.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Thomaz Cavalcante — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Thomaz Cavalcante communica á Mesa que os seus illustres collegas Srs. João Lopes e Frederico Borges estão promptos para os trabalhos parlamentares.

O Sr. Elysio de Araujo — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Elysio de Araujo.

O Sr. Elysio de Araujo — Pede a palavra, Sr. Presidente, para communicar que os meus dignos collegas de representação Srs. Deputados Erico Coelho, Raul Fernandes e Froes da Cruz estão promptos para os trabalhos parlamentares.

O Sr. Presidente — A Camara fica inteirada.

Não tendo ainda a Mesa recebido communicação do Senado, quanto a haver numero naquella Casa para a installação do Congresso, convoco para amanhã, 1 de abril, á hora regimental, uma outra sessão, afim de terminarmos os trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 28 de março de 1913

Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do ministério publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couço Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e sub-director Luiz R. Rosado, no exercício interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 73, de 18 do corrente, com a copia do contracto lavrado na Fiscalização do Porto do Recife com o bacharel Appolinario da Trindade Meira Henriques, para a demolição da igreja do Corpo Santo e Capella do Arco da Conceição. — Negou-se registro ao contracto, pelas razões constantes dos pareceres.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

Ns. 1.142, 1.215, 1.228, 1.229 e 1.265, de 14 e 17 deste mez, creditos de 1:696\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe, de 128\$ á no Estado do Paraná, de 8:139\$ á mesma delegacia, de 5:730\$ á no Estado do Espirito Santo e de 1:509\$310 á no Estado de Minas Geraes. — Registrou-se a distribuição dos creditos.

N. 1.251, de 17 do corrente, prestando esclarecimentos sobre a consulta feita por aviso n. 428, de 17 de fevereiro findo, acerca da abertura do credito de 27:500\$, para o pagamento de auxilios de que trata a lettra s do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912. — Respondeu-se afirmativamente á consulta.

Officio n. 49, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, de 23 do corrente, sobre a annullação a quantia de 1:410\$210, saldo recolhido aos cofres do Thesouro Nacional, do adiantamento de 8:000\$ recebido pelo inspector agricola do 13º districto, João Antonio Tavares, em virtude do aviso n. 838, de 9 de março de 1912. — Deixou-se de attender ao pedido, por não terem sido presentes ao tribunal os documentos justificativos das despesas realizadas á conta daquelle adiantamento.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 1.175, de 12 deste mez, credito de 800\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 36ª, de 1913. — Registrou-se.

N. 1.277, de 20, com as cópias dos contractos celebrados pelo Dr. chefe de policia com o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos e Lima Junior, Irmão & Comp., para o arrendamento do sobrado e pavimento terreo do predio da rua Dias da Cruz n. 185. — Deixou-se de tomar conhecimento dos contractos e ordenou-se a sua devolução, por terem sido enviadas ao Tribunal fóra do prazo legal.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 40, de 24 do corrente, com o decreto n. 10.128, de 19, abrindo o credito de 18:150\$, para pagamento a Barhará Filhos, pela construção do navio a vapor *Rio Grande*, de 363 toneladas de arqueação. — Fez-se o registro do credito.

Processos :

De distribuição dos creditos de 1:825\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e de 250\$ á no Estado das Alagoas, para despesas da verba 4ª, de 1912. — Autorizou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão de aposentadoria :

Ao contador da administração dos Correios do Maranhão, Leopoldo José da Silva Tavares. — Resolveu-se julgar legal a concessão da aposentadoria de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do ministério publico;

Apostilla feita no título do carteiro de 1ª classa da Directoria Geral dos Correios Henrique Dias Paes Leme, declarando competitivel o vencimento annual de 5:040\$. — Tomando-se conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do ministério publico, foi considerada illegal a apostilla, pelo fundamento dos pareceres.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 479, de 19 do corrente, pagamento 5:640\$559, em que importam varias contas de fornecimentos feitos ao ministério, em 1912. — Recusou-se registro á despesa, visto importarem em 5:650\$559 as referidas contas.

— Ministerio da Guerra :

Aviso n. 220, de 15 deste mez, credito de 5:918\$570 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 14ª, n. 28, de 1912. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 165, de 17 de março corrente, com a copia do termo de accordo concedendo a The Amazon River Steam Navigation Company (1.911) Limited, isenção de direitos de importação e expediente para os machinismos, materiaes, sobressalentes, comestiveis e mais objectos

do uso dos passageiros e do pessoal do bordo. — Resolveu-se que o contracto seja registrado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos ns. 1.200 e 1.201, de 17 do corrente, credito de 3:216\$700 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão e de 7:013\$080 á no Estado do Ceará. — Registrou-se a distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 31, de 8 do corrente, pedindo reconsideração do despacho de 3 de janeiro proximo passado, pelo qual o tribunal julgou illegal a concessão de meio soldo a D. Joaquina Alves de Athayde. — Tomando-se conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do ministério publico, foi resolvido negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida em 3 de janeiro ultimo.

Ns. 41 e 43, de 24 e 27 deste mez, com os decretos ns. 10.130 e 10.144, de 19 e 26, que abrem os creditos de 49:600\$413 para pagamento aos Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias, em virtude de sentença judicial, e de 7:739\$031, papel, e 5:071\$717, ouro, para restituição de direitos á Camara Municipal de Passos, no Estado de Minas Geraes. — Deu-se registro aos creditos.

Processos de distribuição dos creditos de 1:875\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 3ª, de 1912, e da 200\$ á mesma delegacia, idem da verba 4ª. — Deu-se registro, feitas as devidas annullações.

Ditos de concessão de aposentadoria :

Ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Monteiro Valle Machado. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria, deixando-se, porém, de registrar a despesa, pela razão indicada no parecer.

Ao carteiro da Directoria Geral dos Correios Thomé da Silva Pereira Peixoto. — Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido.

Ao mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Horacio. — Julgou-se illegal a concessão pelo fundamento dos pareceres.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 400, de 8 deste mez, pagamento de 43:536\$651, de diversos fornecimentos feitos ao ministério no exercício de 1912. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia do saldo da sub-consignação — Objectos de expediente — Aquisição de obras, memoriaes, etc. — da verba 18ª, em que foi classificada parte da mesma despesa.

— Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 221 e 235, de 15 e 22 do corrente, creditos de 35\$305 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e de 113:448\$723 á no Estado de Alagoas. — Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no segundo dos alludidos avisos.

— Relatados pelo sub-director Luiz Ribeiro Rosado :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

Ns. 1.154, 1.165 e 1.233, de 15 e 17 do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 355\$555, ouro, de 3:476\$700 e 3:903\$ á Delegacias Fiscaes no Estado de Santa Catharina, o primeiro e o ultimo, e de Alagoas o segundo dos ditos creditos, para despesas das verbas 3ª e 8ª do exercício de 1912. — Mandou-se registrar a distribuição dos creditos de que se trata.

N. 1.323, de 19, com a copia do decreto n. 10.125, tambem de 19, abrindo o credito de 6:907\$304 para pagamento da gratificação adicional de 10 % ao pessoal do Aprendizado Agricola de Igarapé-Assú. — Fez-se o registro do credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 1.201, de 13 do corrente, com os documentos comprobatorios da despesa de 20:000\$ realizada pelo chefe de secção do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas, por conta do adiantamento que recebeu. — Resolveu-se que o processo baixe á sub-directoria para discriminar as despesas realizadas anteriormente ao registro do alludido adiantamento.

Ns. 1.221 e 1.258, de 14 e 18, sobre a distribuição dos creditos de 762:042\$205 e 1:000\$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas das verbas 22ª e 32ª do exercício de 1913. — Registrou-se a distribuição dos creditos;

N. 1.411, de 26, com copia do decreto n. 10.139, da mesma data, que abre o credito de 20:000\$ para pagamento de auxilio á Faculdade Teixeira de Freitas. — Ordenou-se o registro do credito.

— Ministerio da Fazenda — Avisos :

N. 148, de 14 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 15 de setembro de 1911, que recusou registro á despesa de 9:660\$ para pagamento de divida de exercicios findos de que é credor o major reformado do Exercito Manoel Duarte Bello. — A vista dos esclarecimentos prestados, resolveu-se reconsiderar a referida decisão e ordenar o registro da despesa.

N. 39, de 24 deste mez, com o decreto n. 10.131, de 19, que abre o credito de 1:652\$155 para pagamento a Manoel Lourenço dos Santos, em virtude de sentença judicial. — Ordenou-se o registro do credito.

Processos:

De distribuição dos créditos:

De 772\$090, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para despesas da verba 27ª do exercício de 1912;

De 10:080\$ e 12:437\$100, à Delegacia em Pernambuco, idem das verbas 6ª, da 1912, e 5ª e 33ª, do corrente exercício.—Registrou-se a distribuição dos créditos.

De concessão de aposentadoria ao mestre de oficina da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Antonio da Siqueira Bravo.—Julgou-se ilegal a concessão, por haver sido incluída no vencimento de inactividade a gratificação adicional de 20 %, concedida em 1912.

— Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 466 e 471, de 19 de março corrente, sobre a distribuição dos créditos de 143\$160 e 1093 às Delegacias Fiscaes nos Estados do Espírito Santo e Pernambuco para despesas das verbas 22ª e 26ª.—Ordenou-se o registro da distribuição dos créditos, feita a devida anulação.

— Foram também relatados pelos mesmos Srs. director e sub-director os seguintes processos de concessão:

De montepio civil ao menor Camillo Lellis Livramento, a DD. Alice Franco e Analia Franco Meirelles, a D. Francisca Lopes da Cruz, a D. Luiza Machado da Cunha, a D. Maria Carvalho dos Santos, a D. Andreolina Gomes de Almeida, D. Francisca Gonçalves Peniche Avendano, a D. Maria da Conceição Caminha e menores Rodolpho, Gumerindo, Laura, Genesio e João, a DD. Emilia Olinidia de Lucena Neiva e Emilia, Anna e Maria Josepha de Lucena Neiva, e a D. Elaisa Calasa do Amaral e menores Alexandre, Sergio, Renato e Augusto;

De montepio do Exército a D. Colina Machado Braga;

De meio soldo a DD. Celestina Niemeyer e Anna da Silveira Niemeyer;

De meio soldo e montepio ao menor Rubem Berges Corrêa;

De aposentadoria ao inspector de saúde do porto do Rio de Janeiro Dr. João Lopes Machado, aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Joaquim Meyer de Paiva e dos Correios Godofredo de Paiva, Emerico Candido de Andrade e Silva e Fortunato Augusto de Paula Toledo.—Foi julgada legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e ordenado o registro da despesa, officiando-se, quanto ao processo de D. Elaisa Calasa do Amaral e filhos, no sentido de ser rectificado o titulo do m. nor Augusto, em referencia á data em que deve cessar o abono da pensão.

Foi approvada a redacção do accordo lavrado no processo julgado na sessão de 25 do corrente, relativo ás contas do ex-escrivão da Collectoria Federal Eduardo Silva, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, fôrta pelos responsáveis abaixo indicados por conta de adeantamentos que receberam:

De 10:000\$ pelo chefe da commissão de construcção da Villa Militar, general Ignacio de Alencastro Guimarães, com despesas da mesma commissão, no anno de 1912;

De 200\$ pelo secretario do Jardim Botânico, Everardo Viriato de Miranda Carvalho, com despesas a seu cargo, idem;

De 2:990\$300 pelo porteiro do Thesouro Nacional, idem, de janeiro a dezembro do anno passado.

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 31 do mez proximo findo o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 944, de 11 de março, pagamento de 15:585\$318 a Theodor Wille & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1912;

Ns. 879, 939, 943, 945, 962, 972, 1.035, 1.076, 1.080, 1.086, 1.091, 1.092, 1.093, 1.094, 1.119, 1.120, 1.195, 1.228, 1.229, 1.235 e 1.291, de 8, 11, 14, 18, 19, 22 e 26 de março, pagamento de 1:517\$720, 28:170\$893, 1:719\$582, 758\$077, 1:339\$961, 10:976\$537, 5:402\$959, 326\$180, 1:488\$188, 5:612\$100, 115\$383, 20:021\$300, 2:444\$300, 645\$, 39:225\$129, 39:750\$400, 5:714\$049, 16:190\$385, 20\$700, 51\$100 e 3:292\$, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.197, de 22 de março, idem de 113:773\$114 a diversos, de trabalhos e fornecimentos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1912.

N. 1.148, de 19 de março, idem de 15:000\$ á Companhia de Pesca Norte do Brasil, com séde no Recife, da subvenção correspondente ás viagens realizadas nos mezes de outubro a dezembro de 1912;

N. 1.314, de 26 de março, idem de 17:015\$ a diversos, de trabalhos executados e material fornecido para o serviço de desobstrucção dos rios da Baixada Noroeste do Estado do Rio de Janeiro em 1912;

N. 1.317, de 26 de maio, idem de 7:061\$740 a diversos, de trabalhos executados para a Repartição dos Telegraphos em 1912;

N. 1.203, de 22 de março, idem de 8:309\$ ao Lloyd Brasileiro, do transporte de material da Repartição dos Telegraphos em 1912;

N. 1.213, de 22 de março, idem de 520\$ ao engenheiro Joaquim Rusen Filho, de indemnização;

N. 1.222, de 22 de março, idem de 213\$114 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz em dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 1912;

N. 1.122, de 19 de março, idem de 433\$840 á mesma, do concerto de um cano de iluminação publica danificado pelo pessoal da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 1.176, de 22 de março, idem de 3:613\$150 á Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, da assignatura de diversosapparellhos telephonicos installados em diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de julho a dezembro de 1912;

N. 1.201, de 22 de março, idem de 1:525\$ á mesma, do aluguel de circuitos metallicos estabelecidos na represa do Trapicheiro e caixas velha e nova da Tijuca, de julho a dezembro de 1912;

Ns. 977 e 1.010, de 12 e 13 de março, idem de 29:940\$278 e 217:120\$ á A. Cazzani, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste do Minas em 1912;

N. 724, de 3 de março, idem de 10:600\$885 á João Marcondes, do trabalhos executados para a mesma estrada em 1912;

N. 635, de 28 de fevereiro, idem de 11:691\$800, a diversos da fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste do Minas em 1912;

N. 1.253, de 22 de março, idem de 473:667\$851 a diversos da fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1912;

N. 1.170, de 22 de março, idem de 53:923\$821 a Laporte Irmão & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.012, de 13 de março, idem de 83:120\$177, idem, idem, idem, idem;

Ns. 1.216, 1.225 e 1.259, de 22 e 23 de março, idem de 140:642\$276, 217:651\$890 e 21:793\$326 a diversos, idem, idem, idem, idem;

N. 1.202, de 22 de março, idem de 84\$500 a The Leopoldina Railway Company, de passagens concedidas por conta deste ministerio em 1912;

N. 1.068, de 17 de março, idem de 15:090\$ á Mignel Micurci, de trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil em 1912;

N. 833, de 8 de março, idem de 23:976\$900 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste do Minas em 1912;

Ns. 1.322 e 1.395, de 26 e 27 de março, idem de 99:271\$046 e 74:321\$666 á Companhia Brasileira de Electricidade de Siemens Schuckertwerke de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos em 1912;

N. 1.261, de 25 de março, idem de 3:136\$ ao engenheiro Antonio Eustaquio de Souza, de vencimentos e diarias de outubro a dezembro de 1912;

Ns. 1.252, 1.319 e 1.355, de 25, 26 e 27 de março, idem de 37:178\$110, 8:028\$880 e 17:201\$726 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1912;

Ns. 1.263, 1.303, 1.345, 1.386 e 1.398, de 25, 26 e 27 de março, idem de 1:416\$500, 164\$500, 683\$350, 316\$147 e 1:116\$ a idem, de fornecimento a este ministerio em 1912;

N. 1.247, de 24 de março, idem de 423:803\$708 a Haupt & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1912;

N. 1.249, de 24 de março, idem de 23:404\$470 a Trajano de Medeiros & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.018, de 17 de março, idem de 26:381\$592 a Theodor Wille & Comp., idem á Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1912;

N. 1.124, de 19 de março, idem de 400:000\$ á Oscar de Almeida Gama, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1912;

N. 1.251, de 25 de março, idem de 167:328\$441 a diversos, idem, idem, idem;

Ns. 1.150, 1.226, 1.345, 1.320, 1.335, 1.336, 1.337, 1.341, 1.349, 1.363 e 1.365, de 19, 22, 26 e 27 de março, idem de 6:970\$590, 192\$, 4:633\$165, 9:945\$175, 48:167\$032, 5:957\$592, 6:912\$745, 6:887\$500, 6:333\$860, 30:003\$895 e 4:902\$310 a diversos, idem a este ministerio em 1912;

Ns. 1.220 e 1.232, de 22 de março, idem de 1:170\$300 e 933\$ idem, de passagens concedidas por este ministerio em 1912;

N. 1.299, de 26 de março, idem de 11:290\$ á Bromberg & Comp., de fornecimento e installação de dous elevadores electricos para a Directoria Geral dos Correios, em 1912;

N. 1.309, de 26 de março, idem de 631\$332 á Custodio dos Reis Principe Junior, de vencimentos;

N. 693, de 1 de março, idem de 32:073\$731 a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1912;

N. 1.243, de 24 de março, idem de 335:668\$925 á Haupt & Comp., idem idem idem;

N. 1.187, de 22 de março, idem de 3:898\$159 á Theodor Wille & Comp., idem idem idem;

N. 1.360, de 27 de março, idem de 420\$ ao Corpo de Bombeiros, idem idem idem;

N. 1.265, de 25 do corrente, pagamento a Trajano de Medeiros & Comp., de 875:000\$ de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 1.295, de 26 do corrente, pagamento a Carlos Moraes do Nig-

meier, ajudante da Comissão de Estado da Rede Viação Cearense, de 1:599\$996, de vencimentos dos meses de outubro a dezembro últimos;

N. 1.298, de 26 de março, pagamento de 12:594\$383 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1912;

Ns. 1.223 e 1.308, de 22 e 26 do dito mês, pagamento de 53:763\$838 e 19:850\$224 a diversos, idem idem idem;

N. 588, de 21 de fevereiro, idem de 228:404\$234 a Norton, Megaw & Comp., idem à Estrada de Ferro Oeste de Minas, em dezembro último;

N. 1.279, de 26 de março, idem de 2:715\$ a Octavio Lima & Comp., de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1912;

N. 1.274, de 26 de março, idem de 4:602\$007 a diversos, de material fornecido à Repartição dos Telegraphos em 1912;

Ns. 1.163, 1.275, 1.278, 1.338, 1.339, 1.334, 1.403 e 1.411, de 22, 26, 27 e 28 de março, idem de 14:907\$774, 16:907\$800, 2:358\$070, 235\$384, 492\$600, 12:183\$800, 2:850\$ e 2:470\$175 a diversos de fornecimentos a este ministerio em 1912;

N. 1.343, de 26 de março, idem de 181\$300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio em 1912;

N. 325, de 31 de janeiro, idem de 26:795\$527 a Haupt & Comp., de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1912;

N. 372, de 6 de fevereiro, idem de 86:152\$750 a Borlido Maia & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.399, de 27 de março, idem de 19:679\$627 a Luiz Rodolpho C. de Albuquerque, idem à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1912;

N. 1.389, de 27 de março, idem de 53:777\$333 a Sampaio Corrêa & Comp., idem, idem, idem;

Ns. 566, 585, 817, 848, 978, de 20 e 21 de fevereiro e 7, 8 e 12 de março, idem de 24:567\$104, 5:634\$800, 4:975\$334, 6:120\$600 e 17:644\$652 a diversos, idem à Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1912;

Ns. 1.037 e 1.024, de 14 e 16 de março, idem de 1:810\$729 e 85:816\$201 a diversos, idem, idem, idem;

Ns. 1.179, 1.361, 1.331 e 1.364, de 22, 26 e 27 de março, idem de 135:543\$616, 744\$, 678\$106 e 9:000\$, idem a este ministerio em 1912;

N. 1.294, de 26 de março, idem de 666\$664 a Augusto Cesar Sampaio, de vencimentos, em março e abril últimos;

N. 1.198, de 22 de março, idem de 618:395\$840 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1912;

N. 1.323, de 26 de março, idem de 908\$ a Oscar Taves & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.255, de 25 de março, idem de £ 13.936-0-0 a Janowitz, Wahle & Comp., idem Estrada de Ferro Central do Brasil em dezembro findo;

Ns. 1.019, 1.023, 1.140, 1.142, 1.151, 1.153, 1.164, 1.164, 1.182, 1.183, de 13, 19 e 22 de março, pagamento de 93:804\$688, 3:208\$665, 3:758\$297, 406\$339, 4:063\$200, 120\$, 22:884\$085, 7:605\$436, 1:114\$200 e 78\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio em 1912;

N. 1.171, de 22 de março idem, 2:815\$090 a diversos, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil em 1912;

Ns. 1.169, 1.189, 1.257, 1.258, 1.269 e 1.300, de 22, 25 e 27 de março, idem, 3:838\$505, 2:758\$824, 1:006\$912, 6:692\$784, 60:025\$475, 5:106\$596 e 4:812\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio em 1912;

Ns. 1.194, 1.260, 1.268, 1.325 e 1.412, de 22, 25, 26 e 29 de março, idem de 1:533\$812, 3:296\$932, 43:727\$922, 513\$ e 56\$ a diversos, idem, idem;

Ns. 710, 1.253, 1.270, de 1 e 25 de março, idem, 173\$872, 230:051\$100 e 63:331\$609 a diversos, idem, idem;

N. 1.324, de 26 de março, idem de 250\$ a J. S. Correa da Silva, de aluguel do predio occupado pelo deposito de materias do 6º districto das Obras Publicas, do mez de outubro ultimo;

Ns. 1.110, 1.242 e 1.353, de 19, 24 e 27 de março, idem de 19:977\$903, 1:658\$402 e 14:718\$ a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil em 1912;

N. 986, de 12 de março, idem de 60:947\$663 a S. G. Fontes, de fornecimentos aeste ministerio em 1912;

Ns. 1.014, 1.015, 1.016, 1.149, 1.185, 1.211, 1.272, 1.277, 1.285, 1.290, 1.297, 1.305, 1.346 e 1.359, de 13, 19, 22, 26 e 27 de março, idem de 10:646\$406, 3:915\$512, 216:707\$466, 78:637\$, 7:390\$, 393\$384, 8:874\$540, 2:074\$090, 565\$500, 83:782\$151, 6:001\$320, 220\$040, 356\$500 e 87\$140 a diversos, idem idem;

N. 1.289, de 26 de março, idem de 722\$574 a Militão de Oliveira, de vencimentos;

N. 1.104, de 27 de março, idem de 1:176\$ a Fausto Sadi Ferreira, idem, idem;

N. 1.305, de 27 de março, idem, 1:275\$800 a Heitor Condé, de vencimentos e diarias;

N. 1.300, de 26 de março, idem de 1:081\$100 a Antonio Teixeira Nazareth, de serviços de estiva e descarga de volumes destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil, em setembro ultimo;

N. 1.310, de 26 de março, idem de 1:888\$870 a Propicio Balini, de vencimentos e diarias;

N. 1.206, de 22 de março, idem de 17:500\$ ao Lloyd Brasileiro, de subvenção pelas viagens realizadas em novembro ultimo;

N. 1.096, de 18 de março, idem de 10:164\$426 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1912;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Avisos:

N. 1.249, de 17 de março, pagamento de 5:100\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

Ns. 1.137, 1.158, 1.176, 1.269, 1.276, 1.279, 1.280, 1.282, 1.293, 1.295, 1.387, 1.391, 1.401, 1.409, 1.414, 1.434, 1.445, 1.471, 1.479, 1.495, 1.506, 1.520, 1.527 e 1.536, de 14, 17, 18, 22, 24, 25 e 26 de março, pagamentos de 12:871\$200, 932\$, 47\$310, 7:264\$150, 1:029\$061, 1:155\$, 16:246\$420, 200\$, 21:881\$500, 614\$560, 11:821\$, 500\$, 376\$700, 2:122\$910, 950\$, 2:286\$130, 160\$500, 3:453\$100, 1:608\$, 2:198\$, 1:424\$200, 7:637\$290, 2:140\$ e 3:085\$495 a diversos, de fornecimentos a este ministerio em 1912;

N. 1.170, de 25 de março, idem de 498\$630 a diversos, de transportes e fornecimentos a diversos nucleos colonias em 1912;

Ns. 1.161, 1.272, 1.290, 1.388, 1.392, 1.416 e 1.450, de 17, 22 e 24 de março, idem de 44\$100, 247\$200, 36\$100, 19:470\$350, 147\$100, 1:318\$100 e 286\$800 a diversos de passagens e transportes concedidos por conta deste ministerio em 1912;

N. 1.177, de 25 de março, idem de 999\$ ao jornal *Il Bersaglieri* de publicação por conta deste ministerio em 1912;

N. 1.164, de 17 de março, idem de 846\$ ao Lloyd Brasileiro, de transporte de animais em 1912;

N. 1.111, de 24 de março, idem de 1:136\$100 a diversos, de transportes e fornecimentos a diversos nucleos colonias em 1912;

N. 1.336, de 22 de março, idem de 300\$ a Jasukata Iwanaga, de vencimentos em dezembro de 1912;

N. 1.403, de 24 de março, idem de 126\$ ao jornal *O País*, de publicação para o Ensino Agronomico em 1912;

N. 1.616, de 28 de março, idem de 1:250\$ a Edmundo Navarro de Andrade, de fornecimentos a este ministerio em 1912;

N. 1.502, de 26 de março, idem de 699\$ a Arthur de Carvalho, das folhas do pessoal diarista da Fazenda Modelo do Criação em Uberaba, em novembro e dezembro de 1912;

N. 1.182, de 17 de março, idem de 200\$ a A. Ribeiro, da gratificação;

N. 1.192, de 17 de março, idem de 250\$ a Paulo Affonso Dias de ajuda de custo;

N. 1.572, de 26 de março, idem de 364\$ a Alfredo Pereira David, de trato e condução de animais destinados à Escola Agrícola da Bahia em 1912;

N. 1.164, de 17 do corrente, idem de 159\$700 a Felix Apos. toli, de despesas feitas em proveito do Serviço de Veterinaria, em 1912;

N. 1.318, de 22 de março, idem de 450\$ a Pedro Paes Leme, de ajuda de custo;

N. 1.407, de 24 de março, idem de 2:551\$80 a F. Lombardi, Lloyd Brasileiro, de frete e despachos feitos em proveito da directoria de Serviço de Estatistica, em 1912;

N. 1.493, de 17 de março, idem de 1:042\$330 a Americo de Pinho Leonardo Pereira, de indemnização;

N. 1.113, de 14 de março, idem de 353\$225 a Candido de Freitas Chaves, de gratificação;

N. 1.277, de 17 de março, idem de 570\$500 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas em proveito do Ensino Agronomico, em 1912;

Ns. 1.568, 1.593, 1.594 e 1.610, de 26 e 27 de março, idem de 25:935\$200, 6:612\$530, 14:101\$390 e 3:822\$500, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.509, de 26 de março, idem de 1:176\$698, a diversos, da assignatura de apparellho telephonico e fornecimentos à Inspectoria de Pesca, em 1912;

N. 1.490, de 25 de março, idem de 2:500\$, das folhas do pessoal operario empregado no levantamento da planta da Fazenda Modelo de criação Santa Monica, em novembro e dezembro ultimo;

N. 1.617, de 28 de março, idem de 2:136\$, da folha de diarias a Emilio Schenke, em 1912;

N. 1.592, de 27 de março, idem de 1:731\$478, a Gersen Grady e Pyles, de gratificação, por substituição;

N. 1.312, de 22 de março, idem de 500\$, a Carlos Augusto Marques da Silva, de diarias em março, maio, setembro, outubro e novembro de 1912;

N. 1.448, de 24 de março, idem de 2:000\$, à revista *Chacaras e Quintas*, de assignaturas fornecidas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em 1912;

N. 1.485, de 25 de março, idem de 54:769\$650, idem, de fornecimento ao Museu Nacional, em 1912;

N. 1.372 e 1.534, de 22 e 26 de março, idem de 73:283\$240 e 1:816\$385, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.612, de 27 de março, idem, de 118\$100, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em 1912;

N. 1.337, de 22 de março, idem de 1:155\$539, ao Dr. José Geminiano Gomes Guimarães, de gratificação;

N. 1.608, de 27 de março, idem de 130:500\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.579, de 27 de março, idem de 20:000\$ ao director da Colonia Rodrigo Silva, de auxilio para o Posto Zootechnico da dita colonia;

N. 1.589, da mesma data, idem de 1:200\$ a José Marques de Oliveira, de gratificação;

N. 1.609, de 27 de março, idem de 760\$800 á Leopoldina Railway Company, de transportes e passagens concedidos por conta deste ministerio, em 1912;

Ns. 1.399, 1.453 e 1.601, de 22, 24 e 27 de março, idem de 5:750\$, 5:000\$ e 387\$116, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.633, de 28 de março, idem de 1:119\$350, á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de descargas, capatazias e armazenagens de diversos volumes contendo material destinado a este ministerio, em 1912;

N. 1.606, de 27 de março, idem de 58\$700, a Pestana & Comp., de direitos, despachos, etc., em proveito deste ministerio, em 1912;

N. 1.447, de 24 de março, idem de 1:173\$180, a diversos, de telegrammas e passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, em 1912;

N. 1.615, de 27 de março, idem de 592\$600, a diversos, de passagens e transportes concedidos por conta deste ministerio, em 1912;

N. 1.466, de 25 de março, idem de 9:231\$200 a Arens & Comp., de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.486, de 25 de março, idem de 16:768\$ a Arens & Comp.;

N. 1.666, de 29 de março, idem de 4:500\$ a Manoel Ribeiro de Paiva, da importação de nove bovinos, em outubro de 1912;

N. 1.467, de 24 de março, idem de 46\$200 á Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul-Mineira, de passagens concedidas, por conta deste ministerio, em 1912;

N. 1.637, de 28 de março, idem de 2:272\$918 ao engenheiro Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos, de porcentagens e diarias, em novembro e dezembro de 1912;

N. 1.497, de 26 de março, idem de 184\$ ao Dr. Bernardo Dias Ferreira, de diarias, em setembro e outubro de 1912;

Ns. 1.614 e 1.626, de 27 e 28 de março, idem de 1:021\$ e 3:929\$300, a diversos, de passagens e transportes, por conta deste ministerio, em 1912;

N. 1.624, de 27 de março, idem de 3:200\$, de gratificação a varios funcionarios do ministerio;

N. 1.607, de 27 de março, idem de 123\$124, idem, a diversos, de armazenagens, capatazias, descargas e transportes, por conta deste ministerio, em 1912;

N. 1.600, de 27 de março, idem de 1:226\$865, idem, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de descargas, capatazias e armazenagens;

N. 1.565, de 26 de março, idem de 38:809\$528 a Alberto Braye, de trabalhos executados para o Museu Nacional, em 1912;

Ns. 1.394, 1.469 e 1.484, de 22 e 25 de março, idem de 8:210\$, 1:345\$ e 114\$918 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.468, de 25 de março, idem de 2:356\$440 ao Lloyd Brasileiro, de passagens por conta deste ministerio, em 1912;

Ns. 1.451, 1.483, 1.496, 1.523, 1.525 e 1.560, de 24, 25 e 26 de março, idem de 7:316\$950, 16:000\$, 999\$975, 5:570\$400, 780\$ e 354\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

Ns. 1.524, 1.540, 1.529 e 1.672, de 26 e 28 de março, idem de 225\$, 2:662\$400, 3:160\$200 e 2:480\$920 a diversos, idem, idem, idem;

Ns. 1.407, 1.504, 1.511 e 1.522, de 25 e 26 de março, idem de 7:708\$, 12:683\$, 12:935\$900 e 4:371\$650 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.539, de 26 de março, idem de 864\$ a Arthur Gama de Avellar, de diarias;

N. 1.491, de 25 de março, idem de 11:460\$ a Leandro Martins & Comp., de trabalhos executados para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em 1912;

N. 1.455, de 24 de março, idem de 1:774\$ a Arthur Gama de Avellar, de indemnização;

N. 1.444, de 24 de março, idem de 100\$600 ao porteiro da Junta Commercial, de despesas miudas, em 1912;

N. 1.585, de 27 de março, idem de 1:250\$, de gratificação a varios funcionarios;

N. 1.513, de 26 de março, idem de 60:000\$, á Raymundo Soares de Azevedo, de fornecimentos de animais á Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, em 1912;

N. 1.412, de 24 de março, idem de 7:113\$440, a diversos, de fornecimentos feitos á Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico, em 1912;

Ns. 1.521, 1.574, 1.595, 1.603 e 1.631, de 26, 27 e 28 de março, idem, de 7:332\$600, 7:200\$, 5:287\$890, 658\$180 e 19:126\$324, a diversos, de fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1912;

N. 1.581, de 27 de março, idem de 1:800\$, a Alfredo Teixeira, de gratificação;

N. 1.247, de 17 de março, idem de 5:156\$, ouro, a Laurindo Ribeiro, de gratificação;

Ns. 1.602 e 1.649, de 27 e 28 de março, idem, de 7:619\$400 e 385\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.677, de 29 de março, idem, de 91\$900, á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul-Mineira, de passagens e telegrammas, expedidos por conta deste ministerio, em 1912;

N. 1.275, de 17 de março, idem de 2:576\$449, á Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, de assignaturas de dois aparelhos telephonicos, em 1912;

Ns. 1.510, 1.629 e 1.670, de 26, 28 e 29 de março, idem, de 6:347\$800, 2:199\$500 e 6:780\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912;

N. 1.456, de 24 de março, idem de 304\$, a William Fredrick Clotow, de diarias;

N. 1.518, de 26 de março, idem, de 96\$ a Felix Charlier, de diarias;

N. 1.547, de 26 de março, idem, de 635\$183, a Alvaro Guimarães, de gratificação;

N. 1.389, de 22 de março, idem, de 9:598\$, a Antonio Dias da Silva, da primeira prestação, de seu contracto, para construção do posto de observação e meteorologia na Ilha de Itaipua;

N. 1.642, de 28 de março, idem de 373\$800, á Amazon Steam Navigation Company Limited, de passagens;

N. 1.605, de 27 de março, idem, de 1:200\$, á Companhia Chemins de Fer au Bresil, de transporte e passagens, em 1912;

N. 1.622, de 27 de março, idem, de 507\$568, a Nicolas Athanazoff, de indemnização;

N. 1.568, de 26 de março, idem, de 1:087\$260, a diversos, de fornecimentos;

N. 1.645, de 28 de março, idem de 10\$, a São Paulo Railway Company, de passagens;

N. 1.654, de 28 de março, idem de 540\$, ao Dr. Charles Vincent, de diarias;

N. 1.655, de 28 de março, idem, de 2:000\$, de gratificação do proprio nacional em que funciona a Inspectoria de Protecção aos Indios, em Mallo Grosso.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 1.310, de 22 de março, pagamento de 1:825\$500, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no antigo edificio do Instituto Nacional de Musica, em 1912;

Ns. 1.201, 1.336 e 1.360, de 24, 22 e 24 de março, idem de 272\$, 4:812\$ e 1:612\$, a diversos, de fornecimento a este ministerio, em 1912;

N. 1.345, de 22 de março, idem de 8:218\$770 á Company City Improvements, de fornecimentos e assentamentos de aparelhos sanitarios no Instituto Nacional Benjamin Constant, em 1912;

Ns. 1.288, 1.346 e 1.366, de 22 e 24 de março, idem de 11:560\$, 4:638\$570 e 7:500\$, a diversos, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em 1912;

N. 1.297, de 20 de março, idem de 1:000\$ ao presidente do Conselho Superior de Ensino, Dr. Braulio Machado, de ajuda de custo;

N. 1.338, de 22 de março, idem de 374\$770 ao Lloyd Brasileiro, de transporte de volumes para a Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 1.337, de 22 de março, idem de 3:900\$ a M. Buarque & Comp., da installação electrica effectuada no edificio do Instituto Nacional de Musica, em dezembro ultimo;

N. 1.341, de 22 de março, idem de 1:300\$, a Raymundo Pereira & Comp., de fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Isolamento, em dezembro ultimo;

N. 1.442, de 28 do mesmo mez, idem de 7:236\$770 a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, em dezembro ultimo;

N. 1.294, de 20 de março, pagamento de 72\$ ao *Journal do Commercio*, de publicações em novembro findo;

N. 1.361, de 24 do dito mez, idem de 171\$284 á Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, de assignatura de telephone, em janeiro de 1912;

N. 1.358, de 24 do dito mez, idem de 14:157\$, de forne-

cimentos feitos por Fontes Garcia & Comp., á Colonia Correccional de Dous Rios, em dezembro findo;

N. 1.343, de 22 do corrente, idem de 98180 á City Improvements Limited, de idem em setembro findo;

N. 1.399, de 26 do mesmo mez, idem de 1188, a Genaro Dias & Comp., de idem de julho passado;

N. 1.398, de idem, idem de 1298063, a Brazilianisch Electricitäts Gesellschaft, assignatura de telephone em dezembro findo, á Repartição Central de Policia;

N. 1.396, de 26 de março, pagamento de 3000, a Alfredo Elysiario da Silva, de fornecimento á Brigada Policial do Distrito Federal, em dezembro ultimo;

N. 1.298, de 20 idem, idem de 1:6688230 á Repartição Geral dos Telegraphos, como indemnização da construção de linhas telegraphicas para a Repartição Central da Policia, de abril a junho;

N. 1.402, de 26 de março, idem 4488180, a diversos, de transportes concedidos por conta deste ministerio.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 113, de 27 de março, pagamento de 5:4298010 a The Western Telegraph Company, de transmissão de telegraphmas para o exterior, em 1912.

— Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 41, de 25 de março, pagamento de 6:000\$ a Saturnino de Paiva, de gratificação;

N. 43, de 27 de março, idem de 1:200\$ ao bacharel Oscar Pedemont e outros, de gratificações.

Offícios:

N. 165, da Delegacia em S. Paulo, de 18 de outubro de 1912, idem de 68941, pela dita delegacia a Carreresi & Comp., de restituição;

N. 9, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 21 de janeiro, idem de 4588500 a Joaquim da Silva Leão e outros, idem;

Precatoria do juiz de Vassouras, idem de 38506 a Delphin Fernandes de Barros, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 44, da Delegacia do Pará, de 18 de setembro de 1912, idem de 3078067, pela dita delegacia a Archimedes Magno de Castro Rego, de gratificação por substituição;

N. 50, da Delegacia do Ceará, de 29 de novembro de 1912, idem de 368978 a Francisco de Salles Vasconcellos, idem;

N. 94, da Delegacia do Paraná, de 5 de novembro de 1912, idem de 2048166, pela dita delegacia a Drausi Deca de Miranda Seabra, idem;

N. 1.413, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 2 de outubro de 1912, idem de 3178466 pela dita repartição a Francisco Teixeira da Cunha, idem;

N. 1.327, da mesma repartição, de 13 de setembro de 1912, idem de 648477, pela dita repartição á Fabrica de Sedas Santa Heloiza, de restituição;

N. 29, da Delegacia no Rio Grande do Norte, de 11 de outubro de 1912, idem de 3008, pela dita delegacia a Angelo Rosselli, idem;

N. 223, da Delegacia em S. Paulo, de 18 de outubro de 1910, idem de 328719, ouro, e 328719, papel, pela dita delegacia a Victor Buithaupt & Comp., idem;

N. 4, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 10 de janeiro, idem de 63:9838800 a Arraya e Irigoyen, idem;

N. 1.796, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de dezembro de 1912, idem de 8:2138395 a diversos, de fornecimentos áquella repartição em 1912;

N. 92, da Delegacia em S. Paulo, de 3 de setembro de 1912, idem de 168400, pela dita delegacia á S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes por conta deste ministerio em 1912;

N. 62, da Delegacia do Paraná, de 11 de junho de 1912, idem de 7:200\$, pela dita delegacia a Arthur Martins Lopes, de vencimentos que deixou de receber de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1912;

N. 291, da Caixa de Conversão, de 19 de fevereiro, idem de 345\$ a Mello Sampaio & Comp., de fornecimentos áquella repartição em novembro de 1912;

N. 1.444, da Imprensa Nacional, de 7 de outubro, idem de 45:1228800 á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, das taxas do porto relativas aos despachos livres de volumes contendo mercadorias destinadas ao consumo daquello estabelecimento, em 1912;

Ns. 81, 89, 105, 140 e 142, da Delegacia Fiscal em São Paulo, de 19 e 27 de agosto, 11 de outubro e 20 e 21 de dezembro de 1912, idem de 158, 898, 408, 958 e 828400 a diversos, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em 1912;

N. 71, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 26 de junho de 1912, idem de 428870, pela dita delegacia a Bromberg & Comp., de restituição;

N. 44, da mesma delegacia, de 8 de fevereiro, idem de 16:3538760 a Seraphim Gomes e Irmão, idem;

Do juiz de direito de Campos, idem de 48583, a D. Ritta R. de Vasconcellos, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Vassouras, idem de 28021 a D. Dolores Fernandes de Barros, idem, idem;

N. 59, da Inspectoria de Seguros, de 8 de março, idem,

de 628800, ao «Jornal do Commercio», de publicação para aquella repartição, em 1912;

N. 310, do Tribunal de Contas, de 27 de março, idem de 3005 a Guinle & Comp., de fornecimentos ao tribunal, em 1912;

N. 15, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 13 de janeiro, idem de 49:6538810 ao visconde de Ribeiro Magalhães, de restituição;

N. 172, da Delegacia em S. Paulo, de 25 de outubro de 1912, idem de 5:9718717, ouro, e 7:7898621, papel, á Camara Municipal de Passos, de restituição;

Ns. 491 e 499, de 8 e 11 de março, da Imprensa Nacional, pagamento 1:0578050 e 3:6508541 a diversos, de fornecimento a esta repartição em 1912;

Ns. 193 e 194, da Delegacia no Amazonas, de 17 de setembro, idem de 2368287 a Werthold Satanio e 2368287 a Olympio da Fonseca e Silva, de gratificação;

N. 3, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 10 de janeiro, idem de 59:2478 a João Peixoto & Comp., de restituição;

N. 40, da mesma delegacia, de 3 de fevereiro, idem de 3:1738660 a Justiniano Simões, idem;

N. 16, da mesma delegacia, de 13 de janeiro, idem de 3:8418220 a Tambonadegy, Osorio & Comp., idem;

N. 27, da mesma delegacia, de 30 de janeiro, idem de 3:3368900, a Pedro Osorio & Comp., idem;

N. 302, da Caixa de Conversão, de 8 de março, pagamento de 328250 á Light and Power Co., de consumo de energia electrica em 1912;

N. 416, da Imprensa Nacional, de 16 de março, idem de 8:8298218 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos em 1912;

N. 58, da Inspectoria de Seguros, de 8 de março, idem de 208, á «Gazeta de Noticias», de publicações;

N. 102, da delegacia do Pará, de 26 de agosto de 1910, idem de 728460, papel, e 648750, ouro, pela dita delegacia a Dias Ramos & Comp., de restituição;

Representação da 2ª Sub-directoria da Despesa, de 15 de janeiro, pagamento de 908900 ao Banco do Brazil, de despesas feitas com a transmissão de ordens telegraphicas por conta do Thesouro.

Requerimentos:

De Borlido Maia & Comp., pagamento de 128700, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro, em 1912;

Da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, idem de 4838700, de transportes concedidos por conta deste ministerio, em dezembro ultimo;

De Emilio Mabildi, idem de 9:900\$, de premio pela construção do navio «Salacia»;

De Laurentino Pinto Filho, idem de 105\$, dos juros da sua fiança no 2º semestre de 1912;

De Benedicto José Fernandes de Castro, idem de 300\$, de ajuda de custas;

Da The Leopoldina Railway Company, idem de 1318200, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em abril de 1912;

De Costa & Comp., idem de 2:2528150, de fornecimentos para as obras do armazem 15 da Alfandega do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

De Narciso Costa & Comp., idem de 1:9348800, de obras feitas no armazem 15 da Alfandega, em 1912;

De Francisco Plinio dos Santos, idem de 2:2008, de ajuda de custo;

De Narciso Costa & Costa., de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro, de 6708630;

De Eurico Franco Ribeiro, idem de 328180, de ajuda de custo;

De José da Rocha Padilha, idem de 2:2008, idem;

De José de Oliveira Heiras Cavalcante, idem de 300\$, idem;

De Oswaldo de Oliveira Rey, idem de 300\$, idem;

De Paulino Alvares de Gouvêa, de 1:200\$, idem, idem;

Requerimentos:

Da Companhia Leopoldina, pagamento de 8168380, de passagens em 1912;

De Eduardo Farran, idem de 208\$, de obras feitas no Palacio Guanabara;

De Guinle & Comp., idem de 698\$, idem no mesmo Palacio, em agosto ultimo;

De Eduardo Toscano, idem de 960\$, de trabalhos, idem;

Da Companhia Mogyana, idem de 74\$, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em 1912;

De Luiz Affonso, idem de 110\$, de fornecimentos ao Palacio Guanabara, em 1912;

Da Western Telegraph Company, de 1908280, de telegrammas expedidos para o exterior por conta deste ministerio, em 1912;

Da The Great Western of Brazil Railway Company, idem, de 38350, de serviços prestados a este ministério;

A Antonio Pereira Ribeiro, idem, e Custodio Meneleu de Pontes, idem de 3008 e 1:6000, de ajudas de custo;

Da Companhia Locativa e Construções, idem de 10:000\$, de trabalhos feitos para a Delegacia Fiscal de Porto Alegre;

Ao Dr. Marcellino Tavares e Arthur Pereira Alvim, de 900\$ e 150\$, de ajudas de custo;

Do American Bank Note Company, idem de 18:184\$140, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres, pelo fornecimento de apolices ao Thesouro.

REQUERIMENTOS:

Requerimentos:

De Dias Garcia & Comp. e Francelino Martins de Jesus e outros, pagamentos de 220\$ e 169\$20r, de dividas de exercicios passados;

De Cleto Pereira dos Santos, idem, de 41:978, idem.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 501, de 24 de março, pagamento de 197:507\$564 á Société Française d'Entreprises au Brésil, de obras executadas por aquelle ministerio, em 1912;

N. 523, de 28 de março, idem de 199:740\$295, a diversos, de fornecimentos á este ministerio, em 1912;

N. 522, de 28 de março, idem de 110:583\$285, a diversos, idem, idem, idem;

N. 508, de 26 de março, idem de 15:579\$500, a diversos, idem, idem, idem;

— Ministerio da Guerra:

— Avisos ns. 121, 110 e 166, de 5 de dezembro de 1912, e 8 e 28 de fevereiro, pagamentos de 34:613\$013, 914\$451 e 35:851\$085, a Haup & Comp., de fornecimentos a este ministerio, em 1912.

Requerimento despachado, de Amaral, Sutherland & Comp., pedindo o desentranhamento da factura desta firma, constante do av. n. 1.224, de 22 de março, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas.—Indeferido, por ser contrario o expediente ao resolvido pelo Tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, QUE SERÃO JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; recorrente, João Octaviano de Mesquita Jones; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

2 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

3 — N. 658 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Heitor Gergotich; recorrida, a Fazenda do Estado.

4 — N. 726 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; recorrente, o Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

5 — N. 680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Antonio Joaquim Bordinho Velho; recorridos, Roviero & Comp.

6 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

7 — N. 688 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

8 — N. 750 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Miguelitch irmão, Zartar irmão de Manang Chapazian e outros; recorrida, Elmas H. Djaferian.

9 — N. 796 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador dos Feitos da Saude Publica; recorrida, a Justiça do Distrito Federal.

10 — N. 802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Thomaz Mary Kostsk; recorridas, D. Augusta Nunes Fleury e Anna Maria Nunes Fleury.

11 — N. 766 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Bento de Souza Sobrinho; recorridos, R. Guimarães & Comp.

12 — N. 781 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Anna Pereira Zamith, Iracema Barbosa e Heloisa Laio Brandão e outros.

13 — N. 755 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Manoel dos Reis Corrêa; recorrido, o presidente do Tribunal da Relação do Estado.

14 — N. 738 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim José de Sant'Anna; recorrido, João Roiz da Paz, syndico de Ferreira & Guimarães.

15 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murinho; recorrente, a Irmandade do Senhor Bom Jesus do Bom Fim; recorrido, Pedro Joaquim Christostomo.

16 — N. 738 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Amin Mettre & Irmão; recorrido, Antonio Babury.

17 — N. 785 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; recorrentes, D. Maria Van Vleck Lidgerwood e outros; recorrido, o espolio de William Lidgerwood.

18 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Manoel Murinho; recorrente, a Companhia Agricola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.

19 — N. 793 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, The London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda Municipal.

20 — N. 761 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; recorrentes Vicente de Sá Barbosa e outros; recorrido, o Dr. Fernando Machado.

Appellações civis

1 — N. 1.625 — Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

2 — N. 1.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargados, Godoy, Fernandes & Paiva.

3 — N. 1.775 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Fernandes Machado.

4 — N. 1.877 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da secção do Amazonas; 2º appellante, The Manãos Harbour Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Heliodoro Jaramallo.

5 — N. 1.913 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim.

6 — N. 1.864 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

7 — N. 1.939 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Hugo Heydtman; appellada, a Fazenda Nacional.

8 — N. 1.859 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; primeiros appellantes, Durisch & Comp.; 2º appellante, a Companhia Serviço dos Portos; appellados, os mesmos.

9 — N. 1.918 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.

10 — N. 1.868 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargada, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão.

11 — N. 1.806 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo

Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Bosurel & Comp.; appellados, Colins Frères & Comp.

12 — N. 1.230 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Falle & Comp.; appellada, a União Federal.

13 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

14 — N. 1.931 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Innocência Ferreira Barbosa; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

15 — N. 1.904 — Pará — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Antonio da Silva Lima; embargada, a Companhia de Seguros Lloyd Paranaense.

16 — N. 1.975 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

17 — N. 1.990 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

18 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho, Mario Pinto de Oliveira e Eduardo Downing.

19 — N. 1.872 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Ritt de Queiroz.

20 — N. 1.889 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio N. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited.

21 — N. 2.057 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Banco Hypothecario do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.

22 — N. 2.090 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, Antonio de Almeida Leitão.

23 — N. 1.816 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; embargantes, a União Federal; embargados, Godoy, Fernandes & Paiva.

24 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; segundos appellantes, Santos Seabra & Castillo; appellada, a União Federal.

25 — N. 2.016 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Luiz Alves Pereira.

26 — N. 2.094 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o capitão João de Siqueira Menezes; appellada, a União Federal.

27 — N. 1.992 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Costa & Comp.

28 — N. 2.251 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; appellado Antonio dos Santos Costa.

29 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

30 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregório dos Reis; appellada, a União Federal.

31 — N. 2.167 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Alberto Soares de Pinho e Julieta Soares de Pinho; appellada, a União Federal.

32 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro

Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

33 — N. 2.111 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Julio Rosa Kanitz.

34 — N. 2.165 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Estrada de Ferro Paraná; appellada, Maria Izabel Müller, por si e como tutora de seus filhos menores.

35 — N. 2.110 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellado, Octavio de Azevedo Coutinho.

36 — N. 2.123 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellados, José Maria de Araújo Góes e outros.

37 — N. 1.776 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Bernardo Ribeiro Mendes.

38 — N. 2.183 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, a Companhia Nacional de Tecidos de Juta; 2º appellante, a Companhia Paulista de Anilagens; appellado, o conde Alvares Penteado.

39 — N. 1.812 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellante, o major Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos; appellados, Alfredo João Ferreira de Souza e a União Federal.

40 — N. 2.005 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellante, Bernardino Corrêa Albino; appellada, a União Federal.

41 — N. 1.895 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellante, o Dr. Pedro Botelho da Cunha; appellado, Alberto Auday.

42 — N. 2.266 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o capitão Joaquim Vieira da Silva.

43 — N. 2.037 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, H. Wimpson.

44 — N. 2.276 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Barbosa Pimentel.

Revisões criminaes

1 — N. 1.526 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Candelario Pacheco.

2 — N. 1.444 — Paranaguá — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; peticionario, Abel Hanvullando de Oliveira Noronha.

3 — N. 1.554 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionario, Antonio Pinto de Oliveira Junior.

4 — N. 1.451 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionario, José Lopes de S. e Silva.

5 — N. 1.458 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionario, Benedicto Augusto da Rocha Fraga.

6 — N. 1.487 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionario, Jeronymo Augusto de Oliveira.

7 — N. 1.390 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

8 — N. 1.463 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionario, Antonio Joaquim Velloso.

9 — N. 1.480 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Adelaido Januario Pereira.

10 — N. 1.512 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, José Aranca.

11 — N. 1.551 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, José Corrêa de Avila.

12 — N. 1.558 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário, Conrado Silveira.

13 — N. 1.570 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Antonio Jose de Souza.

14 — N. 1.579 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Dano Nielsen.

15 — N. 1.587 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário Edgard da Matta Lima.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 666 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, Martinho Soares de Oliveira.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 31 de março de 1913. — O sub-secretário, *E. mundo Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com o fallecimento do respectivo juiz Dr. Carlos Salgado, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, 13 de março de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ O DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Inventario

Augusto José de Almeida. — Homologada a partilha amigavel.

Fallencias

De Ramos & Peres. — Decretada a fallencia.

De M. Costa & Comp. — Retifique-se a numeração dos autos e voltem conclusos, pagos os emolumentos do Juiz para julgamento da desistencia.

Concordata

Felippe Esfair & Irmão. — Nomeados commissarios substitutos Seabra & Comp. e Matheis & Comp.

Ação executiva

Supplicants, Laport irmão & Comp.; supplicados, José Caravelli. — Julgado por sentença o accordo de disistencia tomado por termo a fl. 15.

Liquidação

Cotta & Pedro. — Sobre a petição de fls. 23 digam os interessados.

Justificação de credito

Justificante, Manoel Alves da Queiroz; justificada, Massa fallida de F. Mello & Comp. — Baixam a cartorio para serem passadas diversas certidões.

Insinuações de doação

Supplicants, Antonio Ferreira de Carvalho e sua mulher; supplicada, Carminda de Carvalho Soutello. — Vista ao Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Supplicants, Antonio Ferreira de Carvalho e sua mulher; Supplicada, D. Aizira Ferreira de Carvalho. — Vista ao Dr. 2º Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Verificações de conta

Supplicants, Germano Boettcher; supplicado, A. Mormanno. — Julgada verificada a conta de fls. 4.

Supplicants, Couto & Comp.; supplicados, Oliveira & Soares. — Julgadas verificadas as contas de fls. 3 e 4.

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. PAULINO DA SILVA—ESCRIVÃO DOMINGOS LORIO

Autora, a Justiça; ré, Sebastiana Anna Rosa. Art. 304 do Código Penal. — Condenada a quatro annos de prisão com trabalho.

Autora, a Justiça; réo, João Agnella Teixeira. Art. 304 do Código Penal. — Condenado a dois annos e meio de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Sebastião Francisco. Art. 127 do Código Penal. — Condenado a um anno de prisão.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Marques Ferreira. Art. 297 do Código Penal. — Condenado a dois mezes de prisão.

Autora, a Justiça; réos Antonio Gomes e Mario Rosas. Arts. 356 e 358 combinados com o art. 13 do Código Penal. — Condenados a um anno e quatro mezes de prisão com trabalhos.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Gomes. Art. 330, § 4º do Código Penal. — Condenado a seis mezes de prisão e á multa de 5 % sobre o valor do furto.

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Figueiredo. — Pronunciado como incurso no art. 267 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, José Marques. — Pronunciado como incurso nas penas do art. 297 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réos, Vicente Gonçalves Vianna da Silva e Armindo de Carvalho. — Pronunciados como incursos no art. 148 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Izidro Barbosa. — Desclassificado o delicto de ferimentos graves para ferimentos leves.

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Albuquerque Pinna. Art. 278 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Miranda, Domingos de Souza, Jorge Pereira dos Santos e Manoel Pedro Gomes. Arts. 356 e 357 do Código Penal. — Absolvidos.

Autora, a Justiça; réos, Miguel Cardoso e Armando Ribeiro Pinto. Art. 262 do Código Penal. — Absolvidos.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Arthur Macedo Cavalcante; paciente, Sebastião Francisco. — Prejudicado.

Processos julgados prescriptos dos quaes são réos

Julien Adenet, João Pereira Castilhos, Antonio Clementino Barros, Charles Cator, Amelia dos Santos, Francisco Pereira Guimarães, Raul Mendes da Silva, João Peres, José Maria de Almeida, Augusto Soares da Brito, Domingos dos Santos, José Teixeira Bastos, José Benifacio de Andrade, Adelaide Pereira Bastos, Frederico Walgath Ribeiro, José Gomes da Cunha, Antonio José da Costa, Serafim Monteiro da Silva, José Ayres da Fonseca e José Gonçalves.

Todos esses processos foram distribuidos á 2ª Vara Criminal em virtude da reforma judiciaria de dezembro de 1911.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. ARTHUR DA SILVA CASTRO; ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Despejos

Autor, Antonio Lucio Bittencour; réo, Antonio Barje. — Decretado o despejo.

Autor, Joaquim de Oliveira Cardozo; réo, Francisco Ignacio de Barros. — Decretado o despejo.

Autor, Dr. Conrado de Mulle Campos; réo, Pedro Sergio da Cunha. — Decretado o despejo.

Inventario

Inventariante, Euclides Marques Santos; réo, Carlos Barf Marques dos Santos. — Julgado por sentença.

ESCRIVÃO, DR. SOLFIERI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Despejo

Autora, D. Izabel Emilia Linhares do Miranda; ré, D. Maria Siqueira de Amaral. — Julgado procedente e decretado o despejo.

Justificações de idade

Justificante, Arthur Fernandes. — Julgada por sentença.

Justificante, Lourival Oberlander. — Idem.

Inventario

Fallecido, Jorge Klink; inventariante, Dr. Eugenio do Nascimento Silva. — Deferida a promoção de fls. 9.

Justificações de idade

Justificante, Domingos Leite Bastos. — Julgada por sentença.

Justificante, D. Anna Flores Braga Cavalcanti (do seu filho Alberto). — Idem.

ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Divorcio amigavel

Supplicantes, Manoel Procopio R. Valla e Bertha Simon Procopio. — Sellados e preparados á conclusão.

Vistoria

Autor, Custodio Almeida Raballo; ré, Companhia F. C. J. Botanico. — Indeferida a petição de fls. 17.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

JUIZ EM EXERCICIO, DR. JOÃO BRAZILIO FERREIRA DA SILVA — ESCRIVÃO, MAJOR FORTUNATO CONCEIÇÃO

Despachos

- Art. 330, § 2º, do Código Penal :
 Autora, a justiça ; réo, Avelino Ferraz Soares da Lima. — Procede-se ao interrogatorio do accusado.
- Art. 303 do Código Penal :
 Autora, a justiça ; réo, Candido Francisco Lopes. — Recebida a denuncia, désigne-se dia e hora para inicio do summario.
- Autor, a justiça ; réo, Albino Viçosa Franco. — Cite-se o réo por edital, designando-se dia e hora para proseguimento do summario.
- Autor, a justiça ; réos, Francisco Manoel de Arruda e José Francisco de Avila. — Idem, idem, idem.
- Autor, a justiça ; réo, Eugenio Bergmann (art. 294, § 1º, combinado com o art. 13 do Código Penal). — Recebida a denuncia, désigne-se dia e hora para ter inicio o summario de culpa.
- Autor, a justiça ; réo, Ernestino Cordeiro do Nascimento (artigo 294, § 2º, do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.
- Art. 294, § 2º, do Código Penal :
 Autora, a justiça ; réo, Deocleciano Arthur Vargas. — Ao Dr. promotor adjunto.
- Autor, a justiça ; réo, José Leandro dos Santos. — Renovem-se as diligencias.
- Art. 303 do Código Penal :
 Autora, a justiça ; réo, Demetrio Pereira da Silva. — Renovem-se as diligencias.
- Autor, a justiça ; réo, Nuno de Souza Lobo. — Idem, idem.
- Autor, a justiça ; réo, Maximino Candido de Oliveira. — Idem, idem.
- Autor, a justiça ; réo, Ascendino Rodrigues da Lima. — Idem, idem, citando-se o réo por edital.
- Autor, a justiça ; réo, Francisco Paulo Martins Viana. — Renovem-se as diligencias com as penas da lei.
- Autor, a justiça ; réo, Cosme Ricardo de Oliveira. — Renovem-se as diligencias.
- Autor, a justiça ; réo, Antonio Sylvestre. — Idem, idem.
- Autor, a justiça ; réo, Theodoro Antonio Ferreira. — Renovem-se as diligencias, proseguindo-se no summario.
- Autor, a justiça ; réo, major Pedro Hedefonso Fraijo Carneiro. — Renovem-se as diligencias na forma da promoção do Dr. promotor adjunto.
- Art. 306 do Código Penal :
 Autora, a justiça ; réo, Guilherme Avelino Lopes. — Renovem-se as diligencias.
- Art. 402 do Código Penal, combinado com os arts. 52 e 53 do decreto n. 6.994, de junho de 1908 :
 Autora, a justiça ; réo, Manoel José Ribeiro. — Julgada improcedente a accusação.
- Art. 52, § 1º e 53 do mesmo decreto :
 Autora, a justiça ; réo, André Cordeiro de Oliveira. — Intime-se o accusado a apresentar defesa no prazo legal.
- Autor, a justiça ; réo, Antonio de Miranda. — Idem, idem, idem.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

Faz saber que, tendo-se findado hontem as ferias do Foro, continuará a dar suas audiencias ás terças e sextas-feiras da cada semana á 1 hora da tarde, no logar do costume, e, quando por qualquer motivo sejam impedidos aquelles dias, dará as mesmas audiencias nos dias antecedentes á mesma hora e no mesmo logar.

E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandou lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume e outros do igual teor, que serão publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a D. Francisca Gitahy, viúva do Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 2ª Vara de Orphãos do Distrito Federal:

Faz saber que tendo chegado ao conhecimento do Dr. curador geral de orphãos, que falleceu nesta cidade o Dr. Ernesto Gitahy, deixando herdeiros menores e bens para serem partilhados pelos seus herdeiros referidos, por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigido o seguinte requerimento: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos. Requeiro á V. Ex., a intimação de D. Francisca Gitahy, moradora á rua Paraná n. 1, em S. Christovão, para, no prazo que V. Ex. marear, vir a juizo assignar o competente termo de inventariante dos bens deixados por seu finado marido Dr. Ernesto Gitahy, fazendo as demais declarações do estylo para proseguir-se nos termos do processo do inventario, dado que existem menores, tudo na forma e sob as penas da lei. Nestes termos, distribuida esta ao 2º officio, E. deferimento, Rio, 8 de novembro de 1912. — O curador geral de orphãos, Noemio Xavier da Silveira. Despacho: D. A. sim, com o prazo de cinco dias. Rio, 8 de novembro de 1912. — Elviro Fonseca. Distribuição: D. ao escrivão do 2º officio da 2ª Vara, em 8 de novembro de 1912. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Mandado de intimação, na forma abaixo: O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Distrito Federal. Mando ao official de justiça deste juizo, a quem fór este apresentado, que em seu cumprimento intime a D. Francisca Gitahy, para no prazo de cinco dias, que correrão em cartorio da data da intimação, vir a este juizo abrir o inventario dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, sob pena de ser nomeado inventariante dativo. Cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1912. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão subscrevi. — Elviro Fonseca. Certidão: Certifico que por todo conteúdo do mandado me dirigí á rua Paraná n. 1, afim de intimar pessoalmente a D. Francisca Gitahy, não me foi possível, por não residir na referida casa, mas, um Sr. major, em um lado, achando-se uma senhora, e me informou a respeito, me foi dito que morava alli ha nove mezes e não conhecia pessoa desse nome e empregando as diligencias necessarias não me foi possível descobrir o seu paradeiro: é verdade e dou fé. Rio, 12 de novembro de 1912. — Joaquim do Nascimento Natal. Despacho: Ao Dr. curador de orphãos. Rio, 13 de novembro de 1912. — Elviro Fonseca. Parecer do Dr. curador de orphãos: A vista da certidão do official do juizo, á folhas 5 verso, da qual consta não ter sido intimada a supplicada, por não ser encontrada, requeiro ao meritissimo juizo que a intimação da mesma supplicada, seja feita por meio de edital, na forma e com o prazo da lei. Rio, 19 de setembro de 1912. — O curador geral de orphãos, Noemio Xavier da Silveira. Despacho: na forma do officio retro. Rio, 2 de dezembro de 1912. — Elviro Carrilho. Em virtude do que mandei passar este, pelo teor do qual cito e chamo a D. Francisca Gitahy, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, vir a este juizo e cartorio do 2º officio, dar a inventario os bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados na herança, para se habilitarem, sob pena de não o fazendo ser nomeado um inventariante dativo e proceder-se sequestro nos bens, onde quer que elles se achem. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1913. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (Estava sellado na forma da lei.). Está conforme. — Augusto Bizzerra Cavalcanti.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a Roberto Henrique Ysquierdo y Dominguez, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da Segunda Vara de Orphãos da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrevo, correm os devidos e legaes termos os autos de inventario dos bens pertencentes á fallecida D. Antonia de Macedo Sodré, de que é inventariante Antonio Fernandes dos Santos, o que tendo sido sequestrados os bens do espolio, que se achavam em poder de terceiros, foram intimados todos os seus detentores, á excepção do Roberto Henrique Ysquierdo y Dominguez, na qualidade de ex-inventariante do mesmo espolio. E, ora por parte do actual inventariante Antonio Fernandes dos Santos, lhe foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos — Antonio Fernandes dos Santos, inventariante do espolio de D. Antonia de Macedo So-

dré, tendo raocedido a sequestro em todos os bens do espólio, deixou de citar o inventariante destituído, para sciencia, visto achar-se o mesmo foragido em lugar incerto e não sabido, conforme se vê das certidões dos officiaes da diligencia. Assim, requer a V. Ex. que se expugam editaes de citação ao ex-inventariante Roberto Henriques Ysquierdo y Domingues, com o prazo legal, para sciencia do despacho que o destituiu e para allegar os embargos que tiver dentro dos seis dias da lei que lhe serão assignados após a citação, pena de revelia. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 27 de março de 1913. — *Guilherme de Souza Barbosa*. (Estava sellado). Despacho: sim, em termos. Rio, 27 de março de 1913. — *C. Tourinho*. Em virtude do que o pelo teor do presente, cito e chamo a Roberto Henriques Ysquierdo y Domingues, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 dias, vir a juizo allegar os embargos que tiver ao sequestro feito e para sciencia do despacho que o destituiu do cargo de inventariante do espólio de D. Antonio de Macedo Sodré, sob pena de revelia. E, para constar e chegar ao conhecimento do mesmo, mandei passar este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de março de 1913. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava sellado na forma da lei).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Leuzinger & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelos mesmos, e bem assim ficam convocados para se reunir na sala das audiencias deste juizo, á rua d's Invalidos n. 152, no dia 7 de abril vindouro, á 4 1/2 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do pedido e do relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo ()*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de concordata em que são supplicantes Leuzinger & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a converção de seus credores para deliberarem sobre a proposta que os mesmos lhes fazem de pagar, por saldo de seus creditos, com 39 % de abatimento no prazo de 24 mezes, devendo o primeiro pagamento de 40 % (reduzido de 39 %) ser feito no prazo de 10 mezes, o segundo de 20 % a 14 mezes, o terceiro de 20 %, no prazo de 18 mezes, e o ultimo de 20 % afinal, e bem assim ficam scientes de que foram nomeados commissarios os credores Herm Stolz & Comp., Eugenio José de Almeida e Silva e Dr. Henninger. Ficam tambem convocados para se reunir na sala das audiencias deste juizo, no dia 7 de abril vindouro, á 4 1/2 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, proceder-se como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de março de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Mario S. Mendes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Mario S. Mendes que a assembléa foi adiada para o dia 1 de abril vindouro á 1 hora.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Bernardino Alves Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Bernardino Alves Ferreira que a assembléa foi designada para o dia 10 de abril vindouro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Bernardino Alves Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Bernardino Alves Ferreira que se acham em cartorio, durante

cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas,

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Francisco da Silva Ferreira

Communico aos credores da fallencia de Francisco da Silva Ferreira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á ausente D. Anna Nabuco de Castro, para responder aos termos de uma acção ordinaria, que lhe será proposta na primeira audiencia deste juizo, findo o dito prazo, por João Vidal, na forma abaixo.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, pelo presente, se cita a ausente em lugar incerto e não sabido, D. Anna Nabuco de Castro, para, na primeira audiencia deste juizo, findo o prazo de 30 dias, que por este lhe é assignado, vir a juizo responder aos termos de uma acção ordinaria, pela qual João Vidal quer haver a quantia de 6:000\$, por quanto avalia o damno e prejuizo causados, juros de mora e custas, e bem assim para ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei para contestação, ficando assim citada para todos os termos da acção e sua execução, sob pena de revelia e confessa; damnos aquelles causados pela devolução de uma mobilia de sua encomenda. Outrosim, faz-se sciente de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, na sala respectiva do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscreevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata de José de Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da concordata de José de Lima & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 8 de abril, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — O escrivão interino. — José A. Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Ramos & Peres

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ramos & Peres, domiciliados á rua Senador Euzébio n. 73, com negocio de padaria, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ramos & Peres, estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 73, por sentença deste juizo de 28 de março de 1913, á

1 hora da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 do fevereiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, residente á rua da Quitanda n. 408, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 153, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1913. Eu, *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*, escrevão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação de ausente com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz 1º suppleto em exercicio da 1ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente com o prazo de 30 dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que por parte da Companhia Manufactora Progresso me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil: Diz a Companhia Manufactora Progresso, com sede nesta Capital, que é credora de José Caetano Pimentel pela quantia de 2:492\$820, importância de tres lettras do seu aceite, vencidas e não pagas, e cujos vencimentos foram a 29 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril, todos de 1908; e como a acção judicial para a sua cobrança se prescreverá brevemente, vem requerer a V. Ex. a citação do mesmo devedor José Caetano Pimentel para ver interromper a prescrição da mesma acção, para todos os efeitos de direito, lavrando-se o respectivo termo. Acontecendo achar-se José Caetano Pimentel ausente em lugar incerto, requer a supplicante sejam expedidos editaes de citação, justificada previamente a ausencia do mesmo, tudo na forma da lei. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1913. — *Edmundo de Miranda Jordão*, advogado. Acompanham esta as tres lettras e a procuração. — *E. Jordão*, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Era o que se continha e declarava em a referida petição, na qual dei o despacho do teor seguinte: Despacho—D. A. como requer, designando o escrivão dia e hora para a justificação. Rio, 28 de fevereiro de 1913. — *Souza Bandeira*. Era o que se continha e declarava em o referido despacho, depois do que se vê ter sido distribuida a petição ao escrivão Rodolpho e em seguida o termo do teor seguinte: Termo de protesto — Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e treze, no Rio de Janeiro, em meu cartorio, compareceu a Companhia Manufactora Progresso, por seu advogado e procurador Dr. Edmundo de Miranda Jordão, e por este me foi dito que por esta e nos melhores termos de direito protestava, como do facto protestado tem, pela interrupção do direito e acção que tem contra José Caetano Pimentel, como credora do mesmo da quantia de dois contos quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte réis, por tres lettras de seu aceite vencidas e não pagas, as quaes se acham juntas á petição de folhas duas, que reduz a termo para que a mesma fique fazendo parte integrante deste. Assim o disse o lawyer este termo, para constar e que assigna commigo. Eu, *Padro Rodolpho Leite Ribeiro*, escrevão, o escrevi. — *Edmundo de Miranda Jordão*. Era o que se continha e declarava em o referido termo. Produzida a justificação de ausencia, julguei por sentença mandando expedir os editaes requeridos; em virtude do que, cito o ausente José Caetano Pimentel para sciencia de todo o contendo da petição judicial e competente termo de protesto e para no prazo legal apresentar a defesa que for de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e que o porteiro dos auditórios dará certidão de q. f.avar cumprido e mais duas de igual teor para serem publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 28 de fevereiro de 1913. Eu, *Luiz de Vasconcellos*, escrevente juramentado, o escrevi. E em, *Padro Rodolpho Leite Ribeiro*, o subscrevi. — *Antonio H. de Souza Bandeira*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, juiz em exercicio da 3ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que de abril em diante as audiencias deste juizo, terão lugar ás terças e sextas-feiras ao meio dia, á Praça da Republica n. 24.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. Eu, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*, escrevão, o escrevi. — *Venancio Hemeterio Lobo Labatut*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação de ausente com o prazo de 90 dias na forma abaixo

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, juiz, primeiro suppleto em exercicio da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por parte do Banco do Brazil, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Civil. Diz o Banco do Brazil, por seu procurador, o advogado abaixo assignado (procuração junta) que, sendo credor da quantia de 1:000\$000 pela letra inclusa do aceite de Augusto da Figueiredo, vencida e protestada por falta de pagamento, requer a V. Ex. que se digne mandar citalo por seu respeitavel despacho, para que venha á primeira audiencia deste juizo ver se lhe assignar o decendio dentro do qual deverá allegar e provar defesa relevante, pena de ser condemnado ao pagamento da alludida quantia com os juros legais da mora e custas. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — *José Raul de Moraes*, advogado (sobre uma estampilha de 300 réis). Despacho: D. Cite-se. Rio, 27 de janeiro de 1913. — *Carlos Robillard de Marigny*. E não tendo sido citado o supplicado Augusto da Figueiredo, por se achar ausente em lugar incerto e não sabido, conforme justifiquei neste juizo o suppleto, mandei passar o presente edital, pelo qual é citado o supplicado para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste, vir á primeira audiencia deste juizo, afim de fallar aos termos de uma acção decendial, na forma da petição acima transcripta, sob as penas da lei, ficando tambem, por este, sciante de que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feira ao meio-dia, á Praça da Republica n. 24. E para que a noticia chegue ao conhecimento do supplicado, passaram-se o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1913. — Eu, *Ataliba Corrêa Dutra*, escrevão, subscrevi. — *Venancio Labatut*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação de ausentes com o prazo de 90 dias na forma abaixo

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, juiz, primeiro suppleto em exercicio da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausentes com o prazo de 90 dias virem, ou della noticia tiverem, que por parte do Banco do Brazil me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Civil. Diz o Banco do Brazil, por seu procurador, o advogado abaixo assignado (procuração junta) que, sendo credor da quantia de 2:000\$ pela letra inclusa do aceite de Mathias Claudino, saque e endosso de M. Erhart, vencida e protestada por falta de pagamento, requer a V. Ex. que se digne mandar citalos por seu respeitavel despacho, para que venham á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhes assignar o decendio dentro do qual deverão allegar e provar defesa relevante, pena de serem condemnados solidariamente, ao pagamento da alludida quantia com os juros legais de mora e custas. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — *José Raul de Moraes*, advogado (sobre uma estampilha de 300 réis). Despacho: «D. cite-se. Rio Janeiro 27 de janeiro de 1913. — *Carlos Robillard de Marigny*. E não tendo sido citados os supplicados Mathias Claudios e M. Erhart, por se acharem ausentes, em lugar incerto e não sabido, conforme justifiquei neste juizo o suppleto, mandei passar o presente edital, pelo qual são citados os supplicados para no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste, virem á primeira audiencia deste juizo, afim de fallarem aos termos de uma acção decendial, na forma da petição acima transcripta, sob as penas da lei, ficando tambem, por este, scientes de que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, á Praça da Republica n. 24. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos supplicados, mandei passar o presente e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1913. Eu, *Ataliba Corrêa Dutra*, escrevão, o subscrevi. — *Venancio Labatut*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Civil da Capital Federal etc.:

Faz saber que, findo o periodo das férias forenses, as audiencias ordinarias, deste juizo, serão dadas ás segundas e quintas-feiras de cada semana, na sede da Pretoria, á rua do Catete n. 271, sobrado ao meio dia. Do que mandou passar este edital para ser afixado e publicado, para sciencia geral dos interessados. Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. Eu, *Solheiro Cavalcanti de Albuquerque*, escrevão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do Juizo da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjuncto denunciou a Ascendino Rodrigues de Lima como incurso nas penas do artigo 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de abril proximo, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar este, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua Dr. Manoel Victorino 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de março de 1913. Eu, Fortunato Marcondes Conceição, escrivão, subscreevo. — *João Brasilio Ferreira da Silva*.

Comarca do Jundiaby

O Dr. Abeilard de Almeida Pires, juiz de direito da Comarca de Jundiaby, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo legal virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo fallecido nesta cidade, no estado de solteiro e sem herdeiros presentes e nem testamento, o subdito italiano Cimbro Fabri, natural de Forli, filho dos finados Nicoláo Cimbro e Maltoni Rosalba e com a idade de 63 annos, pelo presente convoco os seus herdeiros e interessados a requererem o que entenderem a bem de seus direitos dentro do prazo legal, sob pena de se ultimar o processo e recolher o saldo aos cofres do Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se passaram este e outro de igual teor para a publicação e affixação do estylo. Jundiaby, 20 de janeiro de 1913. Eu, Augusto Bueno de Miranda, escrivão interino, subscreevo. — *Abeilard de Almeida Pires*.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade
SEGUNDA SECÇÃO**

Cópia. — Termo de accôrdo concedendo á Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande autorização para construir e explorar uma estação marítima no porto de São Francisco, Estado de Santa Catharina.

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e treze, presentes nesta secretaria de Estado os engenheiros José Barbosa Gonçalves, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e João Teixeira Soares, director-presidente da Companhia Estrada de Ferro—São Paulo Rio Grande, declarau ou mesmo Sr. ministro que, nos termos do decreto numero nove mil novecentos e sessenta e sete, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e doze, usando da autorização constante do artigo sessenta e quatro da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro desse anno, e attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, ficava concedida á mesma Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande autorização para construir e explorar, sem onus para a União e sem privilegio, uma estação marítima no porto de São Francisco, Estado de Santa Catharina, mediante as seguintes clausulas:

Primeira. É concedida á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande autorização, sem privilegio e sem onus para a União, para construir e explorar uma estação marítima no porto de São Francisco, Estado de Santa Catharina, destinada ao-trafego de passageiros e mercadorias da linha de São Francisco, da qual é concessionaria.

Segunda. Fica reservado ao Governo o direito de poder explorar o porto quando julgar necessario e conveniente, sem que a Companhia possa reclamar por esse facto indemnização de especie alguma.

Terceira. A companhia fica obrigada a submeter á approvação prévia do Governo as plantas do projecto com a respectiva tabella de taxas.

Quarta. A tabella a que se refere a clausula precedente devera consignar taxas reduzidas e será revista de tres em tres annos, de conformidade com o artigo sessenta e quatro, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Quinta. A companhia fica autorizada a fazer á sua custa a desobstrução do ancoradouro e bem assim a dragagem de um canal através da lagôa Saguassú, e a desobstrução do rio Cachoeiro, de modo a tornar franca a navegação, em marés medias mínimas (plano de referenciá) entre o referido porto de São Francisco e a cidade de Joinville, para as embarcações de dois metros de calado.

Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assigna com

o referido director-presidente da Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, engenheiro João Teixeira Soares, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Ivan Artô, o commisso, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 26 de março de 1913 — *José Barbosa Gonçalves* — *João Teixeira Soares*. — *Antonio Lourenço Pacheco* — *Ivan Artô*. — *Arthur Leal Nabuco de Araujo*.

Confere. — *Antonio L. Pacheco*, 3º official. — Está conforme. — *A. Nabuco*, 2º official. — Visto. — *Octaviano A. de Figueiredo*, director de secção.

Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e os Srs. Lafayette e Companhia para o calçamento a asphalto sobre base de concreto, de uma área approximada de onze mil e quinhentos metros quadrados na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro, praça Mauá

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e treze, na sede desta inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco numero cincoenta e dois, presentes o Sr. Dr. Adolpho José Del-Vechio, Inspector Federal, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e os Srs. Lafayette e Companhia, representados pelo socio Sr. Lafayette Barboza Rodrigues Pereira, declarou o Sr. inspector federal que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta inspectoria a oito deste mez e anno, em virtude do edital de concorrência de quatro tambem deste mez e anno, publico no *Diario Official* numero cincoenta e dois, de cinco do corrente mez e anno, e que tendo sido escolhida a proposta dos mesmos Srs. Lafayette e Companhia, como a mais barata dentre as que foram apresentadas e publicadas no *Diario Official* numero sessenta e um, de quinze do fluente mez e anno, ficava contractado com os mesmos Srs. Lafayette e Companhia, e que neste contracto serão chamados «os contractantes», o calçamento a asphalto sobre base de concreto, de uma área approximada de onze mil e quinhentos metros quadrados na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro, praça Mauá, observando as seguintes clausulas:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fazer o calçamento a asphalto sobre base de concreto, de uma área approximada de onze mil e quinhentos metros quadrados pela quantia de dezesseis mil setecentos e cincoenta réis (16\$750) o metro quadrado, de accôrdo com a proposta apresentada na concorrência publica de oito do fluente mez e anno.

Segunda—O calçamento compôr-se-ha de um revestimento de asphalto em lençol, com cinco centímetros (0^m,05) de espessura, feito em duas camadas, repousando sobre uma base de concreto de quinze centímetros (0^m,15) de espessura. A dosagem de concreto devera ser de 1x3x6 (uma parte de cimento para tres de areia e seis de pedra britada), limpa, com a dimensão maxima de cinco centímetros (0^m,05), devendo a qualidade do cimento empregado ser approvada pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Terceira—A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro entregará a área a calçar com os meios fios assentes e o terreno devidamente comprimido.

Quarta—A fiscalização deste contracto ficará á carga da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual os contractantes se deverão entender directamente sobre todos os assumptos que com elle se relacionem.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequente registro pelo Tribunal de Contas.

Sexta—O prazo para a entrega no calçamento será de quatro (4) mezes a contar da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro deste contracto. Este prazo considerar-se-ha improrogavel salvo caso de força maior, a juizo do Sr. Inspector Federal.

Setima—As obras feitas em cada mez e acceitas pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro serão pagas no mez seguinte, de accôrdo com o prego da clausula primeira, mediante medição provisoria e apresentação de contas em quatro vias, correndo a despeza por conta da Caixa Especial de Portos.

Oitava—O deposito constante da clausula decima terceira do edital de concorrência, isto é, dez contos de réis (10:000\$) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, servirá de garantia á fiel observancia das clausulas do presente contracto.

Nona—Os contractantes pagarão a multa de cincoenta mil réis (50\$) e o dobro na reincidência, por falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto. Estarão tambem sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia que exceder o prazo estipulado na clausula sexta do presente contracto, até trinta dias de excessão. Não tendo concluido o trabalho de calçamento ao findar o excesso de prazo acima referido, terão os contractantes este contracto rescindido, revertendo o saldo de sua caução, deduzidas as multas, a favor da Caixa Especial de Portos, a cujo credito tambem será levada a importância das multas.

Decima. As penas de que trata o presente contracto serão impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro cabendo recurso dos contractantes ao Sr. Inspector Federal de Portos.

Rios e Canaes e ao Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas. Entretanto, nenhum recurso terá andamento sem que fique provado o depósito garantidor da multa.

Decima primeira—As duvidas ou questões que se suscitaram entre os contractantes e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições das presentes clausulas, serão resolvidas por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu; neste caso os dous nomeados poderão designar um terceiro que será o desempatador, em falta de accordo directo acerca do assumpto submettido a julgamento. Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a nomeação do desempatador, deverá cada um apresentar um nome e a sorte designará qual desses será o arbitro desempatador. Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos primeiros arbitros.

Decima segunda—Este contracto considerará-se-ha rescindido por fallencia dos contractantes e tambem pela sua transferecia sem autorização desta inspectoría, ficando os mesmos contractantes obrigados por si e seus successores ao fiel e exacto cumprimento de suas clausulas que serão valiosas para todos os effeitos da legislação vigente.

Decima terceira—Dada a rescisão do contracto, não poderão os contractantes reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhes possam resultar, por antecipação de despesas ou outro qualquer motivo.

Decima quarta—O sello proporcional do presente contracto será cobrado parceladamente, á medida que forem sendo apresentadas as contas dos contractantes.

Decima quinta—Si na data em que for feito o registro deste contracto no Tribunal de Contas não puder ser entregue aos contractantes a área a calcar, o prazo a que se refere a clausula sexta será então a contar da data em que for entregue aos mesmos a área referida. E, por tudo estar conforme os contractantes, cumprindo as exigencias contidas nas clausulas setima e decima terceira do edital de concorrência e para os effeitos do estabelecido na clausula oitava do presente contracto, depositaram nos cofres da Thesouraria desta Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de dez contos de réis (10:000\$) sendo que cinco contos de réis (5:000\$) em oito do fluente mez, conforme talão que exhibiram sob n. dezoito, que se acha escripturado a folhas dezasete, partida numero quarenta do Livro Caixa de Canções e Depósitos da Thesouraria desta Inspectoría e cinco contos de réis (5:000\$) em vinte e seis do mesmo mez, conforme talão que exhibiram sob n. 32, escripturado a folhas vinte e quatro, partida numero sessenta e tres do referido Livro Caixa de Canções e Depósitos. Estando as partes de accordo, mandou o Senhor Inspector lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com os Senhores Lafayette e Companhia, contractantes, com as testemunhas Senhores Joaquim Aurelio Cardoso e Francisco Gomes de Assumpção e commisso João Antonio dos Santos, terceiro escripturario da Secretaria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. (Assignados) Adolpho José Del-Vechio.—Lafayette e Companhia, —Como testemunhas: Joaquim Aurelio Cardoso.—Francisco Gomes de Assumpção.—João Antonio dos Santos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis (22\$000).—Confere.—Alvaro Teixeira, terceiro escripturario.—Visto.—Luiz de Castro, secretario.

Acto da reunião da commissão de concorrências publicas para julgamento da idoneidade dos concorrentes ao calçamento a asphalto sobre base de concreto de uma área approximada de onze mil e quinhentos metros quadrados na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro, Praça Mauá

Aos oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e treze ás duas horas da tarde e na sala do archivo da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dous, reuniu-se a commissão de concorrências publicas designada pelo Sr. inspector, para julgar da idoneidade dos concorrentes ao calçamento a asphalto sobre base de concreto de uma área approximada de onze mil e quinhentos metros quadrados na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro, Praça Mauá, de que trata o edital de quatro de março de mil novecentos e treze, publicado no *Diário Official* numero cincoenta e dous, de cinco do mesmo mez e anno. Examinados os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, a commissão de concorrências publicas julgou idoneos os tres concorrentes que se apresentaram e que são: Narciso da Costa Pereira, Carlos A. de Miranda Jordão e Lafayette & Comp. O Sr. presidente ficou de officiar ao Sr. inspector dando sciencia do resultado desta reunião. E nada mais havendo a tratar-seo em, Mario Rodrigues de Vasconcellos, lavrei a presente acta que vai assignada pela commissão e por mim na qualidade de secretario da mesma.

Sala do archivo, oito de março de mil novecentos e treze.—A commissão, Manoel da Silva Couto.—João Felix Peixoto de Azevedo.—Olympio de Assis.—Mario Rodrigues de Vasconcellos.—Confere, E. Cardoso 2º escripturario.—Visto, Luiz de Castro.—Confere, Alvaro Teixeira, 3º escripturario.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

O Exmo. Sr. Presidente da Republica descerá definitivamente do Petropolis amanhã.

S. Ex. irá residir no Palacio do Cattete.

— Realiza-se amanhã, ás 2 horas da tarde, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o despacho colectivo do ministerio.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro recebeu o seguinte despacho do Sr. Dr. José Euzébio, presidente do Congresso do Estado do Maranhão:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Congresso resolveu adiar para o dia 1 de julho do corrente anno a presente sessão ordinaria, em virtude da indicação apresentada pelas commissões do finanças e legislação e justiça, approvada por unanimidade.

Cordiaes saudações.—José Euzébio, presidente do Congresso.»

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, recebeu o seguinte radio-telegramma do prefeito do Alto Juruá:

«Foi installado hontem solemnemente o Tribunal de Appellação, com a assistencia de pessoas gradas e representantes de todas as classes sociaes, produzindo agradável impressão.

Respeitosas saudações.—J. S. Rego Barros, prefeito do Alto Juruá.»

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Pires Ferreira, St. Freire, Augusto de Vasconcellos e Raymundo de Miranda; deputados Rodrigues Lima e Costa Rodrigues; Drs. Belizario Tavora, Juliano Moreira, Elviro Carrillo e Costa Leite; coronéis Silva Pessoa, Eduardo Raboeira, Zoroastro Cunha e Jorge Cavalcante.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros os portuguezes Agostinho Monteiro Guedes, residente no Estado do Rio de Janeiro, e Joaquim de Carvalho, residente nesta Capital.

— Foi prorogada por mais 90 dias a licença em cujo gozo se acha o alferes pharmaceutico da Brigada Policial Filogenio Peixoto.

— O Sr. ministro remetteu ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informada e instruida, a carta em que Thobaldo Ferreira de Souza pede perdão do resto da pena de 24 annos de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira; de promptidão, capitão Henrique Benassi e interno de dia, alferes honorario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Pires da Oliveira.

Ronda de visita, tenente Benedicto de Assumpção.

Rondam ás patrulhas alferes José da Costa e novo inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes Daniel Cavalcanti e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Viriato de Lucena, na cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas: Amortização, alferes Veríssimo Nogueira; Caixa de Conversão, alferes Octaciano de Sant'Anna; Thesouro, tenente Lopes da Silva e Casa da Moeda, alferes Sylvio Carneiro.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Geofredo Proença; no 2º, tenente João Callado; no 3º, tenente Cezar Barrão; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, tenente Nicolau Carneiro, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barbosa Lima.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro nomeou José Francisco Netto para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscrição do Estado do Rio Grande do Sul, sendo exonerado do referido lugar Graciliano Gonçalves Pereira, visto ter acceptado emprego estadual.

— Foi concedida isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para o material importado pela Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas para o seu serviço, conforme a mesma requeriu.

— Em resposta á consulta do Sr. João Vieira da Luz, inspector fiscal em comissão no Estado de S. Paulo, o Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica, dirigiu o seguinte officio:

«Em resposta á consulta constante do vosso officio n.º 1, de 19 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o actual regulamento dos impostos de consumo, no art. 12, só admite apprehensão de mercadorias á falta de registro em relação aos mercadores ambulantes.

A falta de registro acarreta imposição de multa mediante as formalidades estabelecidas no dito regulamento.

Leilão só se fará no executivo fiscal, caso tenha sido feita penhora ou sequestro das respectivas mercadorias para garantia da mesma multa.»

— O Sr. ministro recebeu hontem do delegado fiscal no Rio Grande do Sul o seguinte telegramma:

«Scientifico a V. Ex. que hoje, domingo, abriu-se a repartição extraordinariamente para attender-se com urgencia a avultados serviços existentes do exercicio findo e da repressão do contrabando na fronteira. Saudações respeitadas. — Luiz Vossio Brigido.»

— O Sr. ministro chegou hontem ás 9 h. 12 da manhã ao seu gabinete, entregando-se logo ao despacho dos papeis.

Sabbado o Sr. ministro despachou todos os avisos de pagamento requisitados pelos diversos ministerios que se achavam em seu gabinete.

Durante a tarde S. Ex. attendeu pessoalmente a grande numero de pessoas, retirando-se de sua secretaria ás 7 horas da noite.

— Foram approvadas as fianças prestadas por José de Albuquerque Pereira, escrivão da Mesa de Rendas do Alto Parais; Agnelo da Costa Santos, agente do correio no arraial do Sacco, Goyaz, e D. Raymunda Enéas de Oliveira, agente do Correio em Bragança, Pará.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores J. Melillo, Antonio Azeredo e Epitacio Pessoa, deputados Christino Cruz, Eusebio de Andrada, Francisco Bressano, Alfredo de Carvalho, Alfredo Mavignier, Salles Filho e Felisbello Freire, marechal Menna Barreto, Drs. Leite de Castro, Pericles Mendonça, Gama Cerqueira, F. Valladares, A. Valladão, José Ribeiro de Abreu, A. Esperidião Gomes da Silva, Norberto Ferreira, Oscar Botelho e José Dantas.

— Por ser hontem dia de encerramento do pagamento de contas do exercicio de 1912, o Tribunal de Contas e a Directoria da Despesa Publica funcionaram até alta noite.

O expediente das pagadorias encerrou-se na madrugada de hoje, tendo sido pagas contas no valor approximado de 8.000.000\$000.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o director do Gabinete do Thesouro Nacional communicou ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul que, nos termos da circular de 27 de fevereiro ultimo, as folhas estampadas para confecção de latas para manteiga gosam de redução de direitos, pagando apenas 8 % *ad valorem*.

— O Sr. ministro decidiu que Franz & Comp., negociantes e industrias na Bahia, devam se dirigir á alfandega daquelle Estado para concessão dos beneficios de redução de que trata o art. 73, § 1º, n.º 3, da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

— O Sr. ministro mandou excluir da lista de candidatos classificados em concurso de 1ª entrancia realizado na Delegacia Fiscal no Maranhão o de nome Adalberto Silva, por ter sido verificado que a sua idade, ao tempo da inscrição, excedia do limite maximo estipulado pelo regulamento estabelecido.

— Afim de serem sellados os documentos de fls. 5 a 14 e preenchidas as exigencias dos pareceres, o Sr. director do Gabinete do

Thesouro remetteram ao delegado fiscal no Amazonas o processo relativo ao montepio pretendido por D. Julith Lenos dos Reis, viúva do conferente da alfandega daquelle Estado, Antonio Sebastião dos Reis.

— O delegado fiscal no Amazonas foi autorizado a conceder passagem de 1ª classe, entre Manaus e a sede do Posto Fiscal do Departamento do Acre, ao encarregado do mesmo posto Mario Guedes da Silva Rola, e informo o mesmo requerer.

— O director do Gabinete do Thesouro remetteram ao delegado fiscal em S. Paulo cópia das modificações feitas no regulamento interno da Companhia Docas de Santos, approvadas pelo Sr. ministro da Fazenda.

— Deferindo o requerimento da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, o Sr. ministro concedeu-lhe isenção de direitos para o material que importou para o seu serviço.

— Devolvendo ao delegado fiscal no Amazonas o processo referente ao desfalque verificado na Mesa de Rendas do Alto Parais, durante a gestão do ex-administrador Eugenio Ribas, o Sr. director do Gabinete do Thesouro recommendou-lhe, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, providencias no sentido de ser effectuada a prisão do referido responsável, já ordenada por telegrammas de 7 de dezembro de 1910.

— Afim de ser corrigida a respectiva planta, conforme julga necessario o sub-director tecnico do Patrimonio Nacional, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteram ao delegado fiscal em Minas Geraes os papeis referentes á escriptura de doação da fazenda Veadinhos, feita á União pelo governo do Estado de Minas Geraes, devendo tambem ser lavrada uma escriptura de rectificação e ratificação á primeira, na qual deverá ser consignado o acto do Congresso Estadual autorizando a doação e determinando os limites da referida fazenda.

— Mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, o Sr. ministro concedeu isenção de direitos pedida pela Empresa Construtora Rio Grande do Sul para o material importado para o seu serviço.

— Proceheu-se hontem ao balanço das duas casas fortes da secção de papel-moeda a cargo do Thesoureiro interino Joaquim dos Santos Rangel, estando presentes o inspector, Sr. Manoel Candido Leão, chefe de secção João Pamphilo de Lima Ferreira e Carlos Simões Prata, 2º escripturario Clarimundo Tiburcio da Veiga, escriptão dos livros caixa da mesma secção, tendo sido encontrados os seguintes saldos, de accôrdo com a escripturação:

Notas novas, por assignar.....	98.000:000\$000
» » assignadas.....	129.500:000\$000
Caixa de expediente.....	4.974:415\$000
Em moedas de prata.....	103:150\$000
» » » bronze.....	190\$300
Remessas de prata conferidas.....	326:281\$500
» » nickel.....	130:537\$000
» » bronze.....	1:574\$000
Trocos da casa (papel).....	5.497:070\$000
» » » (prata).....	101:876\$000
Notas a incinerar.....	5.670:000\$000
Total.....	243.400:941\$500

— Na Primeira Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: Secretarias do Exterior, Viacão, Agricultura e Justiça, e consultor geral da Republica, Corte de Appellação, juizes de direito, ministerio publico, Tribunal do Jury e pratorias, juizes seccionaes do Districto Federal e Estado do Rio, avulsas da Justiça, Viacão, Agricultura, Fazenda e Exterior, repartições fiscaes junto ás Companhias City e Illuminação, Povoamento do Sôlo, Fiscalização do Bancos, Loterias, Companhias de Seguros e de Estradas de Ferro, Archivo Publico, Inspectoria de Obras Publicas, Estrada de Ferro Rio do Ouro, Estatística e Junta Commercial, Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

Marinha

Ao capitão de mar e guerra Pedro Paulo de Oliveira Santos foi, de accôrdo com o parecer do conselho do almirantado, emittido em

consulta n. 937, de 11 do corrente mez, mandado contar pelo dobro, para os effeitos de sua futura reforma, somente o periodo decorrido de 31 de agosto de 1900 a 7 de janeiro de 1901, em que esteve auxiliando a commissão de limites entre o Brazil e a França, no territorio contestado do Amapá, no total de quatro mezes e sete dias.

— As autoridades navaes apresentaram-se: o 1º tenente medico Dr. Alipio de Oliveira Alves, por ter entrado no gozo de 90 dias de licença, para tratamento de saúde, concedidos pela portaria n. 878, de 10 de março do corrente anno; o 1º tenente medico Dr. João da Cunha Gaspar, por ter regressado enfermo da flotilha de Matto Grosso; os 1ºs sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais Valerio Pereira Leirias e Francisco Borges Mascarenhas, por terem sido nomeados auxiliares de fideis.

— O auxiliar de fiel Valerio Pereira Leirias embarcou no contra-torpedeiro *Alagoas*, em substituição do fiel de 2ª classe Constancio Lopes de Souza.

— Por portaria de 22 do corrente mez, foi concedida ao capitão de corveta commissario José Alves Portillo Bastos Junior, preso para responder a conselho de guerra, esta cidade por meação, afim de tratar da sua defesa.

— Foi nomeado Menandro Frederico da Luz para exercer, interinamente, o cargo de 3º pharoleiro do pharol do morro de São Paulo.

— Desembarcaram: o 1º tenente Pedro Thiago de Figueiredo, do navio escola *Primeiro de Março*; o 2º tenente Arthur Ferreira da Silva Durão, do cruzador *Rio Grande do Sul*, e o taifeiro Diogenes Adamastor, do navio escola *Benjamin Constant*, a seu pedido.

— O Sr. vice-almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado Maior da Armada, determinou que os Srs. commandantes de navios que não possuirem cofres, de accordo com o § 2º do art. 22 do decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, officiem aquella departamento, communicando tal necessidade.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, recommendou aos Srs. commandantes, da divisão do couraçados, da defesa movel, navios soltos, flotilhas e fortalezas, o cumprimento do que dispõe o § 8º do art. 181 do regulamento do almirantado, com relação á remessa de cópias convenientemente legalizadas das notas, do historico das cadernetas subsidiarias dos officiaes e inferiores, ainda não lançadas nas cadernetas de registro.

— A Superintendencia do Pessoal apresentaram-se: os capitães-tenentes Raul Romen Antunes Braga, por ter sido promovido, e Pericles de Almeida Mello, por ter desembarcado do cruzador *Republica*; o 1º tenente José Custodio Campos da Paz, por ter desembarcado do couraçado *S. Paulo*.

— A tabella de registro organizada pelo estado-maior da Armada para a primeira quinzena do mez de abril é a seguinte: dia 1, cruzador *Tiradentes*; 2, navio-escola *Benjamin Constant*; 3, cruzador *Barroso*; 4, navio-escola *Primeiro de Março*; 5, cruzador-torpedeiro *Tupy*; 6, cruzador *Rio Grande do Sul*; 7, couraçado *S. Paulo*; 8, vapor de guerra *Carlos Gomes*; 9, couraçado *Minas Geraes*; 10, cruzador-torpedeiro *Tymbira*; 11, cruzador *Tiradentes*; 12, navio-escola *Benjamin Constant*; 13, cruzador *Barroso*; 14, navio-escola *Primeiro de Março*; 15, cruzador-torpedeiro *Tupy*.

Quando, por qualquer motivo, o navio de registro não possa fazer-lo, deve ser communicado, com a maxima urgencia, ao estado-maior, afim de ser providenciado.

— O caldeireiro de cobre, de 2ª classe, Victalino Corrêa de Sá desembarcou do cruzador *Tiradentes*, e o taifeiro Emiliano Luiz da Silva, do couraçado *Minas Geraes*, por não convir á sua permanencia a bordo.

— O Sr. superintendente do Pessoal recommendou aos Srs. directores da Escola Naval, Escolas de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, commandantes do corpo de Marinheiros Nacionais, Batalhão Naval e dos navios subordinados a este departamento que mandem proceder, com a maxima urgencia, pelos medicos respectivos, á vacinação e revaccinação do pessoal sob suas jurisdicções, devendo, para tal fim, ser requisitada a esta superintendencia a lymphá vaccínica que se tornar necessaria.

— Ao Sr. superintendente do Pessoal, foi communicado que o Sr. ministro deferiu o requerimento do ex-marinheiro nacional, cabo Manoel Antonio dos Aujos, solicitando engajamento.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro indeferiu os requerimentos do marinheiro nacional de 1ª classe Luiz Veneravel dos Santos, pedindo para ser submettido a exame para auxiliar especialista, e do ex-marinheiro nacional gru-

mete Rufino França Santiago, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

— Foram desligados:

O capitão-tenente Wilfrid Francis Lynch, por ter sido nomeado para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas; o 1º tenente Jorge Dodsworth Martins, por ter sido designado para servir na flotilha de Matto Grosso, e o official de igual patente Joaquim Pinto de Oliveira, por ter sido designado para embarcar no cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

O criado Manoel da Silva Pinto, da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, por não convir a sua permanencia naquille estabelecimento, não podendo mais ser contractado para o serviço da Armada.

— O Sr. ministro, no requerimento em que o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Daniel Theodoro Borba, pedia reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento solicitando o abono da gratificação de exemplar comportamento, deu o seguinte despacho: «Mantenho o despacho anterior.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão Antonio de Souza Gomes Sobrinho, do 52º batalhão de caçadores, por ter sido classificado e ter de reunir-se a seu corpo; 1º tenentes medicos Drs. Florencio Carlos da Abreu Pereira e Babebe de Souza Bomfim, por terem sido mandados servir na 12ª região; Arminio de Arvellos Espinola, por ter sido mandado servir na 13ª região e pharmaceutico Dr. Antonio Joaquim Damazio, por ter sido mandado servir como encarregado da pharmacia militar da cidade de São Luiz de Cáceres; 2ºs tenentes Marco Antonio Felix de Souza, do 4º regimento de infantaria, por ter sido classificado; os pharmaceuticos Marçal Carlos da Silva e Manoel Vieira da Fonseca Junior, por terem sido nomeados pharmaceuticos do Exercito.

— O Sr. ministro concedeu 90 dias de licença para tratamento de saúde ao 1º tenente do 2º regimento de infantaria Nestor da Silva Brito, podendo gosar-os no Estado do Rio Grande do Norte, conforme requereu.

— No 3º batalhão de engenharia foi classificado o 1º tenente Francisco Procopio de Souza.

— O Sr. ministro concedeu licença para tomar assento no Congresso do Estado de Pernambuco, para o qual foi eleito ultimamente, ao 1º tenente Gastão Pinto da Silveira.

— O Sr. ministro suspendeu de suas regalias, na forma do disposto no art. 51 do regulamento approved por decreto n. 8.083, de 25 de junho de 1910, a Sociedade n. 73 da Confederação do Tiro Brasileiro, conforme propoz o director da mesma confederação em officio n. 57 de 18 de fevereiro ultimo, em vista do estado de abandono em que se acha.

— O Sr. ministro concedeu troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes José de Magalhães Fontoura, do 51º batalhão de caçadores e Pedro Cavalcante de Albuquerque, da 3ª companhia de caçadores.

— Declarou o Sr. ministro a designação do tenente-coronel Adalberto Augusto dos Reis Potroz, chefe do serviço de engenharia da 11ª região militar afim de encarregar-se do exame e confecção do respectivo orçamento das obras urgentes de que necessita a fortaleza de Santa Cruz no Estado de Santa Catharina, conforme pediu o Ministerio da Marinha.

— Foram transferidos: na arma de engenharia, do 2º batalhão para o 14º pelotão o 1º tenente Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior e do 4º batalhão para o 2º o 1º tenente Plinio Alves Monteiro Tourinho; na arma de cavallaria, por conveniencia do serviço, o 1º tenente Hermelino Jorge Linhares do 7º regimento para o 2º e o 1º tenente Emiliano Gonçalves Loureiro deste regimento para aquelle

— O Sr. ministro declarou que, tendo o coronel Felipe Schmidt pedido que a sua antiguidade de posto fosse contada de 5 de agosto de 1908, visto ser tenente-coronel e coronel mais antigo que o coronel Americo de Andrade Almada, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 9 de dezembro ultimo, resolveu em 19 do corrente deferir essa pretensão, devendo o requerente occupar o lugar dado a este coronel, na arma de cavallaria, e na ordem successiva das datas de promoção ser incluídos os actuaes coronéis Tristão Araripe e Oscar de Oliveira Miranda, na ordem de suas antiguidades como tenentes-coroneis do extincto Corpo do Estado Maior do Exercito, sendo que ao coronel Democrito Ferreira da Silva compete o primeiro lugar, em vista dos termos da resolução de 16 de novembro ultimo.

— O Sr. ministro mandou servir no 9º batalhão de artilharia da posição o 2º tenente intendente do 5º classe João de Carvalho Guimarães.

— Afim de satisfazer a exigência das instruções approvadas e publicadas no *Diário Official* de 3 de janeiro ultimo, deverá comparecer à Divisão de Saude afim de ser inspecionado de saude o Sr. Henrique Pasqualotto Martins, que deseja inscrever-se no concurso para enfermeiro de 2ª classe do Hospital Central do Exercito.

— Reassumiu o commando do parque de artilharia da 1ª brigada estrategica, do qual se achava ausente por motivo de licença para tratamento de saude, o capitão Bento Marinho Alves.

— Apresentou-se hontem á 9ª inspecção, por haver regressado da Curytiba, onde fora commandando um contingente, o 2º tenente Leoncio de Figueiredo Neiva, do 3º regimento de infantaria.

— Pelo quartel general da 9ª região de inspecção foram designados os capitães Traano Ferraz Moreira, Arthur Gofredo Soares, Jacintho da Cunha Leal, Affonso de Faria Simões, Joaquim Francisco de Souza Andrade e Abel Galvão da Fontoura, afim de concorrerem na escala de serviço de superior de dia á guarnição, durante o corrente mez, ficando dispensados desse serviço os capitães José de Olinda Campello, José Henrique Pereira de Mello, Pantalão Telles Ferreira, Octavio Fontes Pitanga, Leandro José da Costa e Vicente Francellino de Albuquerque.

— Foram mandados addir á brigada estrategica os seguintes inferiores, que se apresentaram á 9ª inspecção: 2º sargento Plinio Mozart de Moraes, vindo da 3ª região a bem da saude; Francisco Santiago do Costa, vindo da 7ª região com transferencia para a 11ª; e á brigada mixta o 2º sargento Arsenio Egydio Costa.

— Os embarques para os officiaes e praças que se destinam aos portos da 11ª região o 13º effectuar-se-hão a 6 do corrente, bem como os dos portos do Norte, ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra.

— O engenheiro-chefe do districto central da Repartição Geral dos Telegraphos remittiu ao quartel general da 9ª inspecção, para os devidos fins, uma relação dos empregados do mesmo districto, de 20 a 30 annos de idade, em numero de 99.

— Foram inspeccionados de saude, hontem, pela junta medica da 9ª inspecção permanente, os operarios da Fabrica da Polvora da Estrella, José Goulart da Silveira e Antonio Alfredo Tellas, sendo julgados: o primeiro, incuravel e incapaz para o serviço sem poder prover os meios de subsistencia, e o ultimo curavel precisando de 125 dias para seu tratamento, inspecção que foi solicitada pelo director daquello estabelecimento.

— No dia 3 do corrente, ás 12 horas do dia, reune-se na secção de justicia da 9ª inspecção o conselho de guerra a que responde o réo soldado do 3º regimento de infantaria Luiz Manoel, que deverá comparecer afim de se ver processar, e do qual fazem parte os seguintes officiaes: capitão Abel Galvão da Fontoura, primeiros tenentes Vicent: Toscano de Brito e Jayme Augusto Villas Boas, segundos tenentes João Augusto da Silva Lisboa, Miguel Ney de Carvalho e João da Silva Oliveira, todos do 3º regimento de infantaria.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Abel Galvão da Fontoura, do 3º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda de visita, para o serviço de dia á 9ª inspecção, as guardas do Palacio do Cattete, quartel general, Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, sargento Castro Borges.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio Guanabara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem com o Sr. ministro da Viação em seu gabinete os Srs.: coronel Ernesto Lyrio de Siqueira, director geral dos Correios e Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; Estanislão Pamplona, director dos Telegraphos; Lima Brandão, inspector federal das Estradas; Ferreira Vianna Filho e Bley Filho.

— Foi promovido a engenheiro de 2ª classe da Inspectoria das Obras Contrá as Seccas, o conductor de 1ª classe Pedro Cierlino.

— O Sr. ministro reiterou ao seu collega da Agricultura o pedido que lhe dirigiu a 28 de novembro do anno passado, sobre o itinerario

a seguir pelos vapores das companhias italianas de navegação, que firmaram contracto com aquelle ministerio para a execução de viagens quinzenaes entre a Italia e os portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, visto ter a Directoria Geral dos Correios de attenção a um pedido do correio inglez relativamente á condução de malas.

— Ao Sr. ministro transmittiu a Directoria Geral dos Correios cópias do officio do administrador dos Correios de Santa Catharina e bem assim das notas constantes do livro de assentamentos dos Proprios Nacionais, existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, acompanhadas de uma planta do edificio do antigo deposito de artigos bellicos, onde actualmente funciona a referida administração postal e do terreno adjacente, ambos pertencentes ao Ministerio da Guerra, lembrando a conveniencia de, uma vez transferidos aquelles proprios nacionais ao patrimonio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ser nellos construido o futuro edificio dos Correios e Telegraphos naquelle Estado, em vista da má installação actual dos Correios e Telegraphos em detrimento do serviço publico, pela falta de segurança e hygiene que offerece aos funcionarios de ambas essas repartições.

— O Sr. ministro, tendo em vista que a Repartição Geral dos Telegraphos actualmente não dispõe de verba sufficiente, mandou declarar á Camara Municipal de Arassuahy, Minas, que convem aguardar occasião mais opportuna para a construção da linha telegraphica que solicitou e que, partindo de Itinga, vá terminar na cidade de Salinas.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma:

«Maranhão, 27 — Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação — Rio — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Congresso resolveu adiar para o dia 1 de julho do corrente anno a presente sessão ordinaria em virtude da moção apresentada pelas Comissões de Finanças e Legislação e Justiça e approvada unanimemente. Cordiaes saudações. — José Euzebio, presidente do Congresso.»

— Foi encaminhado ao procurador seccional da Republica no Estado do Paraná o officio da Directoria Geral dos Correios communicando haver o proprietario do predio em que funciona a Administração dos Correios daquello Estado entrada em negociações para arrendamento do dito predio e estar procedendo judicialmente sobre o despejo daquella repartição.

— Foi autorizada pelo Sr. ministro a franquía telegraphica aos Srs. Ubaldino Querino de Bomfim, Manoel Taumathurgo de Miranda e José de Castro Goyana, bem como franquía postal a este ultimo.

— Foi approvado o termo de accôrdo concedendo á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande autorização para construir o explorar uma estação maritima no porto de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina.

— Foi designado o 2º escriptorario do Thesouro Nacional Sylvio Valentim de Oliveira para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas do segundo semestre do anno proximo passado da Companhia do Porto da Victoria.

— O Sr. ministro manteve o despacho anterior de indeferimento no pedido de aposentadoria feito pelo operario de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Francisco Fontes.

— Foi autorizado o transporte pela 9ª classe da tarifa 3ª da Estrada de Ferro Central do Brazil dos materiaes destinados ao abastecimento de agua da cidade de Campo Bello.

— O Dr. Estanislão Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos, recebeu hontem, os seguintes telegrammas:

«Pelotas — A estação de Juncção fallou com o navio de guerra argentino *Presidente Mitre* a 1.630 milhas, tendo igualmente se communicado ao sul com o paquete *Rosalía*, que fallou de uma distancia de 950 milhas, informando que em aguas do Oceano Pacifico, na altura do Chile, ouviu perfeitamente os nossos signaes e por isso procurou fallar-lhe, não o conseguindo por falta de alcance do sua estação.»

«Bordo do *Atlanza* — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que na ultima viagem, proximo a S. Vicente, ouvi signaes da estação de S. Thomé, á distancia de 2.140 milhas. Saudações. — Sanders.»

— Solicitou aposentadoria o agente do Correio de Laguna, Estado de Santa Catharina, João Fernandes Martins.

— Ao negociante Antonio Rodrigues Branco, estabelecido á rua Conselheiro Mayrink n. 132, esquina da do Dr. José Felix, na estação do Rocha, foi concedida autorização para vender sellos e outras fórmulas de franquía postal em seu estabelecimento commercial durante o corrente anno.

— Foi nomeada D. Maria Etelvina Fialho de Oliveira para o cargo de agente do Correio de Itapagipe, no Estado da Bahia.

— O Sr. director geral dos Correios mandou passar a certidão pedida por Mario Brazuca de Vasconcellos.

— Foi creada uma linha postal entre Commercio e Barra Longa, passando por Tres Ilhas, no Estado do Rio de Janeiro, servida por um conductor de malas para o qual foi fixado o salario de 4\$ diários.

Por conveniencia do serviço foi exonerado Ernesto Augusto Monteiro do logar de servente da agencia dos Correios de Jahu, no Estado de S. Paulo. Para esse logar foi nomeado Zaccarias Fructuosos.

— Teve despacho favoravel do Sr. director geral dos Correios o requerimento de Luiz José Ferreira da Paixão, pedindo restituição de documentos.

— Para attender ao serviço da agencia do Correio de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, foi admittido um estafeta distribuidor com a diaria de 3\$000.

— A pedido, foi exonerado Frederico Grobe do cargo de agente do Correio de Villa Nova de Timbó, no Estado de Santa Catharina. Em substituição foi nomeado Francisco Salles.

— A Inspectoria de Obras Contra as Seccas concluiu os estudos do açude Santa Rosa, de propriedade do coronel Sebastião de Andrade, no municipio de Simão Dias, Estado de Sergipe.

Em seguida a turma dirigiu-se para o municipio de Itabayana, um dos mais secos do Estado, afim de fazer o reconhecimento de boqueirões apropriados á construcção de açudes.

Com esse fim fez minuciosa exploração dos rios Jacaracica, Taquary, Poco Preto, Das Trahiras e Camadanta, em uma extensão de 27.600 metros.

Essa exploração foi effectuada com rigor, sendo os rios percorridos quasi da foz ás cabeceiras, pois na citada região é de grande necessidade a existencia pelo menos de um açude. Entretanto, nenhum local apropriado foi encontrado.

Reconheceu, depois, em uma extensão de cinco kilometros, o Sergipe, rio que tambem não é possível barrar, pela excessiva altura das margens, aliás cultivadissimas.

A mesma turma dirigiu-se, então, para os rios Moura, Dangu, Gado Bravo e Taborda, afluentes do Sergipe, os quaes foram explorados em uma extensão de 13.600 metros.

No Taborda foi encontrado optimo local para uma barragem de 30 metros de altura e 140 de comprimento, cujos estudos foram imitados mediatamente iniciados.

O açude Taborda, que ficará encravado no municipio de N. S. das Dóres, virá prestar grande beneficio á lavoura, principalmente á do algodão, a mais importante de quantas existem nos terrenos circumvizinhos.

— Pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas foi effectuado, a 5 do corrente, o pagamento de 12:371\$816, ao Dr. Plinio de Magalhães Costa, do premio que lhe coubo pela reconstrucção do açude «Paul Pretos», de sua propriedade, no municipio de Curuçá, Estado da Bahia.

A Inspectoria, além de pagar esse premio, que corresponde á metade do orçamento da obra, fez, gratuitamente, os trabalhos de campo e escriptorio necessario á elaboracão do projecto do açude.

Em compensação o proprietario obrigou-se a fornecer agua para as necessidades domesticas, ás populações circumvizinhas.

O açude em questão, que já era o unico de relativa importancia na zona, pôde agora preencher mais cabalmente o principal fim a que é destinado—abastecimento da fazenda do mesmo nome, que possui excellentes pastagens. Essa reconstrucção era tambem recomendavel por estar o açude situado no ponto mais conveniente para ser feito um reservatorio de sufficiente volume, sem despesas excessivas, apezar de beneficios consideraveis.

— A Inspectoria de Obras Contra as Seccas recebeu um telegramma da sua 2ª secção, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte communicando que, devido ás grandes enchentes dos rios e á absoluta falta de trabalhadores, a turma que seguiu para estudar os boqueirões apropriados á construcção de açudes publicos no Estado da Parahyba, não ponde encetar os serviços.

A turma encarregada dos estudos de açudes particulares no mesmo Estado já conseguiu, porém, depois de grande dificuldade, iniciar os seus trabalhos no municipio de Picuhy.

— Pela Inspectoria de Obras contra as Seccas foram remetidos á 2ª secção, em Natal, os seguintes projectos e orçamentos, já approvados pelo Sr. ministro:

De 6:911\$287, para a reconstrucção do açude particular «Pinheiro», no municipio de Macaó, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Manoel Onofre Pinheiro.

De 24:463\$099, para a construcção do açude particular «Marcellino», no municipio de Pão dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Marcellino Francisco de Oliveira;

De 78:480\$140, para a construcção do açude particular «Russo Velho», no municipio de Souza, Estado da Parahyba, propriedade de José Vicente de Oliveira;

De 42:933\$378, para a construcção do açude particular «Ferreira Pinto», no municipio de Apody, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Antonio Ferreira Pinto Filho.

De 19:588\$853, para a reconstrucção do açude particular «Passagem do Antonio», no municipio de Pão dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de José Antonio de Aquino.

Agricultura, Industria e Commercio

Do Sr. Dr. José Euzebio, presidente do Congresso do Maranhão, recebeu o Sr. ministro o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Congresso resolveu adiar para 1 de julho do corrente anno a presente sessão ordinaria, em virtude de indicacão apresentada pelas commissões de finanças e de legislação e justiça e approvada por unanimidade. Saudações.»

— Ao Sr. ministro foi dirigido pelo Sr. major Manoel Miguel Souto, um telegramma em que participa a S. Ex. a collocacão da pedra fundamental do predio destinado á Empresa de Lactinios Santa Maria, em Paraokena, no Estado do Rio. A inauguração da fabrica se dará em agosto proximo.

— De Manáos, recebeu o Sr. ministro um officio do Sr. Candido Borges, participando a S. Ex. que tomou posse e entrou em exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre, para o qual foi nomeado por decreto de 6 de fevereiro ultimo.

— Assignado pelo Sr. Luiz Eduardo Rodrigues, presidente da Associação Commercial do Amazonas, recebeu o Sr. ministro um officio em que se comunica a S. Ex. que tomaram posse os directores eleitos em terço, os quaes com os que continuam a exercer os seus mandatos, constituem os corpos dirigentes daquela associacão para o anno social de 1913 e 1914.

— Foram inscriptos no Registro de lavradores, criadores e profissioaes de industrias connexas do Ministerio da Agricultura, conforme requereram, os seguintes Srs. Octavio Martins Lage, Antonio Ribeiro Fernandes, Antonio Zelerino dos Santos, Antonio da Silva Costa, Dr. Antonio Azeredo, Antonio Pinto de Castro, Antonio de Mello Mattos, Antonio Angra da Olivetra, Anna Cardoso de Almeida Mello, Architheclino Mendonça da Cunha e Alberto Moreira Rosa.

— Do Sr. deputado Camillo de Hollanda recebeu o Sr. ministro communicacão telegraphica de haver feito uma visita ao Campo de Demonstracão do Espirito Santo, da qual trouxe a melhor impressão. O referido deputado verificou a grande presteza com que se estão fazendo as construcções, estando concluidos os predios para residencia do director, para o museu, gabinete de analyses chimicas e secretaria e em via de conclusão a casa em que deve ser montado o motor para a illuminacão electrica do campo.

— Ao Sr. ministro foi endereçado um officio pelo Sr. João de Oliveira Rolo, no qual participa a S. Ex. que assumiu o cargo de intendente do municipio do Rio Branco, no Alto Acre, havendo instalado solememente a respectiva intendencia.

— Por decreto de hontem datado, foi aposentado no cargo de director do Serviço do Povoamento do Solo o engenheiro Silvino Vicente de Faria.

Para substitui-lo nesse cargo foi nomeado, por decreto da mesma data, o engenheiro Manoel Francisco Ferreira Corrêa, que exercia o de inspector do Povoamento no Estado do Paraná.

Estabelecimentos de instrucção

O resultado dos exames e concursos de admissão, realizados no dia 29 do mez proximo findo, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Portuguez e arithmetica — Approvado, gráo 9 1/2, Leopoldo Duque Estrada Junior.

Solfejo — Classificados na 1ª série, gráo 3, João Cancio Fabricio de Barros; na 2ª série, gráo 6, Leopoldo Duque Estrada Junior.

Não compareceram, 4.

Canto — Classificados na 1ª série: Maria Adelaide Campos, Carlota Dias dos Santos Moreira, Maria Emma Freire, Armando Parot, Maria Antonietta Cruz, Yara Portillo, Georgina Simões, Francisca Nelly Ribeiro; na 2ª série: Heraclito Maximo Cardoso, Josepha Corrêa de Freitas, Angelo Vettori, Julieta Corrêa, Guilhermina Sens

burg de Lemos, Deborah Marcondes Alvares Armando, Zaida Ferreira Leite, Silveria Pereira de Castro, Fabricio Carneiro de Campos, Ponce de Léon, Luiza Gonella, Regina Margarida Ramos Mello, Leontina Falletti, Dalila Fernandes Brazil, Alda Portilho, Luiza Ruas e Marciana Ribeiro Cirne.

Não compareceram um na 1ª série e outro na 2ª.

O resultado do exame de promoção realizado no mesmo dia foi o seguinte:

Solfejo, 1ª série — Aprovado, plenamente grão 6, Paulo Maria de Jesus.

— São convidados a comparecer na secretaria da Faculdade de Medicina os alunos do curso medico:

Muciano Heleodoro da Silva e Souza, Manoel de Mendonça Guimarães Sobrinho, Fernandes Gonçalves Jatubá, Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, Humberto Martins de Mello, Godofredo de Carvalho, José Botelho, José Aniceto Corrêa de Mello, Benevenuto de Azevedo Fagundes, Octacilio Salies, Eduardo Virmond Lima, Antonio Ramos de Carvalho Duarte, José de Souza Pinto, Jayme Peixoto Padronoso, Americo Luiz Homem, Cesar Leal Ferreira, Armínio de Lator Motta, Menotti Medici, Alvaro Cayer Pinto, José Barbosa dos Santos Neto, Catão Moreau, Nestor Vidal Gomes, Antonio de Mendonça, Waldemar Alves Potech, Djalma Poty Formel, Humberto Magalhães Figueira, Philadelpho Martins de Lima, Joaquim Simeão de Faria, Mario Barreto, Oswaldo Freire Braga de Siqueira, João A. del Nero, Alvaro Americo da Silveira, Heitor Bahia de Abreu, Galba Moss Velloso, Luiz Deodoro de Faria, João Moreira da Rocha, Luiz Leite Lopes, Oscar Pinheiro Barcellos, Silvino de Lima Guimarães, Manoel da Cunha Antunes, Francisco de Paula Mascarenhas, Filho, Heitor Ricardo Maurano, José Garcia da Fonseca Sobrinho, João Alfredo Lopes Braga, Aristides Ferreira de Mello, Raymundo Pacifico Homem, Luiz Ernesto Alberto Morand, Raul Whitacker, Antonio Ricardo de Pinho, João Pereira de Camargo, Geroncio Caldeira de Alvarenga, Antonio Pinheiro de Ullhôa Cintra, Victor Russomano, Adolpho Cavet Velloso, Jayme da Silva Campos, José Bastos de Avila, Francisco Alcantara Gomes, Raul da Cunha Bello, José Americo Sampaio, Humberto Chaves de Gusmão, Elygio Fernandes da Silva, Jorge Matheus de Lima, José da Silva Celestino, José Thomaz de Avila Nabuco, Nelson de Barros Vasconcellos, Arnaldo Sá, Allé Marques Vianna, João Pacifico da Silva Junior, Roberto Tedesco, Affonso Mendes Braga, Jayme de Assis Andrade, Gustavo de Sá Lessa, Tasso de Vasconcellos Abrantes, Vicente de Paula Por-Dous de Oliveira, José Stoppella Paracampo, Sebastião de Souza Leão, Lauro de Almeida Sodré e Clovis Barbosa de Moura.

— O professor Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma inicia hoje na Faculdade de Medicina o seu curso de anatomia descriptiva.

— Abrem-se hoje as aulas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— O professor Dr. Erico Coelho inicia hoje o seu curso de clinica obstetrica, no Hospital de Misericordia, ás 9 1/2 horas da manhã.

— O resultado dos exames de hontem na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901) — Astronomia e geodesia — Aprovados, plenamente, Antonio Nunes Galvão; Altiyo Castellar Leite e José Leite Corrêa Leal.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — Economia politica — Aprovados, simplesmente, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Erico de Lamare S. Paulo e Gualter de Macedo Soares.

Architectura — Aprovados, simplesmente, Ernani Bittencourt Cotrin, Luiz Cordeiro, João Victor Pacheco e José Alberto Pinto de Castro.

— Na Escola Polytechnica serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, a exame oral os seguintes alunos:

Curso fundamental (regulamento de 1901) — Topographia — Deodoro Mendes da Rocha, 2ª chamada.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — Hydraulica — Arrigo Rossi, Jorge do Nascimento Silva, Francisco de Sá Lessa, Arthur Henock dos Reis.

Turma supplementar — Erico de Lamare S. Paulo, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Gualter de Macedo Soares, Edgard Werneck Furquim de Almeida.

Exercícios praticos de machinas — Sabino Mangéon, Arthur Greenhalgh, Hernani da Motta Mendes, Raul de Caracas, Vicente Oliveira Xavier Cardoso, Abelardo Lima Cavalcanti, João Gualberto Marques Porto, Arthur Cesar de Andrade Junior, Antonio Alvares Barata e Octavio Alves Ribeiro da Cunha.

— Na Escola Polytechnica, hoje 10 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes Srs.:

Admissão — Mathematica — Antonio M. Fonseca Junior, Admar Felicio dos Santos, Olavo Faria de Oliveira, Luiz Dias da Costa, Jacques

Recher, Waldemar José de Carvalho, Armando Ferreira de Carvalho, Hernani Cupertino Nogueira Durão.

Turma supplementar — João Gomes Antonio Valente, Waldemar Magno de Carvalho, Avila de Vasconcellos Lunares, Henrique Gustavo Paim, Roman Junqueira Botelho, José Ribeiro Martins e Edison de Vasconcellos Prado.

Linguas — João Ortiz, João Miguel de Freitas Filho, Abelardo Netto Amarante, Emigdio Guimarães da Cruz, Antonio da Silva Maia Filho e Jarbas José Vieira.

— Serão chamados amanhã, a prova oral do concurso de admissão na Escola Naval os seguintes candidatos:

Caio Gaspar Martins Leão, Mario do Faro Orlando, Fernando Almeida da Silva e Diogo Borges Fortes.

Turma supplementar: Heitor Baptista Coelho, Alfredo Bento de Mello e Alvim, José Paraguassú de Sá e Paulo Martins Lorena.

— Realizam-se hoje no Collegio Militar do Rio de Janeiro os seguintes exames:

4º anno — Geometria — Alumnos ns. 46, 65, 99, 129, 173, 175, 236, 273, 356 e 357.

5º anno — Algebra — Alumno n. 517.

— Realizam-se na proxima quarta-feira, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

4º anno — Geometria — Alumnos ns. 200, 370, 393, 494, 428, 431, 515, 810 e 818.

Botanica e zoologia — Alumno n. 518 e ex-alumno Paulo Pinho Dutra.

E. F. Central do Brazil

— A renda de S. Diogo no dia 26 do corrente foi de 9:314\$600.

— O movimento de mercadorias, na mesma estação, no dia 28 do mez proximo findo, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 4.887 volumes com 315.396 kilogrammas; encomendas, 4.312 volumes com 42.746 kilogrammas. Total, 9.199 volumes com 358.142 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 4.717 volumes com 244.614 kilogrammas; materias, 40.000 volumes com 486.000 kilogrammas; carne verde, 1.086 volumes com 178.140 kilogrammas, e encomendas, 4.144 volumes com 48.748 kilogrammas. Total, 49.947 volumes com 957.502 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias no dia 30 do mez findo; na Maritima, foi o seguinte:

Foram remetidos 155 carros com 1.242.395 kilogrammas de mercadorias; 16 com 184.000 kilogrammas de mercadorias da estrada; 18 com 315.000 kilogrammas de carvão de particulares e 52 com 846.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias da estrada, 663 volumes com 120.800 kilogrammas; carvão da estrada, 924.000 kilogrammas. Total, 1.044.800 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.592 volumes com 163.445 kilogrammas; minério, 45.000 kilogrammas; feijão, cinco saccos com 300 kilogrammas; café, 20 carros com 1.398 saccos com 80.419. Total, 288.864 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 8.673 com 524.657 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.800 com 108.900 kilogrammas; ficaram 10.472 com 633.557 kilogrammas.

— Foram designados para servir: na Maritima, o conferente Gilberto Domingues Braga; em Lafayette, o conferente Abel da Silva; em S. Matheus, o praticante Humberto Martinho de Moraes; em S. Francisco Xavier, o praticante Attila de Oliveira Mattos; em Rodeio, o praticante José Paulo Rocha; em Santa Cruz, o praticante Derval Ferrreira Salles; em Ypiranga, o praticante Moyses Rangel e em Sergio de Macedo, o praticante Theophilo Gama.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Santa Cruz, o praticante Humberto Cesar Corrêa Pinto; na Maritima, o telegraphista João de Carvalho; em Parahybuna, o praticante Eliezer Pires; em Madureira, o praticante Carlos de Albuquerque; em Alfredo Maia, o praticante João José da Cruz Sobral Junior; em Alliança, o praticante Hernani Pinto da Cunha; em Concordia, o telegraphista Jayme de Paula Barros; em Sete Lagoas, o praticante Attila Pimentel; em Mangueira, o telegraphista Leonidio Candido de Barros e em Barra Longa, o praticante Leonardo Mauhães de Castro Povoas.

— Deram parte de docente os praticantes Tancredo José Lopes e Neptuno Fiochi e o telegraphista Casimiro Thomaz dos Santos.

— Regressou ao seu lugar em Realengo, o telegraphista Elisiário Pereira da Fonseca.

— O movimento de gado nas estações, no dia 30 do mez findo, foi o seguinte:

Matadouro, abatidas, 506 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 362; a a embarcar (trafego mutuo), 1.523; em Bomfima, embarcadas, 80; a embarcar até o dia 5, de abril, 592; em Sítio, embarcadas, 160; a embarcar até o dia 5 de abril, 2.579; em Rezende, a embarcar até o dia 5 de abril, 128.

— Foram remetidas ás diversas divisões, as seguintes guias para inspecção de saúde dos seguintes funcionarios:

Abilio dos Anjos, n. 1.152; Alberto Alves da Cruz, n. 1.151; Alberto Ferreira Dias, n. 1.154; Alberto Lorena, n. 1.155; Antonio Ferreira, n. 1.156; Antonio Gonçalves de Aguiar, n. 1.157; Bernardino Menezes, n. 1.158; Daniel Nunes Parda, n. 1.159; Feliciano Pinto, n. 1.160; Francisco Ventura, n. 1.161; Ignacio Rodrigues do Prado, n. 1.162; Joaquim dos Santos Pinto, n. 1.163; José Alves, n. 1.164; José Gomes Porto, n. 1.165; José Henrique de Sá, n. 1.166; José Henrique de Souza, n. 1.167; José Martins 2º, n. 1.168; José Pinto Barbosa, n. 1.169; Luiz Peixoto Junior, n. 1.170; Manoel Campos, n. 1.171; Manoel Felix do Nascimento, n. 1.172; Manoel Henrique Dias, n. 1.173; Octaviano Alves Fontoura, n. 1.174; Porphyrio Nune de Araujo, n. 1.175; Ramiro Ramos Rodrigues, n. 1.176; Sebastião Ribeiro Fontes, n. 1.177; Sizenando Nabuco de Vasconcellos, n. 1.178; Theophilo Muniz dos Santos, n. 1.179; Victorino Pinto, n. 1.180 e João Sassi, n. 1.181.

— Procedente de Vargem Alegre, hontem, á tarde, o Dr. Frongin recebeu o telegramma seguinte:

« Os abaixo assignados agradecem penhorados o acto de V. Ex. determinando a parada do trem nocturno paulista, vindo essa providencia concorrer poderosamente para o desenvolvimento desta localidade. A ausencia temporaria de alguns signatarios retardou esse agradecimento. — Dr. Luiz de Paula, Epaminondas Moraes, Ascanio Ribeiro, Henrique França, Manoel Moraes, José Pereira de Barros, José K. Santos, Manoel Gomes Salgueiro, Eduardo de Souza Pereira, Francisco José de Souza Pereira e Vieira & Filhos.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo do Gabinete do Prefeito, Directoria Geral da Policia Administrativa, Secretaria do Conselho e directorias de Fazenda e Patrimonio.

— Serão encerradas na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, ás 2 horas da tarde dos dias 11, 12 e 14 do corrente, respectivamente, as concorrências para calçamento a paralelepípedos usados, das ruas paralelas a de General Podra e Avenida Salvador de Sá, designadas pela Prefeitura; para conservação até 6 de maio de 1913, do calçamento a macadame betuminoso da rua D. Marianna, trecho entre as ruas S. Clemente e Voluntarios da Patria, e do calçamento feito pelo systema betulito, em frente á rua Marquez de Abrantes, trecho entre a praia de Botafogo e a alca de cavalheiros da Avenida Beiramar, e para fornecimento de paralelepípedos até 31 de dezembro do corrente anno.

— Foram designadas para ter exercicio nas escolas abaixo, as adjuntas Elvira Candida Pereira, 2ª mixta do 6º; Alice Faria Cardoni, 1ª do 5º; Olga Amalia Henning, 6ª masculina do 5º; Marietta Ferreira de Menezes, 9ª mixta do 2º; Maria Castanheira Gabriel, 5ª do 10º; e, como regente da 2ª do 16º, Augusta Paes do Andrade.

— Foram multados na conformidade do decreto n. 830, de 20 de abril de 1911, os proprietarios dos seguintes immoveis:

1º districto:

Ruas Cezario Alvim n. 54 e Misericordia n. 89.

Praias da Freguezia n. 359 e 355, da Bica n. 71, do Imbuhy n. 92 e sem numero, de Ribeiro n. 13, da Covanea n. 11 e travessa da Natividade n. 21.

2º districto:

Ruas da Alfandega ns. 377 e 373 e General Camara n. 181.

3º districto:

Praça de S. José n. 72, Quitanda n. 59 e Sachot ns. 18 e 28, e praça Tiradentes n. 52.

5º districto:

Rua Matto Grosso n. 31.

6º districto:

Ruas: Petropolis ns. 136 e 118, Aqueducto n. 149, Riachuelo ns. 160 e 320, Triumpho ns. 39 e 41, Paula Mattos n. 74, Rezende n. 183, Silva Manoel n. 240, Senado n. 218 e praça D. Antonia n. 3.

8º districto:

Ruas: Dr. Vicente de Souza ns. 39, 71, 125 e 50; Senador Esteyes Junior n. 34; Honorio de Barros n. 16; Barão de Icarahy n. 29; Senador Vergueiro ns. 169 e 194; Piedade n. 21; Assumpção n. 49;

Farani n. 40; Alice n. 22; Senador Octaviano n. 128; Laranjeiras ns. 66 e 122; Carvalho de Sá n. 52; Eufrosina Correa ns. 32 e 22; Ypiranga n. 44 e Marquez de Abrantes ns. 201 e 212.

11º districto:

Rua Marcilio Dias n. 48.

13º districto:

Ruas: Machado Coelho n. 71; S. Roberto n. 38; Haddock Lobo ns. 213 e 201 e Estacio de Sá n. 13.

Travessa Guedes n. 31.

14º districto:

Ruas: dos Coqueiros n. 50 e Gonçalves n. 20.

16º districto:

Ruas: Dr. Sá Freire n. 48 e 50, Nova de Alencar n. 139 e 174, Major Fonseca n. 23, General Sampaio n. 42 e S. Luiz Gonzaga ns. 131 e 89.

Praia do Retiro Saudoso n. 205.

17º districto:

Ruas: Ernesto de Souza n. 64, Pereira Nunes ns. 109 e 138, Dr. Ferreira Pontes ns. 64 e 104, Conde de Bomfim ns. 777 e 834, Alzira Brandão n. 65, Salgado Zanha ns. 52 e 88, Gratidão n. 18, Barão de Mesquita ns. 577 e 866, Thomaz Coelho n. 80 e Amaral n. 32 e travessa Affonso n. 30.

19º districto:

Ruas: Valentim da Fonseca n. 45, Paim Pamplona n. 40, Nova da Bella Vista n. 42 e Costa Lobo n. 13 e praça Immaculada Conceição n. 23.

— O Sr. prefeito concedeu hontem licença de seis mezes para tratamento de saúde ao 2º escripturario do Directoria Geral da Fazenda Municipal Carlos Simonin.

— Pelos engenheiros municipaes serão vistoriados, no dia 3 do corrente o predio n. 43 da rua Joaquim Silva, de Antonio da Costa Torres, ao meio dia a barreira sem numero da rua Schmidt de Vasconcellos, de Ernesto Loureiro Bastos, por seu procurador.

Na sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas 114 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á sub-directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 3:695\$500, sendo de Inhabita 22\$ de enterramentos, 105\$ de impostos e 150\$ de multas;

Santa Rita: 63\$ idem e 54\$400 de impostos;

Sacramento: 788\$300 idem e 50\$ de multas;

S. José: 110\$ idem e 394\$800 de impostos;

Santo Antonio: 4\$500 de impostos e 49\$ de multas;

Sant'Anna: 60\$ idem;

Gambôa: 30\$ de impostos e 7\$ de matricula de cães;

Espirito Santo: 183\$ de multas;

S. Christovão: 210\$ idem e 264\$800 de impostos;

Engenho Velho: 7\$ de matricula de cães;

Andarahy: 10\$ de impostos e 24\$ de multas;

Meyer: 30\$ idem e 598\$500 de impostos;

Irajá: 115\$500 de impostos e 128\$ de multas;

Campo Grande: 105\$400 de impostos, 53\$ de enterramentos e 26\$ de multas;

Santa Cruz: 8\$ idem.

Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes pelos agentes dos districtos abaixo:

De S. José — A Barbosa, Pereira & Gonçalves (2), Paiva Filho & Comp. e João José Goulart, de 50\$, a cada um, por venderem fructas verdes ás ruas: I ns. 22 e 24, IV ns. 14 a 24 e X ns. 34 e 36 e praça Central ns. 49 a 54 do mercado Municipal.

A Manoel Rodrigues da Fonseca, de 50\$, pela mesma infracção á rua VI ns. 13 a 23 do mercado Municipal;

Da Gambôa — A Santa Caza da Misericordia, de 50\$, por ter construído um muro sem licença no hospital de Nossa Senhora da Saúde.

A Felinto Perry, de 100\$000, por estar construindo sem licença de prorrogação o predio n. 8 da rua João Alvares.

Do Espirito Santo — A Manoel José Martins, de 50\$, por lançar aguas servidas, em frente ao negocio da rua Machado Coelho n. 122.

Da Lagoa — A Remo Dossena, de 100\$, por ter habitado sem licença o predio n. 312 da rua Barata Ribeiro.

Da Tijuca — A Ayres Antonio de Souza, de 100\$, por estar construindo um predio á rua Visconde de Figueiredo n. 37, sem ter pago a licença de prorrogação, sendo intimado por edital ao embargo das obras e pagamento daquella licença, no prazo de 48 horas.

— Durante o mez de fevereiro ultimo, foram matriculados nas agencias da Prefeitura 72 cães de vigia na importancia de 504\$, sendo da matricula, 360\$ e de chapas 144\$.

Foram apprehendidos na via publica 550 cães, sendo apenas reclamados 77.

— Foram remetidos á Directoria Geral da Fazenda os attestados de frequencia do pessoal effectivo e extranumerario, relativos ao mez findo, da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística Municipal.

— Na Inspectoria de Mattas serão examinados hoje, ás 8 hora da manhã, o seguintes pretendentes aos logares de conductores de automoveis: Aristides A. Alves, Thomaz J. de Almeida, Fortunato F. das Neves, José Lourenço, Domingos Martins, Manoel Felix da Silva, Nelson da Fonseca Pinto, Oscar da Costa — Turma supplementar: José A. L. das Neves, Raphael P. Machado, Raul Lubach, Julio Nunes Paschoal Baroheid, Joaquim Tavares, Manoel da Costa, Americo A. da Silva; e na Prefeitura, á 1 1/2 da tarde: Manoel Pereira, Manoel L. de Oliveira, Ayres A. C. Lima, Bernardino G. de Andrade, João M. da Silva, José A. Martins, José F. Dias, Themistocles de Moura, Agostinho A. Garcia, Domingos Lopes, Alfredo G. da Cunha, Francisco Macedo — Turma supplementar: Jayme F. e Souza, Luiz L. Leite, Seraphim Figueira, Raymundo P. de Oliveira, Paulino de Almeida, Luiz da Silva Soares Filho, Joaquim G. do Valle Estrella, Eduardo Olozinski, Antonio do Espirito Santo, Augusto da Cunha, Francisco Pereira Santiago e Christovão Corrêa Coelho.

Adquiriram immoveis

Antonio Gonçalves Dias, terrenos á rua Esperança, por 5:000\$00;
Dr. Antonio Alves de Carvalho, terreno á rua Maria Angelica, por 11:000\$000;
Companelli Miguel Archanho, terreno á rua Uruguay, por 18:500\$000;
Dra. Emma Marie Antoinette Ghikine, terreno á rua Curupaity, por 5:450\$000;
D. Adelia Maria Luiza do Espirito Santo, predio á rua S. Januario n. 210, por 12:000\$000;
José Moreira Baptista, predio á rua Adelia n. 29, por 3:000\$000;
Mme. Adele Marie Ghikine, terreno á rua Curupaity, por 5:450\$000;
Martinho Rodrigues Martins, predio á rua Luiz de Camões n. 76, por 30:000\$000;
Dra. Emma Marie A. Ghikine, terreno á rua Senhor dos Passos, por 46:000\$000;
Antonio Duarte Macario, terreno á rua Sara n. 67, por 1:000\$000;
Antonio Ennes Gonçalves de Mattos, terreno á rua Jacy, por 1:500\$000;
D. Guilhermina Placida Martins, predio á ladeira João Homem n. 59, por 1:700\$000.

Requerimentos despachados

Pelo ministro da Marinha:
1º sargento José Cavalcanti Pedrosa.—Indeferido, á vista das informações.

—Pelo Prefeito:

Domingos J. da Silva, Evaristo Zambelli, Fabio & Comp., Justino de Andrade, Anna Amelia C. Vicente e João A. de Castro.—Restituam-se.

C. F. C. Jardim Botânico (petição n. 2.772), engenheiro Adolpho Murtinho, Joaquim M. Pereira & Comp. e Companhia Commercio e Navegação (petição n. 3.789).—Deferidos.

Antonio de S. Pinto, Silvestre M. Rosas, José A. de Oliveira, marechal F. Pires Ferreira, Pence & Comp. e Rita Izabel Ferreira da Costa.—Deferidos, de accordo com a informação.

Lopes, Alves & Irmão.—Conceda-se a licença para as obras determinadas pela exigencia da vistoria, nos termos da informação.

Antonio Figueira de Ornellas (conta n. 802).—Não pôde ser paga pelos motivos constantes da informação.

Ignacio Teixeira da Cunha.—Concedo trinta dias.

Companhia São Christovão (petição n. 4.908).—Apresente projecto, de accordo com a informação.

J. J. Almeida (petição n. 1.093).—Indeferido.

Julio M. S. Pinto.—Satisfaca a exigencia do Dr. 2º Procurador.

Custodio B. Gonçalves.—Certifique-se, conforme o parecer.

José Cardozo de Menezes.—Não pôde ser attendido por se tratar de economia interna da repartição.

Francisco C. Neves.—Deferido, de accordo com a informação.

Manoel A. S. Bittencourt.—Dirija-se ao Sr. engenheiro da 5ª circumscripção.

Eugenia C. Duarte.—Passe-se alvará.

Oscar de A. Gama.—Concedo o prazo de vinte dias.

Guimarães & Marques.—Providenciado.

Heradito Ribeiro.—Satisfaca as exigencias do novo regulamento.

A. Thom, J. P. Louiz & Comp. e Jorge Caffina.—Satisfacam as exigencias.

Antonio O. Serra e Manoel L. de Oliveira.—Dirijam-se a policia.

Conductores de automoveis:

Resultados dos exames effectuados em 28:

Approvados—Arthur V. de Aguiar, José M. Pereira, Manoel da

Martins, Manoel A. dos Santos, Alfredo Russo e Ercilio Miranda.

Reprovados—Rozendo S. Souto, Jacintho de Siqueira e Erwerston Bataha.

Inhabilitados—José J. de Magalhães e Emilio Pereira.

Francisco Fortes, Manoel J. Benevides, José Carneiro & Irmão, Joaquim C. Carrêa, Fernando de C. C. de Azevedo, Antonio J. C. Barros, Bernardo C. de Figueiredo, Antonio Soares, Fernandes & Ventura, Maria da Gloria, Antonio J. da Silva, Maria Coelho C. Almeida e Joaquim A. Pereira — Passem-se alvarás.

Curacio P. da C. Villas-Bôas, Antonio Victor — Passem-se alvarás, de accordo com as informações.

Francisco N. Fernandes.—Deferido; satisfaca as exigencias da circumscripção.

Joaquim Gomensoro, Abel R. de Carvalho, José R. da Motta, Maria P. Haddock, Vieira Mattos & Comp., Sebastião L. Penha, Souza & Leite, Antonio G. da Rocha, Angenor Azevedo, Florentino de Paula, Adete Halbout, Sophia M. K. Romanet, Manoel Coelho, José V. da Rocha, Alberto Mignoni, Guiomar M. C. Pereira, Joanna S. de Miranda, José Moreira, Luiz J. Alves, Antonio Ferreira, João B. Louças, Leonidia Montenegro, Liberalina M. Soares, Eduardo L. Kruze e Marcellino Francisco Cruz — Passem-se alvarás.

Domingos Campos. — Junte planta do que construiu e do existente.

Antonio Rodrigues de Paula Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Gouvêa da Fonseca. — Modifique a planta, de accordo com a lei.

Maria Rozendo Rizzo. — Não satisfeita a exigencia.

Joaquim de Silva Leitão. — Requeira a reconstrução do predio.

Alexandre Duarte da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

Urbano Carneiro Guimarães (2), José Fernando, João da Silva Neves, Dr. Antonio da Silva Maia, Luiz Pereira do Macedo, João Manoel Galdino e A. Singer, Machine Company. — Passem-se guias.

Manoel Adelino de Souza. — Pôde habitar.

Albertina Leão. — Satisfaca a exigencia.

Francisco José Marques Ferreira. — Pôde habitar.

Maria Isabel Botelho. — Apresente projecto para a construção e requeira pela rua acceita.

Isabel Ismenia de Carvalho. — Entregue-se mediante recibo.

José Antonio da Cunha. — Compareça para explicação.

Dr. José Nunes de Figueiredo Ramos. — Pague a prorrogação.

Justino da Silva Souza. — Compareça a esta circumscripção.

Dr. José Jayme da Silva Borges. — Apresente o recibo do imposto predial.

Maggiorm C. Antonio Gondolo. — Compareça nesta circumscripção.

Manoel Ottoni Vieira. — Satisfaca a exigencia.

Bernardino José Machado, Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos e Mme. Maria L. Franco. — Passem-se guias.

João Carlos de Souza Freitas, coronel João Pedro Caminha e P. Gonçalves. — Compareçam.

Antonio Pinto Cabral, rua Gonçalves ns. 40 A e 40. — Pôde habitar.

Sociedade Internacional. — Indiquem-se as dimensões da taboleta.

A Mundial. — Prove o pagamento da multa.

Santa Casa de Misericórdia. — Passe-se guia.

Manoel Alves Nobrega. — Declare quacs os emolumentos cobrados em excesso.

Antonio Luiz Ferreira de Carvalho. — Pague a prorrogação.

Delphina de Carvalho de Avila. — Sciencie.

Euphrasio Agostini Berrogarin. — Declare o prazo de que necessita.

Arthur de Castro, Honorina Gabriela Pereira, Philemon Rabello Cruz e Vicente Carazo. — Podem habitar.

João Affonso Ferreira. — Passe-se guia.

Dina Georges. — Junte o projecto approved e declare o prazo.

Joaquina Maria Moreira Guimarães, João Henrique Rosas, Francisco José Alves, Francisco Martins de Azambuja Meirelles, Adelaide Amelia Duarte e Manoel Pinto. — Podem habitar.

Francisco Diogo Capos. — Passe-se guia.

Manoel de Souza Pedroso e Luiz Cardoso Monteiro. — Podem habitar.

José Rodrigues da Costa. — Satisfaca a exigencia.

Avelino Teixeira dos Santos e Giovani Carillo. — Compareçam para explicações.

José de A. Ferreira das Neves, Maria F. das Neves, Evaristo de S. Torres, Jacob Irino, Maria da Costa Pinto e Amelia G. de Andrade Campos (2). — Não ha direito de exoneração.

A. Portella, Antonio de M. Brito, Casimiro J. de Menezes, Sizina L. do Nascimento, José M. Coelho e A. Pinto Moreira. — Retifique-se.

Alfredo A. de Oliveira. — Requeira em separado.

Joaquim da C. Ferreira. — Inscreva-se por 2:400\$000.

José P. de Mello. — Idem por 3:000\$000.

Jovino de C. Vieira, Manoel M. da Rocha, Leonardo R. de Mello, Odilon A. Leite de Castro, Maria A. Bustamante Veiga, Maria H. Malnaldo, Maria J. da Silva Rocha e José Pongy. — Exonerem-se.

Daniel e Maximo. — Cancellado-se.

Joaquina E. de Souza. — Indeferido.

Dr. Annibal Pereira, Manoel M. Pavão, Marcos P. de Azambuja, Manoel Marques, Rosa R. Pontes, Josepha R. Pontes de Azevedo Freitas e Francisco E. de Mondonça. — Transfiram-se.

P. da Ressurreição Aguilas e Joaquim C. Lago. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Herdeiros de Custodio C. Braga, Francisco de C. Rio. negro, Maria C. Cardoso Soares, Arnaldo C. Braga, Antonio J. Guimarães, Vera Soares, José M. Francisco de Souza, Manoel R. dos Santos, Leopoldo P. Lemos (collecta), Rosa E. de Souza, Antonio Mariano, Augusto P. do Rego Lopes, Associação dos Funcionarios Publicos Civis, Annibal F. de Carvalho (collecta), José F. Costa Mattos, Dulmin de Oliveira, Noemia de C. Souza, Telles T. Noronha, Domingos Nunes & Comp., João V. Pinto Junior, Francisco Rocket, Ernesto G. de Siqueira, Dr. Theodorico C. Ferreira Penna, Leonor A. Pevilhas, coronel José Bevilacqua, Joaquim E. de Azevedo, Manoel Porreira (collecta), João F. de Freitas e Josephina P. da Cunha Bastos. — Satisfacão as exigencias.

Adolpho de Vasconcellos, Varella & Irmão, Maria das Dores, José E. da Costa, Fortunato P. Soares, João B. de Oliveira, José M. Ferreira, Manoel Fernandes, Santos e Sá, Antonio Pretrolongo, Luiz M. de Gouvêa, Himo & Comp., João M. Gonçalves de Miranda, A. Rist e Americo B. da Costa. — Deferidos.

B. M. Abreu & Comp. — Indeferido.

— Pelo sub-director:

Dulce do S. Nogueira, Campochino & Oliveira, Adriano Lalnd, Antonio N. Vianna, Companhia C. Brazileira, Rita Rosana, Jayme Seabra, Mario, Corrêa & Comp., Borges Irmão & Comp., Martins & Soares, Manoel da C. Morgado, José G. Braga e Ephygenia I. de Souza Braga. — Deferidos.

Aleino J. de Sant'Anna. — Indeferido.

Ribeiro & Irmão, M. Carvalho, Machado & Comp., Manoel Silva, José F. da Cruz, Sociedade Internacional, Zolhof Irmão & Comp., Arlin Prospero, Ferreira & Pereira, Eduardo Ferreira Irmão, Halil João Zaltar, Cruz & Motta, Diniz & Esteves, Manoel J. da Silva, Frederico Roma, A. Botto Machado, Luciano dos Santos e Diniz & Esteves. — Satisfacão as exigencias.

Joanna de Lima Bastos. — Para mais completa informação carece ser apresentada a esta directoria a carta de sentença.

Joaquim Alves Ferreira da Gama. — Satisfacão a exigencia da 1ª secção, para que, á vista do documentos, se estude o direito do requerente.

— Amanhã, 2 do corrente, serão reabertas as aulas da escola modelo Gonçalves Dias, á praça Marechal Deodoro.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo ministro da Marinha:

60 dias, ao capitão-tenente Leopoldo Nobrega Moreira, para tratamento de saúde, e tres mezes, sem vencimentos, ao operario José Viglono, da directoria do armamento.

Obituario

— Sepultaram-se no dia 29 do corrente 43 pessoas, sendo: nacionaes 4 e estrangeiras 39, total 43; do sexo masculino 29 e do sexo feminino 14, total 43; maiores de 12 annos 18 e menores de 12 annos 25, total 43 e indigentes 15.

No dia 30 de março, foram sepultadas 41 pessoas, sendo: nacionaes 33 e estrangeiras 8, total 41; do sexo masculino 37 e do sexo feminino 4, total 41; maiores de 12 annos 29 e menores de 12 annos 12, total 41 e indigentes 7.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura foi, no dia 27 de março de 1913, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	997	884	1.881
Entraram.....	53	24	77
Sahiram.....	47	21	68
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	995	885	1.880

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 876 consultantes, para os quaes se aviaram 935 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes e 178 pequenas operações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 28 de março de 1913, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	995	885	1.880
Entraram.....	31	22	53
Sahiram.....	41	29	70
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	977	876	1.853

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 851 consultantes, para os quaes se aviaram 945 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes, uma obturação e 235 pequenas operações.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Philadelphia*, para Caravellas, Bahia, Penedo e Aracajó, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Carolina*, para Cabo Frio, Victoria, Viçosa e Caravellas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Regina Elena*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Sierra Cordoba*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Habsburg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Ceres*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Laguna*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Swedish Prince*, para Victoria, Bahia, Trindado e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora.

Pelo *Kaiser Franz Joseph I*, para Las Palmas, Barcelona, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8 horas.

Amanhã:

Pelo *Itajubá* para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itanema*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaqui*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Aragon*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Sirio*, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 28 de março de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos	
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere	Direcção			Força				
Turyassu.....	1° 45'	45° 15'	ms.	700	23.4	30.2	21.8	m/m	m/m	52.4	ESE	1	10		
S. L. Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	63.0	24.5	29.4	22.5	20.7	45.0	C	0	10	Mão.		
S. B. Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	63.4	23.8	31.8	18.9	21.5	C	0	10	Mão.			
Fortaleza.....	3° 13'	38° 30'	30	62.8	25.8	31.0	23.0	20.3	2.0	S	2	6			
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	62.1	25.0	28.3	22.4	22.8	0.7	SE	4	10	Mão.		
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	21.0	23.0	19.3	16.9	11.0	W	3	10			
Quixeramobim.....	5° 46'	37° 15'	207	64.0	25.5	29.2	23.8	19.3	ESE	2	5				
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.6	30.7	30.9	22.8	21.6	E	3	4				
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	64.0	24.7	31.4	21.0	20.6	8.6	C	0	10	Incerto.		
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.4	27.4	—	—	19.3	1.2	SSE	3	8			
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	66.2	28.6	32.0	20.4	22.9	SE	2	6		Incerto.		
Canópia Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.7	20.1	31.9	17.9	14.1	SE	2	6				
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.7	31.8	33.0	21.8	21.4	SE	6	5				
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	63.0	28.0	31.0	21.2	20.9	SE	5	6	Bom.			
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.4	27.9	29.4	21.6	21.0	E	0	7				
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.7	29.4	29.4	24.6	22.9	SE	2	2	Bom, nevociro.			
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	65.3	22.8	30.8	20.6	13.7	ESE	3	5				
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.8	28.9	34.8	21.8	21.0	0.5	SE	3	4	Incerto, orvalhou.		
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	4	63.9	26.1	30.2	25.2	21.3	SE	2	9	Incerto.			
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.1	24.2	29.3	22.1	19.8	4.0	SSW	4	10	Mão.		
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.2	27.2	31.3	23.5	21.6	0.3	SE	2	7	Incerto.		
Caetité.....	13° 02'	42° 37'	900	66.4	20.3	30.7	18.6	14.4	SE	1	9				
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	64.2	26.6	29.4	22.5	21.4	4.1	SW	4	9	Incerto.		
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	66.8	23.3	30.6	16.0	14.0	C	0	4				
Theo. Nilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	63.2	24.6	27.4	21.0	17.4	SE	1	6				
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.7	22.3	26.3	16.2	13.1	ENE	3	6	Bom, orvalhou.			
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	64.5	23.6	—	16.0	14.2	S	1	2	Bom, orvalhou.			
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	65.5	17.8	25.1	14.0	12.1	E	4	6				
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.4	17.9	26.2	14.1	12.7	NE	1	4				
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	892	—	18.2	23.0	14.2	11.9	C	0	5	Bom, nevociro.			
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	66.2	22.0	29.6	16.2	15.8	C	0	6	Bom.			
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	64.8	19.2	26.5	15.5	11.3	NE	2	6	Bom.			
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	65.9	17.6	26.2	11.0	11.4	C	0	10	Orvalhou, nevociro.			
S. C. Pombal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.6	22.0	27.1	14.0	12.9	E	2	2	Bom, orvalhou.			
Friburgo.....	22° 48'	42° 41'	802	—	21.4	21.4	9.0	11.5	C	0	0	Mão, nevociro.			
Agudos.....	22° 48'	49° 05'	602	61.9	22.40	29.0	16.0	18.1	SE	2	0	Bom, orvalhou.			
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	65.8	17.2	22.1	14.7	11.6	C	0	1	Bom.			
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	66.1	23.8	28.0	18.0	16.1	C	0	2	Bom, nevociro.			
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	67.4	18.6	25.6	15.8	13.8	NE	2	10	Mão.			
Rio Claro.....	22° 25'	47° 33'	620	63.1	19.4	27.8	14.0	13.9	E	2	0	Bom, orvalhou.			
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	65.4	20.2	27.6	16.7	13.7	C	0	6	Bom, orvalhou.			
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	67.0	17.0	27.0	16.0	13.2	E	1	8	Incerto.			
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	63.7	18.1	22.2	12.2	11.8	ESE	5	3	Bom, orv. nev.			
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.9	19.7	26.1	15.5	12.2	N	1	5	Bom, orv., nev.			
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	64.8	19.2	27.8	15.0	13.1	C	0	0	Bom.			
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	66.9	21.9	25.3	20.1	14.9	NNW	2	5	Nevociro.			
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.3	20.4	25.5	15.0	12.7	SE	1	2	Bom, orvalhou.			
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	66.4	19.4	25.2	16.2	13.3	E	1	5				
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	65.0	18.8	24.0	14.1	12.8	NE	3	3	Orvalhou.			
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	64.9	25.7	27.8	20.8	14.1	NE	3	2	Orvalhou, nevociro.			
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	40	67.5	20.0	30.0	18.0	15.7	NW	1	1	Bom, orvalhou.			
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	64.4	16.0	24.0	13.0	12.4	E	2	6				
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.6	16.2	22.5	14.0	11.6	NE	1	2	Bom.			
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	65.5	24.0	24.5	19.0	16.7	0.5	SW	2	5			
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	66.4	21.9	29.5	16.0	16.4	SE	1	10				
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.5	17.6	28.6	13.0	11.4	C	0	6	Bom.			
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	66.2	17.8	28.2	16.3	14.8	C	0	8	Nevociro.			
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	3	64.8	20.5	21.5	18.2	15.4	SW	2	6	Incerto.			
S. Luiz das Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	24.1	25.3	19.0	20.0	28.6	NW	1	4	Incerto.		
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	19.0	26.8	12.6	14.9	5.8	W	1	10	Mão.		
Torres.....	29° 17'	48° 41'	—	—	20.0	26.0	15.7	16.6	C	2	10	Mão, orv. nev.			
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	65.7	22.0	30.0	14.7	18.2	53.4	C	3	10			
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	59.9	25.3	27.3	21.9	18.2	C	0	9	Orvalhou, nev.			
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	66.2	20.0	28.0	13.2	15.7	E	1	10	Mão, orv. nev.			
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	65.7	19.7	29.3	13.5	16.1	12.5	NE	4	10	Mão.		
Bagé.....	31° 25'	54° 00'	221	62.7	15.4	27.2	15.7	12.5	C	0	10	Mão.			
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	56.8	20.7	23.5	10.0	16.4	NE	2	10	Mão, orv. nev.			
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	62.7	21.7	24.4	14.0	14.9	ENE	2	10	Mão, nevociro.			
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	61.6	18.7	23.5	9.8	15.1	NE	4	8	Incerto.			
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.7	20.0	23.8	14.0	16.5	NE	2	7	Incerto, nevociro.			

OCCURRENCIAS — Em Fernando Noronha, Cachoeira e Bagé está chovendo. Em S. Bento do Maranhão está chovendo. Em S. Luiz do Maranhão, Ondina, Guaporé e Jaguarão chove esta manhã. Em Fortaleza e Aracajú choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento do Maranhão, Barra do Corda, Pão de Assucar, Paranaguá, Guaporé, Santa Maria e Cachoeira choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespere verificaram-se: em Friburgo com 9°,0 e em Jaguarão com 9°,8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 +		°	°	°	m/m	m/m				
S. L. Maranhão.....	2° 45'	44° 46'	20	62.0	26.0	28.4	22.5	20.4	45.0	C	0	10	Mão.
S. B. Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.9	22.0	31.2	21.8	19.3	15.8	C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.5	27.6	31.4	22.6	20.4	2.0	SE	2	5	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	62.1	27.2	26.8	20.7	23.0	1.0	SE	3	1	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.4	25.4	19.4	17.2	24.8	SW	3	10	Mão.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.2	30.0	30.8	22.4	21.1		ESE	2	4	
B. do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.9	23.6	31.6	21.5	20.6	2.8	NW	2	10	Incerto
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.3	26.0	—	—	19.8				10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	60.0	29.0	31.8	21.0	21.1		C	0	3	
Campina Grande.....	7° 10'	35° 02'	535	66.6	20.5	32.3	18.0	14.2		SSW	3	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.3	30.4	32.2	19.6	20.4		W	4	4	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 49'	35° 18'	82	62.8	27.8	30.6	19.5	19.8		NE	4	8	Bom, orvalho.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 32'	50	63.8	27.8	29.4	19.7	20.2		C	0	5	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.4	29.2	30.6	23.2	21.0		C	0	2	Bom, nevoeiro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	64.1	23.0	30.6	21.2	14.2		NE	2	3	
P. de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.2	28.2	35.1	22.2	19.6		C	0	9	
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	63.9	29.0	31.3	24.8	21.1		SE	2	3	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.7	25.1	31.9	20.6	19.4		C	0	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.4	26.8	33.9	23.6	22.2	6.0	S	3	9	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	64.2	21.3	33.2	19.4	14.7		SE	3	8	
Ilheus.....	14° 47'	39° 03'	3	62.8	29.0	29.6	22.4	24.4		SW	6	2	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	26.0	30.0	19.9	19.0		S	2	2	Orvalho.
Theophilo Ottoni.....	18° 16'	41° 26'	305	62.0	24.6	25.8	23.2	17.7		C	0	8	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	63.5	23.0	29.6	15.6	19.6		ESE	1	9	
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	63.7	21.6	27.7	15.9	15.6	13.0	E	2	6	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	63.3	23.4	31.5	18.1	15.7	8.0	SE	1	5	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 53'	868	64.4	20.2	28.2	15.4	12.8		NE	3	9	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	65.2	18.1	28.5	15.4	13.5		E	1	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	892	—	18.0	23.4	16.0	12.3		C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	65.5	23.8	29.8	19.8	16.4		S	1	5	Orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.6	21.2	26.7	17.8	13.4		C	0	6	Bom.
Caxambu.....	22° 57'	44° 56'	891	65.0	19.2	27.3	12.6	13.1		C	0	9	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	65.3	18.6	28.3	10.8	10.4	12.1	E	3	2	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	803	—	19.6	26.3	13.4	11.9		C	0	10	Mão, nevoeiro.
Agudos.....	22° 16'	49° 05'	602	62.6	23.0	29.0	17.0	18.0		SE	2	6	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	64.9	19.0	24.8	15.2	11.7		S	2	2	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	—	63.3	24.4	27.5	20.6	15.9	0.5	SW	1	9	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.7	21.6	25.8	17.0	14.8		C	0	8	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 36'	620	65.8	19.2	29.2	16.0	12.5		S	2	0	Bom, orvalho.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	65.0	21.0	28.3	18.0	15.4		C	0	10	Mão, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	65.6	20.2	27.2	18.3	14.7		NW	3	5	Incerto, orvalho.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	62.7	18.5	23.4	15.8	12.5	0.3	S	3	7	Nev. tenue, orv.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.2	21.5	26.5	18.0	14.2		W	1	4	Nevoeiro.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	64.6	20.8	30.0	15.2	14.9		SE	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	65.7	22.6	26.0	27.8	15.3		NE	2	9	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	65.1	19.1	27.0	16.5	11.3		SE	2	7	Incerto, orvalho.
Taubaté.....	23° 01'	45° 25'	583	66.8	19.4	24.2	18.0	13.6	0.2	C	0	4	Incerto.
Tatubá.....	23° 05'	47° 50'	595	66.1	18.4	27.0	14.0	12.7		SE	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	66.1	17.4	24.4	15.7	13.1		SE	1	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 30'	10	67.8	24.0	27.9	21.4	15.8	4.5	NW	1	9	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.2	19.0	28.0	15.0	12.6		SE	2	8	Incerto, orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	68.5	23.0	29.0	22.0	17.6	0.2	C	0	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	63.9	17.0	22.8	14.3	13.2	19.3	E	2	10	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	67.0	15.4	23.5	13.6	12.5	0.8	SE	3	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	66.6	21.0	25.0	20.5	16.8	13.6			8	Incerto.
Bomemau.....	26° 55'	49° 03'	24	63.6	25.0	23.5	17.4	15.0	6.0	SE	2	9	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.3	19.8	26.0	18.2	16.2	4.2	C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	68.3	20.2	26.2	20.0	17.3	3.6	C	0	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	67.4	21.5	22.7	20.4	15.6	8.0	S	4	7	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	16.2	21.6	16.4	12.9	3.0	SE	2	0	Bom, orvalho.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	—	—	22.2	25.0	19.1	15.8	2.3	C	0	0	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	71.3	19.4	27.0	17.6	13.3		E	3	0	Bom, orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	65.8	19.2	26.4	15.9	14.0		NE	3	0	Bom, orv. nev.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 10'	26	69.3	21.8	24.9	18.5	15.0		C	0	0	Bom, orvalho.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	61	68.5	21.2	26.0	16.4	14.4		NE	3	0	Bom, orvalho.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	68.4	13.7	24.5	11.5	11.2		C	0	10	Mão, nevoeiro.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	68.0	18.6	24.2	18.1	13.2		SW	2	6	Incerto, orv., nev.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 06'	3	68.7	20.7	24.1	20.0	11.2		SE	2	3	
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	69.5	19.6	23.4	17.3	10.5	4.1	E	1	0	Bom, orvalho.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.0	19.0	21.4	8.5	10.0		NNE	3	2	Nevoeiro tenue.

Ocorrências — Na Capital está chovendo. Em Guaramiranga, Ondina, Santos e Curitiba choveu esta manhã. Em Fortaleza e Iguaçu choveu esta manhã. Em S. L. do Maranhão, S. B. do Maranhão, Barra do Borda, Franca, Ribeirão Preto, S. C. do Pinhal, Petrópolis, Guarapirava, Paranaguá, Blumenau, Curitiba, Brusque, Florianópolis, Cruz Alta e Jaguarão choveu ontem. Em Bello Horizonte, Macaé, Taubaté e Iguaçu choveu ontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: em Montevideo com 8°,5 e em S. C. do Pinhal com 10°,8.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidência do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extração da 3ª loteria da Capital Federal, plano n. 263, sendo premiados os seguintes números:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

335.....	20:000\$000
2.842.....	3:000\$000
47.733.....	1:000\$000
27.016.....	1:000\$000
20.138.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

12.882	12.162	13.669	4.286	15.790	3.881
--------	--------	--------	-------	--------	-------

Premios de 200\$000

26.778	29.701	7.064	10.523	23.865	3.424
26.668	44.357	49.811	8.745	25.826	6.191
23.155	41.467	9.081	1.679	15.729	10.556
		22.626	16.039		

Premios de 100\$000

8.191	22.455	6.130	1.173	6.837	1.096
21.895	4.698	6.530	20.576	15.662	23.771
15.318	10.463	28.270	17.232	1.625	16.295
9.563	20.639	27.059	26.150	23.130	9.030
23.195	15.535	18.897	19.789	21.171	4.282

Aproximações

391 e	396.....	200\$000
2.841 e	2.843.....	100\$000

Dezenas

391 a	400.....	50\$000
2.841 a	2.850.....	30\$000

Centenas

301 a	400.....	12\$000
2.801 a	2.900.....	10\$000

Todos os números terminados em 5 tem 6\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 4 de abril de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Abril:

Dia 9 — Lacteínios Mondia, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 10 — Fiação e Tecidos Industrial Mineira, às 2 horas, para contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Carburato de Calcio, a última chamada de 25 % em ação, desde já.

A Transoceanica, a terceira entrada de 20 % em ação, até 12 de abril.

F. o Tecidos Covilhã, uma entrada de 20 % em ação da 2ª emissão, até 15 de abril.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jokey Club, os juros de 8\$ por título, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, de 3 em diante.

Fiação e Tecidos Supto Alceio, os juros das debentures, até 10.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco, os juros de seu empréstimo, até 5.

Dividendos:

Rede Sul Mineira, o dividendo de 4\$ em ação, a partir de 6 de abril.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, e dividendo de 4\$ em ação.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, de 3 em diante, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, de 2 em diante, o coupon vencível de suas debentures.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou, hontem, calmo, com alguns bancos fornecendo letras de 16 3/32 e outros a 16 1/16 d., contra o papel particular a 16 1/8 e 16 5/32 d.

Os negócios em cambiais foram pequenos, não só porque eram poucos os tomadores para remessas, como porque continuaram um tanto escassos os papéis particulares.

Foram reproduzidas as tabelas officiaes de 16, 16 1/32 a 16 1/16 d., sobre devedores.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 733

A' vista

Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$604 a \$602
Hamburgo, por marco.....	\$746 a \$743
Italia, por lira.....	\$600 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$302 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$302 a \$300
Hespanholas, por peseta.....	\$573 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$8130 a \$8120
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$060 a 3\$050
Uruguay, por peso.....	3\$270 a 3\$260

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$600
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 1/8 a 16 5/32

Banco do Brasil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16	15 25/32 a 15 27/34
Paris, por franco.....	\$596 a \$594	\$604 a \$602
Hamburgo, por marco.....	\$736 a \$733	\$746 a \$743

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$602
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$687
--------------------------	---	--------

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 31

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	258	129.291
Francos.....	1.330	8.430
Marcos.....	560	3.000
Mil réis, ouro.....	—	—
Dollar.....	25	—
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—

-Lastra:	
Ouro em deposito.....	389.121:321\$377
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	408.461:097\$393
Emissão:	
Notas em circulação.....	408.417:830\$000
Moeda subsidiaria.....	13:267\$393
Total.....	408.461:097\$393

A BOLSA

A Bolsa funcionou, hontem sem maior actividade, tanto mais que poucas ordens parecia haver para novos trabalhos, tanto sobre papeis de renda, como sobre os de jogo.

As apolices geraes tornaram-se um tanto mais accessiveis, funcionando, porém, com pequenos negocios.

Os papeis de jogo não tiveram maior desenvolvimento de operações, por isso que se mantinham em geral afastados do convívio bolsista.

Tudo o mais regulou como se vê adeante nas vendas e ofertas do dia.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	933\$000	952\$000
Provisorias, 5 %.....	933\$000	—
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:015\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	930\$000	926\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	930\$000	926\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	983\$000	970\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	630\$000	600\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$, port. (5 %).	498\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).	500\$000	490\$000
Rio, 100\$ (4 %).	94\$000	94\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	930\$000	920\$000
Espirito Santo (6 %).	88\$000	86\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:030\$000	—

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).	208\$000	207\$000
Idem 1906 (port.).	206\$500	205\$000
Idem de 1909.....	—	180\$000
Idem £20, ouro (nom.).	207\$000	200\$000
Idem (port.).	208\$000	206\$000
Camara Petropolis.....	209\$000	—

Debentures:

Manufatura Fluminense.....	400\$000	183\$000
America Fabril.....	—	206\$000
Tecidos Alliança.....	205\$000	203\$000
Confiança.....	203\$000	200\$000
Tecidos Corcovado.....	206\$000	200\$000
S. Joaquin.....	207\$000	—
Tecidos Botafogo.....	205\$000	200\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	180\$000
Tecidos Carioca.....	206\$000	202\$000
Tecidos S. Pedro.....	205\$000	—
Fabril Paulistana.....	—	200\$000
Tecidos Maracaná.....	202\$000	—
Tecidos Mageense.....	105\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	—	180\$000
Companhia Industrial Mineira.....	203\$000	200\$000
Tecidos S. Jose.....	200\$000	—
Industrial Campista.....	204\$000	190\$000
Tecidos de Jute.....	—	203\$000
Industrial do Espirito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	183\$000
Caxambu.....	203\$000	200\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	193\$000
Docas de Santos.....	206\$000	203\$000
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	208\$000	206\$000
Fiat Lux.....	201\$000	199\$000
Luz Stearica.....	204\$000	203\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Cervejaria Brahma.....	210\$000	206\$000
Companhia Progresso.....	201\$000	200\$000
Hanseatica.....	208\$000	200\$000
Commercio e Navegação.....	202\$000	—
E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Paulo Zsigmondy.....	200\$000	—
Esperança Maritima.....	205\$000	203\$000

Letras:

Banco de Credito de Minas, 7 %.....	—	100\$000
-------------------------------------	---	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	
Do Brazil.....	250\$000 243\$000
Commercial.....	225\$000 —
Do Commercio.....	— 198\$000
Da Lavoura.....	178\$000 —
Nacional.....	— 205\$000
Mercantil.....	— 255\$000
Credito Real de Minas.....	— 240\$000
Iniciadora.....	1\$000 —
Companhias de Tecidos:	
Alliança.....	247\$000 240\$000
Corcovado.....	260\$000 —
Confiança Industrial.....	200\$000 —
Carioca.....	290\$000 —
Progresso Industrial.....	255\$000 250\$000
Botafogo.....	200\$000 150\$000
S. Pedro.....	230\$000 200\$000
America Fabril.....	— 300\$000
Manufatura Fluminense.....	220\$000 —
Petropolitana.....	280\$000 —
Brazil Industrial.....	310\$000 —
Industrial de Valença.....	— 400\$000
Bom Pastor.....	210\$000 230\$000
S. Felix.....	75\$000 65\$000
Barbacena.....	— 150\$000
Mageense.....	130\$000 120\$000
Santo Aleixo.....	— 150\$000
Cometa.....	— 225\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 5, 4, 6, 10, 10, 10, 1, 5.....	952\$000
Empréstimo de 1909, 10, 16.....	930\$000
Idem, idem, 8, 10, 11.....	929\$000
Idem de 1903, 1.....	1:018\$000
Idem, idem, 2.....	1:015\$000
Idem de 1897, 19.....	970\$000
Idem, idem, 2.....	975\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 4, 10.....	94\$500
Idem, idem, 1, 24, 99.....	94\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 5, 16, 25.....	208\$000
Idem, idem, idem, 40.....	208\$000

Companhias

Tecidos Brazil Industrial, 12.....	300\$000
Tecidos Progresso Industrial, 40.....	250\$000
Tecidos Alliança, 10.....	245\$000
Docas da Bahia, 100.....	9.8000
Idem idem, 200.....	100\$000
Idem idem, v/c. 30 dias, 100.....	100\$500
Docas de Santos, port., 10, 30.....	585\$000
Perserverança Industrial, 5.....	100\$000

Debentures

Fiat Lux, 20, 100.....	200\$000
Fabril Paulistana, 20.....	202\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

As vendas registradas hontem foram as seguintes:

Assucar:

2.112 saccos branco crystal, branco 3ª sorte e crystal amarello, de Campos, Pernambuco e Maceió (entrega immediata.....)	Por kilog. \$410
Algodão:	

Por kilog.

300 fardos de Mossoró a.....	10\$100
200 ditos de 1ª serie do Natal para julho a.....	10\$100
300 ditos de Sergipe e Dorez para abril a.....	9\$600

O CAFE'

As vendas de sabbado foram de 8.300 saccas, fechadas ao preço de 10\$200 por arroba.

Hontem, o mercado na abertura funcionou completamente inactivo e sem negocios, apesar de terem os centros consumidores accusado evoluções de alta em todas as bolsas.

Os possuidores iniciaram os seus trabalhos com idéas de 10\$300, mas não havia compradores, tornando-se esse preço nominal em vista da falta de negocios.

Mas, no correr do dia, foram feitas algumas vendas que orçaram por 5.000 saccas, ficando o mercado calmo áquelle preço e ao de 10\$200 e com poucas tendencias para melhorar.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	3.926
E. F. Leopoldina.....	706
E. F. Central do Brasil.....	—
Total.....	4.632

Desde 1 de julho..... 2.397.438

Vendas apuradas:

Hontem.....	5.000
No dia de ante-hontem.....	8.300
Desde o dia 1 de janeiro.....	431.000
Desde 1 de julho.....	4.487.000
Passagem por Jundiahy.....	6.809
Pauta da semana, 6.000 reis.	

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	431.492
Ultimas entradas.....	4.632
Total.....	440.034
Ultimos embarques.....	26.689
Stock actual.....	413.345

ENTRADAS

De 1 a 30:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	81.692	4.896.420
E. F. Central.....	57.885	3.473.400
Por via marítima.....	18.170	1.090.200
Total.....	157.637	9.459.420

De 1 a 31:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	82.308	4.938.480
E. F. Central.....	57.885	3.473.400
Por via marítima.....	22.096	1.323.760
Total.....	162.289	9.737.340

EMBARQUES

De 31:	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	1.493	89.580
Europa.....	3.189	191.310
Rio da Prata.....	—	—
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	22.007	1.320.420
Total.....	26.689	1.601.340

De 1 a 31:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	70.617	4.237.020
Europa.....	55.882	3.352.920
Rio da Prata.....	8.457	507.420
Pacífico.....	4.035	243.300
Cabo.....	1.615	96.900
Cabotagem.....	35.498	2.129.880
Total.....	176.124	10.567.440
Desde 1 de julho.....	2.431.987	145.919.220

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	11\$000 a 11\$100
N. 4.....	10\$800 a 10\$900

N. 5.....	10\$600 a 10\$700
N. 6.....	10\$400 a 10\$500
N. 7.....	10\$200 a 10\$300
N. 8.....	9\$900 a 10\$000
N. 9.....	9\$600 a 9\$700

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou no sabbado estavel, cotando-se o tipo 7, por 10 kilos ao preço de 6\$300.

Entraram 1.682 saccas e sahiram 18.226, tendo passado, hontem, por Jundiahy 6.800 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez 174.012 saccas, na média de 6.000 e desde 1 de julho 7.992.556, sendo o stock de 1.438.716 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução da abertura das bolsas

Dia 31:

Nova York, baixa de 2 a 3 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

Londres, baixa de 3 d.

Opções

Havre, maio 74,25; julho 75,25; setembro 75,75 e dezembro 75,25 francos por 50 kilos.

Hamburgo, maio 61,75; julho 62,50; setembro 62 e dezembro 61,50 pfennigs por 12 hilo.

Londres, maio 53 shs. e 9 d.; julho 54 shs.; setembro 54 shs. e 3 d. e dezembro 54 shs. e 3 d. por 112 libras

Segunda chamada

Nova York, baixa de 3 a 4 pontos.

Havre, baixa de 50 a 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 2,25 a 2,50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 31

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Cap Velano*, comandante Feldmann; toneladas 5.609; passageiros: Jacques Pöker, deputado Bueno de Andrade, Dr. Maximo Stephani, Dr. F. Lüsse, M. Heitor Lataste, Ciriaco F. de Toledo, A. Paranhos Martins, Carlos M. Leal de Souza, 8 em 2ª classe, 205 em 3ª e 568 em transito; carga varios generos a Thomaz Wille.

De Montevideo e escalas — Paquete nacional *Orion*, comandante Reis; toneladas 540; passageiros: major Arthur Toscano, capitão-tenente José G. de Oliveira e familia, tenente Adalberto G. Coimbra e tenente Flavio Nascimento, Dr. Euphrasio Cunha, Dr. Bento J. Lamentia, Dr. Ernesto S. de Oliveira, almirante Raymundo Valle e 18 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Habsburg*, comandante Bussman; toneladas 4.371; passageiros: 74 em 3ª classe e 864 em transito; carga: varios generos a F. Wille.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Tapema*, comandante Williams; toneladas 825; passageiros: aspirante Ailio Gonçalves, Dr. Carlos Maximiliano, tenente João Florencio Costa, Antonio Soares, Dr. Luiz Ferreira, capitão de mar e guerra Americo B. Salvado e familia, tenente Raul Vieira e familia, Antonio José Dias, Antonio Ancorsi, M. Macine, Antonio L. Gavalante, Almoada Barcellos, Bressio Lima, e 32 em 3ª; carga: generos a Lago.

De Southampton e escalas — Paquete inglez *Amerton*, comandante Dougly; carga: varios generos a Mala Real Ingleza.

SAÍDAS DO DIA 31

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Amazon*, comandante Dougly; passageiros: Feliciano Simon, Luiz Gritz, José Fernandes de Carvalho, J. A. Fernandes, David Leoz, Dr. Oliveira Lima e senhora, Antonio Cardozo, J. Wright, Juan Valentino, e 25 em 3ª.

Para Hamburgo e escalas, paquete allemão *Cap Vellano*, comandante Feldmann, passageiros: W. Wolf, Germano Petersen e senhora, Dr. Hermann Renschlin e familia, Carolina Arant, Dr. Francisco Xavier Paes dos Barros e familia, Oscar Leite Ribeiro e senhora, general Ricardo Fernandes da Silva, Ernesto Laurent, João de Paula Fonseca Soares, Joaquim Kramert e familia, Otto Beck, Bruno Escobar, Mauricio Ligori, coronel João Procopio e familia, Dr. Henrique Langresdoff, Domingos Ribeiro, Baron von Werther e 70 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Buenos Aires e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Regina Elena</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	2
Portos do norte, <i>Itassucê</i>	2
Trieste e escalas, <i>Jokay</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Demerara</i>	3
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	4
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	4
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	5
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	6
Rio da Prata, <i>Liger</i>	6
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	6
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	6
Bremen e escalas, <i>Durendart</i>	6
Bordões e escalas, <i>Dirona</i>	7
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	7
Portos do norte, <i>Bahia</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	7
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	8
Bremen e escalas, <i>Seidlitz</i>	8
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	8
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Nova York, <i>Westris</i>	8
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	8
Portos do sul, <i>Saturno</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Oreuna</i>	9
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	9
Rio da Prata, <i>Arlanca</i>	9
Callão e escalas, <i>Orita</i>	9
Portos do norte, <i>Bahia</i>	9
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	9
Santos, <i>Eisenach</i>	10
Rio da Prata, <i>Desna</i>	11
Nova Zelandia, <i>Arawa</i>	12

VAPORES A SAIR

Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	1
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	1
Trieste e escalas, <i>K. F. Joseph I</i>	1
Laguaira e escalas, <i>Laguana</i>	1
Nova Orleans, <i>Swedish Prince</i>	1
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	2
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	2
Bahia e Pernambuco, <i>Itaquy</i>	2
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	2
Porto Alegre e escalas, <i>Posteirão</i>	2
Santos, <i>Tijuca</i>	3
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	3
Portos do norte, <i>Itapema</i>	3
Antonina e escalas, <i>Piratininga</i>	3
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	4
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	4
Rio da Prata, <i>Dirona</i>	4
Bahia e Recife, <i>Cubatão</i>	4
Portos do norte, <i>Mucury</i>	4
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	5
Santos, <i>Itaituba</i>	5
Pará e escalas, <i>Mossoró</i>	5
Ponta da Areia e escalas, <i>Arassuahy</i>	5
Porto do sul, <i>Itassucê</i>	5
Nova York, <i>Tapajós</i>	5
Portos do norte, <i>Brasil</i>	6
Rio da Prata, <i>Acre</i>	6
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	6
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	7
Rio da Prata, <i>Camari</i>	7
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	7
Rio da Prata, <i>Seidlitz</i>	8
Buenos Aires, <i>Vestris</i>	8
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	9
Nova York, <i>Vasari</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	9
Southampton e escalas, <i>Arlanca</i>	9
Genova e escalas, <i>Brasile</i>	9
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	10
Rio da Prata, <i>Amazônia</i>	10
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	11

Bremen e escalas, <i>Eisenach</i>	11
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	11
Londres e escalas, <i>Arawa</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
Manãos e escalas, <i>Mucury</i>	12

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/16	15 29/32 d.
Sobre Pariz.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$741
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	\$3118
Libra esterlina — em moeda.....	—	155037
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....		952\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....		978\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....		1:016\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....		929\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....		203\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....		208\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		94\$000
Companhia Docas da Bahia.....		99\$250
Companhia A Perseverança Internacional.....		100\$000
Companhia Tecidos Alliança.....		243\$000
Companhia Progresso Industrial.....		230\$000
Companhia Brazil Industrial.....		309\$000
Companhia Docas de Santos.....		583\$000
Debentures Fiat Lux.....		200\$000
Debentures Tecidos Fabril Paulistana.....		202\$000

Venda á prazo

100 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	100\$500
Secretaria da Camara Syndical, Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 29.....	1.606
Sahidas em 29.....	500
Existencia em 31.....	32.621

Mercado estavel.

Observações

Mercado de Liverpool, 1 ponto de alta.

As entradas foram de :

	Fardos
Mossoró.....	820
Assu.....	786

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccas
Entradas em 29.....	—
Sahidas em 29.....	3.744
Existencia em 31.....	310.832

Mercado firme.

Mercado de café :

O mercado de café abriu hoje paralyzado, não tendo havido negocios por arroba, para o tipo 7 (desensaccado). Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.819 saccas ao preço de 10\$300, fechando o mercado estavel. Total das vendas conhecidas, 4.819 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	3.926
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	706
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	4.632

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 22 DE MARÇO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	180\$000	190\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Hafahy).....	73\$200	74\$400	Por c 60 kilos.
De Angra.....	175\$000	180\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	69\$600	72\$000	Idem.
De Campos.....	170\$000	175\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	170\$000	175\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$180	\$200	Por kilo.
De Bahia.....	170\$000	175\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	170\$000	175\$000	Idem.	Portugueza (Lisboa).....	Não ha	Não ha	
De Aracajú.....	170\$000	175\$000	Idem.	Françeza.....	19\$000	20\$000	Por 2 2 caixas.
De Sul.....	—	—		Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	40\$000	48\$000	Por 15 kilos
De 40 grãos.....	290\$000	300\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	35\$000	Por 280 libras;
De 38 grãos.....	275\$000	280\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	33\$000	Idem.
De 36 grãos.....	260\$000	265\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$190	\$210	Por kilo.	Lavado.....	—	—	
Dita do Rio da Prata.....	\$150	\$160	Idem.	Moka.....	—	—	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sortão.....	10\$300	11\$000	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Assu, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	10\$000	10\$700	Por arroba
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 7.....	9\$600	10\$300	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	9\$200	9\$900	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 9.....	8\$800	9\$500	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	8\$500	
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$000	10\$300	Idem.	Escolha.....	—	8\$500	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	10\$000	10\$200	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Pemado, 1ª sorte.....	9\$500	9\$800	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$500	12\$000	Idem.
Sergipe, Doreas.....	9\$500	9\$800	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$500	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$500	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôa Preta.....	—	11\$500	Idem.
Superior.....	40\$000	45\$000	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	—	11\$500	Idem.
Bom.....	36\$700	38\$300	Idem.	Dita Grady.....	—	12\$000	Idem.
Regular.....	30\$000	35\$000	Idem.	Dita Gramada.....	—	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	31\$700	33\$300	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	25\$000	28\$300	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	8\$400	8\$700	Por 100 kilos;
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	8\$400	8\$700	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Aguilha.....	50\$000	61\$700	Idem.	Especial.....	20\$000	21\$600	Idem.
Assucar:				Fina.....	19\$600	20\$400	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	17\$300	18\$200	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$440	\$480	Por kilo.	Grossa.....	Nominal	Nominal	
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$320	\$400	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Branco 3º sorte, idem idem.....	\$440	\$440	Idem.	Grossa.....	"	"	
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavinho, idem idem.....	\$270	\$360	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$500	24\$000	Por 2/2 saccos
Mascavo superior.....	\$240	\$260	Idem.	De 2ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$340	\$400	Idem.	De 3ª qualidade.....	21\$500	22\$000	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$220	\$240	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$200	\$225	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$700	24\$200	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$170	\$200	Idem.	De 2ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Idem.
Bacalhão em caixa.....	—	45\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	21\$700	22\$200	Idem.
Dito em tona:				Dita do Rio da Prata:			
Gasper.....	—	46\$000	Por tona.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	—	44\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	—	39\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	69\$600	72\$000	Por c/50 kilos.	Em barrica.....	Nominal	Nominal	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	72\$000	75\$000	Idem.	Em sacco.....	23\$500	23\$500	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Folha nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		De Porto Alegre.....	20\$800	20\$500	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	Não ha	Não ha		De terra.....	Não ha	Não ha	
				De Santa Catharina.....	"	"	

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:							
Manteiga	26\$700	30\$000	Por 100 kilos.	Sal de Cabo Frio	4\$000	4\$500	Por s 60 kilos.
Euxofre	28\$500	30\$000	Idem.	Dito estrangeiro	—	7\$000	Idem.
Melatinho	26\$700	28\$000	Idem.	Sabo do Rio Grande	—	8\$40	Idem.
Branco	31\$700	33\$000	Idem.	Dito do Matadouro	—	8\$80	Por kilo.
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.	Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Vermelho	"	"	Idem.	T. linas francezas	—	420\$000	Por milheiro.
De cores diversas	20\$000	22\$000	Idem.	Toucinho de Minas	1\$200	1\$400	Por kilo.
Feijão estrangeiro:							
Branco	38\$700	39\$000	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Amendoim	30\$600	31\$000	Idem.	Patos e mantas	8\$600	1\$000	Idem.
Fradinho	40\$300	42\$000	Idem.	Puras mantas	1\$000	1\$100	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:				Dito do Rio Grande do Sul:			
Especial	1\$900	2\$000	Por kilo.	Systema platino, patos e mantas	8\$900	8\$980	Idem.
Superior	1\$600	1\$700	Idem.	Systema platino, puras mantas	8\$700	1\$000	Idem.
Regular	1\$200	1\$300	Idem.	Systema nacional	—	—	Idem.
Dito em corda, do Pomba:				Vinho:			
De primeira	1\$700	1\$800	Idem.	Nacional, do Rio Grande	120\$000	125\$000	Por pipa.
De segunda	1\$400	1\$500	Idem.	Estrangeiro, virgem	310\$000	350\$000	Idem.
Baixo	1\$400	1\$500	Idem.	Estrangeiro, verde	315\$000	350\$000	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:				Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.
Especial	1\$500	1\$600	Idem.				
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.				
De segunda	8\$900	1\$000	Idem.				
Baixo	—	—	Idem.				
Dito em corda, do Goyaz:							
Especial	1\$700	1\$800	Idem.				
De primeira	1\$400	1\$500	Idem.				
De segunda	1\$200	1\$300	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I	1\$150	1\$200	Por arroba.				
Amarello II	8\$50	8\$600	Idem.				
Commum I	1\$100	1\$200	Idem.				
Commum II	8\$800	8\$900	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. F. S.	1\$800	1\$900	Idem.				
Marca P. F.	1\$600	1\$700	Idem.				
Marca P. P.	1\$400	1\$500	Idem.				
Marca P.	1\$200	1\$300	Idem.				
De primeira	1\$000	1\$100	Idem.				
De segunda	8\$800	8\$900	Idem.				
De terceira	8\$600	8\$700	Idem.				
De quarta	8\$400	8\$500	Idem.				
Kerozene americano, diversas marcas	7\$600	7\$700	Idem.				
Ladrilhos de Marselha	—	—	Idem.				
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$000	4\$100	Idem.				
Manteiga do sul	—	—	Idem.				
Dita de Minas	2\$800	2\$900	Idem.				
Dita estrangeira, diversas marcas	2\$380	2\$400	Idem.				
Matte em folha	8\$400	8\$500	Idem.				
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	Idem.				
Dito idem da terra	8\$900	9\$000	Idem.				
Dito branco da terra	8\$900	9\$000	Idem.				
Dito do Rio da Prata	—	—	Idem.				
Óleo de linhaça em barril	8\$980	9\$000	Idem.				
Dito idem em lata	8\$200	8\$300	Idem.				
Dito de caroço de algodão	8\$300	8\$400	Idem.				
Phosphoros:							
Marca Olho	—	4\$200	Idem.				
Dita Brilhante	—	4\$300	Idem.				
Dita Bandeirinha	—	4\$180	Idem.				
Dita Palpite	—	—	Idem.				
Dita Pinheiro (Curityba)	—	38\$000	Idem.				
Dita Orion	—	42\$000	Idem.				
Dita Raio X	—	42\$000	Idem.				
Dita Domesticos	—	40\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho	—	63\$000	Idem.				
Dita Raio X	—	63\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano	8\$200	8\$300	Idem.				
De resina	86\$000	88\$000	Idem.				
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco branco	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco vermelho	86\$000	88\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade	68\$000	70\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	58\$000	60\$000	Idem.				
Sal do norte	6\$000	6\$500	Idem.				

PREÇOS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 29 DE MARÇO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockholm	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
A. A. Berdan	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Amsterpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Bombona	38 francos seccos por 1.000 kilos.
B. B. B.	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
C. A.	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Ente	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40-48 frs. e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Haver	52 30 frs. e 10 % de capa por 1.000 kilos.
L. A. S.	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
London	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gelsen	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
G. Hamburgo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmö	60 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75-80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com tran bordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	40 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	40 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	40 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6 secos	—

João Severino da Silva, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 17 de Março de 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes: o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, supplemte Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abrimos a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Leon Elias Levi, para para ser nomeado agente de leilões desta praça. — Preste fiança de 40:000\$ em apolices ou dinheiro e volte.

De John & R. Noising, reclamando contra o deposito da marca «Tiger» da The G. K. Edgerton, cujo registro foi mandado cancellar pela Junta, a requerimento dos reclamantes. — Cumpra-se o despacho desta Junta que mandou cancellar o registro e cancello-se o deposito que foi feito por descuido do official da secretaria que o informou.

De Bass Ratcliff and Grayton Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas que distinguem a cervaça de sua fabricação, uma representando o desenho de um triangulo e a outra a de um losango.

De Peixoto Faria & Comp., para o registro de tres marcas: a primeira representando o desenho de um escudo encimado por uma coroa da fantasia, que distingue perfumarias, a segunda representando um balão contornado por arabescos dourados, que se fecham ao centro em círculo com as palavras «Jelly d'Amour» que distingue sabonetes e a terceira representando a figura de um sol nascente com a palavra caracteristica «Eureka», que distingue productos saponeiros da sua fabricação. — Deferido.

De Germaino Boettcher, para o registro da marca «Duffy's 1842», que distingue suco de maça do seu commercio. — Deferido.

De Myadja, Noyas & Comp., para o registro de duas marcas que distinguem o calçado de sua fabricação a primeira consistindo nas palavras «Fabrica da Cidade Polar», acompanhadas de uma cruz e a outra representando o globo terrestre, sendo nos círculos polares respectivamente as palavras «Arctico» e «Antarctico». — Deferido.

De Ambrosio Lameiro, para o registro da marca «B & T», dentro de um círculo, encimado por uma faixa acompanhada de folhas de parreira com cachos de uvas, que distingue suco de uvas do seu commercio. — Deferido.

De Souza Cruz & Comp., para o registro da marca «Mignon» consistindo nessa denominação formada pela fumaça de um cigarro, que collocado em sentido transversal d'elle se desprende, que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De M. Costa e Sá, para o registro da marca «Colchoaria do Povo» com um traço, por baixo, que distingue moveis e artigos de colchoaria do seu commercio. — Deferido.

De José Lino, para o registro da marca «Cabo Frio», que distingue sal de seu commercio. — Indeferido, por imitar a marca nacional n. 6.982, já registrada.

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o registro da marca «Sapolite», que distingue um preparado pela limpeza de metais, do seu commercio. — Indeferido, contra o voto dos deputados Prado, Diniz e supplemte Magalhães.

De Antonio José de Souza Vianna, para o registro da marca «Sercia», que distingue doces em massa ou em empotas de sua fabricação. — Indeferido, por imitar a marca nacional n. 301, contra o voto dos deputados Prado e Almeida.

De Hermann Rodrigues & Comp., para lhes ser transferida a marca «As univela let», registrada sob n. 8.255 por Hermann, Leal & Rodrigues, de quem s'ão successores. — Deferido.

De Eugenio Bruno & Comp., para serem cancelladas as marcas de sua propriedade, registradas sob ns. 8.474 e 8.475. — Deferido.

De Souza Cruz & Comp., para ser cancellada a marca de cigarros «Mignon», registrada sob n. 2.614 por Francisco Alves Machado, por não ser usada ha mais de tres annos. — Deferido.

De Antonio Teixeira Pinto, R. Freitas & Comp., J. Alves Carneiro, José Loureiro, Luiz de Mattos Brito e M. Leite Sampaio & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.560, 8.563, 8.564, 8.578, 8.603, 8.667 e 8.698. — Deferidos.

De R. Tullão & Comp., para o deposito de cinco marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.918 e 1.922. — Indeferidos, por imitarem as marcas ns. 8.624 e 2.079 já registradas, contra o voto do deputado Almeida e supplemte Magalhães.

De Gomes & Comp., para o deposito da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.927. — Indeferido, por imitar a marca nacional n. 3.491 já registrada.

De Loureiro, Costa & Comp., para o deposito da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.929. — Indeferido, por imitar as marcas ns. 3.576, nacional, e 4.559, estrangeira, já registradas.

Companhia de Lacteos Mondia, para o archivamento da acta da assembleia geral em que foram alterados os seus estatutos. — Deferido.

De Portinho & Comp., Francisco Leite & Comp., Michel & Imbelloni, Dias Ferreira & Comp., A. A. Biato & Comp., Henrique Santos & Comp., Manoel da Fonseca & Comp., Roal & Irmão, M. Leite Sampaio & Comp., Pinto Irmão & Comp., Alberto & Comp., Goncalves Barbosa & Comp., Silva & Lourenço, Alves Casaes & Cabral e Mango & Ghisellini, para serem archivados os seus contractos sociais. — Deferidos.

De Vidal & Cardoso, para archivamento do seu contracto social. — Declare a nacionalidade dos socios e volte.

De Paiva & Comp., para o archivamento do seu contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Frias Andrade & Comp., para ser archivada a alteração do seu contracto social. — Deferido.

De Silva Ramos & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Annotada no registro da firma a sahida do socio, como requer.

De A. G. de Carvalho Junior & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Annotada no registro da firma a sahida e a entrada dos socios, como requerem.

De Ferreira & Rodrigues para ser archivada a alteração do seu contracto social. — Compram quanto a filial o que dispõe a lei e voltem.

De J. Vieira & Comp., Prins & Comp., Francisco Leite & Comp., e Alves Casaes & Cabral, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Almeida Tavares, Joaquim de Oliveira Ribas, Manoel Gomes Arruda, Emilio Jorge, Gastão Vieira Marques, Camões & Comp., L. Lucas & Irmão, Rego Junior & Comp., Manoel Alves de Araújo & Comp., Lopes, Sô & Comp., Luiz Gelpke & Comp., Pinto Ribes & Comp., Nazar, Irmão & Comp., J. N. da Silveira & Araújo e Bragança Gil & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferido.

De Augusto Coelho & Comp., para o registro de sua firma. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Silveira & Araújo, para o registro de sua firma. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De B. Holzer & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem o genero de commercio e voltem.

De Continho Pinto & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, por estar em desacôrdo com o contracto, quanto ao uso da firma.

De Teixeira & Comp., para ser annotada no registro de sua firma a abertura de uma filial. — Como requer.

De Marcellino G. Ramos, para lhe ser transferido o livro copilador em branco da firma M. Ramos & Villela, de que é successora. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1913. — Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 17 de março de 1913

CONTRACTOS

De Ernesto de Souza Alves Casaes e Adão Vasco Cabral, para o commercio de amarelinho e brinquedos, á rua Primeiro de Março ns. 2 e 2 A, com o capital de 85:000\$, sob a firma Alves Casaes & Cabral;

De Manoel Pinto de Novaes e Abilio Augusto Biato, para o commercio de calçados, chapéus, etc., á rua da Saúde n. 283, com o capital de 10:000\$, sob a firma A. A. Biato & Comp.;

De Alberto Silva & Leopoldo Antunes Corrêa, para o commercio de modas e fazendas, á rua da Quitanda n. 33 e São de Setembro n. 57, com o capital de 60:000\$, sob a firma Alberto Silva & Comp.;

De Manoel Alves Boal e Antonio Joaquim Fernandes Boal, para o commercio de padaria, á rua Bella de São João n. 117, com o capital de 16:000\$, sob a firma Boal & Irmão;

De Arnaldo Dias Ferreira e Antonio Dias Ferreira, para o commercio de caixas de madeiras, com o capital de 4:800\$, sob a firma Dias Ferreira & Comp.;

De José Cerqueira e Albino Francisco de Oliveira Leite, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega n. 102, com o capital de 40:000\$, sob a firma Francisco Leite & Comp.;

De Godofredo Fidelis Barbosa e Mario Gonçalves Ramos, para o commercio de moveis, á rua Menezes Vieira n. 37, com o capital de 20:000\$, sob a firma Barbosa & Comp.;

De José da Rocha Ferraz e Manoel da Fonseca, para o commercio de olaria, com o capital de 3:000\$, sob a firma Manoel da Fonseca & Comp.;

De Manoel Leite Sampaio e Carlos Ringmann, para o commercio de sabonetes e perfumarias, á rua do Livramento n. 109, com o capital de 60:000\$, sob a firma M. Leite Sampaio & Comp.;

De Francisco Micelli e Pasquale Imbelloni, para o commercio de padaria, á rua..., com o capital de 8:000\$, sob a firma Micelli & Imbelloni;

De Onofre Mango e Julio Ghisellini, para o commercio de pinturas e decorações, á rua de S. Pedro n. 315, com o capital de 11:264\$300, sob a firma Mango & Ghisellini;

De Christiano José Lemos e Protuoso Certorio Portinho, para o commercio de carnes verdes, no entreposto de S. Diogo, com o capital de 50:000\$, sob a firma Portinho & Comp.;

De João Coelho da Silva e José Lourenço da Silva Sobrinho, para o commercio de botequim, no Mercado Municipal, com o capital de 12:000\$, sob a firma Silva & Lourenço;

De Henrique Pinho dos Santos, Manoel Ribeiro da Cruz e Manoel Pereira Gomes Junior, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, á rua da Assembléa n. 20, com o capital de 100:000\$, sob a firma Henrique Santos & Comp.;

De Alberto Pinto de Oliveira, Augusto Pinto de Oliveira e do commanditario, para o commercio de armazinhos, á rua Marechal Floriano Peixoto, com o capital de 34:000\$, sob a firma Pinto, Irmão & Comp.

De alterações:

De Silva Ramos & Comp., por se ter retirado da firma o socio Ezequiel Augusto de Mello, o capital não muda porque será integrado pelos socios Ramos e Maciel;

De Frias Andrade & Comp., alterando a clausula de lucros e retiradas mensaes;

De A. G. de Carvalho Junior & Comp., pela retirada do socio commanditario e algumas alterações em algumas clausulas.

Distractos:

De Prinz & Comp., de J. Vieira & Comp., de Francisco Leite & Comp. e de Alves Casacs & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

N. 190

Certifico que a marca de arame galvanizado «Cerca Joinville», de A. Baptista & Comp., registrada na Junta Commercial de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, sob numero cento e noventa, foi depositada nesta Junta, em vinte e cinco de fevereiro ultimo, com um exemplar do O Dia, daquelle Estado, em que sahio publicado. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.950, 1.961 e 1.962

Certifico que as marcas de cigarros Caburé, de fumos e seus preparados Extase e Concerto, de Ferreira Lopes & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, sob ns. 1.950, 1.961 e 1.962, foram depositadas nesta Junta em vinte e

seis de dezembro de mil novecentos e doze com exemplares da A Federação daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, segundo official desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada no dia 31:

Em ouro.....	443:397\$918
Em papel.....	223 949\$654
Total.....	367:347\$572

Renda arrecadada de 1 a 31 de março de 1913..... 11.215:397\$046

Em igual periodo de 1912..... 10.853:188\$416

Diferença a maior em 1913.. 362:208\$630

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 30..... 2.737:681\$877

Renda arrecadada no dia 31 .. 172:505\$007

2.910:186\$884

Em igual periodo de 1912..... 3.006:386\$190

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.886 A — Memorial descriptivo do melhoramento introduzido na invenção de «um novo systema de acondicionamento de manteiga» privilegiado pela patente n. 4.886, para que pretendem privilegio Terra & Amara, domiciliados nesta cidade

O melhoramento introduzido na patente n. 4.886, consiste na applicação, aos vasos, peças ou tijelas descriptas na mesma patente de 18 de março de 1907, de uma tampa solta, de louça esmaltada, ou materia equivalente, adaptada a tapar convenientemente a bocca do vaso no qual pôde ser mantida em posição, quando for necessario, por qualquer meio de fixação amovivel com um barbante, por exemplo, amarrando junto á tampa o vaso.

No desenho junto, que representa a titulo de exemplo, um vaso para acondicionamento de manteiga e sua tampa realizando o melhoramento mencionado, a fig. 1 mostra, em perspectiva, o vaso e a respectiva tampa em posição de ser applicada na bocca do mesmo para tapal-o; as figs. 2 e 3 representam, em elevação e em secção axial, o vaso e a tampa vista separadamente; as figs. 4 e 5 são plantas das figs. 2 e 3 respectivamente, sendo que, na fig. 5 a tampa está representada em posição invertida.

Nessas figuras, A é o vaso, que pôde ter qualquer forma conveniente, contando que a face 1 da bocca b, destinada a servir de séde á tampa B, seja plana e a bocca preferivelmente circular, como mostra claramente a fig. 1.

A tampa B, constituida por um disco 2, de diametro exterior preferivelmente igual ao da beira exterior da bocca b, sua face de assento 3 é formada por uma superficie plana annular, na face inferior do disco, limitada por uma espalda circular 4 fornecida por um cordão annular 5 projectando-se para baixo do assento annular.

Este cordão tem por fim assegurar a posição correcta da tampa.

sobre o vaso quando collocado na bocca deste, como representado claramente em traços mixtos na fig. 2.

A face interior da parte central da tampa B, limitada pela circunferência interior do cordão 5, é preferivelmente convexa para evitar o contacto dessa face com o conteúdo do vaso quando aquelle attinge a altura da free da sede da tampa. A tampa poderá, querendosse, ser de construção metálica semelhante à contencção aqui descripta da tampa de louça ou de porcellana ou construída de folha metálica com um cordão ou artefício equivalente, formado exteriormente à face da tampa e destinado a cercar, com a folha conveniente, a fenda exterior da bocca do vaso a fim de assegurar a posição correcta da tampa quando collocada no vaso para tapal-o.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do presente melhoramento:

Ao vaso, pote ou tijela, como descripto na patenta n. 4.886, para acondicionamento de mat-eiga ou ao (vaso) digo mesmo vaso construído sem vinco e dorso, na bocca, de uma face annular de assento a applicação de uma tampa solta de louça, porcellana ou material cerâmico esmaltado ou de metal construída como acima substancialment e descripta e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.492 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de fabricação de soluções viscosas de cellulosa, para que pretende privilegio Oscar Müller, domiciliado em Colonia, Alemanha

Si, pelo processo conhecido dos sais de cobre, de ammonio e dos alcalis fixos, se prepara um meio dissolvente da cellulosa, é preciso resfriar este meio, antes de se introduzir nelle a cellulosa, a 0° pouco mais ou menos, a fim de que o sal alcalino (o sulfato de sodio por exemplo, si partirmos do sulfato de cobre e da soda caustica) se deposite sob a forma de crystais. Si se não proceder assim os crystais depositar-se-hão da mesma maneira mais tarde arrastando uma grande parte da cellulosa, de maneira que se forma no fundo do apparelho um deposito espesso que tem de ser eliminado da solução e abandonado.

A eliminação dos crystais pelo resfriamento tem tambem o grande inconveniente de tornar muito mais cara a preparação da solução viscosa de cellulosa. Além disso, este processo exige o emprego de grandes quantidades de ammonio, para se obter uma solução, que depois da separação dos crystais, dá ainda soluções que são proprias para a fabricação de productos manufacturados, taes como fios, etc. Actualment e é tambem sabido, que se pode evitar completament e a eliminação dos sais alcalinos por crystallização, economizando-se ao mesmo tempo uma grande quantidade de ammonio, si se misturar primeiro por agitação o sal de cobre com uma solução de chlorato de sodio contendo glicerina e si se tratar em seguida esta mistura com uma solução aquosa de ammonio contendo uma proporção determinada de ammonio e com alcalis causticos contendo uma percentagem de alcali determinado.

Numa solução obtida desta forma o sal de cobre dissolve-se completament e, e se a esta solução de sal de cobre se juntar cellulosa, produz-se-lhe instantaneamente uma solução muito viscosa, que se pode diluir á vontade juntando-lhe agua.

Desta forma bastam apenas quatro a seis vezes tanto de ammonio com um peso específico de 0,91, sem que se produza uma eliminação por crystallização durante ou depois da dissolução.

A solução do sal de cobre assim como da cellulosa no liquido preparado como fica descripto effectua-se a qualquer temperatura, e evita-se qualquer eliminação por crystallização mesmo quando a solução final seja arrefecida a 0°.

A solução da cellulosa obtida desta maneira póde pois ser empregada sem outra preparação na fabricação de productos manufacturados, como pelo exemplo fios, fitas, etc., sem que haja necessidade de eliminar primeiro, pelo resfriamento ou por qualquer outro processo, o sal alcalino que se formou, do que resulta uma grande economia.

Uma outra vantagem deste processo consiste no facto de a solução da cellulosa assim obtida, ser de uma duração illimitada visto que, desde que seja conservada em recipientes bem fechados, póde ser empregada depois de alguns m-zes como qualquer solução preparada de fresco, e de productos de tão boa qualidade, e possuindo o mesmo brilho.

Todas as celluloses, como por exemplo, o algodão ou o sulfito de cellulosa, assim como as capsulas do algodão ou o substituto da cellulosa, obtida segundo a patenta allemã n. 192.690, se pódem igualmente empregar. As proporções das substancias empregadas na fabricação do liquido dissolvente dependem, dentro de certos limites, da colheita da materia cellulosa empregada. Por exemplo, misturamos, agitando, 120 kilogrammas de sulfito de cobre pulverizado com 200 litros de uma solução de 1 a 2 % de chlorato de sodio, tratada com 2,25 a 3 litros de glicerina; e a esta mistura juntamos 300 litros de ammonio de um peso específico de 0,91, depois do que o sal

de cobre se dissolve completament e. Em seguida juntamos 200 litros de uma solução de soda caustica de um peso específico de 1,125 a 1,2 e adicionamos, agitando, a solução de sal de cobre que se produziu, 50 kilogrammas de materia cellulosa, que se dissolve immediatament e de uma solução muito viscosa, que se póde empregar sem outra preparação na fabricação de productos manufacturados. Se se pretende fabricar directament e productos corados de cellulosa, pódes-se tambem empregar, em lugar das materias cellulosas indicadas, a cellulosa fabricada com capsulas de algodão, segundo a patenta allemã n. 178.508.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Processo da fabricação de soluções viscosas de cellulosa por meio da cellulosa, dos substitutos da cellulosa ou de materias análogas e de uma solução dos sais de cobre, caracterizado pelo facto de se misturarem por agitação os sais de cobre com uma solução de chlorato de sodio contendo glicerina, e de se tratar esta mistura por meio do ammonio e dos alcalis causticos.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.497 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de fabrico directo de productos cellululosos coloridos, para que pretende privilegio Gehr. Frauke e Oscar Müller, domiciliados em Cologne, Alemanha

No fabrico de fios artificiaes, fibras, fitas, filas e outros productos de cellulosa algodão e cellulosa de sulfito, por exemplo, obtêm-se productos cellululosos incolores ou brancos, que se tingem por qualquer modo adequado, como se faz com os productos fibrosos naturais. A cor póde tambem ser obtida, em certos casos, juntandosse a substancia corante desejada ás soluções de cellulosa utilizadas para fabrico dos productos cellululosos.

A cellulosa obtida por meio das capsulas das sementes de algodão presta-se especialment e para este fim.

Obtem-se este resultado pela formação a liquidada de productos cellululosos por meio de uma solução de cellulosa de capsulas de sementes de algodão em solventes directos, aléali causticos e em substituto da carbona, reactivo Schweitzer, chlorato de sodio. Para effectuar praticament e este processo, faz-se entrar a solução de cellulosa em questão, por exemplo, por aberturas cuja seção corresponde á dos productos cellululosos a formar, num liquido precipitante de natureza acida (isto é, uma solução de acido ou de sal acido), que póde tambem conter outros sais, em que está, portanto, teorida uma quantidade de acido maior do que a que corresponde á equivalencia da base; póde-se tambem utilizar uma solução dos sais de natureza acida como os syxquisaes formam-se assim fios, fitas, etc., cuja seção corresponde á da abertura e que podem ser submettidos a qualquer tratamento ulterior desejado.

Obtem-se, portanto, segundo este processo, productos cellululosos que, segundo as quantidades das substancias colorantes de todas as celluloses das capsulas de sementes de algodão, dadas para o fabrico, tem cor que varia desde o vermelho ao amarelo mais claro (ou branco).

A intensidade da cor póde tambem ser regulada juntandosse á cellulosa de capsulas de sementes de algodão, antes da formação depois da sua dissolução, a quantidade desejada de materia corante com solução alcalina obtida durante o fabrico da dita solução.

A solução empregada de cellulosa de capsulas de sementes de algodão póde além disso conter qualquer outra cellulosa de sulfito, por exemplo, etc., em estado de dissolução; neste caso, póde-se misturar a cellulosa da capsula com a outra cellulosa e dissolvê-las conjuntamente, ou preparar separadamente as soluções e juntá-las depois. O ponto importante é, em todos os casos, a presença da cellulosa de capsulas de semente de algodão em estado de dissolução.

Com esta mistura póde-se tambem obter uma materia corante com a cor desejada entre o vermelho e o amarelo mais claro (ou branco).

Compreende-se que por um tratamento adequado, por exemplo, pela adição de sais metálicos ou de materias corantes, pódes-se tambem variar entre limites muito amplos a cor natural obtida pelo processo descripto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Processo da fabrico directo de productos cellululosos coloridos, que consiste em formar os productos desejados fazendo-se entrar uma solução de cellulosa de capsulas de sementes de algodão num liquido precipitante, tendo estes productos a cor natural de vermelho e o amarelo mais claro, e que póde variar entre limites muito amplos por tratamento adequado.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas do armazem n. 1, desta repartição, nos dias 1, 3 e 5 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FS: Uma caixa n. 981, com cincoenta e quatro kilos, peso liquido, de tecido de algodão lavrado estampado, de mais de cem grammas por metro quadrado, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 12 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 2

LC: Duas caixas ns. 7.537/39, com trezentos e noventa e sete kilos, peso bruto, de cartões cortados para visita, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 15 de janeiro de 1912, consignadas á Leuzinger & Comp.

Lote n. 3

LA: Uma caixa n. 1.000, com dous kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de borlas de lã, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 16 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 4

RSV: Uma caixa n. 1, com duzentas e doze chapeos de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 17 de janeiro de 1912, consignada á R. S. Vargas.

Lote n. 5

VMC: Tres caixas ns. 1/3, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 17 de janeiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 6

Sem marca: Uma caixa sem numero, com oitenta kilos peso bruto, de obras de ferro esmaltado, não classificadas, vinda de Amsterdam, no vapor *Delfland*, descarregada em 21 de janeiro de 1912, e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 7

Sem marca: Treze volumes sem numero, com cento e dezesseite kilos, peso liquido, de ferro em barra, vindos de Santos no vapor *Tripoli*, descarregados em 13 de janeiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 8

SOF: Um volante n. 1.037 (aparelho de transmissão), vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado á Seraphim Trassad.

Lote n. 9

J. Lusso — Contra marca n. 1.188: Um volante sem numero (aparelho de transmissão), vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 10

VGC: Nové caixas ns. 20/21, 35, 41/42, 62, 72/73 e 86, com cento e vinte kilos, peso bruto nas garrafas, de succo de uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignadas á Viuva Gomes & Comp.

Lote n. 11

FA: Duas caixas ns. 48 e 95, com trinta e cinco kilos, peso bruto nas garrafas, de succo de uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignada á Fernandez y Alvarez.

Lote n. 12

GCC: Duas caixas ns. 1/2, com cento e trinta e tres kilos peso bruto, de obras não classificadas de borracha; vinte e tres kilos peso bruto, de obras de ferro batido pintado; treze kilos peso bruto, de parafusos de ferro simples, vindas de Liverpool no vapor *Orita*, descarregadas em 15 de março de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 13

JF: Uma caixa n. 2.132, com dezeseite kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de flanela de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 2 de abril de 1912, consignada á Pedro Geslino.

Lote n. 14

Alvaro: Uma caixa sem numero, com cento e onze kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 10 de abril de 1912, consignada á Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 15

Cruzeta deitada, GXW&C: Cem caixas sem numero, com dous mil e noventa e nove kilos, peso bruto, de leite condensado, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 10 de abril de 1912 e consignadas á Gonçalves Whyte & Comp.

Lote n. 16

CAP: Duzentas caixas sem numero, com dous mil novecentos e cincoenta e um kilos, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado, de mais de 14° até 24° de alcool absoluto, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 13 de abril de 1912 e consignadas á Candido Affonso Pires.

Lote n. 17

AWK: Uma caixa n. 24, com cento e vinte kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 15 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 18

JACC: Uma caixa n. 25, com cento e vinte e um kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 19

TAV: Uma caixa n. 26, com cento e quarenta kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 20

SR: Uma caixa n. 27, com vinte e seis chapéos de chuva, com cobertura de seda pura, com cabo ordinario simples;
Um bahu (mala) de madeira ordinaria de mais de 80 centimetros de comprimento na maior dimensão, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregados em 15 de abril de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa sem numero, com nove kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, simples;
Idem: Duas machinas para bater ovos, grandes, proprias para padarias e confeitarias, movidas á mão, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 18 de abril de 1912, e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 22

O&O: Uma caixa sem numero, com vinte kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel; Vinte e quatro kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Antuerpia, no vapor *Nordhanel*, descarregada em 27 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 23

Camara Machado: Duas caixas ns. 42.462/63, com quatrocentos e dezenove kilos, peso bruto, de fio de cobre coberto de borracha, para installação electrica, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 24

LZGR: Uma caixa n. 1.867, com doze aparelhos physicos; quinze kilos, peso bruto, de sinetos com cabo de madeira, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 5 de fevereiro de 1912 e consignada a Carlos Rayn-ford.

Lote n. 25

Losango L.975, contra-marca LH: Tres engradados ns. 11, 1 a 13, com trezentos e setenta kilos, peso liquido, de trapeços de vidro ordinario de cor, sem rolla e sem bocca e-marrilhada, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 26

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.994, com seis kilos, peso bruto, de amostras, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.995, com treze kilo, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 28

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.996, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos. Tres kilos, peso bruto, de obras de ferro batido estanhado (colheres). Duas duzias de garfos de ferro estanhado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 29

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.997, com um kilo e quinhentas grammas, peso bruto de amostras. Trinta e oito camisas de algodão, ponto de meia. Dois kilos, peso bruto de harmonica pequena de mão. Uma duzia de pares de meca de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé. Dezesseis pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 30

Idem, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.998, com quatorze kilos, peso bruto de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 31

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.999, com quinze pares de luvas de algodão finas. Oito kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 32

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 2.000, com quatorze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 33

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 2.001, com quarenta e seis camisas de algodão ponto de meia. Quatro kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 34

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 2.002, com tres kilos, peso bruto, de amostras de legumes secos. Oito kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Triangulo C. G. H.: Uma caixa n. 11.731, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, de folhas de uma só cor. Dezenove kilos, peso bruto, de livros proprios para notas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 15 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 36

Triangulo J. C. C.: Trinta caixas sem numero, com 41.218 kilos, mil duzentos e doze kilos, peso bruto, de azulejos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 37

Triangulo JCC: Vinle e cinco caixas sem numero com mil e quatrocentos e noventa e nove kilos, peso bruto, de azeitonas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 38

Triangulo MM: Uma caixa n. 21.162, com trinta kilos e seicentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão ponto de meia. Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de obras de lã ponto de malha. Seiscentos pares de sapatinhos de lã, sem sola simples, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 39

Dois triangulos H: Uma caixa sem numero, com oito kilos, peso bruto, de fumo em cigarros, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 40

Losango J. N. E. W.: Uma caixa n. 5, com quatro kilos, peso bruto, de molho temperado para comida. Oito kilos, peso bruto, de obras de ferro batido pintado, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 41

Triangulo Z: Uma caixa n. 2.306, com cento e trinta e nove kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, peso liquido 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 42

HF: Uma lata n. 315, com quinze kilos, peso bruto, de óleo de linhaga fervido, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 " em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1913. — O ajudante interino do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Directoria do Estatistica Commercial

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, quarta-feira, 2 do corrente, serão chamados á segunda prova oral, os seguintes candidatos:

Jocelyn Murray.
José de Oliveira Rocha.
Getúlio Campos.
Benedicto Leal.
Francisco Gomes do Carvalho Junior.
Carlos Miranda de Souza Gomes.
José Imbuzeiro.

Turma supplementar:

Jayne Rosenberg.
Frederico Martins Monteiro da Franca.
Eugenio Carvalho Duarte.
José Americo Pinto da Silva.
Wellington da Rocha Mello.
Humberto Villela.

Outrossim, torno publico que, na quinta-feira, 3 do corrente, serão chamados os candidatos da turma supplementar e os que não comparecerem á primeira chamada.

Directoria de Estatistica Commercial, 1 de abril de 1913.—Adolpho Ornellas, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz de direito interino da 6.ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com os arts. 277 e 278 da lei n.º 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 do proximo mez de abril, ao meio dia, para abertura da 4.ª sessão do Jury do corrente anno, no Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n.º 152, tendo procedido ao sortio de 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Mario Pires, Inspectoria Geral de Portos.
2. João José Fernandes Silva Sobrinho, Escola Naval.
3. José Quadros, Limpeza Publica.
4. Americo Cardoso, Fazenda Municipal.
5. Sabino Santos, Rosario n.º 61.
6. José Alfredo da Silva Reis, Arsenal de Guerra.
7. Napoleão Reys, Relações Exteriores.
8. Antonio Cavalcanti Albuquerque, Rosario n.º 71.
9. Anthero Caetano de Faria, Avenida Mem de Sá ns. 40 e 42.
10. Manoel Raymundo de Menezes, Relações Exteriores.
11. Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Mattos, Faculdade de Medicina.
12. Alfredo Vital de Oliveira, Fazenda Municipal.
13. Dr. Henrique José do Carmo Netto, Santa Publica.
14. Camillo Victorino da Silva, Inspectoria de Portos.
15. Antonio Mariano Velasco Molina, Alfandega.
16. Manoel Arthur Ferreira, Externato Pedro II.
17. Primo Joaquim Antonio, Correios.
18. Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa, Externato Pedro II.
19. Joaquim Sabra Ramalho, Rua do Theatro n.º 11.
20. Ubaldo Veiga, Uruguayana n.º 78.
21. Dario de Oliveira, Despesa Publica.
22. Eugenio Lucena, Rosario n.º 71.

A todos os quaes se contida a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados, na forma da lei, os que intimados e notificados não comparecerem sem causa justificada.

Dado e passado nesta Capital aos 11 de março de 1913.— Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi—Joaquim Alberto Cardoso, de Mello.

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS SOALHOS DOS CUBICULOS DA PRIMEIRA GALERIA E DA SECÇÃO FEMININA DA CASA DE DETENÇÃO, POR PAVIMENTAÇÃO EM XILOTE OU SOALHO BETUM

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 8 de abril próximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as obras de que carecem os cubiculos e secção feminina da Casa de Detenção, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, compareçam ao neste escriptorio até o dia 7 de abril, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 200\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conferham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento approved, na importancia de 25:121\$000.

6.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$, em dinheiro, quantia que allificará caucionada para garantia da fiel execução do contracto, e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.ª Dentro de 48 horas, depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto, si dentro deste prazo não os iniciar.

9.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$, por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior, e, quando essa multa atingir á importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes a construção, e ao levantamento de andames, demolições, remoção do entulho, ou de materiaes, provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, appparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes rejeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medida e avaliada, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que serviram para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido, e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas, que revertirão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independentemente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 200\$, de que trata a clausula 1.ª, si de ar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstituir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante descontos nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação de sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiais a empregar na construcção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellos que a seu juizo não satisfizerem a melhor condigão, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 1000\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Thesouro Nacional a importância do seu trabalho em uma unica prestação, depois de entregue e accepta a obra pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diário Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto com a assignatura, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7.ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Não pertencerão ao contractante os materiais provenientes das demolições; aquellos que, a juizo do engenheiro do ministerio, puderem ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accordo prévio sobre o seu valor de aquisição.

ESPECIFICAÇÕES

Cubiculos da primeira galeria e secção feminina — levantamento das calhas e remoção do entulho.

Impermeabilização do solo com concreto, na dosagem de 1:2:3 X 5, com a espessura de 0,30 centímetros.

Pavimentação em xilolite ou soalho betão.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — O escripturario *Lametto Mayor*.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL RUA SENADOR EUZÉDIO N. 414

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, commandante interino deste batalhão, faço saber que os inferiores abaixo assignados deverão comparecer até o dia 27 de abril proximo neste quartel, à rua Senador Euzébio n. 414, fardados e prontos para o serviço, sob pena de serem *rebitados judicialmente*, nos termos do art. 88 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotadas as prazias concedidas no accordo com o art. 2.º do citado decreto: Sargento-quartilheiro Sr. Lucio Gonçalves.

Sargento-farmaceutico

José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Melo Cruz, 3.º.

Alfredo Francisco Pinto.

Francisco de Lima Rocha.

João Pinheiro de Oliveira.

Ortografia, 26 de março de 1913. — Capitão *Américo Monteiro*, fiscal interino.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 4 de abril, ás 11 horas da manhã, se procederá a exames e concursos de habilitação para os cursos de piano, *afegitos e prietas*, dos professores Alfredo Fortin de Vasconcellos, Alfredo Meyers de Andrade e J. A. Barros Netto, continuando os mesmos exames e concursos no dia immediato e seguintes, sem mais chamar mysterio.

Os candidatos á matrícula, que ainda não declararam com qual dos professores já mencionados, poderão fazello, até antes da realização dos exames e concursos, á vista do quadro demonstrativo das vagas existentes naquelle curso e affixado na portaria do Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 29 de março de 1913. — O secretario, *Arthur Tolantiz da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONFERENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DEZ LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, e de accordo com o aviso dos ministerios n. 334, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no prazo de 20 dias uteis, a partir da data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clappin n. 17, se receberão propostas para fornecimento de dez lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás seguintes condições geraes:

1.ª Dimensões caracteristicas:

Comprimento entre p.p. 11m a 11m,50;

Boca 2m,10 a 2m,30;

Pontal 1m,10 a 1m,30;

Calado approximado 0m,75 a 0m,80.

2.ª Na construcção do casco, carenagem, camarim, etc., devem ser empregadas na leiras de 14 lisantas de quaisquer defeitos, sendo preferiveis as nacionaes.

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam cavilhas, parafusos, etc., bem assim o torço do casco e a linha de fluctuação na altura do macho e catavel.

3.ª A machina propulsora, de solida construcção e perfeito acabamento, será constituída por um motor a gasolina de tipo marítimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. v., dotada de magneto Bosch de alta tensão e baterias, assim como dos demais appparelhos accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4.ª O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accomodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena escrivaninha e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W.C. e lavatorio.

5.ª A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte move-dica, quer por meio de claraviras fixas á cabine, quer por um systema de corredeira qualquer.

Para mais perfeita ideia não só do tipo como tambem dos arranjos internos das referidas embarcações, poderão os Srs. concorrentes examinar o *croquis* existente na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

6.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de planos, desenhos e outras explicações.

7.ª As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8.ª Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1.000\$ 00, fazendo acompanhar as respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes de industrias e profissões.

9.ª Os senhores proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar as embarcações funcionando, responsabilizando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo rejeitadas, sem direito a recurso judicial ou indemnização, no caso de não funcionamento.

10.ª Não serão aceitas as propostas que não obedeçam ao presente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1913. — Dr. *Cassio B. de Rezende*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conviço o Sr. Pedro de Mello, responsavel pelo prelio n. 204 da rua Paratella, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 10.ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de março de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conviço o Sr. Arnanio Emilio Zaiuar, responsavel pelo prelio n. 6 da rua Minas, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 9.ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de março de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia, fica sem effeito da folha corral a carta da identificação n. 3.717, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 6.110, de 30 de março de 1907, ao cidadão Claudino José Menezes, visto como o mesmo está sendo processado pelo 6.º districto policial, com o incurso na art. 306, do Código Penal. — O director, *Hysio de Carvalho*.

Policia do Districto Federal

O doutor Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 1.º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude do disposto no decreto municipal n. 903 de 13 do corrente, deverão comparecer na Primeira Delegacia Auxiliar, afim de dar andamento ás petições que deram entrada na Prefeitura Municipal, os candidatos a exames de motoristas abaixo mencionados:

Adolpho Vieira, Agenor dos Santos, Abel de Paiva Antunes, Angelo Paz, Americo de Castro Ramos, Arvano da Costa Loureiro,

Adelino da Costa Mello, Albino Antonio, Abrahão Antonio Ciota, Abilio Rodrigues Estovão, Amancio Alves da Motta, Ambrosio Rocha da Silva, André Celestino da Conceição, Benedicto Manoel da Almeida Belmiro Augusto Conde, Bernardo Nogueira, Bernardino de Pinho Benicto Rocha Souza, Cesar Neves de Carvalho, Carlos Xavier de Avila, Cesar Leonardo, Carlos Rodrigues Loureiro, Cypriano Monteiro, Chrispim Alves Filho, Domingos da Rocha Abrahão, Domingos Leão Fernandes, Domingos Moreira, Desiderio Mingon, Durval de Oliveira Campos, Eurico Barreto Novaes, Ernani da Rocha Lopes, Elisio Domingos Fita, Elias da Silva, Ernesto Vairo, Ernesto Moreira, Francisco Alves Ferreira, Francisco Gonçalves, Francisco Rizzo, Frederico Hoessler, Francisco Marques, Francisco Antonio Teixeira, Francisco Soalzo, Francisco José de Souza, Georgelino Pereira de Oliveira, Guilherme Henrique Hodges, Germain Couto, Guilherme Miguez, Horacio Rufino de Almeida, Igino Polli, José da Silva Gomes, José Loureiro, José Vicente Martins, José Joaquim Nunes da Silva, José Custodio de Araujo, José Maria Pires, José Thimoteo Golszage, José Soith Col, José de Carvalho, José Borges Tosta, José Gonçalves Duarte, José Ignacio de Souza Filho, José Moreira, José Gomes de Andrade, José da Silva Braga, José Joaquim Nunes da Rocha, José de Mattos, José Coelho, José Joaquim Macedo, João Manoel dos Santos, João Chrispim, Joaquim José Rodrigues, Joaquim Rodrigues, Joaquim Barbosa, Joaquim Santos, Jayme de Moleiros, Jacyllin das Santos Vermil, Leopoldo Ferdinando d'Olme, Luiz Fernandes Marques, Luiz Sorano, Luiz Mendes, Manoel Pinto Duarte, Manoel José Soares, Manoel Paulo Soares, Manoel Ferreira Machado, Manoel Justino Barbosa, Manoel Barreiras Moreno, Manoel Antonio Gonçalves, Manoel da Silva, Manoel Ferreira Netto, Manoel Alves dos Santos, Maximino do Espírito do Santo, Martinho Luiz Machado, Marcellino Jorge Pacheco, Maximiano Francisco da Costa, Olívio José de Barros, Octavio Lopes de Lago, Octavio Antunes de Figueiredo, Octavio Pacheco, Pedro André de Lemos, Procopio dos Santos, Pedro Machado Botelho, Antonio de Carvalho, Alcides Pereira da Fonseca, Americo Francisco da Rego, Abelardo Pereira, Antonio Salgado, Antonio da Silva, Avelino da Costa Faria, Annibal Ferreira, Affonso Christiano Rayel, Antonio Ferreira Girão, Antonio Coelho de Rezende, Antonio Augusto Monteiro, Antonio Duarte, Antonio Leitão, Antonio Arautes Campos, Aprigio C. de Araujo, Antonio José da Costa, Antonio Ferreira de Figueiredo, Antonio Nunes Gouvêa, Antonio Oliveira Gouvêa, Antonio Ferreira, Antonio Delfino Filho, Antonio de Oliveira Braga, Alfredo Bernardino, Alfredo Napoleão de Figueiredo, Arthur Bello da Carvalho, Alberto Pereira Reis, Antonio Ferreira Dias, Antonio Pereira, Arthur Rocha, Gastelnovo Guiseppe, Cinen Caste Biosque, Custódio Ribeiro, Cesalpino Antonio Gonçalves, Carlos de Almeida Carneiro, Eduardo José Pires, Francisco Lopes, Francisco de Almeida, Fidel de Ben Ollero, Godofredo Pinto da Silva, Izidro Francisco, João Manoel Pinto, Joaquim Meirelles, João Carneiro Filho, João Ferreira Durães, José Maria, José Sodré, Joaquim de Jesus de Sá, Januaria Pinto Ferreira, José Maria, Luiz Rodrigues, Manoel Botelho, Mario Paschial de Carvalho, Manoel Pedro Figueira, Onofre Gonçalves Sant'Anna, Romualdo José Monteiro de Castro, Ramiro Ramos, Raul de Sant'Anna, Raphael Passos, Sebastião da Silva Parada, Salvador Guerra, Severino Dantas da Costa, Salvador Antonio da Rocha, Waldemar Antonio da Rocha, Waldemar Doria Ribeiro, Vicente Borges, Valentin do Rego Barros, Wilien Nax Jahn e Zacarias Francisco da Costa.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 29 de março de 1913.—O 1º delegado auxiliar, Thomaz de Paula Pessoa Rodriguez

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 28 de março findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 634 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: João Gonçalves Mendes, Joaquim José Franco, José Gomes Leal, Francisco Nogueira, Anysio de Oliveira, Virgínio Gomes, Joaquim Augusto de Oliveira, Vicente de Lima, Manoel Bento dos Santos, Carlos da Silva Motta Garff, Felisberto de Barros Jordão, José Francisco de Souza, Manoel do Amaral Francisco Ferreira, Alvaro Corrêa Campos, Casimiro José Fernandes, Manoel Pinto Ferreira, Severino José Barbosa, Secundino José Alves da Silva, Severino Manoel Peixoto, Julio Augusto Pinto, Salustiano de Barros Bittencourt, João da Cruz Araujo, Possidonio Mathews Pereira, Fructuoso José da Costa, João Bento dos Santos, Francisco Ignacio de Lima, Sebastião José Nobre, Ascendino Rodrigues de Lima, Geroncio Ignacio da Costa, Alexandre Herculano de Simas, Antonio Gonçalves do Araujo, Fortunato Ferreira da Silva, Luiz Dutra Borges, Joaquim da Costa, Leonardo de Freitas, Francisco Nogueira Junior, Manoel Mario de Oliveira, José de Carvalho Filho, João Jacintho, Cyro Pinto de Carvalho e José Leoncio da Florença.

Contadoria, 1 de abril de 1913.—Alferees escripturario Antonio Bernardino da Silva Junior.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 632 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, sinão satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições trazadas até o dia 31 de agosto do corrente anno, a saber: ex-2º sargento Luiz Augusto de Carvalho; cabos d'esquadra João de Pinho, Antonio Cordeiro dos Santos, Antonio de Castilho Couto, Seremio Francisco da Souza, Manoel Machado da Silva, Antidio José de Moura, Francisco de Paula Albuquerque Macedo e Sebastião Affonso da Mello; anseçadas Foriano dos Santos, Ozorio Chaves, Manoel João Bispo e Augusto Duarte da Cunha; soldados José Ferreira da Fonseca, Constancio da Silva Magalhães, Romano José dos Santos, Pedro da Costa Guimarães, José Cyrillo de Magalhães, Luiz Pereira, Hermogenes Gomes Pimental, Eugenio Francisco Ozorio Guedes, José João da Motta, Waldemiro de Souza, José Thimoteo dos Santos, Adriano Jovito de Mattos, Antonio Wenderley Lamenha Lins, Waldemiro da Almeida Neves, Manoel Ferreira Lima, Alexandre da Cunha, Enéas de Oliveira, Francisco Manoel da Lapa, Francisco Rodrigues das Neves, Albino do Araujo Brazil e José de Almeida Cavalcante.

Contadoria, 1 de abril de 1913. — Alferees escripturario Antonio Bernardino da Silva Junior. {.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO PARA UMA VAGA DE LENTE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data será aberta, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da vaga de lente substituto da 4ª secção do curso de marinha, sendo encerrada no dia 3 de abril do anno proximo, ás 2 horas da tarde.

As materias que compõem esta secção são as seguintes: geometria descriptiva, noções de perspectiva e sombras, planos cotados, topographia, levantamento e desenho de cartas respectivas; astronomia precedida do trigonometria espherica, calculo de ephemeride e uso dos instrumentos astronomicos; godesia e hydrographia e levantamento de desenho do cartas hydrographicas e geodesicas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes da Armada ou outras pessoas que tenham o curso completo da Escola Naval, de accordo com o art. 116 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria da Escola, no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, 100 exemplares de um trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre cada uma das materias das cadeiras da respectiva secção e uma dissertação á escolha do candidato sobre uma das mesmas materias.

Os candidatos poderão tambem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá ser feita por procuração, de accordo com o art. 194 do actual regulamento.

Escola Naval, 23 de setembro de 1911.—Leão Amzalah, secretario.

Comissão de Contas da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de pregos para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, até 1-hora do dia 3 de abril de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada; não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo, quando confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. Ministro da Marinha, em aviso n.º 712, de 13 de julho do anno passado, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a for-

accer, por 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal cláusula figurar também nas propostas apresentadas, sem o que também não serão tomadas em consideração.

Guindaste «Daimler Motoren Gesellschaft», para duas toneladas, conforme o desenho que se acha nesta repartição, um.

Arame de maillechort de 1 a 2 m/m, um kilo.

Dito branco idem de 0,010, 2 metros.

Boias de ferro de 1m,0X1m,55, conforme o desenho que se acha nesta repartição.

Manilhas de ferro iguaes ao desenho que se acha nesta repartição, 8.

Ditas idem para amarra, iguaes ao desenho que se acha nesta repartição, 12.

Fio flexivel conforme a amostra (officinas do Arsenal, 25 metros.

Cabo electrico igual a amostra (officinas do Arsenal, 25 metros.

Placas de carvão graphite para pilhas com 1m,0 X 2,0,10X0,008, 2.

Cabo electrico conductor, conforme a amostra (officinas do Arsenal, 25 metros.

Chronometro de ago, com marcação de horas, minutos e segundos, um.

Linha de coser ss, 180 carreteis.

Insignias de 2 paumes de chefe do Estado maior da Armada, 10.

Tinta roxo-terra, 500 kilos.

Alhos de ferro, kilo.

Peltes para caixa de guerra, 200.

Frigideiras de ferro polido ss, 100.

Baldes de pão ferrado, grandes, 500.

Tintas de madeira, 2.

Aço em barra, 20 kilos.

Aço quadrado, 20 kilos.

Estojo de aço de 0,019 e 0,022 com amostra (Barroso), 40.

Estojo de latão de 0,019 e 0,022 com amostra (C. Barroso), 40.

Parafusos de latão, conforme amostra (Barroso), 50.

Sola hydraulica, um meio.

Chaves de metal, em bruto ss, 40.

Martellos pequenos com tuiha, um.

Penhas Leonard, 1 caixa.

Forja portatil Torpedo, n. 3, uma.

Cordões para cornetas, 12.

Manilhas galvanizadas, com farracha de 9 m/m, 12.

Tulipas para castigas de balango, conforme a amostra (Benjamin), 12.

Gatos singelos, com sapatilhas de 210 m/m, 12.

Gatos singelos, com sapatilhas de 60 m/m, 12.

Gatos de thesoura, com sapatilhas de 210 m/m, 24.

Gatos de thesoura, com sapatilhas de 60 m/m, 12.

Carrunchos de ferro galvanizado, conforme amostra (Benjamin), 50.

Filtro Maillie com bomba, um.

Manilhas de ferro galvanizado, com cavião de rosca de 130 m/m de comprimento, 24.

Arruelas de arame de cobre doce, de 16 m/m de diametro interno e 23 m/m de diametro externo, 12.

Arruelas de arame de cobre doce, de 20 m/m de diametro interno e 26 m/m de diametro externo, 12.

Arruelas de arame de cobre doce de 27 m/m de diametro interno e 34 m/m de diametro externo, 12.

Arruelas de arame de cobre doce de 46 m/m de diametro interno e 53 m/m de diametro externo, 12.

Brochas para baste, 15.

Cinta para cortar arruelas de couro, um.

Sola atada com uma só dimensão, 4 m/m de espessura, 20 kilos.

Sola comprimida para junções de bombas, 20 kilos.

Vazadores de aço de 28 m/m, 2.

Ditos idem de 32 m/m, 2.

Vazadores de aço de 35 m/m, 2.

Ditos idem de 38 m/m, 2.

Massa para soldar fios electricos (latas pequenas), 3.

Manilhas de ferro galvanizado com cavião de rosca de 70 m/m de comprimento, 24.

Moitões bronzados de 180 m/m de comprimento, 24.

Palancas de ferro galvanizado de 0,30 de comprimento e 0,05 de gorno com gato de tornel, 4.

Panela de ferro pequena, uma.

Arame de ferro preto de 1 m/m para amarrar, 1 kilo.

Assentadores quadrados de 0,052, 2.

Assentadores redondos de 12,5 e 16 m/m, 3 pares.

Brocas americanas para pua de 1 a 10 m/m, jogo.

Colchões de crina para camarotes de 0,68X2,0X0,12, 7.

Colchões idem idem de 0,70X1,75X0,12, 7.

Colchões idem idem de 0,61X1,80X0,12, 7.

Colchões idem idem de 0,65X1,90X0,12, 7.

Colchões idem idem de 0,63X1,80X0,12, 3.

Ditos de palha de 0,85X2,0X0,12, 620.

Estampas de 12,5 m/m, 9, e de 16 m/m, 3.

Rodas de borracha, 24.

Serretes de 0,63 de folha, 1.

Tornira de madeira, 3.

Velas para lanternas Maillie, 2.

Travessões de crina de 0,40X0,10, 105.

Ditos idem de 0,30X0,60, um.

Ditos de palha de 0,60X0,10, 20.

Jarros de aluminio, 100.

Terrinas de aluminio, 12.

Caixa de folha de 0,10 de comprimento, 0,30 de largo e 0,30 de altura, uma.

Lampadas a alcool, uma.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 29 de março de 1913.—*J. Diniz Villasbous Junior.*

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 45

Retirada provisoria da boia preta, sem luz, da barra de Cabedello, Estado da Parahyba.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de portos e costas, aviso aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia sem luz, pintada de preto, da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso anunciará a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de março de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia do Pessoal

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo de Saude da Armada, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a um lugar de 1º tenente medico do Corpo de Saude Naval, por espaço de 30 dias a contar de 1 de abril do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 26 de março de 1913.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico.

Ministerio da Guerra

Superintendencia do Pessoal

MECANICOS NAVAES

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 1.023, de 24 do vigente, e de ordem do Sr. contra-almirante superintendente interino, acha-se aberta nesta repartição até o dia 15 do mez de abril proximo a inscripção para os logares vagos de mecanicos navaes, nas especialidades de limalhores (ajustadores de machinas), ferreiros, caldeireros de ferro e de cobre e torneiros de metal, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Tercera Secção da Superintendencia do Pessoal, 27 de março de 1913.—O chefe da secção, *Manoel Augusto da Cunha Menezes.*

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diário Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diário Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa. Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario da pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia atestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e de matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova de aptidão de saúde e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 4 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército em 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 23 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.315 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema da ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 116 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparehos e processos para a execução das obras.

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concurrencia versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na

Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma estranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XXI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgar conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham o direito de reclamar qualquer indemnização.

XXII

A preferença será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XXIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, 3.º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XXIV

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem conflicto algum, fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente observará: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirã as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desembranhando-se dellas os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o quiserem fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XXV

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 29 de fevereiro de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referência para o nivelamento geral das obras e da linha minima determinado para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o mareographo do Arsenal da Guerra.

1.º Quebra-mar.—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dois tipos, de accordo com a altura do mar.

O primeiro, *tipo A*, para fundos até a cota de — 6m, será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possível.

Este massico será nivelado na cota — 1m,80 com a largura de 46m,30 limitada do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1:1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1:1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota — 1m,80 até a cota — 0m,20 será constituído de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7m,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 1m de largura por 3m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de 1m,20 de largura por 1m,10 de altura, respaldada na cota — 3m,20.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para 1m,08 de areia e 0m,900 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será da primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descrito continuará revestido do lado de terra com a mesma rampa de 1:1, sendo nivelado com a largura de 0m,80 na cota — 2m,20.

Do lado do mar a cota 1m,80 á cota — 3m,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5m,50 e estado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de 1:1 continuará até a cota — 0m,20.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1:2,5 até a cota — 3m,20 onde será nivelado com a largura horizontal de 1m,0.

O segundo, *tipo B*, para fundos de — 6 a — 9 será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do tipo anterior e respaldado na cota — 1m,80 com a largura de 13m,50 e taludes de 1:1 dos dois lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de 3m,0, molhos horizontalmente e inclinação de 1:1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revestir o lado de terra, com a largura na horizontal de 2m,8 e a ter uma largura de 4m,8 no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota — 0m,80 com a largura na horizontal de 7m,20.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descrito no tipo anterior.

O massico de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota — 2m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0m,80.

Do lado do mar entre a cota — 1m,80 e — 3m,20 será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria no mesmo modo descrito para o tipo anterior.

O cabeco do quebra-mar será constituído como nos tipos anteriores por um nucleo de enrocamento common, a 3 a cota — 1m,80.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1:1.

Sobre esse enrocamento common será fundado um caixão de ferro, perdido de 8m x 8m x 2m cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enrocadura movel a cujo abrigo será construido uma muralha de alvenaria de pedras e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota — 3m,20 por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1:2,5 até a cota — 0m,20 e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1:1. Sobre a muralha respaldada á cota — 3m,20 serão montados um pharelete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota — 0m,60.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento common e aos blocos das diversas categorias molhos nos batidos de transporte e os blocos de concreto pelo seu diâmetro, assentados.

2.º Muralha de cabeço pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros. As muralhas de cabeço do Arsenal da Marinha serão construídas em seco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo cabeço do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidades da obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos n. 1 e com supplemento de 1m,0, especial de 8ª de altura, especial de 10ª e especial de 12m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e 0m,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centimetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construida com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1m,07 de areia e 0m,900 de pedra ou tambem á escolha do contractante e aceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico

de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas da argamassa de 36) kgs. de cimento para 1^m,307 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nível da maré mínima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicada e com fardoses sufficientes para a sua solidá amarração com o corpo da muralha. Os trechos da muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nível da maré mínima. Acima, porém, desse nível, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, e ainda com a dos trechos ligados. Do nível da maré mínima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno a muralha será feita um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nível da maré mínima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qualquer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nível da maré mínima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas arcias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postos de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construidos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 cm 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.ª—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construida por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construida uma muralha com o mesmo typo daquelle (typo especial de 12^m,2) mas construida a seco dentro do ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.ª—Muralha de caes na doca de pesca—A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 4^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construida a primeira secção da muralha com um resalto de 4^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituido por alvenaria de pedra grosseiramente apicada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m,07 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attigir a cota 0,00 da maré mínima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com taloz nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construido de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construida uma calesta ao longo do topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guilhões.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe do fechamento da doca.

Difere do typo C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.ª—Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construida: Na cota — 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,4 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construida uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituido por alvenaria de pedra formando nadis, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicada para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,00 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construida uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas de caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.ª Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construido no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vai ficar de accordo com a planta approvada.

As arcias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como da qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da Ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.ª Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com arcias dragadas limpas.

Igualmente será feito com arcias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao ar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.ª Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fincadas interiormente. A ariação é a indicada no desenho, o co reto será 1:2:1 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 9^m,33 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m,39 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral das Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABREINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota — 6 ^m .	
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.162
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos metro cubico.....	11.370
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos do peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m ,08 de areia e 0 ^m ,90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos do peso, metro cubico.....	118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 08 de areia e 0 ^m 90 de macadam, metro cubico.....	13.010
3 Cabço do quebra-mar :	
Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.965
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	318
Enrocamento comum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Enrocado lra montado, uma.....	1
Alvenaria de pedra e m argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto macio com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 ^m 08 de areia e 0 ^m 90 de macadam	45
Farolito montado sobre columna de ferro em treliça, um	1
II -Muralha de cões pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para m d'homens e para passageiros :	
1, caixaão typ. IV com um supplemento de 1 ^m 0 metro linear.....	136
2, caixaão typ. especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	25
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m 20 de altura, metro linear.....	225
III -Muralha de cões para ligação da obra da Alfândega, metro linear.....	110
IV -Enrocamento jogado para os typ. s acima, metro cubico.....	60.000
V -Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....	900
VI -Muralha de cões na obra do Pesca, profundidade - 6 ^m :	
Typo C, metro linear.....	232
Typo D, metro linear.....	115
VII -Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear	300
Ph. de c., um.....	1
VIII -Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.600.000
IX -Atirado com arcas dragas, metro cubico.....	410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuais e benefício da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessária até a profundidade máxima de 8,80 metros da maré mínima, com a respectiva remoção das pedras extraídas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a cláusula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um aumento ou redução no preço de metro linear da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a cláusula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO PERMANENTE AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGINHO E DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de manhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, e substituído, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de março de 1913.—O Secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusiv inflamáveis, na estação Marítima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 29 de março de 1913.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se fez publico, de ordem do Sr. Dir. Inspector Federal das Estradas, interior, que serão recebidos até o dia 29 de abril proximo futuro, ás tres (3) horas da tarde, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1913, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de expediente e despesa, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, com as amostras existentes no mesmo serviço, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias úteis, das dez 10 horas da manhã ás tres (3) da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (200\$), para garantir a assinatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa quantia os proponentes escolhidos, e a quantia de trezentos mil réis (200\$), para garantir a execução dos dias depois de chamados pelo *Diário Officiel* para fazê-lo.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignarem os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. A proposta de fornecimento que não tiverem sido considerados idoneos não será aceita.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e de um publicará a de todos os outros. Antes de qualquer despesa serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do edital, o preço e o proponente offerecer o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehensiva de todos os parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo de entrega a que se refere a condição II. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes e as propostas fechadas, como se acitarem, em um mesmo invólucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do secretario. Dentro de oito (8) dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Officiel*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como forem entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

Os proponentes accetitos, por objecto e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos de livros e papel em lithographia destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias, o papel timbrado e dentro de tres (3) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

X

A importância dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar imediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria.

Secretaria da Inspectoria Federal das Escritas, 20 de março de 1913. — O secretario, Octavio de Teffé.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESENHO E OUTROS MATERIAIS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Estojo «Kern», pequeno, c/transferidor, um.
2. Idem, idem, n. 233, idem.
3. Idem, idem, n. 5.414, idem.
4. Idem, idem, completo, idem.
5. Tira-linhas «Kern», idem.
6. Idem, idem, para curvas, idem.
7. Balaustres «Kern», completos, idem.
8. Esquadros de borracha, idem.
9. Idem, de madeira, idem.
10. Idem, idem, graduados, idem.
11. Duplo decímetro de madeira, idem.
12. Idem, idem, de marfim commum, idem.
13. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
14. Triplo decímetro de madeira, idem.
15. Idem, idem, de marfim commum, idem.
16. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
17. Transferidor commum, idem.
18. Idem de circulo completo, idem.
19. Idem de meio circulo, idem.
20. Pistoletes de madeira, idem.
21. Idem de borracha, idem.
22. Estojo com curvas—gabaritos—idem.
23. Regoas de madeira c/0^m,50, uma.
24. Idem, idem de 0^m,60, idem.
25. Idem, idem de um metro, idem.
26. Idem, idem de 1^m,50, idem.
27. Idem, de borracha c/0^m,30, idem.
28. Idem, idem, c/0^m,40, idem.
29. Idem, idem, c/0^m,50, idem.
30. Idem, idem, «Faber», tamanhos diversos, idem.
31. Idem, de ebano c/0^m,50, idem.
32. Regoa de metal com 0^m,65, uma.
33. Idem em T, idem.
34. Idem em duplo T, idem.
35. Idem graduada, tamanhos diversos, idem.
36. Jogo de godets de vidro, um.
37. Idem, idem de porcellana, idem.
38. Pincel com cabo, idem.
39. Idem duplo, idem.
40. Idem para copiador, idem.
41. Pinaises, caixa.
42. Elásticos de tamanhos diversos, idem.
43. Pegadores para papel «O. K», ns. 1B e 9B, idem.
44. Idem, idem «GEM», ns. 1 e 2, idem.
45. Idem, idem «Faber», n. 5.959, idem.
46. Idem, idem «The Swift Pierce», idem.
47. Idem, idem «Clips», idem.
48. Idem, idem, com rosca, idem.
49. Alfinetes communs, sortidos, idem.
50. Papel canson, em rolo de 1^m,50×10^m,0, peca.
51. Idem, idem, «S&S», n. 114 com 0^m,75×10^m,0, folha.
52. Idem, idem, idem, n. 114, idem.
53. Idem, tela, idem, em rolo de 1^m,20×20^m,0, peca.
54. Idem, idem, idem, idem de 0^m,97×20^m,0, idem.
55. Idem, idem, em rolo de 0^m,70×20^m,0, idem.
56. Idem, idem, idem de 0^m,70×10^m,0, idem.
57. Idem, quadriculado, «S&S», n. 106, em rolo de 0^m,75×16^m,0, idem.
58. Idem, idem, idem n. 114, forrado, em rolo de 0^m,75×10^m,0, idem.
59. Idem, idem, idem n. 297, idem, idem de 0^m,75×10^m,0, idem.
60. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
61. Idem, idem com 1^m,0, folha.
62. Idem, idem, «M.M.C.», em rolo de 0^m,75×10^m,0, peca.
63. Idem, vegetal, «S&S», n. 385, em rolo de 1^m,0×10^m,0, idem.
64. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
65. Idem, idem, idem de 0^m,70×20^m,0, idem.
66. Papel millimetrado, S. & S, n. 113, peca.
67. Idem, ferro prussiato, idem.
68. Idem almaço «Royal Buck Vellum», pautado, resma.
69. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
70. Idem de linho, idem, idem.
71. Idem, idem em folhas avulsas, para machinas de escrever, de dimensões e qualidade identicas ás do papel para officio, milheiro.
72. Papel quadriculado em folhas avulsas, tamanho almaço, cento.
73. Idem, idem, idem, c/ 0^m,47 × 0^m,60, idem.
74. Idem «Superfine Parchment», formato pequeno, milheiro.
75. Idem, idem, idem grande, cento.
76. Idem de linho timbrado sem pauta para officio, milheiro.
77. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
78. Idem, idem, em lithographia, sem pauta, para officio, milheiro.
79. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
80. Idem, idem, idem, em meias folhas, milheiro.
81. Idem, idem, timbrado, idem, idem.
82. Idem, idem, idem, para informações, riscado e pautado, cento.
83. Idem de carta, timbrado e pautado «Royal Buck Vellum», caixa.
84. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
85. Idem, idem, não timbrado e pautado, idem, idem.
86. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
87. Idem, peso em block, pautado, um.
88. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
89. Idem em block, reporter, pautado e timbrado, idem.
90. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
91. Idem, idem sem pauta e timbrado, idem.
92. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
93. Idem, carbonó «Star Brand» Webster & Co., caixa.
94. Idem, idem «Corona Brand» «Supply & Co.», idem.
95. Idem, manilha ingl'z para embrulho, resma.
96. Idem, «Titan», idem, idem.
97. Idem, mata borrão, em tiras para berço, cento.
98. Idem, idem, c/ 0^m,10 × 0^m,31, idem.
99. Papel mata-borrão, em tiras, com 0^m,24×0^m,31, duzia.
100. Idem idem, idem, com 0^m,25×0^m,37, idem.
101. Idem idem, idem, com 0^m,27×0^m,40, idem.
102. Idem idem, idem, com 0^m,30×0^m,43, idem.
103. Idem idem, idem, com 0^m,49×0^m,62, idem.
104. Idem idem, idem, com 0^m,60×0^m,70, idem.
105. Idem, impermeavel, para os copiadores, com 0^m,25×0^m,31 idem.
106. Idem hygienico, maço.
107. Memorandum, timbrado e pautado, um.
108. Idem, idem, sem pauta, um.
109. Idem, não timbrado e pautado, idem.
110. Idem, idem, sem pauta, idem.
111. Impressos de orçamentos, modelos ns. 10 a 22, cento.
112. Idem de relatorios, idem.
113. Idem de editaes de concorrência, idem.
114. Idem de movimento de terras, modelo n. 1, idem.
115. Idem de transportes, modelo n. 2, idem.
116. Idem de estatística, modelos ns. 3 a 7, idem.
117. Idem de cubação de obras d'arte, modelos ns. 8 e 9, idem.
118. Impressões em folhas de papel «Canson», modelo n. 23, idem.
119. Idem idem idem, idem n. 24, com 0^m,60×0^m,70, idem.
120. Idem idem, tela, idem n. 25, idem.
121. Idem idem, idem, idem n. 24 com 0^m,60×0^m,70, idem.
122. Portarias do inspector, conformo o modelo, idem.
123. Folhas para pagamento de operarios, idem.
124. Idem idem de pessoal tecnico e administrativo, idem.
125. Idem para resumo de medições, idem.
126. Idem para certificados, idem.
127. Idem para capas de medições, idem.
128. Enveloppes de officio, timbrados, com 0^m,14×0^m,28, quinhentos.
129. Idem idem, idem, com 0^m,17×0^m,42, cento.
130. Idem idem, idem, com 0^m,20×0^m,28, idem.
131. Idem idem, idem, com 0^m,27×0^m,41, idem.
132. Idem idem, não timbrados, com 0^m,17×0^m,42, idem.
133. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ 0^m,17 × 0^m,42, cento.
134. Idem, idem, idem, c/ 0^m,20×0^m,28, idem.
135. Idem, idem, idem, c/ 0^m,27×0^m,41, idem.
136. Idem para carta, timbrados, caixa.
137. Idem, idem, não timbrados, idem.
138. Lapis «Faber» preto, ns. 1 a 4, meia groza.
139. Idem, idem, azul e encarnado, duzia.
140. Idem, idem, «Post office—Vermilion & Blue», idem.
141. Idem, idem, de cores variadas, idem.
142. Idem, idem, «Universal Green», idem.
143. Idem, idem, graphite ns. III, IIII, HB, idem.
144. Idem, idem, «Castel» ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, idem.
145. Idem, de cor roxa de copia, idem.
146. Idem, «Faber», de borracha (crayon gomme), idem.
147. Borracha «Faber» para tinta n. 102, idem.
148. Idem, idem, para desenho n. 112, idem.
149. Idem, idem, idem, n. 6.006, (tamanho grande), idem.
150. Idem, idem, idem, idem (tamanho pequeno) idem.
151. Idem, idem, para machina de escrever (circular), meia groza.
152. Idem, idem, idem (circular), idem.
153. Idem, idem, dupla, duzia.
154. Idem, «American Pencil Co n. 428» para machina de escrever, meia groza.

133. Tintura «Sonnecken» duplo, um.
136. Idem, idem, triplo, idem.
137. Idem, de crystal duplo, idem.
138. Idem, idem, triplo, idem.
139. Pennas «Mallat» ns. 10 e 12, caixa.
160. Idem, «Sonnecken», round n. 1, idem.
161. Idem, «D. Lémaralta», n. 516, idem.
162. Idem, idem, idem, douradas, idem.
163. Idem, «John Heaths» n. 508, idem.
164. Idem, idem, idem, douradas, idem.
165. Idem, «Gillott» n. 170, idem.
166. Idem, idem, sortidas, idem.
167. Pennas «Perry», n. 420, caixa.
168. Idem, idem, n. 1.601, idem.
169. Idem, «Lako & Sison» n. 404, idem.
170. Idem, «Jo», idem.
171. Idem, round sortidas, idem.
172. Idem para desenho, idem.
173. Idem, «Review Pen» n. 183, idem.
174. Tinta «Stephens», preta, litro.
175. Idem, idem, carmin, idem.
176. Idem, idem, de copia, idem.
177. Idem, «Sardinha», preta, idem.
178. Idem, idem, carmin, idem.
179. Idem, idem, de copia, idem.
179. Idem, «Carters Ink»: verde, róxa e vermella para carimbo, vidro.
180. Idem, azul da prússia, tijolo.
181. Idem, carmin, idem.
182. Idem, gomma-gutta, idem.
183. Idem, vermelhão, idem.
184. Idem, terra de sienna, idem.
185. Idem, Nankin superior, idem.
186. Idem «Higgins», para desenho, cores sortidas, vidro.
187. Idem, «Lefranc» para desenho, cores sortidas, idem.
188. Canetas sortidas superiores, dúzia.
189. Idem, «Eagle Pencil», ns. 1 a 4, idem.
190. Idem, «Johann Faber—D. R. G. M.», idem.
191. Idem, de cortica, idem.
192. Bisco de madeira, um.
193. Idem, «Sonnecken», idem.
194. Pesos de ferro para papel, um.
195. Idem de crystal, idem, idem.
196. Para canetas de ferro, idem.
197. Limpador de pennas de vidro com brocha, idem.
198. Idem, idem, de longa, idem, idem.
199. Idem, idem, de vidro, e bolinhas de vidro, idem.
200. Idem, idem, de longa, idem, idem, idem.
201. Bolinhas de vidro, para limpar pennas, kilo.
202. Copos para agua, dúzia.
203. Cartas para papéis, uma.
204. Raspadeira «Rodgers», dúzia.
205. Cúvetas superiores, um.
206. Stickphast Paste, pote.
207. Library Paste, idem.
208. Gomma arabica liquida nacional, vidro.
209. Idem, idem, idem, «O. D. Gum—Double Strength», idem.
210. Registrador Sonnecken, um.
211. Barbaute em rolo, um.
212. Idem em chibito, idem.
213. Livro «Pont» com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, ns. 29, 20, 33 e 200 folhas, idem.
214. Livro para registro de despesas, idem.
215. Idem «Guia», idem.
216. Idem, de carta e desliza de material, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 100 folhas, idem.
217. Livro em branco para registro de direitos, idem.
218. Idem, idem, com 0,29 x 0,33, e 50 folhas intercaladas, idem.
217. Idem, idem, com 0,23 x 0,33, idem, idem, idem.
218. Idem, para notas, com 0,18 x 0,21 e 50 folhas, idem.
219. Idem, diários, com 0,33 x 0,21 e 500 folhas, idem.
220. Idem, idem, com 0,12 x 0,33 e 250 folhas, idem.
221. Idem, idem, formato almásio e com 50 folhas, idem.
222. Idem, de averiguações, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 300 folhas, idem.
223. Livro de «Fis do Officio», com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 500 folhas e 0,23 x 0,33, idem.
224. Livro «Copiador», com dizeres, 0,26 x 0,39 e 500 folhas, idem.
225. Idem, idem, idem, com 0,23 x 0,36, idem, idem.
226. Idem, idem, idem, idem, com 300 folhas, idem.
227. Idem, idem, idem, idem, com 250 folhas, idem.
228. Idem, idem, idem, com 0,33 x 0,45 e 500 folhas, idem.
229. Livro, Copiador, com dizeres, 0,23 x 0,30 e 500 folhas, um.
230. Idem, idem, idem, com 0,21 x 0,33 e 100 folhas, idem.

231. Idem, «Proctor» n. 1, capa de couro, riscado conforme o modelo e 300 folhas, idem.
232. Idem, idem, idem, idem, idem, c/100 folhas, idem.
233. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0,23 x 0,33 e 300 folhas, idem.
234. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0,16 x 0,36, idem, idem.
235. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0,29 x 0,33, idem.
236. Pastas «Sonnecken», formato almásio, uma.
237. Idem de «Lefranc», c/ 0,28 x 0,44, idem.
238. Idem «Spring Folio», tamanhos diversos, idem.
239. Idem «Sonnecken», n. 434, idem.
240. Idem de papelão para papéis, idem.
241. Idem, idem, para plantas, idem.
242. Brochuras, tamanho almásio, c/ 50 folhas, idem.
243. Idem, in 14, idem, idem.
244. Capas de papelão amarello, tamanho n. 1, idem.
245. Idem, idem, idem, tamanho n. 2, idem.
246. Encadernação do Diário Official, idem.
247. Idem de talões para telegrammas, idem.
248. Idem, idem, para sellos officiaes, idem.
249. Talco finissimo, kilo.
250. essencia de tercbentina, litro.
251. Prensa de copiar, modelo grande, uma.
252. Idem, idem, idem pequena, uma.
253. Sabonete, caixa.
254. Idem em barras, uma.
255. Creolina nacional, lata.
256. Idem, «Pearson», idem.
257. Tijolos de sapólio, um.
258. Vassouras de cabelo, uma.
259. Idem de palha, idem.
260. Idem de piassava, idem.
261. Idem, idem pequena, idem.
262. Espanador grande, um.
263. Idem pequeno, idem.
264. Escova para lavar assoalho, uma.
265. Idem, idem, para o filtro, idem.
266. Idem, idem, para unhas, idem.
267. Idem, para roupa, idem.
268. Idem, para cabelo, idem.
269. Pentas, um.
270. Kaól para limpar metais, lata.
271. Camurça, idem, idem, uma.
272. Fitas para machinas de escrever, de uma e de duas cores, de cada, idem.
273. Tesoura grande, idem.
274. Idem pequena, idem.
275. Toalhas para mãos, dúzia.
276. Papel mata-borrão c/ 0m, 33 x 0m, 53, idem.
277. Idem impermeavel c/ 0m, 33 x 0m, 45, idem.
278. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ 0m, 11 x 0m, 28, quinhentos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. — Octavio de Teffé, secretario.

Repartição de Aguas e Esgotos

Pelo presente ficam convidados os Srs. proprietarios dos imoveis abaixo mencionados a effectuarem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os pagamentos relativos a serviços executados em proveito dos mesmos, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas cobradas judicialmente:

Lafayette B. R. Pereira—Empresa do Asphalto, cinco contas; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta; Lafayette B. R. Pereira—Empresa de Asphalto, duas contas; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta, praça Tiradentes n. 75; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta; Manoel Barreiro, duas contas; Companhia de Asphalto;—Lafayette & Comp., uma conta; ruas: Humaytá n. 74, Dr. Archias Góes n. 222, Riachuelo n. 24, Hospício n. 187, Rosario n. 81, Estrada Real de Santa Cruz n. 356, Cattero n. 112, Quitanda n. 186, José Bernardino n. 11, Saude ns. 23 e 113, General Camara n. 248, São de Setembro n. 73, Dr. Aristides Lobo n. 137, Saude n. 31, São Anna n. 200, Marechal Floriano Peixoto n. 53, Avenida Rio Branco ns. 50 e 58, Jorge Rudge n. 124, Estrada de Santa Cruz n. 226, Santa Luzia n. 210, S. Francisco da Prainha n. 30, D. Anna Nery n. 214, Cattero n. 313, Alfandega n. 250 A, Senador Euzébio n. 42, Manoel M. Junior, ruas: Matriz n. 24, Real Grandeza n. 296, Dr. Carmo Neto n. 219, Goyaz n. 112, S. José n. 34, Senador Euzébio n. 57, Pereira Nunes n. 59, Acre n. 64, travessa das Partilhas n. 84, Vasco da Gama n. 132, Senador Euzébio ns. 53 e 144, Visconde de Itana n. 187, Saude n. 384, Sacramento n. 53, Theophilo Ottoni n. 178, S. Pedro n. 215, Goyaz n. 424, Uruguanayana n. 97, S. Pedro n. 470, Riachuelo ns. 5 e 14 e Rozendo n. 7.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1913. — P. J. da Fonseca Braga.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSÓRIOS, GIRADORES E VAGONETES NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Em virtude da autorização constante do aviso n. 87, de 15 de março de 1913, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 5 de abril proximo futuro, á uma hora da tarde e na sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de 7 000 (sete mil) metros de trilhos tipo Decauville com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte quatro mil) grampos; 100 (cem) giradores; 100 (cem) cruzamentos; 7.000 (sete mil) metros de cantoeiras e 12.000 (doze mil) grampos; setenta (70) vagonetes, para o Caes do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os trilhos deverão ter o peso de 10 (dez) kilos por metro corrente e ter a altura de sessenta e cinco millímetros (65^m).

As cantoeiras terão as seguintes dimensões: 65^m x 65^m x 6^m.

Os giradores serão de ferro forjado, de construção forte, girando sobre rodets, com 1^m,200 de diametro, para bitola de 750^m e carga de 2.500 kilos, para vagões de 635^m de distancia entre eixos.

Os vagonetes proprios para os giradores acima deverão ser de construção muito forte, para a bitola de 750^m, capacidade de 2.500 kilos, comprimento 1^m,880 largura 1^m,400, altura 425^m, rodas de aço Siemens Martin 330^m de diametro e eixos de aço Bessemer de 50^m de diametro.

II

Os proponentes encontrarão na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro o desenho e mais especificações referentes a este edital,

III

O prazo para entrega será de tres (3) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O pagamento será effectuado pela Caixa Especial de Portos, sendo 50 % na chegada do material e 50 % depois da aceite pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em cujo deposito será entregue o material.

V

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

No contracto serão estabelecidas penas pela inobservancia de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço offerecido pelo total do fornecimento. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando acharem-se quites dos impostos de industria e profissões e da Prefeitura para negociarem.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo do deposito de cinco contos de réis (5:000\$) feito na thesouraria desta Inspectoria, quantia que revertirá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diário Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que os proponentes offerecerem escripto em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital nem as

propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a sorte decidirá qual dellas será a preferida.

XII

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobre-carta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F. . . (nome do proponente). A esta sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta e será entregue no dia designado para entrega das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, desentranhando-se dellas as que contiverem as propostas propriamente ditas, afim de serem reunidas em um mesmo envolvero que depois de lacrado e rubricado pelos concorrentes que o queiram fazer, ficará sob a guarda da comissão da concorrências publicas. Dentro de quatro dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos e annunciados o dia e a hora para a abertura das respectivas propostas. Nesse dia serão restituídos aos concorrentes, fechadas como se acharem, as propostas dos que não forem julgados idoneos.

XIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de julgar livremente da idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim de annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito a qualquer indemnização por qualquer titulo.

XIV

O deposito constante da clausula VIII será elevado a 10:000\$ (dez contos de réis) em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro, nesse caso sem juros, para garantir a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com este edital, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nesta conformidade. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em beneficio da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. — Luiz de Castro, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral declaro que se acha aberta, por espaço de trinta dias, a contar da presente data, na 2ª secção desta sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscripção para os candidatos aos logares de carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

O candidato deverá requerer juntando: attestado de vaccina, attestado medico provando não soffrer de molestia infecto-contagiosa e que não tem defeito physico que o inhiba das funcções do cargo; prova de que é maior de 18 e menor de 30 annos e attestado de bom comportamento.

Todos esses documentos devem estar com as firmas reconhecidas por tabelião, excepto aquelles que, por força da lei, se acham isentos.

O concurso constará de prova escripta e oral de portuguez — leitura e dictado — e arithmetica — problemas sobre as quatro operações fundamentaes.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 15 de março de 1913. — O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA CARTEIROS

De ordem do Sr. Dr. administrador, faço publico que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção desta administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se para o preen-

chimento das vagas que ocorrerem de carteiros de 3ª classe desta administração.

De accordo com o art. 449 do regulamento em vigor, os candidatos junta-ão aos seus requerimentos de inscrição os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificação feita em juízo, de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando serem vacinados, não soffrerem de moléstia transmissível, gozarem boa saúde e não terem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e da audição, e attestado de bom comportamento. Serão dispensados das provas supra- d. candidatos que estiverem no effectivo exercício de qualquer cargo postal.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta sobre dictado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentais da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Considerar-se-ha approvado o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilitá-lo.

O concurso será valido por tres annos, contados da data da sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 20 de março de 1913.— O contador, *Luiz M. Oliveira*. (

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE TAXIDERMIA DO MUSEU NACIONAL

Pelo ordeno do Sr. ministro, faço publico que no dia 15 de abril, á 4 horas da tarde, serão recebidos nesta Directoria Geral, propostas para a obra de constr.ção do pavilhão de Taxidermia do Museu Nacional, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 11 de abril, ás quatro horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000:00) em moeda corrente ou em cheque ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, e habilitação do deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal de constructor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticos, passados por tres engenheiros ou architectos, de prova da competencia, com as firmas reconhecidas, attestando a capacidade moral e profissional do proponente para a execução das obras de que se trata, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da comissão que for designada para examinar taes documentos.

IV

Os envoltorios contendo documentos de idoneidade de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 15 de abril, logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envoltorios serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas de ante dos concorrentes que se apresentarem para assinar a e a formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltorios contendo as propostas, fechadas como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a véspera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O prego que o proponente offerecer para a obra a construir, e o prazo para a execução total da obra, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, raturas ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem prego superior ao orçamento organizado pelo engenheiro do ministério, na importância liquida de 13:401\$000.

VIII

A preferéncia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar prego mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente que forido perderá a caução de um conto de réis (1:000:00), de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará início ás obras, ficando sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso. Si o excesso atingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Faltando-se per início das obras a abertura dos alicerces do edificio.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanhão este edital e a fornecer os desenhos de fundamento e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministério, e que ficam desde já á disposição dos proponentes no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação do imposto, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o infirmará, por escripto, a demandar, reconstruir, reparar ou modificar a obra, em parte della, em desacordo com o contracto.

A infirmação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importaneias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro do prazo de dois mezes, no maximo, a contar da data do início das obras, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão total ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a communica-

cação do facto pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local das obras, correndo entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em deposito e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que a juizo da mesma fiscalização esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro do igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será feito de uma só vez, depois de concluida a obra e aceita pelo fiscal.

A caução de 1:000\$ de que trata a clausula I ficará depositada no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e aceite das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de março de 1913.
— O director geral, Mario B. Carneiro.

Especificações do Pavilhão para Taxidermia, a que se refere o edital supra

Alvenaria

Nos alicerces dos pilares será de pedra com argamassa de 1 de cimento para 3 de areia doce.

Nos pilares será empregada a alvenaria de tijolo com a mesma argamassa.

Entre os pilares será feita uma parede de cimento armado com a espessura de 0m,08 assente sobre baldrame de alvenaria de tijolo com 0m,30 de altura por 0m,25 de largura.

Os pilares serão amarrados entre si, conforme está indicada no desenho, por meio de vigas de ferro I de 0m,12.

Concreto e ladrilhamento

Toda a superficie coberta será concretizada e sobre o concreto será assente o ladrilhamento de ladrilhos hydraulicos de duas cores.

Revestimento das paredes

As paredes de cimento armado, internas e externas, sendo estas pela parte interior, serão revestidas de azulejos branco de fabricação franceza.

Grades de ferro

A partir das paredes de cimento armado e até as vigas de ferro acima citadas serão collocadas grades de vergalhões de ferro de 1½" atravessados com chapas de 1½"X3½".

Pelas partes internas destas paredes serão assentes caixilhos de madeira com vidro, abrindo para dentro, em secções, de modo a poder ficar o edificio completamente fechado ou aberto todo ou sómente em parte, conforme for necessario.

Reboco e embogo

O reboco e embogo das fachadas será feito com cimento e areia em partes iguaes.

Telhado e madeiramento

O madeiramento será de madeira de lei e o telhado de telhas nacionaes do typo francez.

Venezianas

Entre a cobertura e as vigas I, onde terminam as grades de ferro, assim como em cima das portas, que serão de ferro, com vergalhões na parte superior e chapas de ferro na inferior, serão collocadas venezianas fixas de cedro.

Pintura

As obras de ferro serão pintadas a oleo, 3 demãos, depois de aparelhadas a zarefa.

Serão igualmente pintadas a oleo as venezianas e os caixilhos acima citados.

Bragadeiras de ferro

No interior dos pilares serão collocadas bragadeiras de ferro de espessura nunca inferior a 1½" ligando o madeiramento do telhado ás vigas I.

Passeios

Será feito em volta do edificio um passeio de 1m,10, de concreto e cimento.

Ferragens

As fechaduras das portas, dobradiças, ferrolhos, etc., serão de primeira qualidade e a gosto da fiscalização.

Bombeiro e iluminação electrica

Serão collocados os encanamentos assignalados nas plantas, para esgoto e adducção de agua, com as torneiras, registros, etc. e bem assim serão feitas as installações de iluminação electrica que constará de dous pendentés com lampada de 25 velas para cada compartimento e um interruptor correspondente a cada dous pendentés.

O engenheiro interino do ministerio. — Thomas Cavalcanti de Gusmão.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção :

N. 7.512, de A. Tinoco A. & Comp.

N. 7.513, da United Shoe Machinery Company of South America :

N. 7.514, da mesma :

N. 7.515, da Electric Boat Company :

N. 7.516, de Harry Vaughan Rudston Read ;

N. 7.517, de Guido Fornaca ;

N. 7.518, de John George Robinson ;

N. 7.519, de José Marcellino Urgellés ;

N. 7.520, de Frank Della Farre ;

N. 7.521, de Ivan Schmurhin ;

N. 7.522, da Companhia do Lacticiños Mondia .

N. 7.523, de Carlos Pedro de Viterbo ;

N. 7.524, do mesmo ;

N. 7.525, do mesmo.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem na Directoria Geral na proxima quarta-feira, 2 de abril, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de março de 1913.
O director geral, R. de Araújo Castro.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de Junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400.000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100.000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500.000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos de ríptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias químicas, tecidos e materias diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custo e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto ao dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipais pelo prazo mencionado na letra b;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e benfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contrato de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro lugar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;

b) orçamento das despesas do primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se prevejam fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.ª

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (usina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, affim de ser verificado o custo real das despesas do primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1.ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para qu'elle possa constatar, quando o julgar conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.ª

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Theouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituidas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º, as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2.º, as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1.ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, c/c em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.ª.

6.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.ª, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j) (clausula 5.ª) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismo.

8.

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho; ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refere este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitas as depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.^a

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra c) da clausula 5.^a

9.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.^a o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convito que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

10.

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, consider-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 7.^a, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiais que tiver importado com as isenções previstas na lettra b), da clausula 1.^a.

11.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8.^a serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DE 22.000 FOLHETOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 19 de abril do corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recolhidas nesta directoria propostas de preços para a impressão de 22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

A impressão deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta repartição á disposição dos concorrentes e que servirá de padrão para a qualidade do papel, do texto e da capa, corpo do tipo, quadros, tudo enfim que constitue o folheto.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições:

1.^a, os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria e que só será dada aos proponentes que provarem ter pago os impostos de industrias e profissões e os respectivos alvarás de licença;

2.^a, as propostas serão feitas em duas vias, uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, devendo ser entregues em envoltura fechada, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente;

3.^a, o preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, e referir-se-ha ao trabalho completo, isto é, á impressão dos 22.000 exemplares dos 19 folhetos diversos, cabendo a preferencia da direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

4.^a, a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

5.^a, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade,

rubricando cada um as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

6.^a, as propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o officimemento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão, tambem, tomadas em consideração as propostas que contiverem preços muito altos, declarando a commissão julgadora da concorrência, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma;

7.^a, no caso do absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do proponente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas ofertas serão feitas em documento estampilhado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas de accordo com a condição antecedente, no terceiro dia, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá;

8.^a, o proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito á caução;

9.^a, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição 1.^a, será de um conto de réis;

10.^a, os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos depois da assignatura dos contractos e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas por esta directoria á vista do requerimento dos interessados;

11.^a, os prazos para entrega dos folhetos e condição de pagamento serão estabelecidos no contracto, ficando entendido que os trabalhos deverão ficar ultimados antes do dia 31 de dezembro do corrente anno;

12.^a, a concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a indemnização de especie alguma.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, 25 de março de 1913. — O director, *Dias Martins*.

Escola Agricola da Bahia

ESCOLA-MEDIA OU THEORICO-PRATICA

Edital de concurso para o provimento de cargo do preparador repetidor da 2.^a cadeira:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio faço publico que de hoje até 7 de abril proximo estará aberta na Secretaria da Escola, em S. Bento das Lages, a inscrição para o concurso ao cargo de preparador-repetidor da 2.^a cadeira: Phisica agricola, chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas.

O concurso constará de provas praticas a saber:

1.^a. Execução de trabalhos praticos sobre as materias da cadeira.

2.^a. Exposição escripta sobre a technica dos trabalhos executados.

3.^a. Exposição didactica ou lição sobre os pontos.

A lista dos pontos referentes á execução dos trabalhos praticos e para a exposição didactica será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas comecarão dous mezes depois de encerrada a inscrição, salvo caso de força maior.

Para concorrer deve o candidato requerer ao director da escola a inscrição, sendo indispensavel juntar:

Os titulos, attestados, ou certificados scientificos que tiver;

Documento de estar no gozo dos direitos civis de cidadão brasileiro;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscrição.

Na falta de titulos scientifico em original poderá ser apresentada publica forma.

Poderão ser juntados ao requerimento de inscrição quaesquer trabalhos do candidato sobre materia da cadeira, o que será levado em consideração como prova especial de titulos para a classificação dos candidatos habilitados no concurso.

A Secretaria da Escola fornecerá outras instrucções sobre o concurso de conformidade com os regulamentos em vigor, do ensino agronomico e desta Escola, servindo de base o edital de 16 de janeiro de 1913, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diário Official* da Republica.

Escola Agricola da Bahia, S. Bento das Lages em 7 de março de 1913. — O director, *Henrique Devoto*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. Director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Companhia Edificadora

Advert-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 83, os documentos a que se refere o art. 137 do decreto de 3 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — A *Directoria*. (.)

Concordata José Abrahão Paül

O concordatário declara que está pagando a todos os credores classificados de sua massa.

As invólutas os interessados a procurá-lo em sua residência á rua 2 de abril n. 8, estação de Dandara, afim de evitar o deposito judicial que será feito depois do dia 30 de abril de 1913.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — José Abrahão Paül. (.)

A Transoceanica

EMPRESAS DE VIAGENS

CHAMADAS DE CAPITAL

De accordo com o art. 6º dos estatutos, convidam-se os Srs. accionistas desta empresa a virem satisfazer na sócia social, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, até o dia 2 de abril proximo, a terceira chamada de capital, á razão de 20% ou sejam 40\$ por acção.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1913. — A *Directoria*. (.)

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder a venda em fôlha, no dia 17 do corrente mez de abril, dos penhores correspondentes somente ás cantelas do n. 13.975 a 21.602, extrahidas de julho a setembro do anno de 1911, prave-se aos Srs. mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contrahos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o fôlha.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — O gerente J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (.)

Sociedade em commundita por acções
Fonseca Machado & Comp.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 4 do corrente, á 1 e 2 horas da tarde, na sede social á rua do Hospício n. 52. — O *gerente*.

Fallencia de Corrêa & Queiroga

Os syndicos da fallencia de Corrêa & Queiroga avisam aos interessados que são encontrados á rua General Camara n. 191, das 3 ás 5 horas da tarde, afim de receberem as declarações de credito e prestar informações, até 3 de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1912. — Os syndicos, Santos & Pinheiro.

Caixa Economica

Perden-se a caderneta da Caixa Economica n. 211.377 da 3ª serie, pertencente a D. Elvira Rosa de Figueiredo. Gratifica-se a quem entregá-la á Rua de S. Pedro n. 72, loja. (.)

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Igarahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

256 — 1º

20:000 \$000

Por 3\$200 em quartos

Só jogam 20.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO

251 — 3º

30:000 \$600

Por 4\$800 em sextos

Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 5 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

254 — 2º

100:000 \$000

Por 18\$ em quintos e decimos

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 19 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

278 — 1º

200:000 \$000

Por 33\$000 em decimos

Só jogam 25.000 bilhetes

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 31 de
março de 1913

Club XCVIII — 77ª semana — N. 173 —
Ilmo. Sr. João S. Fontes, rua General
Camara n. 98, em Santos, Estado do São
Paulo.

Club XCIX — 73ª semana — N. 40 —
Ilmo. Sr. Dr. João Bueno dos Reis, phar-
macutico, Espirito Santo do Pinhal, Es-
tado de S. Paulo.

Club C — 67ª semana — N. 406 — Ilmo.
Sr. José Augusto de Souza, Largo do São
Francisco n. 11, Capital Federal.

Club CI — 60ª semana — N. 107 — Ilmo.
Sr. Epiphany Alves Pequeno, rua Capitão
Salomão n. 58, em S. Christovão, Capital
Federal.

Club CII — 59ª semana — N. 129 — Ilmo.
Sr. Dr. Manoel Perreti da Silva Guima-
rães, Inspectoria Agricola do 1º Distrito,
rua da Independencia n. 40, em Manaus,
Estado do Amazonas.

Club CIII — 52ª semana — N. 104 — Ilmo.
Sr. Nilo de Almeida Cavalcante, praça
Suzano n. 49, Leme, Capital Federal.

Club CIV — 47ª semana — N. 133 — Ilmo.
Sr. Antonio Pedro da Costa Docca, praça
do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

Club CV — 52ª semana — N. 160 — Ilmo.
Sr. H. O. Rocha, traductor publico, rua
Tapajoz n. 6, em Manaus, Estado do
Amazonas.

Club CVI — 41ª semana — N. 179 — Ilmo.
Sr. Christovão Santos, Leopoldina Rajl-
way, em Porto Novo do Cunha, Estado
de Minas Geraes.

Club CVII — 43ª semana — N. 122 — Apo-
nymo, Recife, Estado de Pernambuco.

Club CVIII — 35ª semana — N. 16
A.

Club CIX — 29ª semana — N. 99 — Ilmo.
Sr. coronel João Frederico Ferreira Pi-
mentel, em Sobral, Estado do Ceará.

Club CX — 22ª semana — N. 179 — Ilmo.
Sr. Francisco Vieira Perdigão, negoci-
ante em Porangaba, Estado do Ceará.

Club CXI — 21ª semana — N. 7 —
Ilmo. Sr. Joaquim de Carvalho, Casa
Quintas, em Manaus, Estado do Amazo-
nas.

Club CXII — 14ª semana — N. 158 —
Ilmo. Sr. Francisco Lobo Vianna, em
Ipiaúma, Districto Federal.

Club CXIII — 5ª semana — N. 5 —
Exma. Sra. D. Maria Joanna Brigido
Norba, rua Senador Pompeu n. 58, em
Portaleza, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — O
fiscal do governo, capitão Luiz da Silva Pinto.

relógio igual, que só lhe terá custado VINTE
FRANCOS, e assim por diante, até completar
79 prestações. Nesta ultima todos os socios
quites restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição for amortizada na ul-
tima semana tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massico, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscrição, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Do serviço telegraphico do *Journal de Com-
mercio* do dia 23 de março de 1913.

SUISSA

GENEVBRA, 23.

Os Srs. Patek, Philippe & C., acabam de
obter no concurso do Observatorio Astrono-
mico de Genebra, o Primeiro Premio Concurso
entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio
«Record de Série».

Journal de Commercio.

Club CXIV — Aceitamos inscrições para o
Club PATEK-PHILIPPE CXIV.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são
compostos de 180 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mitido nesta primeira semana si o seu numero
de inscrição for amortizado, recebendo incon-
tinentemente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHIL-
IPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massico.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios; o so-
cio amortizado receberá immediatamente um

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81